



26  
Augusto

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2017**

**N.º 12/2017**

**PRESIDÊNCIA:** Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

**VEREADORES PRESENTES:** Adriano António Pinto de Sousa (PS), Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), António Batista de Carvalho (PSD), Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD), Miguel de Matos Esteves (PSD) e Nataniel Mário Alves Araújo (PSD)-----

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Não houve.-----

**SECRETARIOU:** Teresa Raquel de Carvalho Queirós - Chefe Serviços Jurídicos e de Fiscalização.-----

**HORA DE ABERTURA:** Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10 horas.-----

**OUTRAS PRESENÇAS:** Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial e e Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas.-

**SUMÁRIO**

**I - ANTES DA ORDEM DO DIA .....6**

**II - ORDEM DO DIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

1. – Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park - Contrato Programa 2017 .....	10
2. – Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - Celebração de protocolo .....	16
3. – Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - União das Freguesias de Mouços e Lamares.....	17
4. – Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Junta de Freguesia de Lordelo.....	19
5. – Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Junta de Freguesia de Mateus.....	22
6. – Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - União das Freguesias de Nogueira e Ermida.....	24
7. – Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Junta de Freguesia de Torgueda .....	27
8. – Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Junta de Freguesia de Mondrões .....	30
9. – Festa em Honra de Sta. Marinha – Galegos da Serra - Pedido de apoio .....	32
10. – Associação de Agricultores do Concelho de Vila Real - Atribuição de subsídio .....	33

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

11. – Abertura de Procedimento Concursal Comum, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado - 1 Posto de Trabalho de Técnico Superior (área de Música).....	35
12. – Relatório de Gestão e Contas Consolidado do Exercício de 2016 do Grupo do Município .....	38

13. – Abertura de Concurso Público para Concessão do uso privativo do domínio público para instalação e exploração publicitária na área da cidade de Vila Real .....	39
14. – JOM LDA. - Pedido de classificação de Projeto de Investimento de Interesse Municipal e isenção/redução de benefícios fiscais e taxas municipais .....	42
15. – Hugo Oliveira Silva, Unipessoal, Ld. <sup>a</sup> – Projeto “Adega Artesanal” - Pedido de classificação de Projeto de Investimento de Interesse Municipal e isenção/redução de benefícios fiscais e taxas municipais .....	51
16. – Silva e Carlos Ld. <sup>a</sup> – Pedido de classificação de Projeto de Investimento de Interesse Municipal – Retificação .....	59
17. – Aluguer de palco a ser utilizado no âmbito das Festas da Cidade e Animação das “Corridas de Vila Real” - Aprovar a minuta de contrato .....	62
18. – Requalificação de um conjunto de eixos estruturantes do Centro da Cidade PEDU da Cidade de Vila Real – Rua Stº António e Ava. D. Dinis - Aprovar a minuta de contrato .....	62
19. – Balancete Quinzenal - Período de 1 a 13 de junho/2017.....	63

## DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

### DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

20. – Processo n.º 119/17 - Associação de Paralisia Cerebral de Vila Real - Freguesia de Vila Real .....	64
--	----

### DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

21. – Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na variante desde a rotunda da Zona Industrial até ao nó da A24, na União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, pela EDP, S.A., no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão.....	66
22. – Obra de Baixa Tensão e Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Mouços e Lames pela EDP, S.A., no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão .....	68
23. – Ajuste Direto para a execução da empreitada de “Reparação da Avenida Rainha Santa Isabel”, de acordo com a alínea a) artigo 19.º CCP.....	69

24. – Abertura de procedimento para a empreitada de “Passeios da Timpeira”, consentâneo com a alínea a) do artigo 19.º do CCP – Ajuste Direto .....	72
25. – Ajuste Direto para a execução da empreitada de “Reparação da Avenida 1.º de Maio e Rua Nova”, de acordo com a alínea a) artigo 19.º CCP .....	74
26. – Abertura de procedimento para a “prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Vila Real”, consentâneo com a alínea b) do artigo 20º do CCP – Concurso Público Internacional valor superior ao referido na alínea b) do artigo 7.º da Diretiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março.....	77
27. – Abertura de procedimento para a empreitada de “Requalificação da Quinta das Hortas”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público.....	80
28. – Abertura de procedimento para a empreitada de “Requalificação da Quinta de S. Pedro”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público .....	84

*26*  
*Assinado*

### SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

29. – Alterações temporárias de trânsito – Avenida Carvalho Araújo – TVI – 47º Circuito Internacional de Vila Real .....	89
30. – Condicionamentos de trânsito – Avenida Carvalho Araújo – Concentração de Mota.....	91
31. – Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas do Concurso Público da Empreitada de Intervenção da Valorização Ecológica do Corgo – CMVR – 88/2017 - Ratificar Despacho do Vereador do Pelouro.....	92
32. – 47º e 48º Circuito Internacional de Vila Real.....	93
33. – Pedidos de Emissão de Reconhecimento do Interesse Público Municipal com vista à Regularização das Atividades Económicas (RERAE) - Pareceres da Comissão de Avaliação .....	95

### DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

34. – Acolhimento de Refugiados pelo Município de Vila Real - pagamento das refeições.....	101
--	-----

### DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE



<b>35. – Atribuição Medalha Municipal de Mérito Juvenil .....</b>	<b>102</b>
<b>36. – Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão - Pedido de apoio para a realização dos acabamentos do campo da UTAD .....</b>	<b>103</b>
<b>37. – Grupo Montanhismo de Vila Real - Comparticipação - apoio a infraestruturas .....</b>	<b>109</b>

### **SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO**

<b>38. – I Encontro de Tocadores de Concertinas - Atribuição de subsídio .....</b>	<b>112</b>
<b>39. – Associação de Criadores de Maronês - Atribuição de subsídio .....</b>	<b>112</b>
<b>III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO .....</b>	<b>113</b>

## I - ANTES DA ORDEM DO DIA

A **Vereadora Eugénia Almeida** informou sobre a Campanha de Solidariedade desencadeada para apoio às vítimas de Pedrógão Grande, que se realizará em parceria com o Jumbo e Cruz Vermelha, bem como abertura de uma conta.

Os bombeiros das 2 Corporações procederão à recolha de bens não perecíveis, e a Campanha será intensificada no fim-de-semana da realização das corridas.

Os **Vereadores do PSD** colocaram diversas questões relacionadas com o Barro Preto de Bisalhães, concretamente:

- Esclarecimentos sobre a quem se compraram os troféus para atribuir aos vencedores das provas a decorrer no 47.º circuito de Vila Real;
- Saber se há verbas de fundos comunitários e se o investimento será realizado exclusivamente no Concelho;
- Se já equacionaram medidas para evitar a contrafação que o Presidente referiu existir.

Em resposta, foram prestados os seguintes esclarecimentos, quer pelo **Presidente da Câmara Municipal**, quer pela **Vereadora Eugénia Almeida**, fazendo uma breve introdução sobre o processo de classificação e diversos acontecimentos ocorridos que envolveram os oleiros:

Inicialmente e conforme proposto pela maioria dos oleiros, o compromisso assumido foi o de prioritariamente proceder ao melhoramento dos espaços de venda do Barro de Bisalhães, ficando a questão da eletricidade e fornecimento de água para uma 2.ª fase.

Contudo como há problemas entre os oleiros, a Câmara Municipal decidiu fazer as divisórias entre os espaços.

A requalificação do espaço foi realizada atendendo à Chancela da Unesco. Foram feitas intervenções pontuais, de encontro às solicitações dos oleiros, e de seguida, no decurso do Plano integrado dentro do Plano de Salvaguarda, irá ser realizada uma intervenção profunda e generalizada, dotando os espaços de todas as infraestruturas necessárias.

Para tanto, encontra-se a ser feito um projeto que irá ser objeto de uma candidatura.

Para além da certificação do Barro de Bisalhães (que se distingue pelo processo de cozedura), o Plano de Salvaguarda prevê sinalética, formação, investigação, turismo, etc.

Informaram também que foi apresentada, recentemente, uma exposição dando conta da utilização de um gerador indevidamente, bem como da existência de bairro contrafeito, factos participados ao Ministério Público para respetiva averiguação.

Perante as intervenções dos Presidente da Câmara Municipal e Vereadora, os Vereadores do PSD solicitaram respostas concretas, objetivas e que se cingissem apenas àquilo que questionaram.

Assim, o Presidente da Câmara Municipal referiu que a responsabilidade pela aquisição dos troféus para o Circuito de Vila Real recai sobre a Associação Promotora, tendo sido informado que os adquiriram aos próprios oleiros de Bisalhães.

Referiu também que todas as peças adquiridas pelo Município, o foram diretamente aos oleiros de Bisalhães, contra fatura.

Por outro lado, todas as verbas que vierem dos Fundos Comunitários serão aplicadas exclusivamente no Concelho para promoção, desenvolvimento e salvaguarda do património de Bisalhães

Questionado pelo Vereador Nataniel Araújo sobre as medidas concretas adotadas para evitar esta contrafação que poderá pôr em risco a certificação por parte da Unesco, o Presidente da Câmara Municipal informou que o assunto foi participado ao Ministério Público, aguardando com alguma preocupação o termo das averiguações.

**Os Vereadores do PSD** solicitaram o processo de nomeação dos órgãos da Vila Real Social, tendo o Presidente referido que o processo foi submetido ao Executivo Municipal, bastando reconstituir as respetivas atas.

**Os Vereadores do PSD** referiram que tinham recebido algumas queixas sobre o estado de degradação do Parque Corgo.

**O Vereador Carlos Silva** confirmou que se verificaram, efetivamente, alguns atos de vandalismo, encontrando-se, neste momento, a proceder à respetiva reparação, concretamente a repavimentação, recolocação de guias de drenagem e reparação da rede de drenagem que se encontra sem gradeamento.

**O Vereador Miguel Esteves** sugeriu ao executivo para que dê instruções claras aos trabalhadores responsáveis pela recolha do lixo no sentido de procederem à separação dos resíduos.

Os Vereadores do PSD solicitaram esclarecimentos sobre se já foi recebida alguma verba de apoio aos refugiados, tendo a resposta sido negativa.

Os Vereadores do PSD solicitaram esclarecimentos sobre os custos assumidos com a Cimeira Ibérica.

Em resposta o Presidente da Câmara Municipal informou que o Município teve alguns custos indiretos, nomeadamente intervenções em alguns espaços do ex-governo civil, agora sob a gestão da Câmara, com o coffee-break e aquisição do Barro Preto para ofertas e iria ser feito um inventário dos respetivos custos, conforme solicitado.

**- Voto de Pesar**

**- Pela tragédia ocorrida em Pedrogão Grande, devido aos fogos florestais**

Presente à reunião proposta da Vereadora Eugénia Almeida do seguinte teor:

“O Município de Vila Real, tal como o resto do país, está consternado com a catástrofe que aconteceu em Pedrogão Grande e que ceifou a vida a tantas dezenas de pessoas.

Neste momento de perda e de luto, o Município deixa às famílias de todas as vítimas a sua solidariedade e as mais sentidas condolências.

Aos soldados da paz e a todos os elementos da Proteção Civil que, no terreno, combatem o fogo e protegem as nossas vidas, o Município agradece penhoradamente o esforço e o sacrifício. Ser bombeiro implica características de altruísmo e abnegação pessoal que nem sempre são fáceis de encontrar, e que as populações se habituaram a admirar.

A união, a solidariedade e o espeito são fundamentais nos momentos difíceis. Pedrogão Grande e as suas gentes estão no coração de Vila Real e dos Vila-realenses.

Em face de todo o exposto, a Câmara Municipal de Vila Real manifesta o seu profundo pesar pelos acontecimentos em Pedrogão Grande dos últimos dias, pelo falecimento de várias dezenas de pessoas e pelos ferimentos causados em tantas outras. Endereça às famílias enlutadas as mais sentidas condolências e tudo fará para os auxiliar, nomeadamente através do lançamento de uma campanha de solidariedade”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

**- Voto de Louvor**

**- Carlos Pinto**

- Presente à reunião proposta da Vereadora Eugénia Almeida do seguinte teor:

“Carlos Eduardo Moreira Pinto, nasceu a 10 de Janeiro de 1984, em Constantim – Vila Real. Neste momento reside e trabalha em Londres – Reino Unido. O seu trajeto escolar passou pela Escola Primária de Constantim, a Escola E.B. 2/3 Diogo Cão, o Colégio da nossa Sr<sup>a</sup>. da Boavista e a Escola Secundária de São Pedro todas do concelho de Vila Real, e ainda a Escola Superior de Saúde Jean Piaget/ Algarve, onde se licenciou em Enfermagem e a Universidade Católica de Lisboa onde realizou a Pós Graduação em Enfermagem Avançada. Iniciou o seu percurso profissional como enfermeiro no Hospital de São José em Lisboa, tendo também exercido funções no Hospital do Barlavento Algarvio em Portimão, Unidade de Longa Duração da Cruz Vermelha Portuguesa em Santa Catarina – Algarve, Saúde 24 e Instituto Português do Sangue e da Transplantação de Lisboa, a cujo quadro pertence, encontrando-se neste momento na situação de Licença Sem Vencimento. Atualmente, trabalha como enfermeiro na Unidade de Cuidados Intensivos do Wellington Hospital em Londres e colabora com 5 hospitais do Grupo Hospitalar Imperial College também em Londres. Encontrando-se presente no momento do atentado bombista, levado a cabo em 3 de junho de 2017, no Borough Market, em Londres, de trágicas consequências para muitos cidadãos, o Sr. Enfermeiro Carlos Pinto, juntamente com uma colega e num ato de coragem, profissionalismo e abnegação, salvou a vida de uma jovem que havia sido esfaqueada, gravemente, no tronco, ato que mereceu ser referido como heroico, pela imprensa inglesa.

Pelo exposto proponho que a Ex<sup>a</sup> Câmara exare em ata um voto de louvor ao enfermeiro Carlos Eduardo Moreira Pinto, pelo reconhecimento do ato de bravura, coragem e profissionalismo demonstrado”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

**O Vereador Carlos Moreira não votou, invocando relação familiar.**-----

## II - ORDEM DO DIA

### CÂMARA MUNICIPAL

- Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park

- Contrato Programa 2017

----- 1. - Presente à reunião o Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Vila Real e a Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park do seguinte teor:

#### **CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO RÉGIA-DOURO PARK**

Município de Vila Real, com sede na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representada pelo Presidente da Câmara Municipal **Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos**, que outorga no uso dos poderes concedidos no artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, com sede na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 508 774 128, representada pelo Diretor Executivo **Nuno Miguel Félix Pinto Augusto**, com poderes para o Ato conforme reunião da direção de 19 de janeiro de 2015, adiante designado por Segundo Outorgante.

A Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park foi constituída em 29/10/2008, no âmbito da implementação do Parque de Ciência e Tecnologia de Trás-os-Montes e Alto Douro e tem como objetivo o desenvolvimento económico da região em que se insere, através da instalação de empresas de base tecnológica, centros de investigação e do ensino superior.

- Considerando que os fatores críticos de sucesso de um parque industrial são os mesmos do desenvolvimento empresarial, que se deve reger pelos conceitos de fomento do empreendedorismo e qualificação da atividade empresarial, nomeadamente a localização das empresas, promovendo:

- i) a construção de espaços qualificados e submetidos a todos os critérios necessários ao seu regular funcionamento;
- ii) a instalação de empresas, criando mecanismos de simplificação e ajuda no processo de mudança;
- iii) a disponibilização de serviços de valor acrescentado à atividade das empresas instaladas;

Tendo entrado em pleno funcionamento em junho de 2015, conta atualmente com uma taxa de ocupação cerca de 98% no Parque de Ciência e Tecnologia

O fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual está assente nos seguintes itens:

- Captação de Investimento para o concelho de Vila Real;
- Promoção empresarial do Município de Vila Real;
- Apoio à Internacionalização das Empresas sediadas nos Parques Industriais e Tecnológicos de Vila Real;

É celebrado o contrato-programa, ao abrigo da Lei 50/2012, de 31 de agosto, válido para o ano 2017 e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objeto**

O presente contrato-programa tem por objeto o estabelecimento de cooperação financeira entre os outorgantes, para prossecução pelo segundo outorgante dos seguintes objetivos:

#### **1. Business Center**

- Gestão dos Lotes Industriais
- Gestão do Parque de Ciência e Tecnológico Régia-Douro Park
- Marketing empresarial e promocional do concelho de Vila Real
- Apoio nas atividades empreendedoras das empresas alocadas no Parque de Ciência e Tecnologia;

#### **2. Incubadora de empresas**

- Gestão dos espaços
- Captação das empresas de base tecnologia
- Apoio ao desenvolvimento de ideias de negócio

**3. Centro de Excelência do Vinho e da Vinha**

Gestão dos espaços

Apoio à plataforma Innovine & Wine da UTAD;

Apoio nas áreas de investigação, desenvolvimento e apoio às empresas nos sectores da vitivinicultura, agroalimentar e ambiente.

25  
António

**4. Receção de empreendedores**

Realização de workshop's de empreendedorismo

Apoio na realização de projetos para criação da empresa;

Parcerias em atividades empreendedoras

**5. Ninho de Empresas**

A execução das obras de manutenção corrente;

A limpeza do edifício;

A segurança do espaço;

Gestão dos espaços

**6. Gestão da Zona Industrial**

O cumprimento das regras de utilização dos espaços comuns;

A execução das obras de manutenção corrente;

A limpeza e arranjo do parque;

A segurança do espaço.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Princípios e Orientações Estratégicas**

**1. Missão**

Apoiar o desenvolvimento económico da região, criando incentivos com a finalidade das empresas se estabelecerem no concelho.

O Parque conta com múltiplas valências de suporte a empreendedores e empresas, projetos empresariais, investidores nacionais e internacionais, promoção da investigação, assim como desenvolvimento e transferência de tecnologia e conhecimento.

**2. Responsabilidades**

A Associação para o Desenvolvimento Régia-Douro Park, apresenta responsabilidades para com as entidades fundadoras (Câmara Municipal de Vila Real, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Câmara Municipal de Bragança, Instituto Politécnico de Bragança e Portus Park);

Responsabilidades perante as empresas alocadas no Parque de Ciência e Tecnologia de Vila Real;



### **3. Princípios orientadores de gestão**

- a) Garantir às empresas alocadas no Parque boas condições físicas do espaço;
- b) Promover, divulgar e executar ações realizadas no Parque de Ciência e Tecnologia de Vila Real e das empresas alocadas nele;
- c) Acompanhar o crescimento das empresas instaladas no P.C.T.
- d) Apoiar projetos empresariais e novas start-up's;
- e) Incentivar investimentos nacionais e internacionais para o concelho
- f) Respeitar os princípios de igualdade e transparência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Quadro Económico ou Valor dos serviços**

Os preços aplicados são abaixo de mercado por forma a apoiar a implementação das empresas, implicando a necessidade de financiamento da atividade no valor de duzentos mil euros.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Comparticipação Financeira**

A fim de executar todas as atividades constantes no Plano de Atividades 2017, o primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, no valor de €200 000,00 (duzentos mil euros).

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Fundamentos**

Nos termos da lei, o presente contrato-programa é celebrado tendo em vista os seguintes fundamentos:

1. Com os valores a transferir pelo Município de Vila Real constantes na cláusula anterior visa-se financiar a gestão dos pontos enumerados na cláusula primeira.
2. Pretende-se também compensar a Associação a título de subsídio de exploração, pela execução dos serviços a preços inferiores aos custos efetivos, por forma a apoiar o desenvolvimento económico da região.

26

*[Handwritten signature]*

## CLÁUSULA SEXTA

### **Ações, Indicadores e Objetivos**

As atividades referidas na cláusula 1 do presente contrato-programa inscrevem-se na missão de executar toda a gestão e exploração do Parque Industrial, do Parque de Ciência e Tecnologia, sendo o presente contrato-programa celebrado tendo em vista os seguintes objetivos, aos quais estão associados os seguintes indicadores:

#### **1. Ações:**

Realização de workshop's sobre o empreendedorismo;  
Participação em feiras e outros eventos para promoção do Município de Vila Real;  
Manutenção da Zona Industrial;  
Gestão/manutenção do Parque de Ciência e Tecnologia

#### **2. Indicadores;**

Nº de reuniões com empreendedores;  
Nº ações de incentivo ao empreendedorismo

#### **3. Objetivos**

Captação de investimento nacional e internacional para o concelho de Vila Real;  
Promoção do Município de Vila Real;  
Apoio às empresas alocadas no Parque de Ciência e Tecnologia;

## CLÁUSULA SÉTIMA

### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

Constitui obrigação do primeiro outorgante a disponibilização financeira à segunda outorgante do valor previsto na cláusula quarta, a ser realizada durante o ao 2017, de acordo com o seguinte cronograma:

Julho –	€ 100 000
Agosto -	€ 50 000
Outubro -	€ 50 000

## CLÁUSULA OITAVA

### **Obrigações da Segunda Outorgante**

Sem prejuízo das obrigações estatutárias e decorrentes da Lei, a segunda-outorgante obriga-se a:

- a) Proporcionar ao primeiro outorgante as condições adequadas para o controle e auditoria de todo o exercício de funções que lhe são cometidas ao abrigo do contrato-programa, nas suas componentes material, financeira e contabilística;
- b) Comunicar ao primeiro outorgante qualquer alteração ou ocorrência que ponham em causa os objetivos e obrigações assumidos;
- c) Fornecer todos os elementos necessários à caracterização e quantificação dos indicadores de realização de realização e de resultado do projeto;
- d) Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal, segurança social e o primeiro outorgante;
- e) Apresentar relatório anual da execução do contrato-programa, ou com outra periodicidade, que a primeira outorgante solicite, que traduza a situação acumulada nessa data da execução material e financeira da operação e dos desvios face ao programado.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **Princípio da Cooperação**

O primeiro e segundo outorgantes obrigam-se reciprocamente, a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objeto do presente Contrato-programa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **Duração**

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos financeiros até 31 de dezembro de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

##### **Revisão do Contrato-Programa**

O clausulado do presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão, por acordo de partes, no que se mostre estritamente necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**

1. Resolução, despesas e encargos sem prejuízo de eventuais indemnizações, os outorgantes podem resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de algum deles violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2. A segunda outorgante é responsável por todas as despesas e encargos que resultarem da celebração e eventual incumprimento do presente contrato, nele se incluindo todas as despesas judiciais e extrajudiciais que, por força do mesmo, sejam realizadas pelo primeiro outorgante ou por qualquer outra pessoa ou entidade que venha a atuar mandatado por este”.

26  
Assinado

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 2399, no projeto PPA nº 19/2017, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1- **Aprovar a minuta do Contrato-Programa, com a abstenção do Vereador do PSD, Nataniel Araújo.**-----  
2- **Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park nos termos dos artigos 47º e 59º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, conjugado com a alínea n) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

- Celebração de protocolo

----- 2. – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

“Na sequência do ofício recebido da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, processo nº 1063/17, informa-se que o protocolo de Cooperação entre a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e a Câmara Municipal de Vila Real apenso está de acordo com indicação dada pelo Senhor Vereador Engº Carlos Silva, em reunião, tendo por base a informação nº 300/17 de 15/03/2017, no âmbito do Controlo Fitossanitário de Afídios e Processionária em meio urbano”.

Por Despacho de 12/06/2017 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Aprovar o Protocolo.**-----

**- Participação Financeira às Freguesias para Investimentos**

**- União das Freguesias de Mouços e Lamares**

----- 3. – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de Mouços e Lamares, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de € 15 000 (quinze mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a construção de um muro, no lugar de Abobeira, pavimentação da Rua da Quinta, em Bouça e pavimentação e colocação de calçada à Portuguesa no Largo da Festa em Lagares.

A obra apresentada representa um investimento global de € 17 240 (dezassete mil duzentos e quarenta euros).

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 2412 no projeto PAM n.º 2015/A/70, com a classificação económica 08 05 01 02 16.

**MINUTA CONTRATO-PROGRAMA**

**Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:**

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

e

**2º Outorgante – União das Freguesias de Mouços e Lames**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

#### *Objeto*

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à construção de um muro, no lugar de Abobeira, pavimentação da Rua da Quinta, em Bouça e pavimentação em calçada à Portuguesa no largo da Festa, em Lagares, cujo investimento global se estima em € 17 240, segundo informação dos serviços técnicos municipais.

### **Cláusula 2ª**

#### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente Contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2017.

### **Cláusula 3ª**

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela União das Freguesias de Mouços e Lames.
  - b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - c) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
  - d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  
2. Compete à União das Freguesias de Mouços e Lames:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
  - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

#### **Cláusula 4ª**

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de € 15 000, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2015/A/70, com a classificação económica 0805010216, com o cabimento nº 2412.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

#### **Cláusula 5ª**

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de Mouços e Lamares a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

**2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a União das Freguesias de Mouços e Lamares, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

**- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos**

**- Junta de Freguesia de Lordelo**

----- **4. – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:**

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de

contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de 35 000 € (trinta e cinco mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a construção de Parque de Lazer de São Lourenço e Deslocação do Pelourinho do Cruzeiro.

A obra apresentada representa um investimento global de € 50 312 (cinquenta mil trezentos e doze euros).

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 2416 no projeto PAM n.º 2015/A/70, com a classificação económica 08 05 01 02 07”.

### MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

e

**2º Outorgante – Junta de Freguesia de Lordelo**  
que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### *Objeto*

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à construção de Parque de Lazer de São Lourenço e Deslocação do Pelourinho do Cruzeiro, cujo investimento global se estima em € 50.312, segundo informação dos serviços técnicos municipais.

#### **Cláusula 2ª**

##### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente Contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2017.



### **Cláusula 3ª**

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela Junta de Freguesia de Lordelo.
  - b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - c) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
  - d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  
2. Compete à Junta de Freguesia de Lordelo:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
  - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

### **Cláusula 4ª**

#### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 35.000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2015/A/70, com a classificação económica 0805010207, com o cabimento nº 2416.
  
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

### **Cláusula 5ª**

#### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Lordelo a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa?-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

**2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para apoiar a execução de investimentos na**

Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos
- Junta de Freguesia de Mateus

----- 5. – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de € 42 000 (quarenta e dois mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente, a aquisição de terreno para a execução de alargamento e estacionamento na Rua da Poça, Refechamento de juntas de calçada a cubos de granito na Rua das Flores, Requalificação dos Tanques da Lavar da Rua do Ribeiro, Requalificação do Parque Infantil de Abambres, Vedação de Muro de Suporte no Adro da Igreja e Requalificação dos Espaços Verdes em Trás dos Soutos.

A obra apresentada representa um investimento global de € 54.256 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis euros).

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 2414 no projeto PAM nº 2015/A/70, com a classificação económica 08 05 01 02 08.

## MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

**e**

**2º Outorgante – Junta de Freguesia de Mateus**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

#### *Objeto*

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista realização de investimento na freguesia, especificamente, a aquisição de terreno para a execução de alargamento e estacionamento na Rua da Poça, Refechamento de juntas de calçada a cubos de granito na Rua das Flores, Requalificação dos Tanques da Lavar da Rua do Ribeiro, Requalificação do Parque Infantil de Abambres, Vedação de Muro de Suporte no Adro da Igreja e Requalificação dos Espaços Verdes em Trás dos Soutos, cujo investimento global se estima em € 54 256, segundo informação dos serviços técnicos municipais.

### **Cláusula 2ª**

#### *Periodo de Vigência do Protocolo*

O presente Contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2017.

### **Cláusula 3ª**

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela Junta de Freguesia de Mateus.
  - b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - c) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
  - d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  
2. Compete à Junta de Freguesia de Mateus:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

#### **Cláusula 4ª**

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de € 42 000, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2015/A/70, com a classificação económica 08 05 01 02 08, com o cabimento nº 2414.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

#### **Cláusula 5ª**

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mateus a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

**2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- **Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos**

- **União das Freguesias de Nogueira e Ermida**

----- **6. – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:**

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de Nogueira e Ermida, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de € 18 500 (dezoito mil e quinhentos euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a pavimentação da Travessa da Parapomba e Rua do Mileu, em Nogueira, pavimentação na Avenida Central, em Povoação, construção de Muro, em Povoação e pavimentação da Rua da Residência, em Povoação.

A obra apresentada representa um investimento global de € 47 423 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e três euros).

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 2413 no projeto PAM n.º 2015/A/70, com a classificação económica 08 05 01 02 17.

### **MINUTA CONTRATO-PROGRAMA**

**Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:**

**1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

**e**

**2.º Outorgante – União das Freguesias de Nogueira e Ermida**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

*Objeto*

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de pavimentação da Travessa da Parapomba e Rua do Mileu, em Nogueira, pavimentação na Avenida Central, em Povoação, construção de Muro, em Povoação e pavimentação da Rua da Residência, em Povoação, cujo investimento global se estima em € 47 423, segundo informação dos serviços técnicos municipais.

**Cláusula 2ª**

*Período de Vigência*

O presente Contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2017.

**Cláusula 3ª**

*Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela União das Freguesias de Nogueira e Ermida.
  - b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - c) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
  - d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
2. Compete à União das Freguesias de Nogueira e Ermida:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
  - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

**Cláusula 4ª**

*Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de € 18 500, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2015/A/70, com a classificação económica 0805010217, com o cabimento nº 2413.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

**Cláusula 5ª**

*Resolução*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de Nogueira e Ermida a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

**2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a União das Freguesias de Nogueira e Ermida, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

**- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos**

**- Junta de Freguesia de Torgueda**

----- 7. – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da

Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Torgueda, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de € 35 000 (trinta e cinco mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a ampliação do Cemitério de Torgueda - 2ª fase.

A obra apresentada representa um investimento global de € 77 122 (setenta e sete mil cento e vinte e dois euros).

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 2415 no projeto PAM n.º 2015/A/70, com a classificação económica 08 05 01 02 11”.

### **MINUTA CONTRATO-PROGRAMA**

**Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:**

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

**e**

**2º Outorgante – Junta de Freguesia de Torgueda;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### *Objeto*

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução do projeto de ampliação do Cemitério de Torgueda - 2ª fase, cujo investimento global se estima em € 77 122, segundo informação dos serviços técnicos municipais.

#### **Cláusula 2ª**

##### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente Contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2017.



### **Cláusula 3ª**

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela Junta de Freguesia de Torgueda.
  - b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - c) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
  - d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  
2. Compete à Junta de Freguesia de Torgueda:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
  - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

### **Cláusula 4ª**

#### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de € 35 000, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2015/A/70, com a classificação económica 0805010211, com o cabimento nº 2415.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

### **Cláusula 5ª**

#### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Torgueda a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

**2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Torgueda, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

26  
António

- **Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos**

- **Junta de Freguesia de Mondrões**

----- **8. – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:**

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Mondrões, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de 15 000 € (quinze mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de Requalificação do Largo da Fonte, em Quintela, Pavimentação em Calçada à Portuguesa, na Rua da Fontela e Pavimentação da Rua Central, em Mondrões.

A obra apresentada representa um investimento global de € 18 452 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e dois euros).

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 2417 no projeto PAM nº 2015/A/70 com a classificação económica 08 05 01 02 09”.

## MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

**e**

**2º Outorgante – Junta de Freguesia de Mondrões**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

#### *Objeto*

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de Requalificação do Largo da Fonte, em Quintela, Pavimentação em Calçada à Portuguesa, na Rua da Fontela e Pavimentação da Rua Central, em Mondrões, cujo investimento global se estima em € 18 452, segundo informação dos serviços técnicos municipais;

### **Cláusula 2ª**

#### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente Contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2017.

### **Cláusula 3ª**

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela Junta de Freguesia de Mondrões.
  - b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - c) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
  - d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  
2. Compete à Junta de Freguesia de Mondrões:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;

- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

#### **Cláusula 4ª**

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 15 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2015/A/70, com a classificação económica 0805010209, com o cabimento nº 2417.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

#### **Cláusula 5ª**

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mondrões a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

**2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Mondrões, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- **Festa em Honra de Sta. Marinha – Galegos da Serra**

- **Pedido de apoio**

----- **9. – Presente à reunião officio da Associação Cultural de Santa Marinha – Galegos da Serra registado sob o nº 8859, datado de 06/06/2017 do seguinte teor:**

“A Associação Cultural de Santa Marinha - Galegos da Serra - Vila Marim, com o NIPC 514446315, vem por este meio solicitar um apoio financeiro e respetivos troféus para a realização do Concurso Pecuário, Corrida de Cavalos e Jericos, a decorrer no dia 21 de julho de 2017.

Contamos com V. presença nesse mesmo dia para entrega dos prémios do Concurso Pecuário”.

Por Despacho de 12/06/2017 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal, propondo um apoio de 2.500 €.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 2394, no projeto PAM nº 65/2015, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- **Associação de Agricultores do Concelho de Vila Real**

- **Atribuição de subsídio**

----- **10.** – Presente à reunião proposta do Vereador Carlos Silva do seguinte teor:

“A Associação de Agricultores do Concelho de Vila Real fundada em 1981, sem fins lucrativos, tem vindo a apoiar os agricultores e a agricultura do nosso Concelho.

Considerando que, no âmbito das suas atribuições, as autarquias locais devem adotar políticas que visem a promoção do desenvolvimento local, que levem à melhoria das condições de vida das suas populações e que visem o suprimento das carências das mesmas, designadamente, promovendo o desenvolvimento rural, colaborando no apoio a atividades dessa natureza que permitem não só a criação de riqueza, mas também, de postos de trabalho, gerando as condições necessárias para a fixação das pessoas no Concelho.

Considerando que a agricultura, no mundo rural, representa uma atividade importante que assenta fundamentalmente em explorações de cariz familiar.

Considerando que tem sido objetivo aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos agricultores, focalizando as atenções no seu papel importante na erradicação da fome e da pobreza, melhoria dos meios de subsistência, gestão dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e desenvolvimento sustentável particularmente nos meios rurais.

Considerando que é importante reposicionar a agricultura no centro das políticas agrícolas, tendo como preocupação a promoção de uma agricultura sustentável e o desenvolvimento do setor primário, procurando potenciar-se e enaltecer a agricultura regional e os produtos locais.

Considerando que, na senda das ações implementadas durante os anos anteriores, e face aos objetivos alcançados se pretende continuar com a concretização destas ações, por forma a serem divulgados os produtos agrícolas produzido no Concelho, pelo contributo que podem trazer para o desenvolvimento socioeconómico local, podendo a agricultura configurar uma oportunidade de negócio, numa altura de grave crise que atravessamos com elevadas taxas de desemprego.

Considerando toda a sua importância, e em virtude de pertencer a um setor de atividade de elevada vulnerabilidade pela exposição aos fenómenos naturais de que frequentemente é alvo.

Neste sentido e face à pertinência dos eventos dinamizados pela AACVR, proponho à Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000 €”.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 2397, no projeto PPA nº 113/2014, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**- Abertura de Procedimento Concursal Comum, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado**

**- 1 Posto de Trabalho de Técnico Superior (área de Música)**

----- 11. – Presente à reunião proposta do Vereador Adriano de Sousa do seguinte teor:

“Nos termos do disposto no artigo 33º da Lei 35/2014, de 20 de junho (LGTFP) e da alínea a), n.º 2 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, competência delegada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 07/03/2016, **proponho que o Executivo Municipal autorize**, nos termos dos artigos 4º e 9º do Decreto-lei 209/2009, de 3 de setembro, **a abertura de Procedimento Concursal Comum, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 Posto de Trabalho de Técnico Superior (área de Música)** designado no Mapa de Pessoal deste Município para o ano de 2017.

**Caracterização do Posto de Trabalho** previsto nos Serviços de Cultura: Gestão dos sistemas de som do Teatro Municipal ou outros que sejam utilizados em atividades promovidas por esta instituição, incluindo os processos de desenho de som, montagem, calibração, manutenção, operação, etc. Produção e sonorização de espetáculos de música, teatro, dança e multidisciplinares, bem como de outros eventos (congressos, colóquios, exposições, etc.), programados pelo Teatro Municipal ou referentes a iniciativas de escolas, associações ou outras instituições da região. Exercício de funções complementares em outras áreas de trabalho no contexto do Teatro Municipal (iluminação, mecânica de cena, direção de cena ou contra-regra, etc.), em articulação com os restantes funcionários, no seio de equipas polivalentes. Apoio às atividades da equipa de produção, entre outros.

É dispensado a consulta à Entidade centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) a que alude o n.º 1 do artigo 4º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, face ao entendimento divulgado pela DGAEP.

**Do aviso de abertura de concurso, na forma legal, deverá constar o seguinte:**

Prazo de apresentação de candidaturas: 10 dias úteis.

Prazo de validade: válido para o posto de trabalho anunciado e para as situações contempladas no n.º 1 do artigo 40º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

Âmbito do recrutamento: Efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme disposto no n.º 3 do artigo 30º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho nos termos referidos anteriormente poderá recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público (n.º 4 do artigo 30º da Lei n.º 35/2014, de 20/06).

Os candidatos deverão ser possuidores de licenciatura em Música, variante em Produção e Tecnologias da Música ou licenciatura em Tecnologias da Música.

Métodos de Seleção a aplicar de acordo com o vínculo apresentado ou não pelos candidatos:

Prova de Conhecimentos (PC),

Avaliação Psicológica (AP)

Avaliação Curricular (AC),

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC),

Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Será de caráter teórico-prática e a bibliografia ou a legislação necessária à preparação dos temas indicados na publicitação do procedimento é divulgada até 30 dias, contados continuamente, antes da realização da prova.

Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de



trabalho a ocupar, tendo como referencia o perfil de competências previamente definido.

**Avaliação Curricular (AC):** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

**Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

**Entrevista Profissional de Seleção (EPS):** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Os critérios de apreciação e ponderação da Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção, bem como o sistema de ordenação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constarão da primeira ata do Júri do Concurso.

O Júri do procedimento concursal terá a seguinte constituição:

**Presidente:** Pedro Manuel Oliveira Pires Cabral, Técnico Superior do Teatro Municipal de Vila Real.

**Vogais Efetivos:** Ana Patrícia Pinheiro Rodrigues, Chefe dos Serviços de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e Carla Maria Andrade Maio Marquês, Técnica Superior do Teatro Municipal de Vila Real.

**Vogais Suplentes:** José Joaquim Meireles de Sousa, Chefe dos Serviços de Animação e Turismo e Helena Margarida Pinto Coelho, Técnica Superior do Gabinete de Apoio à Vereação”-----

**-----DELIBERAÇÃO:** Autorizar a abertura de Procedimento Concursal Comum, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 Posto de Trabalho de

Técnico Superior (área de Música), de acordo com a proposta do Vereador do Pelouro.-----

**- Relatório de Gestão e Contas Consolidado do Exercício de 2016 do Grupo do Município**

----- 12. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“No cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, venho submeter à Câmara Municipal os documentos de prestação de contas consolidadas do exercício de 2016 para que este órgão os aprove ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do art.º 33º desta Lei, constituídos por:

- **Relatório de Gestão;**
- **Mapa de Fluxos de Caixa Consolidado de Operações Orçamentais;**
- **Balanço Consolidado;**
- **Demonstração de Resultados Consolidada;**
- **Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas;**
- **Outros Documentos.**

Mais propõe que a Câmara Municipal submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 76º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1- **Aprovar o Relatório de Gestão e Contas do Grupo do Município referente ao exercício de 2016 com a abstenção dos Vereadores do PSD.**-----  
2- **Submeter o Relatório à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do artigo 76º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

**- Abertura de Concurso Público para Concessão do uso privativo do domínio público para instalação e exploração publicitária na área da cidade de Vila Real**

----- 13. – Presente à reunião informação do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Considerando que a gestão do mobiliário urbano instalado em domínio público municipal, afeto à exploração de publicidade, deve promover a qualidade de vida urbana, ao nível da segurança, da estética e informação aos cidadãos.

Considerando que atualmente estão instalados na cidade de Vila Real várias tipologias de equipamentos urbanos ao nível de Outdoors, Mupis, Sinalização de Orientação Comercial, Abrigos de Transportes Públicos, etc., alguns dos quais em nº superior ao que seria adequado.

Considerando a necessidade de se disponibilizarem equipamentos com os mais modernos meios tecnológicos, que permitam uma melhor utilização de conteúdos publicitários e informar os cidadãos.

Considerando que a gestão dos equipamentos existentes no domínio público deve ser realizadas de acordo com a ponderação dos custos e benefícios, e as despesas devem satisfazer os requisitos da economia, eficiência e eficácia, especialmente quando envolvam um investimento significativo de dinheiros públicos, como é o caso dos equipamentos com as especificações técnicas e design definidos pelos Serviços de Planeamento e Mobilidade, conforme mapa seguinte:

Mobiliário Urbano	Quantidades	Investimento	
		Preço Unitário	Total
Outdoors de Publicidade (8x3)	15	2 500 €	37 500 €
Outdoors Multimédia (3,2*2,2)	2	43 000 €	86 000 €
Mini Outdoors (2,4x1,7)	10	10 000 €	100 000 €
Suportes para Sinalética de orientação de âmbito comercial (5 placas)	30	600 €	18 000 €
Mupis (painel 2 faces 1,4x1,90)	10	4 000 €	40 000 €
Paragens de autocarros de 3500mm x 2700 altura (painel 2 faces 1,2x1,75)	20	8 500 €	170 000 €
<b>TOTAL</b>			<b>451 500 €</b>

Considerando que a exigente gestão e manutenção destes equipamentos, só é possível alcançar-se se esta for assegurada através da gestão privada, face às limitações dos recursos humanos da autarquia com as qualificações adequadas, impedindo-se desta forma a degradação dos equipamentos.

Considerando que é intenção do município associar à exploração da publicidade o investimento nos equipamentos, atribuindo ao operador o regime de exclusividade da exploração da publicidade no domínio público da cidade de Vila Real, com as exceções identificadas no caderno de encargos, nomeadamente: Abrigos de Passageiros afetos à Concessão dos Transportes Urbanos; Zona do Circuito Internacional de Vila Real, durante o período das Corridas; Painéis Eletrónicos existentes junto ao Mercado Municipal e na Rotunda da M. Coutinho; Outdoors no Campo de Jogos do Abambres Sport Clube, Outdoors, Mupis e Painéis Eletrónicos do Município e do Estado; Propaganda Política.

Considerando que não foi efetuado um estudo de viabilidade económico-financeiro que permita determinar com algum rigor o prazo da concessão, uma vez que este deve ser fixado em função do tempo necessário para amortização e remuneração do capital investido pelo concessionário, optou-se por fixar o prazo de 8 anos que corresponde ao prazo de amortização do equipamento com maior período de vida previsto no plano de investimentos.

Considerando que, através da abertura de um concurso público, se consegue obter a proposta economicamente mais vantajosa que salvguarde o interesse público municipal, e que nos termos da alínea p) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal *"autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais"*.

**Nesta sequência, proponho que o Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo submeta à Câmara Municipal, para que esta:**

1. Autorize a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP-Código dos Contratos Públicos) para a Concessão do uso privativo do domínio público para instalação e exploração publicitária na área da cidade de Vila Real.

2. Aprove o programa do procedimento e o caderno de encargos, em anexo, no qual se prevê:
  - O investimento em equipamentos de cerca de 451 500 €;
  - O Prazo da Concessão de 8 anos;
  - O critério de adjudicação é o valor mais alto da contrapartida, com o valor mínimo de 30 000€/ano (que inclui o pagamento das taxas previstas no Código Regulamentar);
  
3. Autorize a seguinte constituição do júri do concurso:

**Vogais efetivos:**

  - Presidente: Joaquim Manuel Almeida Correia Magalhães (Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade)
  - Gustavo Miguel Rodrigues Maia Rebolho (Técnico Superior Divisão de Gestão Urbanística)
  - António da Conceição Ferreira Viana (Técnico Superior dos Serviços de Planeamento e Mobilidade)

**Vogais Suplentes**

  - Lucília Maria de Seixas Lage (Chefe de Divisão de Gestão Urbanística)
  - José Alberto Cruz Gonçalves Claudino (Chefe Divisão de Equipamentos e Infraestruturas)
  
4. Submeta à Assembleia Municipal, para que esta, nos termos da alínea p) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autorize a concessão do uso privativo do domínio público para instalação e exploração publicitária na área da cidade de Vila Real, através de concurso público ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, nas condições previstas no programa de concurso e caderno de encargos”.

Por Despacho de 16/06/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal, para que esta, nos termos da alínea p) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autorize a concessão do uso privativo do domínio público para instalação e exploração publicitária na área da cidade de Vila Real, através de concurso público ao abrigo do Código dos

**Contratos Públicos, nas condições previstas no programa de concurso e caderno de encargos.-----**

**- JOM LDA.**

**- Pedido de classificação de Projeto de Investimento de Interesse Municipal e isenção/redução de benefícios fiscais e taxas municipais**

----- **14.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor:

**“Informação:**

**Factos:**

A empresa JOM Ld.<sup>a</sup> vem solicitar, através do requerimento com data de entrada nos Serviços Camarários de 01/06/2017 registado sob o n.º 8538, a **classificação do seu projeto de instalação de uma unidade comercial na cidade de Vila Real como Projeto de Investimento de Interesse Municipal e a, consequente, obtenção da redução do pagamento de taxas municipais e isenção do pagamento de IMI.**

Para o efeito, juntou o estudo de viabilidade económica, várias certidões e declarações. Dos documentos apresentados, que se anexam à presente informação e aqui se dão por reproduzidos, consta, em suma, o seguinte:

1º - A JOM é atualmente constituída por 18 estabelecimentos comerciais distribuídos entre o Norte, Centro Interior, Centro Litoral, Lisboa e Alentejo, com áreas médias por estabelecimento de 4.000m<sup>2</sup>, sendo uma marca 100% portuguesa;

2º - Tem como atividade o comércio, importação e exportação de artigos para o lar, mobiliário, eletrodomésticos, utilidades e bens afins;

3º - Pretende instalar uma unidade comercial na cidade de Vila Real para atrair à cidade ainda mais pessoas na procura de uma marca sólida e reconhecida a nível nacional, contribuindo para a formação de riqueza no concelho e a criação de novos postos de trabalho;

4º - Pretende trazer uma maior e melhor oferta comercial a todos os 14 concelhos que compõem o distrito de Vila Real, considerando que quer a A4 com ligação ao Porto e Espanha, a A24 com ligação a Lisboa e a IP3 com ligação a Viseu, são condições únicas, importantes a toda a logística de investimento;

5º - A empresa tem diversos fornecedores, como a J.J. Louro, Mobiliário Francisco Dias, Movialegría, Inventarsomas, Pikolin, Molaflex, Gupo Indesit, Candy e Grupo SEB, dispondo de 2 grandes centros logísticos, um em Guimarães e outro em Setúbal que rececionam todo o material dos parceiros nacionais e toda a mercadoria vinda de países terceiros;

6º - A unidade comercial localizar-se-á no centro da cidade, na Av. João Paulo II, numa zona de grande envolvência comercial, de fácil acesso e com boas vias rodoviárias;

7º - A requerente já adquiriu o imóvel registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 869 e inscrito na matriz predial urbana com o n.º344, tendo o projeto de arquitetura sido aprovado pelo Município no âmbito do proc. n.º 131/16, do qual consta que o espaço comercial terá a área de 2205m<sup>2</sup> no piso zero e 2073m<sup>2</sup> na mezanino, um armazém de logística no piso -1 com a área de 245m<sup>2</sup> e no piso zero com uma área de 274m<sup>2</sup> e ainda uma zona de estacionamento de 2 pisos: no piso -1 com a área de 2400m<sup>2</sup> e no piso -2 com a área de 2460m<sup>2</sup>;

8º - O projeto terá um investimento global de aproximadamente 3.500.000 mil euros, sendo que 1.650.000 mil euros são relativos à aquisição do terreno e taxas camarárias e o restante 1.850.000 mil euros para a construção do estabelecimento;

9º - A execução da obra será de aproximadamente 11 meses, tendo início em maio de 2017;

10º - Com a abertura da JOM em Vila Real serão criados 21 postos de trabalho diretos.

### **Análise:**

#### I – Enquadramento legal/regulamentar

Aquando da elaboração do Código Regulamentar do Município de Vila Real foi introduzida uma matéria inovadora referente ao incentivo à economia e ao investimento, cujas normas se encontram previstas no Capítulo I do Título I (Incentivos ao Desenvolvimento Local) da Parte G do Código dedicada aos Apoios Municipais.

De acordo com o artigo G-1/1º, o referido Capítulo estabelece as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimentos em Projetos de Investimento Municipal (PIIM) e a concessão de apoios em geral ao investimento no concelho de Vila Real.

Estas iniciativas de investimento abrangem diversos sectores de atividades económicas, como indústria extrativa e transformadora, turismo, atividades agrícolas, apícolas, agropecuárias e florestais, produtos agroalimentares, atividades de investigação e

desenvolvimento, ambiente, energia e telecomunicações, saúde, educação, área social e desporto (cfr. art.º G-1/2º).

Refere ainda o citado artigo G-1/1º que **as iniciativas classificadas como PIIM ficam habilitadas à concessão de benefícios fiscais, benefícios de taxas municipais contratuais e acesso a um regime especial de procedimento administrativo.**

A análise e avaliação da candidatura apresentada a PIIM efetuada pelo Município mediante a informação constante do requerimento e do projeto de investimento apresentados, tem assim em vista a concessão de benefícios fiscais, concretamente a redução/isenção do valor das taxas e impostos municipais (cfr. n.º 1 e n.º 2 do art.º G-1/5º).

Nestes termos, classificado um projeto de investimento como de interesse municipal, serão atribuídos ao mesmo, benefícios fiscais de acordo com determinados fatores, a saber: o investimento a realizar (40%), o número de postos de trabalho a criar (30%), o tempo de implementação do projeto (20%), a idade dos promotores do investimento (5%) e se a empresa está sediada no concelho de Vila Real (5%) (cfr. art.º G-1/7º).

A concessão dos benefícios fiscais e taxas municipais está posteriormente sujeita à celebração de um contrato entre o promotor do projeto e o Município, no qual se fixarão os benefícios concedidos, as condições da concessão da isenção/redução e o prazo da sua duração, devendo ser outorgado no prazo de 180 dias, a contar da data da notificação da aprovação da candidatura do PIIM (art.º G-1/9º).

## II – Avaliação da candidatura apresentada a PIIM

Da análise das normas anteriormente citadas, não resulta de forma imediata e objetiva quais as características concretas que definem um projeto de investimento de interesse municipal.

Não obstante o referido anteriormente, facilmente se retira da conjugação das referidas disposições regulamentares que o objetivo do Município é atrair/incentivar aqueles projetos que pela sua dimensão e natureza se traduzam numa importante promoção e valorização do Município de Vila Real nos vários setores de atividades económicas abrangidos. Pretende-se assim desenvolver a atratividade, a notoriedade e a dinâmica económica do município e da região, com vista à criação de postos de trabalho e conseqüente fixação e atração de população.



Feito este breve enquadramento, passemos agora à análise concreta da candidatura apresentada.

i) Âmbito objetivo – Artigo G-1/2º

Considerando a descrição do projeto apresentado e consultado o objeto social da requerente que inclui, comércio, importação exportação de artigos para o lar, mobiliário, eletrodomésticos, utilidades e bens afins, **verificamos que a atividade pretendida de comércio de bens não se inclui em nenhum dos setores de atividades taxativamente elencados no n.º 2 do art.º G-1/2º.**

**Pelo que, de acordo com as regras regulamentares estabelecidas, à partida, o presente projeto de investimento não se insere no âmbito objetivo de classificação como Projeto de Investimento de Interesse Municipal.**

Refere no entanto, o n.º 3 do mesmo artigo G-1/2º que: ***Para além dos PIIM, outros investimentos públicos ou privados, podem ser objeto de atribuição de benefícios fiscais desde que enquadráveis no presente Capítulo.***

**Parece existir assim a possibilidade de outros projetos que não os classificados como de Investimento de Interesse Municipal, poderem vir a usufruir de benefícios fiscais desde que, em nosso entender, o projeto cumpra as condições subjetivas e os critérios previstos nos restantes artigos que regulam o Incentivo à Economia e ao Investimento.**

**Visto que a norma não é clara quanto à caracterização destes *outros investimentos* e, considerando que é a primeira vez que uma questão desta natureza se coloca desde a entrada em vigor do Código Regulamentar, entendemos que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º J/1º que refere que as situações de casos omissões e de dúvidas que se venham a suscitar na interpretação e aplicação do Código, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas a deliberação da Câmara Municipal, deverá o Executivo Municipal ponderar e decidir se o projeto concreto apresentado pela JOM Ld.ª poderá ser objeto de atribuição de benefícios fiscais nos termos do citado n.º 3 do art.º G-1/2º.**

Em cumprimento do princípio da Boa Administração previsto no artigo A-1/2º do Código Regulamentar, segundo o qual o Município deve pautar a sua atuação por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, faremos em seguida a análise do projeto de acordo com as condições subjetivas e os critérios de determinação para a concessão de benefícios constantes nos art.º G-1/3º e G-1/7º, para efeitos de auxiliar o Executivo na sua decisão nos termos anteriormente expostos.

25  
Aparecida

Vejamos.

Do requerimento apresentado pela entidade promotora constam em anexo vários documentos que atestam a verificação das condições de acesso exigidas pelo artigo G-1/3º, concretamente:

- Certidão comercial permanente que comprova que a sociedade está legalmente constituída;
- Declaração emitida pela Segurança Social que atesta que tem a sua situação contributiva regularizada;
- Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira que atesta que tem a sua situação tributária regularizada;
- Declaração emitida sob compromisso de honra onde consta que a empresa em causa não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tem o respetivo processo pendente, cumpre as condições necessárias ao exercício da respetiva atividade, dispõe de contabilidade organizada e que manterá o investimento realizado no projeto de investimento de construção e abertura da adega por um período mínimo de 5 anos a contar da data de realização do investimento.

**Assim, se conclui desde já que a entidade promotora cumpre com a totalidade das condições subjetivas de elegibilidade exigidas no Artigo G-1/3º.**

Passemos agora à análise do projeto de investimento apresentado.

Trata-se de uma reconhecida marca a nível nacional que pretende comercializar artigos para o lar, mobiliário, eletrodomésticos, utilidades e bens afins, situação que se revela inovadora no mercado local não só pela natureza dos produtos comercializados, como

também pela dimensão do espaço comercial, que irá atrair a Vila Real consumidores oriundos de vários locais da região.

O estabelecimento será construído no centro da cidade, na Av. João Paulo II, tendo já sido adquirido o prédio no qual será edificado um espaço comercial com a área de 2205m<sup>2</sup> no piso zero e 2073m<sup>2</sup> na mezanino, um armazém de logística no piso -1 com a área de 245m<sup>2</sup> e, no piso zero com uma área de 274m<sup>2</sup> e uma zona de estacionamento de 2 pisos: no piso -1 com a área de 2400m<sup>2</sup> e no piso -2 com a área de 2460m<sup>2</sup>.

Com a abertura da JOM em Vila Real serão criados 21 postos de trabalho diretos.

Igualmente foi efetuada uma análise financeira/económica, onde consta um investimento global de aproximadamente 3.500.000 mil euros, sendo que 1.650.000 mil euros são relativos à aquisição do terreno e taxas camarárias e o restante 1.850.000 mil euros para a construção do estabelecimento.

O projeto será financiado com recurso a fundo de maneiio e a um empréstimo bancário de 2 milhões de euros pelo prazo de 6 anos a taxas e spread de 1%, acrescida da Euribor 12M, com reembolsos logo no próprio ano.

O estudo apresentado conclui com base nas projeções realizadas, que os indicadores de viabilidade do projeto são positivos.

**Por tudo o exposto, apesar de a atividade comercial não constar identificada no âmbito objetivo dos setores de atividades económicas previstos no art.º G-1/2º, entendemos que o projeto em causa reúne características materiais diferenciadoras, potencialmente impulsionadoras do desenvolvimento económico e social do Município.**

### III – Concessão de benefícios fiscais

É solicitada:

- a) A isenção/redução do pagamento do IMI sobre o prédio onde será construída a unidade comercial;
- b) A isenção/redução do pagamento das taxas municipais devidas no âmbito do processo de licenciamento.

Segundo informação prestada pelos Serviços da Divisão de Gestão Urbanística, a requerente apresentou um pedido de licenciamento que corre termos sob o n.º 131/2016, tendo já procedido ao pagamento de algumas taxas, pelo que, estes tributos não serão contabilizado para efeitos da isenção/redução que vier a ser concedida.

Quanto ao IMI, não é possível nesta fase determinar os valores deste imposto. Podemos apenas referir que o artigo G-1/8º do Código Regulamentar permite a concessão de isenção ou redução de IMI relativamente aos prédios utilizados pela entidade beneficiária na atividade desenvolvida no projeto de investimento, pelo prazo de 5 anos, eventualmente prorrogado por mais cinco.

Pelo exposto, **atendendo aos fatores constantes no Artigo G-1/7º do Código Regulamentar e aos dados apresentados pelo requerente, resultará a atribuição de uma redução de 84% sobre o valor de cada uma das taxas e dos impostos devidos (IMI) nos termos do quadro que se segue.**

#### Aplicação do artigo G-1/7º do Código Regulamentar - Benefícios Fiscais

Fatores	Ponderação	Aplicação do Critério do Fator	Taxa de Bonificação	
	(1)	(2)	(1) x (2)	
Investimento a realizar (+ 500.000,00€)	0,4	1	40,0%	A
N de Postos de Trabalhos a criar (+ de 20 postos de trabalho)	0,3	0,8	24,0%	B
Tempo de implementação do Investimento (- de 1 ano)	0,2	1	20,0%	C
Idade do Promotor	0,05	0	0,0%	D
Sede Social da Empresa	0,05	0	0,0%	E
<b>% de Benefícios Fiscais</b>			<b>84,0%</b>	<b>F = A + B + C + D + E</b>

Por fim, importa referir que o Código Regulamentar menciona expressamente que o Executivo Camarário decide o resultado da avaliação da candidatura e consequente atribuição de benefícios (art.º G-1/5º).

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal pondere deliberar o seguinte:

- a) Considerar nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo G-1/2º do Código Regulamentar, o projeto da unidade comercial a instalar pela JOM Ld.<sup>a</sup>

na Av. João Paulo II, como enquadrável no Capítulo I (Incentivo à Economia e ao Investimento) do Título I da Parte G (Apoios Municipais) do mesmo Código e, conseqüentemente,

- b) Conceder os benefícios fiscais e benefícios em taxas municipais que se traduzirão na redução de 84% do valor das taxas e dos impostos supra identificados devidos pelo promotor do projeto.

**Conclusão:**

1º - O Código Regulamentar estabelece as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimentos em Projetos de Investimento Municipal (PIIM) e a concessão de apoios em geral ao investimento no concelho de Vila Real.

2º - O objetivo da Autarquia ao criar esse tipo de incentivo é atrair projetos que pela sua dimensão e natureza se traduzam numa importante promoção e valorização do Município de Vila Real nos vários setores de atividades económicas abrangidos.

3º - Considerando a descrição do projeto apresentado e consultado o objeto social da requerente, verificamos que a atividade pretendida de comércio de bens não se inclui em nenhum dos setores de atividades taxativamente elencados no n.º 2 do art.º G-1/2º, pelo que, de acordo com as regras regulamentares estabelecidas, à partida, o presente projeto não se insere no âmbito objetivo de classificação como Projeto de Investimento de Interesse Municipal.

4º - O n.º 3 do mesmo artigo G-1/2º prevê no entanto que: *Para além dos PIIM, outros investimentos públicos ou privados, podem ser objeto de atribuição de benefícios fiscais desde que enquadráveis no presente Capítulo.*

5º - Entendemos assim que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º J/1º, poderá o Executivo Municipal ponderar e decidir se o projeto concreto apresentado pela JOM Ld.<sup>a</sup> deverá ser objeto de atribuição de benefícios fiscais nos termos do citado n.º 3 do art.º G1/2º.

6º - Para o efeito, conclui-se que, a entidade promotora cumpre com a totalidade das condições subjetivas de ilegitimidade exigidas no Artigo G-1/3º e o projeto em causa

reúne características materiais potencialmente impulsionadoras do desenvolvimento económico e social do Município.

7º - Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal pondere deliberar o seguinte:

- a) Considerar nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo G-1/2º do Código Regulamentar, o projeto da unidade comercial a instalar pela JOM Ld.ª na Av. João Paulo II, como enquadrável no Capítulo I (Incentivo à Economia e ao Investimento) do Título I da Parte G (Apoios Municipais) do mesmo Código e, consequentemente,
- b) Conceder os benefícios fiscais e benefícios em taxas municipais que se traduzirão na redução de 84% do valor das taxas e dos impostos supra identificados devidos pelo promotor do projeto”.

O Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, concordo. Pode ser submetido à reunião da Câmara Municipal para aprovação”.

Por despacho de 08/06/2017 o Sr. Presidente da Câmara remeteu assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1- Considerar o projeto de instalação de uma unidade comercial na cidade de Vila Real, promovido pela JOM, Ld.ª, objeto de atribuição de benefícios fiscais, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º G-1/2º enquadrável do Código Regulamentar;-----  
2- Reduzir a Taxa do IMI em 84%, pelo prazo de 5 anos, das frações urbanas resultantes do imóvel registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 869 e com o Artigo Matricial n.º 344-R da Freguesia de Vila Real 171438;-----  
3- Reduzir em 84% as taxas municipais que vierem a ser devidas.-----

**- Hugo Oliveira Silva, Unipessoal, Ld.<sup>a</sup> – Projeto “Adega Artesanal”**

**- Pedido de classificação de Projeto de Investimento de Interesse Municipal e isenção/redução de benefícios fiscais e taxas municipais**

----- 15. – Presente à reunião informação dos Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor:

**“Informação:**

**Factos:**

A empresa Hugo Oliveira Silva Unipessoal Ld.<sup>a</sup> vem requerer, através do *e-mail* com data de entrada nos Serviços Camarários de 18/05/2017 registado sob o n.º 7656, a **classificação do seu projeto “Adega Regional” a implementar no Regia Douro Park como Projeto de Investimento de Interesse Municipal.**

Para o efeito, juntou o estudo de viabilidade económica, várias certidões e declarações.

Em aditamento a este pedido veio ainda a requerente por correio eletrónico concretizar que pretende a obtenção da isenção do pagamento de taxas urbanísticas e a isenção do pagamento de IMI e IMT no âmbito da classificação do seu projeto.

Em suma, consta da documentação apresentada por esta Sociedade, que se anexa à presente informação e aqui se dá por reproduzida, o seguinte:

1 – Pretende implementar no Parque de Ciência e Tecnologia em Vila Real uma adega para produção de vinhos da região do Douro e de outras regiões portuguesas;

2 – Esta adega terá como objeto a produção de vinhos apostando na qualidade e na diferenciação pela utilização de metodologias e técnicas tradicionais;

3 – A empresa Hugo Oliveira Silva Unipessoal Ld.<sup>a</sup> foi constituída em junho de 2016 para dar início aos processos de certificação e preparação dos vinhos, com uma produção de pequeno volume (2000 a 4000 garrafas), pretendendo aumentar gradualmente o volume da produção após a conclusão da obra de construção da adega, de forma a satisfazer as encomendas do mercado nacional e internacional, sendo que a principal aposta será nos mercados de exportação, como: Suíça, Alemanha, Bélgica, Polónia, República Checa, Eslováquia, U.K., França, Canada, Estados Unidos, Angola, Moçambique, África do Sul, cabo Verde, Guiné-Bissau;

4 – Como a empresa não possui atualmente vinhas próprias, o fornecimento de matéria-prima é realizado com parceiros de cada região, que são acompanhados gradualmente de forma a garantir a qualidade necessária para satisfazer os objetivos de produção;

5 – A requerente pretende assim construir um edifício destinado a adega, tendo para o efeito, enviado a minuta do contrato de constituição de direito de superfície sobre o lote n.º 27, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2521 que será celebrado com a Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park;

6 – O investimento é dividido em três partes: a construção da adega que rondará os 300 000 euros, a instalação do equipamento da adega que rondará os 75 000 euros e será efetuado gradualmente e o investimento na produção de vinho;

7 – Serão criados 4 postos de trabalho, divididos do seguinte modo: 1 sócio-gerente; 2 trabalhadores para a adega e um responsável para a área comercial, com a perspectiva de se poder incorporar como postos de trabalho os serviços inicialmente contratualizados em regime de prestação de serviços, tais como marketing e comunicação, serviços administrativo e de engarrafamento.

#### **Análise:**

##### I – Enquadramento legal/regulamentar

Aquando da elaboração do Código Regulamentar do Município de Vila Real foi introduzida uma matéria inovadora referente ao incentivo à economia e ao investimento, cujas normas se encontram previstas no Capítulo I do Título I (Incentivos ao Desenvolvimento Local) da Parte G do Código dedicada aos Apoios Municipais.

De acordo com o artigo G-1/1º, o referido Capítulo estabelece as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimentos em Projetos de Investimento Municipal (PIIM) e a concessão de apoios em geral ao investimento no concelho de Vila Real.

Estas iniciativas de investimento abrangem diversos sectores de atividades económicas, como indústria extrativa e transformadora, turismo, atividades agrícolas, apícolas, agropecuárias e florestais, produtos agroalimentares, atividades de investigação e desenvolvimento, ambiente, energia e telecomunicações, saúde, educação, área social entre outras (cfr. art.º G-1/2º).

Refere ainda o citado artigo G-1/1º que **as iniciativas classificadas como PIIM ficam habilitadas à concessão de benefícios fiscais, benefícios de taxas municipais contratuais e acesso a um regime especial de procedimento administrativo.**

A análise e avaliação da candidatura apresentada a PIIM efetuada pelo Município mediante a informação constante do requerimento e do projeto de investimento apresentados, tem assim em vista a concessão de benefícios fiscais, concretamente a



redução/isenção do valor das taxas e impostos municipais (cfr. n.º 1 e n.º 2 do art.º G-1/5º).

Nestes termos, classificado um projeto de investimento como de interesse municipal, serão atribuídos ao mesmo, benefícios fiscais de acordo com determinados fatores, a saber: o investimento a realizar (40%), o número de postos de trabalho a criar (30%), o tempo de implementação do projeto (20%), a idade dos promotores do investimento (5%) e se a empresa está sediada no concelho de Vila Real (5%) (cfr. art.º G-1/7º).

A concessão dos benefícios fiscais e taxas municipais está posteriormente sujeita à celebração de um contrato entre o promotor do projeto e o Município, no qual se fixarão os benefícios concedidos, as condições da concessão da isenção/redução e o prazo da sua duração, devendo ser outorgado no prazo de 180 dias, a contar da data da notificação da aprovação da candidatura do PIIM (art.º G-1/9º).

## II – Avaliação da candidatura apresentada a PIIM

Da análise das normas anteriormente citadas, não resulta de forma imediata e objetiva quais as características concretas que definem um projeto de investimento de interesse municipal.

Não obstante o referido anteriormente, facilmente se retira da conjugação das referidas disposições regulamentares que o objetivo do Município é atrair/incentivar aqueles projetos que pela sua dimensão e natureza se traduzam numa importante promoção e valorização do Município de Vila Real nos vários setores de atividades económicas abrangidos. Pretende-se assim desenvolver a atratividade, a notoriedade e a dinâmica económica do município e da região, com vista à criação de postos de trabalho e consequente fixação e atração de população.

Feito este breve enquadramento, passemos agora à análise concreta da candidatura apresentada.

Considerando a descrição do projeto apresentado e consultado o objeto social da requerente que inclui, nomeadamente, a importação, exportação, produção de bebidas alcoólicas, vinhos, licores, espumantes, azeite, uvas azeitonas, mel e compotas, assim como a cultura de uvas de mesa e para vinho, cultura de azeitona e outros serviços relacionados com a agricultura, desde logo, se conclui que a atividade pretendida se

inclui num dos setores económicos permitidos pelo Código Regulamentar para este efeito, concretamente, a indústria transformadora (cfr. al a) do n.º 2 do art.º G-1/2º).

Por outro lado, do requerimento apresentado pela entidade promotora constam em anexo vários documentos que atestam a verificação das condições de acesso exigidas pelo artigo G-1/3º, concretamente:

- Certidão comercial permanente que comprova que a sociedade está legalmente constituída;
- Declaração emitida pela Segurança Social que atesta que tem a sua situação contributiva regularizada;
- Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira que atesta que tem a sua situação tributária regularizada;
- Declaração emitida sob compromisso de honra onde consta que a empresa em causa não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tem o respetivo processo pendente, cumpre as condições necessárias ao exercício da respetiva atividade, dispõe de contabilidade organizada e que manterá o investimento realizado no projeto de investimento de construção e abertura da adega por um período mínimo de 5 anos a contar da data de realização do investimento.

**Assim, se conclui desde já que a entidade promotora cumpre com a totalidade das condições subjetivas de ilegitimidade exigidas no Artigo G-1/3º.**

Passemos agora à análise do projeto de investimento apresentado.

Começando pela descrição geral do projeto, rapidamente se conclui que a sua natureza e dimensão são potencialmente impulsionadoras do desenvolvimento económico e social do Município.

Vejamos,

Trata-se de uma adega de produção de vinhos da região do Douro e de outras regiões portuguesas com recurso a metodologias e técnicas tradicionais.

A adega será construída num lote de terreno pertencente à Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, entidade responsável pela gestão do loteamento industrial onde se localiza o terreno em causa, através da celebração de um contrato de constituição de direito de superfície pelo prazo de 20 anos.

No que se refere ao mercado alvo deste projeto, a experiência na produção e na comercialização de vinho, permitiu-lhes angariar um leque significativos de potenciais clientes e parceiros de exportação, o que viabilizará a concretização de alianças comerciais com países como: a Suíça, Alemanha, Bélgica, Polónia, República Checa, Eslováquia, U.K., França, Canadá, Estados Unidos, Angola, Moçambique, África do Sul, Cabo Verde e Guiné-Bissau.

Está planeada a criação inicial de 4 postos de trabalho, existindo a perspetiva de aumentar o número de contratados com a incorporação dos serviços de marketing e comunicação, administrativos e de engarrafamento.

Igualmente foi efetuada uma análise financeira, onde consta o plano de investimentos que totaliza o montante de 375.000,00€.

No que se refere às fontes de financiamento, o projeto será financiado a médio prazo por financiamento bancário.

O estudo apresentado conclui com base nas projeções realizadas, que os indicadores de viabilidade do projeto são positivos.

**Por tudo o exposto, quer por se verificarem as condições de ilegitimidade constantes no artigo G-1/3º do Código Regulamentar, quer pelas características materiais do projeto anteriormente descritas, que indiciam tratar-se de um projeto na área da indústria transformadora de produção de vinhos de qualidade na região do Douro, com a importante e inegável função de criação de postos de trabalho e consequente fixação e atração de população para o Município, sem esquecer o contributo para a dinamização do mercado dos vinhos na região, entendemos que o projeto em causa reúne condições para ser classificado como um Projeto de Investimento de Interesse Municipal.**

### III – Concessão de benefícios fiscais

Como referido inicialmente, as iniciativas classificadas como PIIM ficam habilitadas à concessão de benefícios fiscais pelo que, importa agora enquadrar e analisar o pedido do promotor relativamente a este aspeto.

É solicitada:

- a) A isenção/redução do pagamento do IMT e IMI sobre o prédio onde será construída a adega;
- b) A isenção/redução do pagamento das taxas municipais devidas no âmbito do futuro processo de licenciamento.

No caso em análise, o requerente ainda não apresentou qualquer pedido de licenciamento relativamente à construção da adega, pelo que, não é possível neste momento concretizar qual o valor das taxas cuja isenção/redução poderá beneficiar. Adiantamos, no entanto, que, essa redução/isenção abrangerá todas as taxas municipais devidas no âmbito de processo de licenciamento conforme previstas na Secção I da tabela de taxas constante do Código Regulamentar.

Quanto ao IMT e IMI, não é possível nesta fase determinar os valores destes impostos. Podemos apenas referir que o artigo G-1/8º do Código Regulamentar permite a concessão de isenção ou redução de IMT e IMI relativamente aos prédios utilizados pela entidade beneficiária na atividade desenvolvida no projeto de investimento, por uma única vez no caso do IMT e pelo prazo de 5 anos, eventualmente prorrogado por mais cinco, no caso do IMI.

Pelo exposto, atendendo aos fatores constantes no Artigo G-7º do Código Regulamentar e aos dados apresentados pelo requerente, resultará a atribuição de uma redução de 61,5% sobre o valor de cada uma das taxas e dos impostos devidos (IMI) nos termos do quadro que se segue.

#### Aplicação do artigo G-1/7º do Código Regulamentar - Benefícios Fiscais

Fatores	Ponderação	Aplicação do Critério do Fator	Taxa de Bonificação	
	(1)	(2)	(1) x (2)	
Investimento a realizar (+ de 250.000,00€ e menos de 375.000,00€)	0,4	0,5	20,0%	A
N de Postos de Trabalhos a criar (até 5 postos de trabalho)	0,3	0,2	6,0%	B

Tempo de implementação do Investimento (-2 anos a implementar o projeto)	0,2	0,75	15,0%	C
Idade do Promotor	0,05	0	0,0%	D
Sede Social da Empresa	0,05	0	0,0%	E
<b>% de Benefícios Fiscais</b>			<b>41,0%</b>	<b>F = A + B + C + D + E</b>
<b>Majoração de 50%</b>			<b>20,5%</b>	<b>G = F x 50%</b>
<b>% de Benefícios Fiscais Total</b>			<b>61,5%</b>	<b>H = G + F</b>

Note-se que, nos termos do disposto no n.º 3 do citado art.º G-1/7º, como o investimento a realizar se localiza no Parque de Ciência e Tecnologia, ao valor apurado de acordo com o n.º 2 é somada uma majoração de 50% até ao limite máximo de 100%.

Por fim, importa referir que o Código Regulamentar menciona expressamente que o Executivo Camarário decide o resultado da avaliação da candidatura à classificação do projeto como PIIM e consequente atribuição de benefícios (art.º G-1/5º).

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal pondere deliberar o seguinte:

- a) Classificar o projeto da adega artesanal de produção de vinhos a implementar no lote n.º 27 do Parque de Ciência e Tecnologia, como Projeto de Investimento de Interesse Municipal e, consequentemente,
- b) Conceder os benefícios fiscais e benefícios em taxas municipais que se traduzirão na redução de 61,5% do valor das taxas e dos impostos supra identificados devidos pelo promotor do projeto.

#### **Conclusão:**

1º - O Código Regulamentar estabelece as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimentos em Projetos de Investimento Municipal (PIIM) e a concessão de apoios em geral ao investimento no concelho de Vila Real.

2º - As iniciativas classificadas como PIIM ficam habilitadas à concessão de benefícios fiscais, benefícios de taxas municipais contratuais e acesso a um regime especial de procedimento administrativo.

3º - A concessão dos benefícios fiscais está posteriormente sujeita à celebração de um contrato entre o promotor do projeto e o Município.

4º - O objetivo da Autarquia ao criar esse tipo de incentivo é atrair projetos que pela sua dimensão e natureza se traduzam numa importante promoção e valorização do Município de Vila Real nos vários setores de atividades económicas abrangidos.

5º - No caso em análise, quer por se verificarem as condições de ilegitimidade constantes no artigo G-1/3º do Código Regulamentar, quer pelas características materiais do projeto anteriormente descritas, que indiciam tratar-se de um projeto na área da indústria de produção de vinhos de qualidade na região, com a importante e inegável função de criar postos de trabalho e consequente fixação de população para o Município, entendemos que o projeto da Adega Artesanal a implementar no lote n.º 27 do Parque de Ciência e Tecnologia reúne condições para ser classificado como um Projeto de Investimento de Interesse Municipal.

6º - Atendendo aos fatores constantes no Artigo G-/7º do Código Regulamentar e aos dados apresentados pelo requerente, resultará a atribuição de uma redução de 61,5% sobre o valor de cada uma das taxas e dos impostos devidos (IMI e IMT).

7º - Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal pondere deliberar o seguinte:

- a) Classificar o projeto da Adega Artesanal a implementar no lote n.º 27 do Parque de Ciência e Tecnologia, como Projeto de Investimento de Interesse Municipal e, consequentemente,
- b) Conceder os benefícios fiscais que se traduzirão na redução de 61,5% do valor das taxas referentes ao processo urbanístico e dos impostos supra identificados devidos pelo promotor do projeto”.

O Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, concordo. Pode ser submetido à reunião da Câmara Municipal”.

Por despacho de 07/06/2017 o Sr. Presidente da Câmara remeteu assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1- Considerar o projeto “Adega Artesanal” a implementar no lote n.º 27 do Parque de Ciência e Tecnologia de Vila Real pela empresa Hugo Oliveira Silva Unipessoal Ld.ª, como PIIM - Projeto de Investimento de Interesse Municipal, nos termos do Código Regulamentar;-----

2- Reduzir em 61,5% a Taxa de IMT que a empresa Hugo Oliveira Silva Unipessoal Ld.<sup>a</sup> vier a liquidar referente à constituição do Direito de Superfície sobre o Lote 27, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2 521 inscrito na matriz predial sob o Artigo Matricial nº 2 083 da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras – Vila Real (171433);-----

3- Reduzir em 61,5% a Taxa do IML, pelo prazo de 5 anos, que a empresa Hugo Oliveira Silva, Unipessoal Ld.<sup>a</sup> vier a liquidar relativo ao Lote 27, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2 521 e inscrito na matriz predial sob o Artigo Matricial nº 2 083 da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras – Vila Real (171433) que foi objeto da constituição de Direito de Superfície;-----

4- Reduzir em 61,5% as taxas municipais que vierem a ser devidas.-----

**- Silva e Carlos Ld.<sup>a</sup> – Pedido de classificação de Projeto de Investimento de Interesse Municipal – Retificação**

----- 16. – Presente à reunião informação dos Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor:

**“Informação:**

**Factos:**

Por deliberação do Executivo de 08-05-2017 foi decidido considerar o Projeto da Unidade Industrial de Transformação de Carnes a implementar pela empresa Silva e Carlos Ld.<sup>a</sup> no Parque de Ciência e Tecnologia como Projeto de Investimento de Interesse Municipal.

Foi igualmente decidido conceder benefícios fiscais traduzidos na redução em 84% do valor das taxas e impostos municipais, nos termos das normas constantes no Capítulo I

(Incentivo à economia e ao investimento) do Título I (Incentivos ao Desenvolvimento Local) da Parte G do Código Regulamentar dedicada aos Apoios Municipais.

Os Serviços Camarários constataram agora que ocorreu um erro no cálculo da percentagem do benefício atribuído, uma vez que, que não foi considerada a majoração de 50% devida pela localização do investimento.

Na verdade, o n.º 3 do artigo G-1/7º do Código Regulamentar dispõe que:

*Se o investimento a realizar estiver localizado na zona industrial de Constantim, no Parque de Ciência e Tecnologia ou em qualquer parque tecnológico ou empresarial do concelho, ao valor apurado no número anterior é somada uma majoração de 50%, até ao limite máximo de 100%.*

Assim, à percentagem de 84% apurada por aplicação dos fatores constantes no n.º 1 do art.º G-1/7º, deveria ter sido somada uma majoração de 50%, até ao limite máximo de 100%, nos termos do quadro que se segue.

#### Aplicação do artigo G-1/7º do Código Regulamentar - Benefícios Fiscais

Fatores	Ponderação	Aplicação do Critério do Fator	Taxa de Bonificação	
	(1)	(2)	(1) x (2)	
Investimento a realizar (+ de 500.000,00€)	0,4	1	40,0%	A
N de Postos de Trabalhos a criar (+ de 20 postos de trabalho)	0,3	0,8	24,0%	B
Tempo de implementação do Investimento (-2 anos a implementar o projeto)	0,2	0,75	15,0%	C
Idade do Promotor	0,05	0	0,0%	D
Sede Social da Empresa	0,05	1	5,0%	E
<b>% de Benefícios Fiscais</b>			<b>84,0%</b>	<b>F = A + B + C + D + E</b>
Majoração de 50%			42,0%	<b>G = F x 50%</b>
<b>% de Benefícios Fiscais Total</b>			<b>126,0%</b>	<b>H = G + F</b>

Conforme referido na disposição regulamentar citada, a majoração aplicável tem o limite máximo de 100%. No caso concreto, tal limite é atingido, traduzindo-se na isenção total do valor das taxas e dos impostos em causa.



**Conclusão:**

Pelo exposto, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 164º do C.P.A. que prevê o regime da ratificação dos atos administrativos, deixa-se à consideração da Câmara Municipal a possibilidade de deliberar o seguinte:

1º - Sejam aproveitados os elementos instrutórios apresentados pelo requerente e a respetiva análise efetuada pelos Serviços, que se anexam e que constituem parte integrante da presente informação;

2º - O Executivo profira nova decisão que, para além de considerar o projeto da Unidade Industrial de Transformação de Carnes a implementar no Parque de Ciência e Tecnologia, pela empresa Silva e Carlos Ld.ª como Projeto de Investimento de Interesse Municipal, conceda benefícios fiscais traduzidos na isenção total do valor das taxas e impostos municipais;

3º - Seja novamente notificado o interessado do novo ato praticado, devendo os Serviços proceder à restituição dos valores que entretanto tenham sido pagos”.

O **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, concordo. Deve ser ratificada a deliberação da Câmara Municipal sobre os benefícios fiscais concedidos, que possam a ser de 100%, e aprovada a devolução do valor das taxas pagas ao município no dia 24/05/2017, através da Guia de Receita nº 2113, Taxa Municipal de Urbanização de 1 499,12 € e Licença de Construção de 2 114,18 €.”-----

Por despacho de 07/06/2017 o Sr. Presidente da Câmara remeteu assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1- Ratificar a deliberação do Executivo Municipal de 8/05/2017, passando os benefícios fiscais concedidos à empresa Silva e Carlos Ld.ª, para projeto da Unidade Industrial de Transformação de Carnes a implementar no Lote nº 15 do Parque de Ciência e Tecnologia de Vila Real a ser de 100%.-----  
2- Isentar a empresa Silva e Carlos Ld.ª do pagamento da Taxa do IMI, pelo prazo de 5 anos, relativo ao Lote 15, registado na Conservatória do Registo Predial sob

o n.º 6 875 e inscrito na matriz predial sob o Artigo Matricial n.º 2 160 da Freguesia de Andrães (171403) que foi objeto da constituição de Direito de Superfície;-  
3- Isentar a empresa Silva e Carlos Ld.ª do pagamento das taxas municipais que vierem a ser devidas.-----  
4- Devolver os montantes liquidados no dia 24/05/2017 através da Guia de Recceita n.º 2113, referentes à Taxa Municipal de Urbanização de 1 499,12 € e à Licença de Construção de 2 114,18 €.-----

25  
Aurifera

**- Aluguer de palco a ser utilizado no âmbito das Festas da Cidade e Animação das “Corridas de Vila Real”**

**- Aprovar a minuta de contrato**

----- 17. – Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é presente à reunião, para aprovação, a minuta de contrato do aluguer de palco a ser utilizado no âmbito das Festas da Cidade e Animação das “Corridas de Vila Real”, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a empresa Faustino Carva Rodrigues, pelo valor de € 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Por despacho de 09/06/2017 o Sr. Presidente remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do contrato.**-----

**- Requalificação de um conjunto de eixos estruturantes do Centro da Cidade PEDU da Cidade de Vila Real – Rua Stº António e Ava. D. Dinis**

**- Aprovar a minuta de contrato**

----- 18. – Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é presente à reunião, para aprovação, a minuta de contrato de Requalificação de um conjunto de eixos estruturantes do Centro da

Cidade PEDU da Cidade de Vila Real – Rua Stº António e Ava. D. Dinis a celebrar entre esta Câmara Municipal e a empresa SINOP – Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas – António Moreira dos Santos S.A., pelo valor de € 299.616,28 (duzentos e noventa e nove mil seiscientos e dezasseis euros e vinte e oito cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, uma vez que a mesma apresentou a caução devida.

Por despacho de 16/06/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do contrato.**-----

**- Balancete Quinzenal**

**- Período de 1 a 13 de junho/2017**

----- **19.** – Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 1 a 13 de junho/2017, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

<b>Saldo da Quinzena Anterior</b>	<b>8.192.101,28</b>
Cobrado Durante a Quinzena	218.259,24
Pago Durante a Quinzena	600.970,49
Saldo para a Semana Seguinte	7.809.390,03
<b>Discriminação do Saldo</b>	
• De Operações Orçamentais	6.972.581,49
• De Operações Não Orçamentais	836.808,54

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO**

**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

**- Processo n.º 119/17**

**- Associação de Paralisia Cerebral de Vila Real**

**- Freguesia de Vila Real**

----- **20.** - Requerimento de Associação de Paralisia Cerebral de Vila Real, registado sob o n.º 8581/2017, datado de 01/06/2017, submetendo para apreciação do Executivo a entrega de elementos correspondente ao projeto de valorização ambiental e paisagística, sito no edifício da APPC, freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

**“1.INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

**1.1 Instrução do processo**

**1.1.1** Foi apresentado o Plano de Acessibilidades, elaborado conforme o previsto no Dec. Lei 163/2006 de 8 de agosto, de acordo com o que tinha sido solicitado na Informação técnica dada aos elementos apresentados com o requerimento 8081/17.

**1.1.2** O pedido apresentado foi reformulado, estando agora em causa um projeto de valorização ambiental e paisagística.

**1.2 Documento de legitimidade**

**1.2.1** É apresentada Certidão da Conservatória do Registo Predial, relativo ao terreno a intervir, na freguesia de Vila Real. Trata-se de uma parcela onde está construído um edifício da APPC, com a área total de 16000,00 m2 correspondente à matriz 1922-P, com o registo 632/19950914 da Conservatória de Vila Real.

**2.ANTECEDENTES**

**2.1** O edifício existente obteve a Licença de Utilização nº 249/09 de 18 de dezembro de 2009, relativa à atividade específica que desenvolve.

**2.2** Com o presente requerimento foi apresentado o parecer favorável, da Direção Regional de Cultura do Norte (Direção dos Serviços de Bens Culturais), solicitado ao abrigo do previsto no nº 1 do artigo 51º do Dec. Lei 309/2009 de 23 de outubro, uma

vez que a área a edificar se localiza dentro do perímetro constante no Aviso 15170/2010, publicado em DR 2ª série, nº 147 de 30 de julho de 2010 (ZEP do Douro).

**2.3** O pedido correspondente ao requerimento 8081/17, obteve parecer desfavorável devido à desconformidade com o artº62º do PDM e à falta do Plano de Mobilidade.

### **3.CARACTERIZAÇÃO DA PRETENSÃO**

**3.1** O requerente reformulou a sua pretensão, apresentando um projeto de valorização paisagística, onde são criadas plataformas niveladas para a criação de uma “Quinta pedagógica” e um jardim aromático com fins terapêuticos com a área de 1382,00 m2. São apresentados elementos desenhados e escritos que explicitam a intervenção a realizar, nomeadamente percursos, arranjo paisagístico, zonas de estadia e zonas de plantação.

### **4.APRECIÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

#### **4.1 Verificação de conformidade com o PDM**

**4.1.1** A Planta de Ordenamento do PDM classifica a área onde se pretende intervir como **Área Verde de Enquadramento**. A alínea c) do nº 3 do artº 62º do Regulamento do PDM, permite intervenções sustentadas por projetos de valorização paisagística, como o que agora é apresentado.

#### **4.2 Servidões administrativas e restrições de utilidade pública**

**4.2.1** Nada a referir.

#### **4.3 Verificação de conformidade com as normas regulamentares aplicáveis**

**4.3.1** Nada a referir quanto à observância do articulado do Código Regulamentar do município.

**4.3.3** Na planta de Zonamento Acústico do PDM, a área a intervir regista valores não regulamentares, como foi referido em anterior informação. O requerente argumenta não se tratar o seu pedido de uma nova pretensão ou de uma utilização diferente daquela atualmente existente, não sendo nestes termos abrangido pelas disposições regulamentares invocadas, relativas a novas intervenções, tanto mais que o previsto irá melhorar as condições existentes.

**4.3.4** O requerente vem esclarecer que as obras a realizar não terão quaisquer consequências ao nível das infraestruturas, nem será necessário tratar do reforço da estabilidade das plataformas a criar, pelo que não será necessário apresentar projetos de especialidade.

#### **4.4 Verificação da qualidade arquitetónica e da inserção urbana e paisagística da edificação**

4.4.1 Nada a registar.

## 5. INFRAESTRUTURAS

5.1 Nada a registar

## 6. CONCLUSÃO

A presente pretensão está em condições de ser deferida, não sendo necessário apresentar projetos de especialidade. Poderão ser solicitados ao requerente os elementos legalmente previstos para a emissão da Licença de Obra”.

A **Chefe de Divisão de Gestão Urbanística** emitiu o seguinte parecer:

“Proponho que o pedido de licenciamento correspondente ao projeto de valorização paisagística seja remetido à reunião da Câmara Municipal para aprovação e deliberação tendo por base o parecer favorável emitido pelos serviços técnicos”.

Por despacho de 07/06/2017 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

## DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

**- Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na variante desde a rotunda da Zona Industrial até ao nó da A24, na União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, pela EDP, S.A., no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão**

----- 21. – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. **Obra:** Prolongamento de rede de iluminação pública (IP) subterrânea na variante desde a rotunda da Zona Industrial até ao nó da A24 com Instalação de 22 aparelhos de Iluminação Pública, conforme configuração definida pelos serviços da EDP.
2. **Requerente:** Município de Vila Real.
3. **Fundamentação da obra:** De acordo com instruções do Sr. Vereador Adriano Sousa, na sequência de pedido que efetuou relativo à intenção do Município de Vila

Real de iluminar a variante desde a rotunda da Zona Industrial até ao nó da A24, foram enviados os orçamentos em anexo da EDP Distribuição, S.A., com o objetivo de que esta seja responsável por toda a obra.

- 4. Enquadramento da Obra no Contrato de Concessão:** Trata-se de obra com rede subterrânea de iluminação pública, colunas de iluminação, respetivos braços simples e aparelhos de iluminação pública (luminárias) com 45% do troço em Traçado Urbano e 55% do troço em Traçado Não Urbano. Nos termos do Contrato de Concessão, a rede de iluminação pública é comparticipada em 50% pela CMVR no troço urbano e em 100% pela CMVR no troço não urbano, sendo que as colunas de iluminação e respetivo braço do tipo corrente são comparticipadas em 50% pela CMVR, e a EDP assume os custos com as luminárias por serem do tipo corrente LED.

**5. Localização, Investimento e Financiamento:**

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anual (CMVR)
			EDP, S.A.	CMVR	
Iluminação da variante desde a rotunda da Zona Industrial até ao nó da A24 (45% urbano, 55% não urbano)	22	53.361,80 €	16.208,47 €	37.153,33 €	1.144,00 €

- 6. Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **autorize a construção da rede subterrânea de iluminação pública e a instalação das 22 colunas de 12 m com braço simples de 1,25 m e respetivos aparelhos de iluminação pública LUMILED VCA X 100 W, conforme configuração referida no ponto 1, suportando o valor da comparticipação municipal de 37.153,33 € (IVA incluído).**
- 7. Execução da obra:** só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (37.153,33 €) à EDP Distribuição, S.A., alertando-se também para o facto de o orçamento poder caducar”.

Por Despacho de 14/06/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a realização da obra, nos termos da informação dos serviços.-----

**- Obra de Baixa Tensão e Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Mouços e Lamares pela EDP, S.A., no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão**

----- 22. – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. **Obra:** 1 obra de prolongamento de rede de Baixa Tensão (BT – permite viabilidade de alimentação de edificações) e de Iluminação Pública (IP) com Instalação de 3 aparelhos de Iluminação Pública, conforme configuração definida pelos serviços da U.F e da EDP (só esta última foi ao local), e que consta na planta anexa.
2. **Requerente:** União das Freguesias de Mouços e Lamares.
3. **Fundamentação da obra:**
  - 3.1. Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam na rua pública em causa, incluindo os moradores.
  - 3.2. Permitir a viabilidade de alimentação em energia elétrica de edificações existentes ou que venham a ser construídas, incentivando assim a fixação na freguesia.
4. **Enquadramento da Obra no Contrato de Concessão:** Trata-se de obra com rede aérea de Baixa Tensão com Iluminação Pública e aparelhos de iluminação pública (armadura e lâmpada, bem como o braço) em Traçado onde não existe rede. Nos termos do Regulamento de Relações Comerciais, conforme imposição da ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, a rede é comparticipada em 100% pela CMVR, resultando o encargo do produto de um valor fixo para a potência a alimentar pelo comprimento em metros da rede necessária. Nos termos do Contrato de Concessão, a EDP assume os custos com as armaduras caso sejam do tipo corrente. Como se trata de armaduras tipo SINTRA1, conforme programa municipal de iluminação pública, a CMVR assumiria o diferencial de custo mas, por iniciativa da EDP, esta passou a assumir esse custo. No entanto, apesar de nos valores do orçamento apresentado estar refletida a instalação de armaduras SINTRA1, a EDP atualmente só tem instalado luminárias do tipo corrente LED com as quais também assume os custos.
5. **Localização, Investimento e Financiamento:**



Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anual (CMVR)
			EDP, S.A.	CMVR	
Rua do Campo, junto à casa do Sr. Manuel Penelas, Jorjais, Mouços (urbano) - VRL16.103	3	1.857,39 €	321,95 €	1.535,43 €	246,00 €

**6. Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorize a construção da rede aérea de baixa tensão com iluminação pública e a instalação dos 3 aparelhos de iluminação pública**, conforme configuração referida no ponto 1, cujo consumo anual a pagar pela CMVR se estima em 246,00 € se forem SINTRA1 ou 72,00 € se forem LUMILED VCA F 45 W, e que o valor da **comparticipação municipal de 1.535,43 € (IVA incluído) seja suportado pela União das Freguesias de Mouços e Lamares.**

**7. Execução da obra:** só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (1.535,43 €) à EDP Distribuição, S.A., alertando-se também para o facto de o orçamento poder caducar”.

Por Despacho de 14/06/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a realização da obra e a participação da União das Freguesias de Mouços e Lamares de 1.535,43 € (mil quinhentos e trinta e cinco euros e quarenta e três cêntimos).-----

**- Ajuste Direto para a execução da empreitada de “Reparação da Avenida Rainha Santa Isabel”, de acordo com a alínea a) artigo 19.º CCP**

----- **23.** – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Objeto
Ajuste direto para a execução da empreitada de “Reparação da Avenida Rainha Santa Isabel”.

## 2. Fundamentação

### 2.1 Introdução

Como é do conhecimento de V. Exa. a Pavimentação da Avenida rainha Santa Isabel faz parte de uma empreitada adjudicada à firma Higino Pinheiro & Irmão S.A., ainda no período de garantia.

Tendo verificado a existência de uma degradação anormal do pavimento foi contactado o empreiteiro no sentido de proceder às reparações necessárias.

### 2.2 Situação Atual

Prevendo o aparecimento de alguma resistência por parte do empreiteiro para a execução dos trabalhos necessários, procedeu-se à aquisição de serviços de análise dos pavimentos, à Universidade do Minho, que apresenta um relatório técnico, onde permite inferir que, pese embora a curva granulométrica do pavimento aplicado seja diferente da curva granulométrica constante do Caderno de Encargos, não é possível estabelecer de forma inequívoca uma relação entre as massas betuminosas aplicadas pelo empreiteiro e o estado de degradação do pavimento. É possível, isso sim, verificar uma relação direta de causa/efeito entre a camada base estrutural do pavimento e o estado de degradação do mesmo.

Ora não tendo, na empreitada inicial, sido prevista qualquer intervenção ao nível da camadas estruturais do pavimento, mas tão somente na camada de desgaste, pugna-se aqui pelo entendimento de que não é possível imputar as reparações necessárias ao empreiteiro.

Atente-se e desde logo que uma parte do pavimento, não apresenta qualquer degradação, o que de algum modo indicia que o problema não é das massas betuminosas aplicadas.

Trona-se assim necessário proceder a um saneamento do pavimento nas zonas degradadas, refazendo-o desde a sua camada base.

### 2.3 Proposta

Face ao produzido no ponto anterior proponho a abertura de procedimento para a execução das reparações necessárias nos termos e fundamentos seguintes:

3. Prazo	
	30 Dias
4. Preço base	
	39.000,00€

5. Escolha do procedimento (38.º; 19.º/a); 25.º		
Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Alínea a) do artigo 19.º do CCP	Valor base inferior a €150.000,00

6. Escolha das entidades a convidar				
N.º	Entidades	Adjudicações (113.º)		Ofertas (113.º/5)
		Valor	Limite	
1	Francisco Pereira Marinho & Irmão, S.A. (500775540)	Contactados os competentes serviços do DAF verifica-se que as entidades referidas estão em condições de poder ser convidadas		
2	Socorpena (503496251)			
3	Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A. (500197814)			
4	Higino Pinheiro & Irmão S.A. (503472069)			

7.	
8. Peças do procedimento (40.º/1/a))	
	a. Convite (115.º)
	b. Caderno de Encargos

9. Júri do procedimento		
Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Chefe de Divisão
1.º vogal	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior

1.º suplente	vogal	José Henrique da Costa Cunha	Técnico Superior
2.º suplente	vogal	Amílcar Ricardo Silva Ferreira	Técnico Superior

25  
Amílcar

10. Entidade competente para decidir contratar

- a. Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Pelouro de Projetos e Obras Públicas, com competência delegada.

11. Propostas de aprovação da:

- a. Decisão de contratar (36.º).  
 b. Escolha do procedimento (38.º).  
 c. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).  
 d. Empresas convidadas.  
 e. Designação do júri (67.º/1).

Por Despacho de 14/06/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a abertura do procedimento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Abertura de procedimento para a empreitada de “Passeios da Timpeira”, consentâneo com a alínea a) do artigo 19.º do CCP – Ajuste Direto**

----- **24. – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:**

1. Objeto	Ajuste direto para “Passeios da Timpeira”.
2. Fundamentação	Necessidade de dotar a zona urbana de passeios.

3. Prazo
60 dias

4. Preço base
44.000,00€

5. Escolha do procedimento (38.º; 19.º/a); 25.º		
Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Preço	Consentâneo com a alínea a) do artigo 19.º do CCP	Valor inferior a € 150.000,00

6. Escolha das entidades a convidar				
N.º	Entidades	Adjudicações (113.º)		Ofertas (113.º/5)
		Valor	Limite	
1	Francisco Pereira Marinho & Irmão, S.A. (500775540)			
2	Conserval, Conservação de Estradas, Lda. (504235176)			
3	ASG – Construções e Granito, L.da. (503 056 820)			
4	Canelas Pinto & Filhos, Lda. (502956950)			
5	Gaspar Rodrigues, Lda. (505232901)			
6	Obras Campos Rocha, Lda. (508830583)			
7	Brigas & Brigas, Lda. (509221890)			

Contactados os competentes serviços do DAF verifica-se que as entidades referidas estão em condições de poderem ser convidadas.

7. Peças do procedimento (40.º/1/a))
a. Convite (115.º)
b. Caderno de Encargos

8. Júri do procedimento		
Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Chefe de Divisão
1.º vogal	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	José Henrique da Costa Cunha	Técnico Superior
2.º vogal suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira	Técnico Superior

26  
Adriano

9. Entidade competente para decidir contratar	
	a. Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas, com competência delegada.
10. Propostas de aprovação da:	
	a. Aprovação do Presente projeto de execução b. Decisão de contratar (36.º). c. Escolha do procedimento (38.º). d. Escolha das empresas a convidar e. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2). f. Designação do júri (67.º/1).

Por Despacho de 14/06/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a abertura do procedimento, nos termos da informação dos serviços.-----

- **Ajuste Direto para a execução da empreitada de “Reparação da Avenida 1.º de Maio e Rua Nova”, de acordo com a alínea a) artigo 19.º CCP**

----- 25. – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

**1. Objeto**

Ajuste direto para a execução da empreitada de “Reparação da Avenida 1.º de Maio e Rua Nova”.

**2. Fundamentação****1. Introdução**

A Avenida 1.º de Maio foi intervencionada no âmbito da empreitada “REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS NA CIDADE, EM 2013”, adjudicada à firma Higino Pinheiro & Irmão S.A., apresenta já, em cerca de 50 % do seu pavimento, alguma degradação que pode ser considerada como anormal.

**2. Situação atual**

Sendo, em nossa opinião, possível imputar responsabilidades ao empreiteiro, encontrando-se a empreitada ainda em garantia, não é possível deixar de referir que a reparação a levar a efeito terá sempre de ser pontual, por troços, criando um impacto visual negativo, uma verdadeira manta de retalhos.

Onde irá coexistir um pavimento completamente novo em cerca de 50% da sua área total, conforme desenho anexo, e um pavimento já “velho”, com possíveis implicações futuras em termos de garantia.

Acresce ainda o facto de o pavimento a reparar obrigar a trabalhos nas duas faixas de rodagem, provocando um impacto no trânsito tão grande ou ainda maior do que uma reparação total.

**3. Proposta**

Após contacto prévio com a firma Higino Pinheiro & Irmão S.A, propomos um ajuste direto para a repavimentação da totalidade da Avenida 1.º de Maio, sendo os custos suportados por ambas as entidades, cerca de 50 % dos custos pela Câmara Municipal e os outros 50 % pelo empreiteiro.

Proponho ainda a inclusão de uma manta geotêxtil por forma a evitar o aparecimento de fissuras, sendo estes trabalhos imputados na totalidade à Câmara Municipal.

Assim de acordo com a proposta agora apresentada a Câmara Municipal assumirá o custo de € 67.800,00 e o empreiteiro o custo de € 52.200,00

3. Prazo	
	30 Dias
4. Preço base	
	€ 67.800,00 – Encargo da Câmara Municipal (valor a cabimentar)

5. Escolha do procedimento (38.º; 19.º/a); 25.º)		
Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Alínea a) do artigo 19.º do CCP	Valor base inferior a €150.000,00

6. Escolha das entidades a convidar				
N.º	Entidades	Adjudicações (113.º)		Ofertas (113.º/5)
		Valor	Limite	
1	Higino Pinheiro & Irmão S.A. (503472069)	Contactados os competentes serviços do DAF verifica-se que a entidade referida está em condições de poder ser convidada.		

7. Peças do procedimento (40.º/1/a))	
	a. Convite (115.º) b. Caderno de Encargos

8. Júri do procedimento		
Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Chefe de Divisão
1.º vogal	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	José Henrique da Costa Cunha	Técnico Superior
2.º vogal suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira	Técnico Superior



9. Entidade competente para decidir contratar

- a. Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Pelouro de Projetos e Obras Públicas, com competência delegada.

10. Propostas de aprovação da:

- a. Decisão de contratar (36.º).  
b. Escolha do procedimento (38.º).  
c. Entidade a convidar.  
d. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).  
e. Designação do júri (67.º/1).

O **Chefe de Divisão Equipamentos e Infraestruturas** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Adriano de Sousa. Concordo, solicito a devida autorização após cabimento”.

Por Despacho de 14/06/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a abertura do procedimento, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Abertura de procedimento para a “prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Vila Real”, consentâneo com a alínea b) do artigo 20º do CCP – Concurso Público Internacional valor superior ao referido na alínea b) do artigo 7.º da Diretiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março**

----- **26.** – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

**1. Procedimento**

Prestação de serviços de Limpeza Urbana no Município de Vila Real

**2. Fundamento do Ato de Decisão/ Identificação das necessidades a satisfazer**

Terminado a presente prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Vila Real em 31 de outubro de 2017, torna-se necessário e urgente abrir um novo procedimento.

**3. Prazo**

O prazo de execução da presente prestação de serviços tem uma duração de **3 anos**.

**4. Preço base**

Estima-se que o valor base da presente prestação de serviços seja de € **972.000,00** (novecentos e setenta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**5. Escolha do Procedimento (38.º; 20.º/b) do CCP)**

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com a alínea b) do Artigo 20.º do CCP, excepcionado a alínea b) do artigo 7.º da Diretiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março	Valor superior a € 209.000,00 concurso público internacional

**6. Critério de Adjudicação**

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo na prestação de serviços quinzenal

**7. Peças do Concurso**

De acordo com a alínea b) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do concurso o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

**8. Júri do Procedimento**

Função	Identificação
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino
1.º Vogal	Ricardo Nuno Azevedo Ribeiro
2.º Vogal	Ana Patrícia Pinheiro Rodrigues
1.º Vogal Suplente	Paulo Jorge de Matos Ferreira
2.º Vogal Suplente	Paulo Alexandre Costeira Ferreira

**9. Entidade Competente para a decisão de contratar (alínea b) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho)**

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.


**10. Proposta de aprovação**

- a) Aprovação do Projeto de Execução
- b) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- c) Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- d) Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- e) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.

Por Despacho de 14/06/2017 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Aprovar o projeto, programa de concurso e caderno de encargos e autorizar a abertura do concurso público, com publicação no JOUE, nos termos da informação dos serviços.**-----

2-Aprovar submeter à Assembleia Municipal para que esta autorize os encargos orçamentais e compromissos plurianuais, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.-----



**- Abertura de procedimento para a empreitada de “Requalificação da Quinta das Hortas”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público**

----- 27. – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

**1. Procedimento**

Empreitada de “Requalificação da Quinta das Hortas”.

**2. Fundamento do Ato de Decisão/ Identificação das necessidades a satisfazer**

**2.1 Enquadramento/ Introdução**

Como é do conhecimento de V. Exa. foi aberto procedimento para a aquisição de projeto de execução da Quinta das Hortas, localizada à ilharga da Av. da Europa, um dos principais eixos estruturantes da rede viária da cidade de Vila Real, que apresenta um conjunto de arruamentos com condições muito deficitárias que importa requalificar. Considerando a política de requalificação de arruamentos urbanos da cidade, pretende-se dar continuidade ao conjunto de intervenções integradas no âmbito da “Requalificação Urbana de Arruamentos”, por forma a atingir os seguintes objetivos:

- a) Melhoria do conforto e segurança;
- b) Melhoria das acessibilidades e mobilidade.

**2.2 O Projeto de Execução.**

**2.2.1 Objetivos**

O Projeto de Execução elaborado de acordo com as condicionantes e objetivos estratégicos referidos no Programa Preliminar e de acordo com a legislação aplicável, visa a Requalificação dos seguintes eixos:

- Rua de Timor

- Rua de Macau
- Rua de Goa
- Rua Joaquim Abrantes

O Projeto de Execução considera e adapta as orientações e soluções da requalificação às reais condicionantes existentes no terreno nomeadamente, disponibilidade de estacionamento, acessos às garagens, infraestruturas elétricas, telecomunicações, abastecimento de água, drenagem de águas residuais e Pluviais, iluminação pública e locais para colocação de contentores de RSU.

### **2.2.2 Princípios Orientadores**

As soluções desenvolvidas em Projeto têm em consideração os seguintes princípios orientadores definidos pelo Programa Preliminar:

- Adaptar o espaço público às diversas funções que comporta, à natureza e intensidade de utilização com especial atenção às condições de segurança e conforto em especial para os utentes de mobilidade condicionada.
- Incentivar a mobilidade pedonal reforçando as condições da estrutura física e entre estas e as paragens dos TPU ao longo dos eixos estruturantes
- Melhorar a identificação e hierarquia dos elementos constituintes do sistema urbano nomeadamente travessias pedonais, áreas partilhadas, paragens de TPU, rampas galgáveis, caldeiras, mobiliário e sinalética.
- Aumento substancial da largura útil dos passeios, com introdução de novas caldeiras e novos pavimentos seguros e adaptados a mobilidade condicionada, bem como de momentos de descanso e conforto sempre que possível.
- Adoção criteriosa de materiais e cores que permitam conferir uma linguagem coerente e uma imagem urbana única entre a malha existente.
- Aproveitar e integrar as redes de Infraestruturas existentes evitando projetos mais profundos e processos burocráticos demorados. Reutilizar os pavimentos e guias existentes em granito na requalificação das faixas de rodagem.
- Avaliar as soluções propostas do ponto de vista da sua sustentabilidade quer em termos financeiros quer em termos ambientais com especial atenção à emissão de GEE, ao ruído e aproveitamento das águas pluviais.

### **2.2.3. Características Gerais da Proposta**

O Projeto de Execução da Requalificação dos eixos pedonais estruturantes segue as indicações do PP e apresenta as seguintes soluções:

- Dois sentidos de circulação, exceto na Rua de Macau e Rua de Goa.
- Faixa de circulação automóvel desnivelada relativamente aos passeios, com 6.50m de largura, com pavimento em betão betuminoso.
- Passeios com blocos “Pavê “ cor branco sujo limitados e separados da faixa de rodagem por lancil em betão.
- A rua disporá do seguinte Mobiliário Urbano -.Papeleiras.
- As infraestruturas existentes serão mantidas com exceção da rede de Aguas Pluviais que será prolongada a partir das caixas existentes até às novas grelhas colocadas no contra lancil. Os acessórios, órgãos, tampos e armários das atuais infraestruturas serão mantidos salvo se tal se demonstrar tecnicamente desaconselhável.
- A delimitação dos lugares de estacionamento será materializada com pintura em linha contínua à cor branca.

#### **2.2.4. A Construção**

##### **- Faixa de Rodagem**

Para a realização desta pavimentação, apenas foi considerada a hipótese de uma estrutura de pavimento, composta por camadas granulares e pavimentação em betão betuminoso.

Deste modo teremos a seguinte estrutura de pavimento:

- Terreno compactado
- Camada de “Tout-Venant” com 25cm de espessura
- Camada de Mistura Betuminosa Densa, 7cm,
- Pavimento em Betão Betuminoso, 5cm.
- Separação com os passeios por lancil de betão com 0,20m de largura assente em fundação de betão mínimo C12/15.

##### **- Passeios**

A pavimentação dos passeios deverá ser realizada pela aplicação da seguinte estrutura:

- Terreno compactado
- Camada de “Tout-Venant” com 20cm de espessura
- Camada de areia com 10 cm de espessura,
- Pavimentação a bloco de cimento tipo Pavê “Flaviarte – R, cor branco” ou equivalente.
- Separação com os passeios por lancil de betão com 0,20m de largura assente em fundação de betão mínimo C12/15

## 2.3 Proposta

Face ao exposto nos pontos anteriores proponho a aprovação do Projeto de Execução da Requalificação da Quinta das Hortas e a abertura de procedimento consentâneo com a realização das obras, nos termos e fundamentos seguintes:

### 3. Prazo

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar 60 dias de calendário.

### 4. Preço base

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de € 257.545,82 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### 5. Escolha do Procedimento (38.º; 19.º/b) do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com a alínea b) do Artigo 19.º do CCP – Concurso público	Valor superior a € 150.000,00 e inferior ao limiar de concurso público internacional

### 6. Critério de Adjudicação

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo nos artigos 1.2.2 – Pavimentos, de acordo com o listado no articulado do mapa de medições patenteado;
- O menor prazo de execução da empreitada apresentado.

**7. Peças do Concurso**

De acordo com a alínea b) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do concurso o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

**8. Júri do Procedimento**

Função	Identificação
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino
1.º Vogal	Paulo Jorge de Matos Ferreira
2.º Vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira
1.º Vogal Suplente	José Henrique da Costa Cunha
2.º Vogal Suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira

**9. Entidade Competente para a decisão de contratar (alínea b) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).**

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

**10. Proposta de aprovação**

- a) Aprovação do Projeto de Execução
- b) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- c) Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- d) Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- e) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.

Por Despacho de 16/06/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto, programa de concurso e caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Abertura de procedimento para a empreitada de “Requalificação da Quinta de S. Pedro”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público**

-----**28.** – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e



Infraestruturas do seguinte teor:

**1. Procedimento**

Empreitada de “Requalificação da Quinta de S. Pedro”.

**2. Fundamento do Ato de Decisão/ Identificação das necessidades a satisfazer**

**2.1 Enquadramento/ Introdução**

Como é do conhecimento de V. Exa. foi aberto procedimento para a aquisição de projeto de execução da Quinta de S. Pedro, localizada à ilharga da Av. da Europa, um dos principais eixos estruturantes da rede viária da cidade de Vila Real, que apresenta um conjunto de arruamentos com condições muito deficitárias que importa requalificar.

Considerando a política de requalificação de arruamentos urbanos da cidade, pretende-se dar continuidade ao conjunto de intervenções integradas no âmbito da “Requalificação Urbana de Arruamentos”, por forma a atingir os seguintes objetivos:

- a) Melhoria do conforto e segurança;
- b) Melhoria das acessibilidades e mobilidade.

**2.2 O Projeto de Execução.**

**2.2.1 Objetivos**

O Projeto de Execução foi elaborado de acordo com as condicionantes e objetivos estratégicos referidos no Programa Preliminar e de acordo com a legislação aplicável, visando a requalificação dos seguintes eixos:

- Rua Gen. Anibal Vaz
- Rua Cel. Chico Costa
- Rua Alves Correia
- Rua Ant. Tibúrcio Pinto Correia
- Rua Dr. António Claro

O Projeto de Execução considera e adapta as orientações e soluções da requalificação às reais condicionantes existentes no terreno nomeadamente, disponibilidade de estacionamento, acessos às garagens, infraestruturas elétricas, telecomunicações, abastecimento de água, drenagem de águas residuais e Pluviais, iluminação pública e locais para colocação de contentores de RSU

### **2.2.2 Princípios Orientadores**

As soluções desenvolvidas em Projeto têm em consideração os seguintes princípios orientadores definidos pelo Programa Preliminar:

- Adaptar o espaço público às diversas funções que comporta, à natureza e intensidade de utilização com especial atenção às condições de segurança e conforto em especial para os utentes de mobilidade condicionada.
- Incentivar a mobilidade pedonal reforçando as condições da estrutura física entre e entre estas e as paragens dos TPU ao longo dos eixos estruturantes
- Melhorar a identificação e hierarquia dos elementos constituintes do sistema urbano nomeadamente travessias pedonais, áreas partilhadas, paragens de TPU, rampas galgáveis, mobiliário e sinalética.
- Aumento substancial da largura útil dos passeios, com introdução de novos pavimentos seguros e adaptados a mobilidade condicionada, bem como de momentos de descanso e conforto sempre que possível.
- Adoção criteriosa de materiais e cores que permitam conferir uma linguagem coerente e uma imagem urbana única entre a malha existente.
- Aproveitar e integrar as redes de Infraestruturas existentes evitando projetos mais profundos e processos burocráticos demorados.
- Avaliar as soluções propostas do ponto de vista da sua sustentabilidade quer em termos financeiros quer em termos ambientais com especial atenção à emissão de GEE, ao ruído e aproveitamento das águas pluviais

### **2.2.3. Características Gerais da Proposta**

O Projeto de Execução da Requalificação dos eixos pedonais estruturantes segue as indicações do PP e apresenta as seguintes soluções:

- Um sentido de circulação automóvel
- Faixa de circulação automóvel sobrelevada ao nível dos passeios, com 3.50m de largura, em cubo de granito.
- Passeios em blocos "Pavê " cor branco sujo limitados e separados da faixa de rodagem por blocos de "Pavê" com textura tátil, piso de alerta.
- A rua disporá do seguinte Mobiliário Urbano -.Papeleiras.
- Será adaptada a rede de recolha de águas pluviais, criando uma caleira coletora central com ligação á rede existente, de acordo com o projeto de especialidade.

### **2.2.4. A Construção**

- **Faixa de Rodagem**

Para a realização desta pavimentação, apenas foi considerada a hipótese de uma estrutura de pavimento flexível, composta por camadas granulares e pavimentação em cubo de granito.

Deste modo teremos a seguinte estrutura de pavimento:

- Terreno compactado
- Camada de “Tout-Venant” com 25cm de espessura
- Camada de areia com 10 cm de espessura,
- Pavimento em cubo em granito 11x11.
- Separação com os passeios por guia em bloco "Pavê" tátil, piso de alerta.

#### **- Passeios**

A pavimentação dos passeios deverá ser realizada pela aplicação da seguinte estrutura:

- Terreno compactado
- Camada de “Tout-Venant” com 20cm de espessura
- Camada de areia com 10 cm de espessura,
- Pavimentação a bloco de cimento tipo Pavê “Flaviarte – R, cor branco” ou equivalente.
- Separação com os passeios por guia em bloco "Pavê" tátil, piso de alerta.

#### **- Infraestruturas Hidráulicas**

Será adaptada a rede de recolha de águas pluviais, criando uma caleira coletora central com ligação á rede existente, de acordo com o projeto de especialidade. Serão mantidos os destinos finais já existentes.

### **2.3 Proposta**

Face ao exposto nos pontos anteriores proponho a aprovação do Projeto de Execução da Requalificação da Quinta de S. Pedro e a abertura de procedimento consentâneo com a realização das obras, nos termos e fundamentos seguintes:

#### **3. Prazo**

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar 120 dias de calendário.

**4. Preço base**

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de € 253.416,45 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezasseis euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**5. Escolha do Procedimento (38.º; 19.º/b) do CCP)**

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com a alínea b) do Artigo 19.º do CCP – Concurso público	Valor superior a € 150.000,00 e inferior ao limiar de concurso público internacional

**6. Critério de Adjudicação**

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo nos artigos 1.2.2 – Pavimentos, de acordo com o listado no articulado do mapa de medições patenteados;
- O menor prazo de execução da empreitada apresentado.

**7. Peças do Concurso**

De acordo com a alínea b) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do concurso o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

**8. Júri do Procedimento**

Função	Identificação
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino
1.º Vogal	Paulo Jorge de Matos Ferreira
2.º Vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira
1.º Vogal Suplente	José Henrique da Costa Cunha
2.º Vogal Suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira

**9. Entidade Competente para a decisão de contratar (alínea b) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).**

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

**10. Proposta de aprovação**

- a) Aprovação do Projeto de Execução
- b) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- c) Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- d) Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- e) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.

Por Despacho de 16/06/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto, programa de concurso e caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso, nos termos da informação dos serviços.**-----

**SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE**

**- Alterações temporárias de trânsito – Avenida Carvalho Araújo – TVI – 47º Circuito Internacional de Vila Real**

----- 29. – Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“Devido às transmissões televisivas em direto, por parte da TVI, no âmbito da realização do “47º Circuito Internacional de Vila Real” e segundo indicações dos respetivos Serviços, será necessário efetuar algumas alterações temporárias de trânsito, para que tudo decorra com normalidade e segurança.

Basicamente os condicionamentos de trânsito pretendidos são na Avenida Carvalho Araújo e Travessa de S. Domingos.

Após análise da solicitação verificaram-se algumas situações que entram em conflito com as alterações de trânsito, mas que foram encontradas soluções de compromisso, nomeadamente:

#### **Transportes Públicos Urbanos**

À semelhança de situações anteriores as linhas dos Urbanos de Vila Real terão que ficar temporariamente inoperacionais, criando a empresa dentro do possível alternativas.

#### **Táxis**

Nos períodos dos condicionamentos serão criados lugares de estacionamento na Rua D. Pedro de Castro.

#### **Empark – Estacionamento Tarifado**

Já se efetuaram contatos com a Empark, a qual indicou que não se opunha à ocupação temporária dos lugares por eles concessionados se for somente o período da tarde do dia 23 de junho.

Se for também necessário o período da manhã do respetivo dia, poderá existir reclamação de eventuais receitas perdidas.

#### **Moradores**

Apenas se deteta um acesso de veículos para uma zona particular.

Nesta situação deverá ser permitido excecionalmente o acesso aos moradores.

#### **Serviços**

Detetou-se um acesso para os veículos da PT.

Também terá que ser garantido excecionalmente o acesso.

Em face do exposto propõe-se que a seja autorizado as seguintes alterações temporárias de trânsito:

- 1) Encerrar o trânsito e proibir o estacionamento na Travessa de S. Domingos, entre as 08h00 do dia 23 de junho até às 24h00 do dia 24 de junho de 2017, de modo a ser possível o estacionamento de veículos afetos à TVI.
- 2) Encerrar o trânsito na Avenida Carvalho Araújo no troço compreendido entre o Largo do Pelourinho e o Largo de Camões, exceto a veículos de moradores e serviços com acesso direto através da Avenida, nos seguintes dias e horários:
  - Dia 23 de junho de 2017 entre as 12h30 e as 14h30 e entre as 19h30 e as 21h30;
  - Dia 24 de junho de 2017 entre as 12h30 e as 14h30.

- 3) Proibir o estacionamento na Avenida Carvalho Araújo no troço compreendido entre a rotunda e o Largo do Pelourinho entre as 15h00 do dia 23 de junho até às 24h00 do dia 24 de junho de 2017.
- 4) Criar lugares de estacionamento na Rua D. Pedro de Castro, para os veículos Táxis, nos períodos dos condicionamentos descritos na 2)”.

O **Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade** emitiu o seguinte parecer

“Concordo. Proponho que seja autorizado o condicionamento”.

Por Despacho de 16/06/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar as alterações de trânsito contidas na informação dos serviços.**-----

**- Condicionamentos de trânsito – Avenida Carvalho Araújo – Concentração de Mota**

----- **30.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“A Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real, no âmbito da homenagem às grandes competições moto ciclísticas dos anos 80, a acontecer durante a realização do 48º Circuito Internacional de Vila Real, solicita autorização para as seguintes alterações temporárias de trânsito:

- Proibição de estacionamento na Avenida Carvalho Araújo, a partir das 14h30 do dia 8 de julho de 2017;
- Trânsito e estacionamentos proibidos, exceto motociclos, entre as 18h30 do dia 8 de julho de 2017 e as 02h00 do dia 9 de julho de 2017.

Como se trata de um Evento de extrema importância para o Município, estes serviços não se opõem ao pedido de autorização efetuado, desde que a APCIVR garanta os meios policiais necessários, de modo a serem garantidos os condicionamentos de trânsito solicitados.

No entanto, terá que ser garantido o acesso a veículos de moradores e serviços com acesso direto através da Avenida”.

O **Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo. Proponho que seja autorizado e enviado para a DEI operacionalizar e à Associação o apoio policial”.

Por Despacho de 16/06/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar as alterações de trânsito contidas na informação dos serviços.**-----

- Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas do Concurso Público da Empreitada de Intervenção da Valorização Ecológica do Corgo – CMVR – 88/2017

- Ratificar Despacho do Vereador do Pelouro

----- 31. – Presente à reunião informação dos Serviços de Ambiente do seguinte teor:

“Considerada e aceite a lista de erros e omissões apresentada por parte de um interessado ao concurso acima mencionado, o júri deste procedimento julga pertinente a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, uma vez que se vai fazer um aditamento às peças escritas e desenhadas, conforme nº 2 do artigo 64º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

Por conseguinte, o prazo fixado para apresentação das propostas será de cinco dias após publicação em Diário da República. Os erros e omissões expressamente aceites seguem em anexo”.

Por Despacho de 16/06/2017 o Vereador Adriano de Sousa concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador do Pelouro.**-----



**- 47º e 48º Circuito Internacional de Vila Real**

----- 32. – Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“Devido à realização do 47º e 48º Circuito Automóvel de Vila Real, que se realiza entre os dias 24 e 25 de junho de 2017 e entre os dias 8 e 9 de julho de 2017, e após contatos com a organização do evento, existe a necessidade de condicionar o trânsito em algumas artérias da cidade.

Em face do exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de fazer aprovar as seguintes alterações temporárias de trânsito:

1 – A partir das 00h00 do dia 19 de junho até às 24h00 do dia 27 de junho, o trânsito será encerrado na Av.<sup>a</sup> da Europa (entre a Rotunda de Codessais – Nó de Abambres, sentido ascendente), na Rua Ator Ruy de Carvalho, na Rua Manuel Fernandes e na Alameda de Grasse, no troço compreendido entre a Avenida João Paulo II/Rua Ator Ruy de Carvalho e a Rua Baden Powell.

Durante esse período será igualmente proibido o estacionamento na Rua Ator Ruy de Carvalho, na Rua Manuel Fernandes e na Alameda de Grasse.

2 – A partir das 00h00 do dia 5 de julho até às 24h00 do dia 10 de julho de 2017, o trânsito será encerrado na Av.<sup>a</sup> da Europa (entre a Rotunda de Codessais – Nó de Abambres, sentido ascendente), na Rua Ator Ruy de Carvalho, na Rua Manuel Fernandes e na Alameda de Grasse, no troço compreendido entre a Avenida João Paulo II/Rua Ator Ruy de Carvalho e a Rua Baden Powell.

Durante esse período será igualmente proibido o estacionamento na Rua Ator Ruy de Carvalho, na Rua Manuel Fernandes e na Alameda de Grasse.

3 - A partir das 10h00 do dia 19 de junho de 2017, será introduzido o sentido único de circulação (no sentido das corridas de automóveis), exceto transportes públicos urbanos, entre a rotunda do Boque e o Cruzamento da Rua Casimiro de Oliveira com a Rua Nossa Senhora de Lourdes. Este condicionamento de trânsito, que irá vigorar até ao último dia das provas automóveis do respetivo fim-de-semana de corridas, permitirá a

execução de trabalhos relacionados com a montagem do circuito que estão a cargo da Câmara Municipal.

4 - A partir das 10h00 do dia 5 de julho de 2017, será introduzido o sentido único de circulação (no sentido das corridas de automóveis), exceto transportes públicos urbanos, entre a rotunda do Boque e o Cruzamento da Rua Casimiro de Oliveira com a Rua Nossa Senhora de Lourdes. Este condicionamento de trânsito, que irá vigorar até ao último dia das provas automóveis do respetivo fim-de-semana de corridas, permitirá a execução de trabalhos relacionados com a montagem do circuito que estão a cargo da Câmara Municipal.

5 – A partir das 00h00 do dia 22 de junho de 2017 e até ao último dia das provas automóveis do respetivo fim-de-semana de corridas, encerramento ao trânsito e condicionamento do estacionamento na Alameda de Grasse (troço compreendido entre Avenida João Paulo II/Rua Ator Ruy de Carvalho e a Rotunda da Mcoutinho) e na Av.<sup>a</sup> João Paulo II (entre a Alameda de Grasse e a Rua da Carreira Longa).

6 – A partir das 00h00 do dia 6 de julho de 2017 e até ao último dia das provas automóveis do respetivo fim-de-semana de corridas, encerramento ao trânsito e condicionamento do estacionamento na Alameda de Grasse (troço compreendido entre Avenida João Paulo II/Rua Ator Ruy de Carvalho e a Rotunda da Mcoutinho) e na Av.<sup>a</sup> João Paulo II (entre a Alameda de Grasse e a Rua da Carreira Longa).

7 – A partir das 00h00 do dia 23 de junho de 2017 e até ao último dia das provas automóveis do respetivo fim-de-semana de corridas, encerramento ao trânsito e condicionamento de estacionamento na Rua Dr. José de Figueiredo, Rua Diogo Dias Ferreira (a partir da Rua Dr. Manuel Cardona) e os acessos do Complexo de Codessais. Este condicionamento irá igualmente acontecer entre as 00h00 do dia 7 de Julho até ao último dia das corridas.

8 – Nos dias 24 e 25 de junho de 2017 e nos dias 8 e 9 de julho de 2017, a partir das 07h00 e até ao final das provas automóveis dos respetivos fins-de-semanas de corridas, será proibido o trânsito e estacionamento em todas as avenidas e ruas afetas ao Circuito Internacional.

9 – Durante a realização das provas de automóveis, nos dois fins-de-semana previstos, permitir a circulação nos dois sentidos na Avenida da Universidade, no troço compreendido entre a Rotunda da Antiga Ford e a Rua da Escola da Araucária.

10 – Durante o período que separa o 47º e 48º Circuito Internacional de Vila Real, e constatado que não será possível retirar a bancada localizada sobre o pavimento na Avenida da Europa, será necessário materializar uma rotunda provisória nessa avenida, junto ao Nó de Abambres”.

O Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade emitiu o seguinte parecer

“Concordo. Proponho que a presente informação seja presente à reunião da Câmara Municipal”.

Por Despacho de 14/06/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas de alteração temporárias de trânsito contidas na informação dos serviços.**-----

**- Pedidos de Emissão de Reconhecimento do Interesse Público Municipal com vista à Regularização das Atividades Económicas (RERAE) - Pareceres da Comissão de Avaliação**

----- **33.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

**“1. Identificação do Assunto da Informação**

Na continuação dos pedidos de emissão de Certidão de Reconhecimento do Interesse Público Municipal, com o objetivo de iniciar o processo de Regularização das Atividades Económicas (designado RERAE), estabelecido no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, prorrogado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, foi reunida esta comissão, no sentido de desencadear a necessária avaliação dos processos / pedidos, assim como proceder à fundamentação e, objetivamente apresentar uma proposta de decisão.

No ponto que se segue (ponto 2) é concretizado o enquadramento legal da pretensão de emissão de certidão de reconhecimento do interesse público municipal, fundamentado, com vista à regularização das atividades económicas.

Tendo em conta o volume de pedidos solicitado pelos requerentes, (dezanove processos analisados), os pareceres que resultaram do ato de análise desta comissão de avaliação serão anexados a esta informação.

A listagem com a identificação de cada um dos requerentes e as respetivas propostas de parecer indicam-se no ponto 3 - Listagem dos Processos Analisados. Convém referir que a proposta de parecer continuará a numeração do processo anterior, já finalizado, pelo que, tendo sido emitidos 21 pareceres na primeira análise realizada, a numeração do conjunto de processos apresentados, iniciar-se-á com a proposta de parecer n.º 22/SPM/RERAE/2017 e terminará no n.º 40/SPM/RERAE/2017.

No último ponto apresentado (ponto 4), expõe-se um resumo dos processos analisados, em que se evidenciam os trabalhos futuros associados a este procedimento excecional de regularização de atividades económicas, nomeadamente as entidades que deverão participar nas necessárias adaptações aos Instrumentos de Gestão Territorial.

## **2. Enquadramento Legal**

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, prorrogado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, foi criado um regime jurídico que estabelece, com carácter extraordinário, o Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), no qual, e de acordo com o n.º 3 do artigo 1.º, se incluem as atividades pecuárias, as atividades industriais, as operações de gestão de resíduos e as explorações de pedreiras, incompatíveis com os instrumentos de gestão territorial (IGT) e/ou condicionantes ao uso do solo. Adicionalmente, e de acordo com o artigo 3.º da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, este regime estabelece o alargamento da sua aplicação aos estabelecimentos e explorações que se destinem ao apoio da atividade agropecuária, da agricultura, horticultura, fruticultura, silvicultura e apicultura, designadamente armazéns, anexos e centrais de frio.

O âmbito da aplicação do presente regime excecional dirige-se, de acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aos estabelecimentos ou

explorações que se encontrem em atividade por um período mínimo de dois anos e que, à data da apresentação do pedido se encontrem: em atividade; com atividade suspensa há menos de um ano; com atividade suspensa por um período máximo de três anos, autorizada pela DRAP, entidade licenciadora.

Recentemente, este âmbito foi alargado às atividades que, conforme estabelecido no artigo 2.º da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, não tenham chegado a iniciar-se ou tenham cessado ou sido suspensas há mais de um ano, desde que existissem, inacabadas ou acabadas, instalações de suporte dessa atividade à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 165/2014.

Por fim, e de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, este diploma é aplicado às explorações / atividades que se encontrem nas seguintes situações: sem qualquer título de exploração, abrangendo as que não são compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com as servidões e restrições de utilidade pública; sem título de exploração ou exercício válido face às condições da atividade, abrangendo as que se encontram em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com as servidões e restrições de utilidade pública; com título de exploração válido embora, as alterações e ampliações não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com as servidões e restrições de utilidade pública.

### **3. Listagem dos Processos Analisados**

1) NOME: António Augusto do Rego. MORADA: Rua da Escola n.º3, Benagouro. FREGUESIA: Adoufe / Vilarinho da Samardã. PROCESSO N.º 576/15. REQUERIMENTO N.º 1024 de 20 de janeiro de 2016 e N.º 4449 de 22 de março de 2017. PROPOSTA PARECER N.º 22/SPM/RERAE/2017.

2) NOME: Delfina da Piedade Borges Fernandes. MORADA: Rua de Montezelos n.º 240. FREGUESIA: Vila Real. PROCESSO N.º 701/15. REQUERIMENTO N.º 12227 de 09 de dezembro de 2015 e N.º 4491 de 23 de março de 2017. PROPOSTA PARECER N.º 23/SPM/RERAE/2017.

3) NOME: Ester Nogueira de Carvalho Igrejas. MORADA: Galegos da Serra. FREGUESIA: Vila Marim. PROCESSO N.º 54/16. REQUERIMENTO N.º 1377 de 28 de janeiro de 2016. PROPOSTA PARECER N.º 24/SPM/RERAE/2017.

4) NOME: Faustino da Silva Relvas. MORADA: Lugar do Coto, Lamas de Olo. FREGUESIA: Borbela / Lamas de Olo. PROCESSO N.º 59/16. REQUERIMENTO N.º 1379 de 28 de janeiro de 2016. PROPOSTA PARECER N.º 25/SPM/RERAE/2017.

5) NOME: Manuel da Silva Relvas. MORADA: Lamas de Olo. FREGUESIA: Borbela / Lamas de Olo. PROCESSO N.º 60/16. REQUERIMENTO N.º 1364 de 28 de janeiro de 2016. PROPOSTA PARECER N.º 26/SPM/RERAE/2017.

6) NOME: António Teixeira do Carmo. MORADA: Rua da Seara, Águas Santas. FREGUESIA: São Tomé do Castelo / Justes. PROCESSO N.º 85/15. REQUERIMENTO N.º 1124 de 22 de janeiro de 2016. PROPOSTA PARECER N.º 27/SPM/RERAE/2017.

7) NOME: Clementina Mourão do Vale. MORADA: Rua da Escola, Caixa 312, Lamas de Olo. FREGUESIA: Borbela / Lamas de Olo. PROCESSO N.º 88/16. REQUERIMENTO N.º 1505 de 02 de fevereiro de 2016. PROPOSTA PARECER N.º 28/SPM/RERAE/2017.

8) NOME: Florinda Rubião Maio. MORADA: Rua Central n.º 3, Vilarinho da Pena. FREGUESIA: Pena, Quintã e Vila Cova. PROCESSO N.º 89/16. REQUERIMENTO N.º 1128 de 22 de janeiro de 2016. PROPOSTA PARECER N.º 29/SPM/RERAE/2017.

9) NOME: António Alberto Gomes Vieira. MORADA: Rua Dr. Armando Alves Machado, n.º 109, Agarez. FREGUESIA: Vila Marim. PROCESSO N.º 128/16. REQUERIMENTO N.º 2403 de 24 de fevereiro de 2016. PROPOSTA PARECER N.º 30/SPM/RERAE/2017.

10) NOME: Luís Manuel da Silva Lopes. MORADA: Rua das Flores n.º 2ª, Pisco. FREGUESIA: Arroios. PROCESSO N.º 166/16. REQUERIMENTO N.º 2644 de 29 de

fevereiro de 2016 e N.º 4458 de 23 de março de 2017. PROPOSTA PARECER N.º 31/SPM/RERAE/2017.

11) NOME: Ruben Cláudio Alves Vilela. MORADA: Rua Central n.º 34, Carro Queimado. FREGUESIA: Constantim / Vale de Nogueiras. PROCESSO N.º 723/16. REQUERIMENTO N.º 4347 de 21 de março de 2017 e N.º 13968 de 13 de outubro de 2016. PROPOSTA PARECER N.º 32/SPM/RERAE/2017.

12) NOME: José Gonçalves Maio. MORADA: Rua Central n.º 349, Foz. FREGUESIA: Pena, Vila Cova e Quintã. PROCESSO N.º 47/17. REQUERIMENTO N.º 1326 de 31 de janeiro de 2017 e 2061 de 15 de fevereiro de 2017. PROPOSTA PARECER N.º 33/SPM/RERAE/2017.

13) NOME: Mármore e Granitos Rogério Macedo, Lda. SEDE: Estrada Nacional 322, n.º 7, Constantim. FREGUESIA: Constantim / Vale de Nogueiras. ATIVIDADE: Armazém localizado no lugar do Souto, Tojais, na Freguesia de Mouços / Lamares. PROCESSO N.º 51/17. REQUERIMENTO N.º 1672 de 08 de fevereiro de 2017. PROPOSTA PARECER N.º 34/SPM/RERAE/2017.

14) NOME: Maria Preciosa Correia Gomes. MORADA: Rua da Rapa n.º 3, Justes. FREGUESIA: São Tomé do Castelo / Justes. PROCESSO N.º 137/17. REQUERIMENTO N.º 4751 de 29 de março de 2017. PROPOSTA PARECER N.º 35/SPM/RERAE/2017.

15) NOME: Augusto Fernandes Costa. MORADA: Rua Santa Apolónia n.º 15, Chão Grande. FREGUESIA: Campeã. PROCESSO N.º 151/17. REQUERIMENTO N.º 5188 de 05 de abril de 2017. PROPOSTA PARECER N.º 36/SPM/RERAE/2017.

16) NOME: Berta do Céu Pires Catalão Miranda. MORADA: Rua Cidade de Vila Real n.º 9. FREGUESIA: Lordelo. EXPLORAÇÃO: localizada em Ramadas, Freguesia de Vila Marim. PROCESSO N.º 154/17. REQUERIMENTO N.º 5413 de 06 de abril de 2017. PROPOSTA PARECER N.º 37/SPM/RERAE/2017.

17) NOME: José Anselmo Fontes de Carvalho. MORADA: Rua de São Gonçalo n.º 644, Seixo. FREGUESIA: Pena, Quintã e Vila Cova. PROCESSO N.º 163/17. REQUERIMENTO N.º 5615 de 11 de abril de 2017. PROPOSTA PARECER N.º 38/SPM/RERAE/2017.



18) NOME: Alcídio Manuel Ribeiro Portela. MORADA: Rua de São Roque n.º 14, Vendas. FREGUESIA: Campeã. PROCESSO N.º 176/17. REQUERIMENTO N.º 5957 de 20 de abril de 2017. PROPOSTA PARECER N.º 39/SPM/RERAE/2017.

19) NOME: Maria Helena Moraes Paradela. MORADA: Rua da Estrada Nacional n.º 30, Aveção do Cabo. FREGUESIA: Campeã. PROCESSO N.º 177/17. REQUERIMENTO N.º 5959 de 20 de abril de 2017. PROPOSTA PARECER N.º 40/SPM/RERAE/2017.

#### **4. Resumo das Pretensões**

Tendo em conta a listagem anterior, evidencia-se que apenas um dos pedidos se refere a uma atividade industrial, sendo todos os outros referentes à pretensão de regularização de atividades pecuárias; todos em atividade, sem título de exploração ou de exercício válido. O encaminhamento destes processos para esta comissão decorre da sua localização desconforme com os instrumentos de gestão territorial e/ou servidões e restrições de utilidade pública, necessitando, o requerente, do reconhecimento do Interesse Público Municipal para iniciar o processo de legalização da sua atividade / exploração.

A emissão de certidão de deliberação fundamentada do reconhecimento do Interesse Público Municipal é a fase inicial que desencadeia todo o processo RERAE, devendo ser recordado que, as alterações aos Instrumentos de Gestão Territorial necessárias à legalização das explorações, ocorrerão após a análise e decisão de uma conferência decisória, participada pelas entidades com pronúncia em cada um dos casos.

Futuramente, e tendo em consideração que a Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, prorrogou o prazo para a submissão destes processos até ao dia 24 de julho de 2017, outros processos deverão chegar a esta comissão, aos quais se desencadeará o mesmo procedimento que o aqui estabelecido”.



Em 14/06/2017 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo. Considerando que, nos termos da alínea a) do nº 4 do artº 5º do DL nº 165/2014, de 5 de novembro, a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização deste tipo de estabelecimentos/instalação é emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, envie-se à reunião do Executivo para deliberação”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização da atividade de 19 explorações pecuárias, nos termos da alínea a) do nº 4 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, conjugado com a alínea r) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

#### **DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

##### **- Acolhimento de Refugiados pelo Município de Vila Real - pagamento das refeições**

----- **34.** – Presente à reunião informação da Divisão de Ação Social e Saúde do seguinte teor:

“Como é do conhecimento de V. Exma. o Centro Social e Paroquial de S. Tomé do Castelo foi a única entidade com capacidade para fornecer refeições aos refugiados, tendo sido acordado o preço unitário de 1€/refeição.

Este fornecimento iniciou-se no dia 19 de dezembro de 2016, com o 1.º refugiado acolhido Mustefa Mohamed, conforme ata n.º 3 de 6 de fevereiro de 2017.

Entretanto, no dia 2 de março de 2017 a Autarquia de Vila Real acolheu mais três refugiados, Awet Yohannes, Rezene Weldeyesus e Sium Alemu conforme ata n.º 6 de 20 de maio de 2017.

Nesta conformidade, torna-se necessário que a Câmara Municipal de Vila Real aprove o pagamento ao Centro Social e Paroquial de S. Tomé de 860€ referente a 860 refeições

fornecida desde 19 de dezembro de 2016 a 31 de maio de 2017, conforme documento anexo”.

A **Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo. Para as últimas trâmites”.

Por Despacho de 12/06/2017 a Vereadora Eugénia Almeida remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 2400, no projeto PAM nº 5/2017, com a classificação económica 020105.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a aquisição das refeições ao Centro Social e Paroquial de S. Tomé do Castelo nas condições acordadas e o respetivo pagamento.-----

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**

### **- Atribuição Medalha Municipal de Mérito Juvenil**

----- **35.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação de Desporto e Juventude, do seguinte teor:

“De acordo com as Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil, aprovadas em reunião do Executivo Municipal no dia 11 de março de 2015, o Conselho Municipal da Juventude, na sua reunião do dia 8 de junho de 2017 e na sequência da votação dos membros presentes decidiu atribuir duas Medalhas Municipais de Mérito Juvenil:

1. Ao **Corpo Nacional de Escutas (CNE)** - Grupo Escuteiros das Bila, Bairro da Araucária-Bloco F, 5000-584 Vila Real, NIF 500972052 e contacto 917254917, com o valor de 750 € ;
2. A **Ana Sofia Madureira de Abreu** Quinta Madureira nº1 Vilarinho do Tanha, Abaças, 5011 Vila Real, CC Nº 13605974, NIF 223648647 e contacto 917034686, com o valor de 500€.

3. De acordo com o artigo 6º “Os resultados obtidos da votação efetuada em sede do Conselho Municipal da Juventude, relativamente à atribuição destas distinções/prémios, deverão ser ratificados em sede de reunião do Executivo Municipal de Vila Real”.
4. As medalhas e os correspondentes prémios monetários irão ser entregues pela Câmara Municipal de Vila Real no dia 20 de julho de 2017, por ocasião das comemorações da elevação de Vila Real a Cidade.
5. Em anexo, a cópia das Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil e o documento comprovativo da votação realizada na reunião do Conselho Municipal da Juventude realizada no dia 8 de junho de 2017”.

Por Despacho de 12/06/2017 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- **Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão**

- **Pedido de apoio para a realização dos acabamentos do campo da UTAD**

----- 36. – Presente à reunião ofício da Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão registado sob o nº 8862, datado de 06/06/2017 do seguinte teor:

“Com base no Protocolo de gestão e manutenção das instalações desportivas do “campo pelado da UTAD” entre o Município de Vila Real (MVR), a Universidade de Trás-os-Montes e Alto (UTAD), a Associação de Futebol de Vila Real (AFVR) e Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão (ADCEDC) que refere o ponto 2 da Cláusula 2ª que cumpre a Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão assegurar os encargos de manutenção, gestão e conservação do ex-campo pelado da UTAD, atual campo de relva sintética da UTAD e considerando que:

1. O estado atual da área envolvente do campo de relva sintética (caixa envolvente ao campo com cerca de 2m de largura preenchida com pó de pedra) da UTAD dificulta e agrava a manutenção do referido relvado;

2. É a Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão o principal utilizador da referida infraestrutura no período das 18 horas às 24 horas durante a semana, ao fim de semana, feriados e períodos de paragem letiva e, pontualmente, em eventos organizados pela ADCEDC e que a UTAD é o principal utilizador no horário letivo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, a fim de concretizar o seu plano de atividades curriculares;
3. A infraestrutura não se encontra dotada de instalação elétrica que permita a utilização da mesma em horário noturno.

Vimos pelo presente solicitar ao Município de Vila Real o apoio financeiro ou em moldes considerados por V. Exa., informando desde já que em termos orçamentais o perímetro da zona envolvente ao campo de relva sintética se prevê de 21.000 € + IVA e a instalação elétrica de 49.000 € + IVA de acordo com os estudos e melhores orçamentos considerados para o efeito”.

A **Divisão de Equipamentos e Infraestruturas** emitiu as seguintes informações de ajuste direto para a execução da empreitada “Pavimentação da Zona Envolvente do Campo de Futebol da Diogo Cão na UTAD” e “Iluminação do Campo de Futebol da Diogo Cão na UTAD”.

**“Abertura de procedimento para a empreitada de “Pavimentação da Zona Envolvente do Campo de Futebol da Diogo Cão na UTAD”, consentâneo com a alínea a) do artigo 19.º do CCP – Ajuste Direto**

1.	<b>Objeto</b>
	Ajuste direto para a execução da empreitada <b>“Pavimentação da Zona Envolvente do Campo de Futebol da Diogo Cão na UTAD”</b> .
2.	<b>Fundamentação</b>
	<p><b>2.1 Introdução</b></p> <p>De acordo com diretivas superiormente estabelecidas venho pela presente informar V. Exa. da necessidade de proceder à pavimentação da zona envolvente do campo de futebol da Diogo Cão, a funcionar na UTAD.</p> <p>Pretendendo, por um lado, dotar este campo de uma zona de transição e remate do campo de jogos, realizado em relva sintética, e por outro lado criar</p>

uma zona de acesso às bancadas torna-se necessário proceder à pavimentação destes espaços, sendo:

- Zona de transição/remate do campo de jogos pavimentada a blocos de encaixe em betão colorido, pavê, tipo “soplacas”, ou equivalente de cor vermelha uniforme em todo o bloco, 20X10X8 (cm);

- Acesso às bancadas pavimentado em calçada a cubos de granito de 1.<sup>a</sup> qualidade, de cor cinzenta.

### 2.2. Solução Preconizada/Proposta

Estando aqui em causa o acesso e o bom funcionamento deste campo de futebol proponho a abertura de procedimento consentâneo com a pavimentação pretendida, nos termos e fundamentos seguintes:

### 3. Prazo

30 dias.

### 4. Preço base

€ 21.000,00 (vinte e um mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### 5. Escolha do procedimento (38.º; 19.º/a); 25.º)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	De acordo com a alínea a) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP) – Ajuste Direto / Regime Normal	Valor inferior a € 150.000,00

### 6. Escolha das Entidades a Convidar

Independentemente de quaisquer outros concorrentes, que superiormente, seja entendido deverem ser convidados, propomos as empresas abaixo indicadas:

N.º	Entidades	Adjudicações (113.º CCP) (a)	Ofertas (113.º/5 CCP) (b)
-----	-----------	------------------------------	---------------------------

		Valor	Limite
	Gaspar Rodrigues, Lda. NIF: 505 232 901	Contactados os competentes serviços da DAF verifica-se que as empresas em causa estão em condições de poderem ser convidadas.	
	Obras Campos Rocha, Lda. NIF: 508 830 583		
	Alpoim Alegria NIF: 505 084 961		

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

7 Peças do procedimento (40.º/1/a))
a. Convite
b. Caderno de Encargos

8 Júri do procedimento
------------------------

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Chefe de Divisão
1.º vogal	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior

9 Entidade competente para decidir contratar
Exmo. Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas com competência delegada.

10 Propostas de aprovação:
a. Decisão de contratar (36.º).
b. Escolha do procedimento (38.º).
c. Escolha das entidades a convidar
d. Designação do Júri (67.º/1 CCP)
e. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).

**“Abertura de procedimento para a empreitada de “Iluminação do Campo de Futebol da Diogo Cão na UTAD”, consentâneo com a alínea a) do artigo 19.º do CCP – Ajuste Direto**

1. Objeto	Ajuste direto para a execução da empreitada <b>“Iluminação do Campo de Futebol da Diogo Cão na UTAD”</b> .
-----------	--

2. Fundamentação	<p>De acordo com diretivas superiormente estabelecidas serve a presente para informar V. Ex.a da necessidade de dotar o campo de futebol da Diogo Cão, instalado na UTAD, de um sistema de iluminação para que o mesmo possa ser integralmente aproveitado.</p> <p>Sendo certo que o funcionamento de uma infraestrutura desta natureza apresenta uma taxa de utilização mais importante no final do dia ou mesmo já de noite, importa dotá-la de iluminação que permita o seu funcionamento.</p> <p>Assim proponho a abertura de procedimento consentâneo, nos termos e fundamentos seguintes:</p>
------------------	---

3. Prazo	30 dias.
----------	----------

4. Preço base	<b>€ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos euros)</b> , acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
---------------	---

5. Escolha do procedimento (38.º; 19.º/a); 25.º)		
Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
<b>Valor</b>	De acordo com a alínea a) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP) – Ajuste Direto / Regime Normal	Valor inferior a € 150.000,00

**6. Escolha das Entidades a Convidar**

Independentemente de quaisquer outros concorrentes, que superiormente, seja entendido deverem ser convidados, propomos as empresas abaixo indicadas:

N.º	Entidades	Adjudicações (113.º CCP) (a)		Ofertas (113.º/5 CCP) (b)
		Valor	Limite	
	JAPEL – Montagens Elétricas, Lda. NIF: 508 587 514	Contactados os competentes serviços da DAF verifica-se que as empresas em causa estão em condições de poderem ser convidadas.		
	CARFAT – Instalações Elétricas, Lda. NIF: 504 374 842			
	FOSEL, Instalações Elétricas e Hidráulicas, Lda. NIF: 501 129 740			

**7 Peças do procedimento (40.º/1/a))**

- a. Convite
- b. Caderno de Encargos

**8 Júri do procedimento**

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Chefe de Divisão
1.º vogal	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior

**9 Entidade competente para decidir contratar**



Exmo. Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas com competência delegada.

10 Propostas de aprovação:

- a. Decisão de contratar (36.º).
- b. Escolha do procedimento (38.º).
- c. Escolha das entidades a convidar
- d. Designação do Júri (67.º/1 CCP)
- e. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).

Por Despacho de 06/06/2017 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal, propondo o apoio municipal à Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão, na forma de obras executadas “Pavimentação da Zona Envolvente do Campo de Futebol da Diogo Cão na UTAD” e “Iluminação do Campo de Futebol da Diogo Cão na UTAD”, conforme programas de procedimentos apresentados pela DEI, nos termos da alínea o) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o apoio à Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão através das obras no Campo de Futebol da Diogo Cão na UTAD e autorizar a abertura dos respetivos procedimentos, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Grupo Montanhismo de Vila Real**

- **Comparticipação - apoio a infraestruturas**

----- 37. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“O Associativismo Desportivo, enquanto forma organizada de participação de cidadãos na vida pública, tem constituído um elemento de importância significativa no processo de desenvolvimento sustentado do Concelho de Vila Real. A Associação Desportiva é

uma pessoa coletiva de direito privado cujo objetivo é o fomento e a prática de atividades desportivas e que num grande número de situações representa a principal via de acesso à prática generalizada da atividade desportiva pelos diferentes grupos sociais. Empenhado no desenvolvimento desportivo do Concelho e consciente de que a sua concretização se faz com base em parcerias com o Movimento Associativo que persegue fins desportivos, o Município de Vila Real, e de acordo com as Normas de Apoio ao Associativismo Desportivo constante do Código Regulamentar, disponibiliza e promove a comparticipação Apoio a infraestruturas.

Face ao facto de este apoio ser crucial na vida das Associações, permite criar condições materiais para a resolução premente de um conjunto significativo de valências, ao nível das instalações, materiais /equipamentos e viaturas, permitindo assim às coletividades criarem condições sustentadas para singrar, da melhor maneira, na vertente desportiva, no nosso concelho.

Analisada a candidatura do Grupo de Montanhismo de Vila Real- Projeto de Reabilitação e Reequipamento das Escarpas do Corgo, propõe -se o seguinte apoio:

- **Grupo Montanhismo de Vila Real – 4.690.00€ (requalificação das Escarpas do Corgo)”**.

### **MINUTA CONTRATO-PROGRAMA**

**Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:**

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

**e**

**2º Outorgante – Grupo Montanhismo de Vila Real;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### *Objeto*

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à requalificação das Escarpas do Corgo, cujo investimento global se estima em € 4.690.

**Cláusula 2ª**

*Periodo de Vigência*

O presente Contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2017.

**Cláusula 3ª**

*Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo Grupo Montanhismo de Vila Real;
  - b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - c) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
  - d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  
2. Compete ao Grupo Montanhismo de Vila Real:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
  - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

**Cláusula 4ª**

*Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de € 4.690, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2014/A/92, com a classificação económica 080701, com o cabimento nº 2375.
  
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

**Cláusula 5ª**

*Resolução*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
  
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Grupo Montanhismo de Vila Real a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do contrato-programa, nos termos propostos.**-----



**SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO**

**- I Encontro de Tocadores de Concertinas**

**- Atribuição de subsídio**

----- **38.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“O Rancho Etnográfico de Borbela, com o NIF: 501 814 779, realiza no dia 18 de junho o I Encontro de Tocadores de Concertinas, atividade inserida nas Festas da Cidade 2017.

Neste sentido, e face a pertinência do evento em questão, proponho à Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 1000€ para apoiar a organização do certame, tendo consciência que desta forma estaremos todos a contribuir para a afirmação da marca “Vila Real”.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 2398, no projeto PAM nº 109/2014, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

**- Associação de Criadores de Maronês**

**- Atribuição de subsídio**

----- **39.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“A Associação de Criadores de Maronês, realiza no próximo dia 13 de junho a “Feira de Gado de Sto. António e Concurso Nacional de Gado Maronês”, atividade inserida nas Festas da Cidade 2017.

De referir, que a pecuária é uma das mais velhas profissões conhecidas, na qual revemos múltiplas centenas de anos de trabalho árduo dos nossos antepassados, pelo que a tornaram numa parte integrante e responsável à nossa comodidade.

Considerando toda a sua importância, e em virtude de pertencer a um setor de atividade de elevada vulnerabilidade pela exposição aos fenómenos naturais de que frequentemente é alvo.

Neste sentido, e face a pertinência do evento em questão, proponho à Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 5,000.00 € para apoiar a organização do certame, tendo consciência que desta forma estaremos todos a contribuir para a afirmação da marca “Vila Real”.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 2409, no projeto PAM nº 109/2014, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

### III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

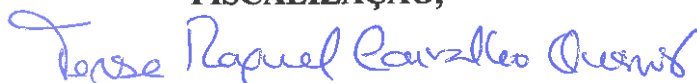
Não houve.-----


#### - Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 40. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 12H30. -----

**CHEFE SERVIÇOS JURÍDICOS E DE  
FISCALIZAÇÃO,**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**





**(Teresa Raquel de Carvalho Queirós) (Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)**



26  
Augusto

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

### **Entre:**

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**, pessoa coletiva n.º 501345361, com sede em Vila Real, Portugal, representada pelo seu Reitor, António Augusto Fontainhas Fernandes, doravante designada por **UTAD**;

e

**Câmara Municipal de Vila Real**, com o contribuinte número 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo 5000-657 em Vila Real, representada pelo Vereador do Pelouro do Ambiente, Eng.º Carlos Silva, doravante designada por **CMVR**.

### **E CONSIDERANDO QUE:**

- I. A UTAD é uma instituição que se compromete, com os seus alunos e com a sociedade em geral, em oferecer, permanentemente, capacidade de resposta aos seus legítimos desejos de desenvolvimento educativo, cultural e pessoal, na área silvícola.
- II. O Município de Vila Real tem por missão promover a criação de condições para o desenvolvimento equilibrado do Concelho, prestando serviços de qualidade que proporcionam o bem-estar social dos munícipes.
- III. Pretende-se como principal objetivo cooperar com o Curso de Engenharia Florestal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, na implementação de novos tratamentos fitossanitários através de novas técnicas de endoterapia no Coberto Arbóreo de Vila Real.
- IV. A UTAD e a CMVR reconhecem o interesse mútuo na colaboração para a criação e sustentação de um projeto de capacitação de estudantes e profissionais, a partir da sua participação em processos de investigação, dinamização, gestão, ensino e ações de desenvolvimento tecnológico e empresarial.

AM



R  
A  
A

**ASSIM, É ACORDADO O SEGUINTE:**

## 1. OBJETO

O presente protocolo visa definir os termos e as condições em que a UTAD e a CMVR, nomeadamente a Divisão de Equipamentos e Infraestruturas (Espaços Verdes) do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, efetuarão a sua colaboração e as condições em que esta será divulgada no âmbito da parceria.

A cidade de Vila Real apresenta vários tipos distintos de zonas urbanas, as ruas e os arruamentos são maioritariamente marginados por árvores, que conferem um bom equilíbrio entre os espaços construídos e os espaços verdes. Independentemente da espécie, variam muito em dimensão e forma, dado terem sido plantadas ao longo de mais do que 100 anos, o que obriga a uma atenção permanente e especial, relativamente a tratamentos culturais e estruturais, como sejam a manutenção do coberto arbóreo e a sua estabilidade fitossanitária. Torna-se necessário celebrar o presente protocolo pela mais-valia e Know-How existente relativo ao conhecimento científico na área da Floresta Urbana Fitossanidade e Patologia Florestal.

Ao longo do verão foram várias as queixas recebidas por munícipes que referiam o melão constante nos passeios e viaturas, assim como, vários munícipes deram entrada no hospital com alergia no período em que se efetua a procissão da lagarta da processionária. Verificou-se que os ataques da processionária ocorrem no pinheiro-bravo e o do piolho ocorrem predominantemente nas espécies *Quercus rubra*, *Liriodendrum tulipifera*, *Tilia spp.* e *Lagerstroemia indica*, sendo essencial o controlo de pragas. Tendo a UTAD o conhecimento e permissão para realizar tratamento preventivos contra pragas do coberto arbóreo é estabelecido o protocolo de tratamento de 500 árvores do coberto arbóreo de Vila Real contra as pragas, identificadas pela Divisão de Equipamentos e Infraestruturas (Espaços Verdes), processionária, afídios e escaravelho da palmeira. Para a realização do trabalho de microinjeção das árvores será efetuado o pagamento de 7 450,00€ (sete mil duzentos quatrocentos e cinquenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa em vigor, referente a despesas à comparticipação das despesas decorrentes dos tratamentos produtos fitofarmacêuticos e recursos humanos.

A



Handwritten signature in blue ink.

## 2. CONTRIBUIÇÃO DA CMVR

### 1 Investigação

2.1.2. CMVR comprometer-se-á apoiar as atividades de formação e divulgação das práticas silvícolas em meio urbano, tanto nas suas instalações como através de apoio a aulas e/ou palestras na UTAD.

### 2 Projetos/Estágios

CMVR compromete-se a envolver os seus parceiros e/ou colaboradores na criação e desenvolvimento de projetos/estágios alinhados com os objetivos da UTAD.

### 3 Marketing e comunicação

CMVR dará visibilidade à parceria com a UTAD nas atividade que forem desenvolvidas em parceria com o Curso de Engenharia Florestal, através de artigos na comunicação social (impressa ou *online*) e demais plataformas multimédia, sociais e produtos audiovisuais, bem como através da hiperligação no sítio web [www.cm-vilareal.pt](http://www.cm-vilareal.pt), com vista à credibilização mútua dos esforços concedidos.

## 3. CONTRIBUIÇÃO DA UTAD

### 1. Projetos de licenciatura/mestrado

3.1.1. A UTAD compromete-se a fomentar parcerias com a CMVR no âmbito de projetos de formação e projetos de investigação e desenvolvimento nas áreas da cirurgia das árvores e da fitossanidade vegetal, considerando-se estas as áreas eleitas para substanciar a parceria.

3.1.2. A UTAD poderá ainda fomentar o lançamento de trabalhos de avaliação fitossanitária específicos a disciplinas de licenciatura e mestrado, incluindo estágios.

### 2. Marketing e comunicação

A UTAD compromete-se a dar destaque à sua parceria com a CMVR através dos meios habituais

Handwritten mark or signature in blue ink.





*Handwritten signature in blue ink*

utilizados na sua comunicação, nomeadamente nos diferentes canais de plataformas sociais e, a título de exemplo, através de boletins informativos, artigos de imprensa e hiperligações no sítio da UTAD na web.

### 3. Informação

Desenvolver técnicas para o tratamento de um Plano estruturado de controlo de insetos nocivos em zonas urbanas, nomeadamente parques e jardins e em zonas rurais de utilização pública para recreio e lazer.

### 4. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.1. As partes obrigam-se a tratar e a manter, como absolutamente confidenciais, as informações privilegiadas a que tenham acesso ao abrigo do presente protocolo, bem como a utilizá-las, única e exclusivamente, para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

4.2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se informações de natureza privilegiada toda e qualquer informação, que não seja do conhecimento público, transmitida no âmbito do presente protocolo pela CMVR à UTAD ou vice-versa.

### 5. VIGÊNCIA E DENÚNCIA

5.1. O presente protocolo será válido pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos se não for denunciado por qualquer das partes nos termos do número seguinte.

5.2. Qualquer das partes poderá, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao termo inicial do presente protocolo ou de qualquer umas das suas renovações, denunciar o mesmo, devendo para o efeito enviar comunicação escrita à outra parte.

*Handwritten mark in blue ink*



*Handwritten signatures in blue ink*

## 6. ALTERAÇÕES

O presente protocolo poderá ser alterado mediante acordo escrito de ambas as partes.

## 7. EFEITOS DA CESSAÇÃO

Em caso de cessação deste protocolo, ambas as partes devolverão mutuamente todos os documentos, bem como os equipamentos e espaços (físicos ou virtuais) cedidos que detiverem ao abrigo deste protocolo, ficando expressamente vedada qualquer utilização futura dos mesmos.

## 8. COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes a efetuar, ao abrigo do presente protocolo, devem ser feitas por escrito, mediante correio eletrónico, carta ou fax, e dirigidas aos representantes indicados por cada uma das entidades.

Este protocolo é feito em dois originais, ficando um em poder da UTAD e outro da CMVR.

Vila Real, 06 de Abril de 2017

Pela UTAD

António Augusto Fontainhas Fernandes  
Reitor da UTAD

Pela CMVR

Eng.º Carlos Silva  
Vereador do Pelouro do Ambiente da  
Câmara de Vila Real

30.5.2017  
À reunião de CMUR,  
a atribuição de  
apoi.

o Vereador  
Jmg


## PROJECTO DE REABILITAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS ESCARPAS DO CORGO

Grupo de Montanhismo de Vila Real

25 de maio 2017



Ao de  
Dr. Amé Carvalho  
p. elevar a proposta  
e submetê-la à deliberação  
do Executivo Municipal.

  
2017.05.31

## Introdução

Permitam-nos andes de mais sublinhar que as Escarpas do Corgo, como espaço de aventura, tem vindo a ser equipado e utilizado pelo Grupo de Montanhismo de Vila Real através de diversas gerações de escaladores, desde há cerca de 35 anos. Foram centenas de horas de trabalho não só na vertente estritamente técnica - equipagem, abertura e cotação de grau de dificuldade de vias, desenho e webmissão de " croquis" – mas também no intenso e sempre inacabado exercício de limpeza das vias e dos acessos a estas escarpas, no sentido de os seus utilizadores pudessem usufruir das melhores condições para a pratica da escaida desportiva.

A utilização das Escarpas do Corgo teve sempre diversa vertente organizativa. Sendo dominantes a atividade de treino nas épocas mais apropriadas para o fazer Primavera/ Verão e a organização de diversos encontros de escalada de dimensão nacional a que o clube costuma denominar "CORDADAS" e que têm possibilitado a visita a este local dos melhores escaladores nacionais e por vezes de outros países.

Porque acreditamos conhecer bem o potencial desportivo turístico deste território, é nossa convicção que a proposta que se segue será extremamente útil para a potenciação desta fantástica margem do Rio Corgo e certamente merecerá o melhor acolhimento da parte de V. Ex<sup>ª</sup>.

## Caracterização desportiva da "Escola de Escalada Escarpas do Corgo"

O Grupo de Montanhismo de Vila Real definiu, desde há uns anos, 5 sectores de escalada divididos em subsectores, todos eles situados na margem esquerda do Rio Corgo, numa zona com uma extensão aproximada de 200 metros com começo na primeira curva do rio à esquerda após a ponte metálica.

### **SECTOR MOÍNHOS**

Localizado logo a seguir à curva acima referida situada por cima da ponte de condução do tubo de saneamento que atravessa o rio.

Por força das obras de construção civil para garantir esta estrutura de saneamento o acesso a este local está neste momento impossibilitada e as vias estão também completamente abandonadas.

A proposta de reabilitação deste local, implicaria a limpeza total do caminho antigo para o referido moínho e a construção de escadas (ferrata) para descer à base das vias.

Esta recuperação para além da reabilitação das 3 vias acima citadas possibilitaria o acesso pela parte norte a um dos subsectores mais utilizados pelos escaladores – NARANJINHOS - e ainda a possibilidade de abertura e equipagem de via num esporão sobre o rio.

A reabilitação implica a construção de uns degraus em "U" em ferro, efetuado pelos vossos serralheiros e aplicado por nós no local da instalação.

### **SECTOR NARANJINHOS**

Localizado logo à direita do fim do caminho que desce serpenteando e que termina junto a uma improvisada e degradada construção que durante muitos anos foi utilizada por uma pessoa para criação de galinhas e coelhos e para arrecadação de alfaias agrícolas.

É neste momento o sector mais utilizado para a prática da escalada. Foi há cerca de dois anos objeto de um intenso e prolongado trabalho de limpeza e equipagem de vias por parte dos jovens escaladores do clube que possibilitou que neste sector passasse a ser possível escalar em 10 vias.

Com a recuperação do sector Moínhos esta zona pode ainda ter mais vias.

### **SECTOR ESCOLA**

Engloba o local onde começaram a ser equipadas as primeiras vias de escalada do GMVR.

É também neste local que estão presentemente as vias mais difíceis de todo a zona.

A zona necessita de grande intervenção quer nos acessos (1), quer na equipagem (2).

Desde a casa degradada referida anteriormente, o acesso é muito exigente e obriga a sistemáticas acções de limpeza.

O acesso a este sector de escalada exige uma intervenção que garanta uma passagem segura para todos as vias que existem neste local, cerca de 14 a 15 vias. Implica também o corte de alguns ramos de eucalipto cujo crescimento afecta uma ou duas vias.

Acrescente-se que se torna imprescindível prolongar boas acessibilidades para juzante, para valorizar e diversificar a escola reabilitando outros sectores que a seguir são enunciados:

### **SECTOR CHAMINÉ**

Local muito interessante que devido às grandes dificuldades de acesso tem sido ignorado.

Tem potencial para a reequipagem de 2 via simultaneamente proporcionar técnicas muito específicas de progressão na parede.

## **Conclusão**

A recuperação da **Escola de Escalada Escarpas do Corgo** é inequivocamente para o GMVR um importante passo na valorização do património desportivo do Concelho e do distrito de Vila Real;

O potencial deste equipamento desportivo será fortemente valorizado pela criação e ampliação dos caminhos do Parque Corgo;

O Orçamento que se anexa a este documento pressupõe a partilha de responsabilidades neste processo entre a Câmara Municipal de Vila Real e o GMVR, cabendo ao GMVR a componente estritamente técnica de limpeza vertical e equipagem. A restante obra alguma de significativa exigência construtiva (Caminhos, corte de árvores e ramos, etc.) pertenceria à Câmara Municipal possuidora dos competentes recursos humanos e materiais para cumprir este projecto;

A promoção e valorização deste equipamento implica para além do que está orçamentado no documento anexo a criação de painéis informativos sobre a natureza e características do equipamento, colocados estrategicamente.

Vila Real, 25 de maio de 2017

O Presidente do Grupo de Montanhismo de Vila Real

Carlos Amaral

*António*  
26

## Orçamento para requalificação das Escarpas do Corgo - Vila Real

Material	Observações	Quantidade		Preço
Plaqueta Zinco	M10	1000	Unidades	875,50 €
Parabolt Zinco	M10X90mm	1050	Unidades	365,92 €
Plaqueta Top Zinco	M10	150	Unidades	440,70 €
Corda Semi Estática	Corda para trabalhar na equipação das vias	100	Metros	140,25 €
Mosquetões Automaticos	Lotus (Automatico) Fixe ou equivalente	6	Unidades	53,90 €
Hamac Black Diamond	Cliff Double Portaledge	1	Unidade	552,49 €
Arnês Singin Rock	Sit Worker 3D ST	1	Unidade	102 €
Serrote Poda Echo FS210	Serrote Portatil	2	Unidades	18,37 €
Motosserra ACM36 Poda	Motosserra Portatil para corte de ramos em altitude	1	Unidade	124 €
Brocas Pedra	Brocas M10 para pedra	10	Unidades	76 €
Gasolina 2T	Para Berbequim a gasolina do GMVR	50	Litros	85 €
Chaves roquete	Conjunto de ferramentas, mala roquete	1	Unidade	45 €
Escovas de Aço	Para limpeza de paredes	10	Unidades	40 €
Mão de Obra	Mão de obra, alimentação, deslocações	25	Dias	1 500 €
EPI's	Equipamentos de proteção	3	Unidades	100 €
Seguro	Seguros de trabalho	1	Unidade	171 €

<b>TOTAL</b>	<b>4 690,13 €</b>
--------------	-------------------







*Handwritten signatures and initials.*

# 47° e 48° CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL

## Alterações de Trânsito

A partir das 08:00h das 29 de junho até às 20:00h das 30 de junho, e entre as 08:00h das 3 de julho e as 20:00h das 13 de julho, o trânsito será permitido no Av. 1 de Maio (entre o Terminal de Cruzeiros - TdC de Alentejo, sentido sudoeste), na Rua Afonso de Albuquerque, na Rua Manuel Fernandes e no Alameda de Gama, em tempo correspondente com o período de realização das provas, permitindo a circulação de veículos e a circulação de pessoas que utilizem o espaço público. O trânsito será permitido na Rua Afonso de Albuquerque, na Rua Manuel Fernandes e no Alameda de Gama.

A partir das 08:00h das 29 de junho de 2017, após o término do período de montagem das tendas, os veículos que circularem no espaço público deverão utilizar o sentido de circulação das vias e o sentido de circulação das vias. Os veículos que circularem no espaço público deverão utilizar o sentido de circulação das vias e o sentido de circulação das vias. Os veículos que circularem no espaço público deverão utilizar o sentido de circulação das vias e o sentido de circulação das vias.

A partir das 08:00h das 29 de junho de 2017 e até ao término das provas, a circulação de veículos será permitida no sentido de circulação das vias e o sentido de circulação das vias. Os veículos que circularem no espaço público deverão utilizar o sentido de circulação das vias e o sentido de circulação das vias.

A partir das 08:00h das 29 de junho de 2017 e até ao término das provas, a circulação de veículos será permitida no sentido de circulação das vias e o sentido de circulação das vias. Os veículos que circularem no espaço público deverão utilizar o sentido de circulação das vias e o sentido de circulação das vias.

A partir das 08:00h das 29 de junho de 2017 e até ao término das provas, a circulação de veículos será permitida no sentido de circulação das vias e o sentido de circulação das vias. Os veículos que circularem no espaço público deverão utilizar o sentido de circulação das vias e o sentido de circulação das vias.

A partir das 08:00h das 29 de junho de 2017 e até ao término das provas, a circulação de veículos será permitida no sentido de circulação das vias e o sentido de circulação das vias. Os veículos que circularem no espaço público deverão utilizar o sentido de circulação das vias e o sentido de circulação das vias.

Nota: Os procedimentos anteriormente referidos sobre ajustes/alterações de trânsito obedecerão às prioridades.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**

**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO**

*Divisão de Equipamentos e Infraestruturas*

**ESTIMATIVA ORÇAMENTAL**

**Empreitada dos Passeios da Timpeira**

*RS*  
*Quilómetros*

		MEDIÇÕES		ORÇAMENTO		
	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quantidades		Custo Unitário	Custo Total
			Parciais	Totais		
<b>1</b>	<b>SENTIDO PONTE DA TIMPEIRA - ROTUNDA DO "INTERMARCHÉ" (PASSEIO DIREITO)</b>		Valor parcelar		20.857,50 €	
<b>1.1</b>	<b>TRABALHOS PREPARATÓRIOS</b>					
1.1.1	Movimentação de terras por forma a obter as cotas de projeto (abertura de caixa), incluindo todos os trabalhos necessários, demolições de pavimentos incluindo lancis, escavação, carga e transporte a vazadouro a local a indicar pelo Dono de Obra. Nota: todas as intervenções que interfiram com o pavimento betuminoso existente deverão ser precedidas do corte a disco da plataforma viária.	m2	690,000	690,000	4,50 €	3.105,00 €
<b>1.2</b>	<b>CAMADAS GRANULARES</b>					
1.2.1	Com características de base, em agregado de granulometria extensa, com 0,15 m de espessura após recalque.	ml	690,000	690,000	2,30 €	1.587,00 €
<b>1.3</b>	<b>LANCIS</b>					
1.3.1	Fornecimento e colocação de lancil em betão com a secção 0,08x0,20m, assente em fundação de betão simples 0,25x0,25m, na zona de talude existente, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à boa execução do trabalho.	ml	209,000	209,000	8,50 €	1.776,50 €
1.3.2	Fornecimento e colocação de lancil em betão com a secção 0,15x0,25m, assente em fundação de betão simples 0,30x0,30m, na zona de talude existente, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à boa execução do trabalho.	ml	279,000	279,000	12,00 €	3.348,00 €
1.3.3	Construção de caldeira para árvore, com 1,0x1,0m, executada com lancis em betão com a secção 0,15x0,25m, assente em fundação de betão simples 0,30x0,30m, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à boa execução do trabalho.	un	5,000	5,000	48,00 €	240,00 €
<b>1.4</b>	<b>PAVIMENTO EM BLOCOS DE BETÃO PRÉ-FABRICADOS:</b>					
1.4.1	Camada superficial em blocos de betão pré-fabricados, tipo "PAVIMIR" ou equivalente, modelo hexagonal H6, cor cinzento uniforme em todo o bloco, com dimensões de 200x175x60 mm (com características semelhantes à envolvente) e assente em camada de areia ou pó de pedra, com 0,05m de espessura, incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários à boa execução do trabalho.	m2	254,000	254,000	15,00 €	3.810,00 €
1.4.2	Camada superficial em blocos de betão pré-fabricados, tipo "PAVIMIR" ou equivalente, modelo hexagonal H8, cor cinzento uniforme em todo o bloco, com dimensões de 200x175x80 mm (com características semelhantes à envolvente) e assente sobre almofada a traço seco 1/10 com 0,05 m de espessura, incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários à boa execução do trabalho.	m2	436,000	436,000	16,00 €	6.976,00 €
<b>1.5</b>	<b>CORRECÇÃO DE ORGÃOS DE DRENAGEM</b>					
1.5.1	Levantamento ou rebaixamento da grelha de drenagem do sumidouro existente situado no pavimento, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários à boa execução do trabalho.	un	1,000	1,000	15,00 €	15,00 €

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**

**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO**

*Divisão de Equipamentos e Infraestruturas*

**ESTIMATIVA ORÇAMENTAL**

**Empreitada dos Passeios da Timpeira**

		MEDIÇÕES		ORÇAMENTO		
	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quantidades		Custo Unitário	Custo Total
			Parciais	Totais		
<b>2</b>	<b>SENTIDO ROTUNDA DO "CAFÉ ALFREDO" - ROTUNDA INTERMARCHÉ (PASSEIO DIREITO)</b>	Valor parcelar			20.626,60 €	
<b>2.1</b>	<b>TRABALHOS PREPARATÓRIOS</b>					
2.1.1	Demolições e movimentos de terras por forma a obter as cotas de projeto (abertura de caixa), incluindo todos os trabalhos necessários, demolições de pavimentos incluindo lancis, escavação, carga e transporte a vazadouro a local a indicar pelo Dono de Obra.	m2	812,000	812,000	4,50 €	3.654,00 €
<b>2.2</b>	<b>CAMADAS GRANULARES</b>					
2.2.1	Com características de base, em agregado de granulometria extensa, com 0,15 m de espessura após recalque.	ml	812,000	812,000	2,30 €	1.867,60 €
<b>2.3</b>	<b>LANCIS</b>					
2.3.1	Fornecimento e colocação de lancil em betão com a secção 0,15x0,25m, assente em fundação de betão simples 0,30x0,30m, DE Aa zona de talude existente, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à boa execução do trabalho.	ml	235,000	235,000	12,00 €	2.820,00 €
<b>2.4</b>	<b>PAVIMENTO EM BLOCOS DE BETÃO PRÉ-FABRICADOS:</b>					
2.4.1	Camada superficial em blocos de betão pré-fabricados, tipo "PAVIMIR" ou equivalente, modelo rectangular, cor amarela/vermelha uniforme em todo o bloco, com dimensões de 200x100x60 mm e assente em camada de areia ou pó de pedra, com 0,05m de espessura, incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários à boa execução do trabalho.	m2	702,000	702,000	15,00 €	10.530,00 €
2.4.2	Camada superficial em blocos de betão pré-fabricados, tipo "PAVIMIR" ou equivalente, modelo rectangular, cor amarela/vermelha uniforme em todo o bloco, com dimensões de 200x100x80 mm e assente sobre almofada a traço seco 1/10 com 0,05 m de espessura, incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários à boa execução do trabalho.	m2	110,000	110,000	15,00 €	1.650,00 €
<b>2.5</b>	<b>CORRECÇÃO DE ORGÃOS DE DRENAGEM</b>					
2.5.1	Levantamento ou rebaixamento de tampas de caixas existentes situadas no pavimento, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários à boa execução do trabalho.	un	7,000	7,000	15,00 €	105,00 €
2.5.2	Levantamento ou rebaixamento da grelha de drenagem do sumidouro existente situado no pavimento, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários à boa execução do trabalho.	un	2,000	2,000	15,00 €	30,00 €
<b>3</b>	<b>ESTALEIRO</b>	Valor parcelar			2.485,90 €	
3.1	Montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro para a execução da obra, incluindo transporte, movimentação e desmontagem de todos os equipamentos necessários, instalações, infraestruturas, manutenção de materiais e equipamentos, reposição e limpeza dos espaços utilizados e dos acessos rodoviários, durante a execução da obra, de acordo com as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	vg	1,000	1,000	1.985,90 €	1.985,90 €

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL</b>
<b>DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO</b>
<i>Divisão de Equipamentos e Infraestruturas</i>
<b>ESTIMATIVA ORÇAMENTAL</b>
<b>Empreitada dos Passeios da Timpeira</b>

28

*Assinatura*

		MEDIÇÕES		ORÇAMENTO		
	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quantidades		Custo Unitário	Custo Total
			Parciais	Totais		
3.2	Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas, metodologias de triagem, tarefas de reutilização e/ou reciclagem previstas no PPGR, incluindo todos os encargos com os operadores licenciados taxas e montagem se equipamentos e serviços	vg	1,000	1,000	250,00 €	250,00 €
3.3	Implementação do Plano de Segurança e Saúde em obra, incluindo todos os meios humanos e materiais necessários, e desenvolvimento da Compilação Técnica.	vg	1,000	1,000	250,00 €	250,00 €
<b>TOTAL FINAL</b>						<b>44.000,00 €</b>

Data: 09.Novembro.2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL				
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO				
Divisão de Equipamentos e Infraestruturas				
ESTIMATIVA ORÇAMENTAL				
Empreitada dos Passeios da Timpeira				
			MEDIÇÕES	
	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quantidades	
			Parciais	Totais
<b>1</b>	<b>SENTIDO FONTE DA TIMPEIRA - ROTUNDA DO "INTERMARCHÉ" (PASSEIO DIREITO)</b>	Valor parcelar		
<b>1.1</b>	<b>TRABALHOS PREPARATÓRIOS</b>			
1.1.1	Movimentação de terras por forma a obter as cotas de projeto (abertura de caixa), incluindo todos os trabalhos necessários, demolições de pavimentos incluindo lancis, escavação, carga e transporte a vazadouro a local a indicar pelo Dono de Obra. Nota: todas as intervenções que interfiram com o pavimento betuminoso existente deverão ser precedidas do corte a disco da plataforma viária.	m2	690,000	690,000
<b>1.2</b>	<b>CAMADAS GRANULARES</b>			
1.2.1	Com características de base, em agregado de granulometria extensa, com 0,15 m de espessura após recalque.	ml	690,000	690,000
<b>1.3</b>	<b>LANCIS</b>			
1.3.1	Fornecimento e colocação de lancil em betão com a secção 0,08x0,20m, assente em fundação de betão simples 0,25x0,25m, na zona de talude existente, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à boa execução do trabalho.	ml	209,000	209,000
1.3.2	Fornecimento e colocação de lancil em betão com a secção 0,15x0,25m, assente em fundação de betão simples 0,30x0,30m, na zona de talude existente, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à boa execução do trabalho.	ml	279,000	279,000
1.3.3	Construção de caldeira para árvore, com 1,0x1,0m, executada com lancis em betão com a secção 0,15x0,25m, assente em fundação de betão simples 0,30x0,30m, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à boa execução do trabalho.	un	5,000	5,000
<b>1.4</b>	<b>PAVIMENTO EM BLOCOS DE BETÃO PRÉ-FABRICADOS:</b>			
1.4.1	Camada superficial em blocos de betão pré-fabricados, tipo "PAVIMIR" ou equivalente, modelo hexagonal H6, cor cinzento uniforme em todo o bloco, com dimensões de 200x175x60 mm (com características semelhantes à envolvente) e assente em camada de areia ou pó de pedra, com 0,05m de espessura, incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários à boa execução do trabalho.	m2	254,000	254,000
1.4.2	Camada superficial em blocos de betão pré-fabricados, tipo "PAVIMIR" ou equivalente, modelo hexagonal H8, cor cinzento uniforme em todo o bloco, com dimensões de 200x175x80 mm (com características semelhantes à envolvente) e assente sobre almofada a traço seco 1/10 com 0,05 m de espessura, incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários à boa execução do trabalho.	m2	436,000	436,000
<b>1.5</b>	<b>CORRECÇÃO DE ORGÃOS DE DRENAGEM</b>			
1.5.1	Levantamento ou rebaixamento da grelha de drenagem do sumidouro existente situado no pavimento, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários à boa execução do trabalho.	un	1,000	1,000

26  
 António

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL				
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO				
Divisão de Equipamentos e Infraestruturas				
ESTIMATIVA ORÇAMENTAL				
Empreitada dos Passeios da Timpeira				
			MEDIÇÕES	
	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quantidades	
			Parciais	Totais
2	SENTIDO ROTUNDA DO "CAFÉ ALFREDO" - ROTUNDA INTERMARCHÉ (PASSEIO DIREITO)	Valor parcelar		
2.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS			
2.1.1	Demolições e movimentos de terras por forma a obter as cotas de projeto (abertura de caixa), incluindo todos os trabalhos necessários, demolições de pavimentos incluindo lancis, escavação, carga e transporte a vazadouro a local a indicar pelo Dono de Obra.	m2	812,000	812,000
2.2	CAMADAS GRANULARES			
2.2.1	Com características de base, em agregado de granulometria extensa, com 0,15 m de espessura após recalque.	ml	812,000	812,000
2.3	LANCIS			
2.3.1	Fornecimento e colocação de lancil em betão com a secção 0,15x0,25m, assente em fundação de betão simples 0,30x0,30m, DE Aa zona de talude existente, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à boa execução do trabalho.	ml	235,000	235,000
2.4	PAVIMENTO EM BLOCOS DE BETÃO PRÉ-FABRICADOS:			
2.4.1	Camada superficial em blocos de betão pré-fabricados, tipo "PAVIMIR" ou equivalente, modelo rectangular, cor amarela/vermelha uniforme em todo o bloco, com dimensões de 200x100x60 mm e assente em camada de areia ou pó de pedra, com 0,05m de espessura, incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários à boa execução do trabalho.	m2	702,000	702,000
2.4.2	Camada superficial em blocos de betão pré-fabricados, tipo "PAVIMIR" ou equivalente, modelo rectangular, cor amarela/vermelha uniforme em todo o bloco, com dimensões de 200x100x80 mm e assente sobre almofada a traço seco 1/10 com 0,05 m de espessura, incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários à boa execução do trabalho.	m2	110,000	110,000
2.5	CORRECÇÃO DE ORGÃOS DE DRENAGEM			
2.5.1	Levantamento ou rebaixamento de tampas de caixas existentes situadas no pavimento, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários à boa execução do trabalho.	un	7,000	7,000
2.5.2	Levantamento ou rebaixamento da grelha de drenagem do sumidouro existente situado no pavimento, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários à boa execução do trabalho.	un	2,000	2,000
3	ESTALEIRO	Valor parcelar		
3.1	Montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro para a execução da obra, incluindo transporte, movimentação e desmontagem de todos os equipamentos necessários, instalações, infraestruturas, manutenção de materiais e equipamentos, reposição e limpeza dos espaços utilizados e dos acessos rodoviários, durante a execução da obra, de acordo com as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	vg	1,000	1,000
3.2	Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas, metodologias de triagem, tarefas de reutilização e/ou reciclagem previstas no PPGR, incluindo todos os encargos com os operadores licenciados taxas e montagem se equipamentos e serviços	vg	1,000	1,000
3.3	Implementação do Plano de Segurança e Saúde em obra, incluindo todos os meios humanos e materiais necessários, e desenvolvimento da Compilação Técnica.	vg	1,000	1,000

Data: 09.Novembro.2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**

*DEI*

***Empreitada:***

**Pavimentação da Zona Envolvente do Campo de Futebol da Diogo Cão na UTAD**

**Estimativa Orçamental**

*R*  
*Costa*

*Costa*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**

**DEI**

**Empreitada:**

**Pavimentação da Zona Envolvente do Campo de Futebol da Diogo Cão na UTAD**

**Estimativa Orçamental**

Art.	Designação	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Parciais	Totais
<b>1.</b>	<b>ESTALEIRO E OBRAS PRELIMINARES</b>					<b>736,50 €</b>
1.1	Fornecimento, montagem e desmontagem do estaleiro para a execução da obra, incluindo transporte, movimentação e desmontagem de todos os equipamentos necessários, instalações, infraestruturas, manutenção de materiais e equipamentos, reposição e limpeza dos espaços utilizados e dos acessos rodoviários, durante a execução da obra, de acordo com as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	1,00	vg	€ 736,50	€ 736,50	
<b>2.</b>	<b>Movimentação de terras</b>					<b>1.501,00 €</b>
2.1	Execução da movimentação de terras necessária à abertura de caixa, executada por meios mecânicos, incl. escavação e/ou aterro com terras de empréstimo, remoção e transporte de produtos sobrantes a vazadouro, fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, de acordo com pormenores e especificações do Caderno de Encargos.	1.501,00	m2	€ 1,00	€ 1.501,00	
<b>3.</b>	<b>Pavimentação</b>					<b>18.762,50 €</b>
3.1	Fornecimento e assentamento de calçada a cubos de granito de 1.ª qualidade de cor cinzenta, em camada de areia com 0,05 m, incluindo o fornecimento de camada base em agregado de granolometria extensa (Tout Venant) com 0,15 m de espessura após recalque.	420,00	m2	€ 12,50	€ 5.250,00	
3.2	Pavimentação em Bloco de encaixe em betão colorido, pavê, tipo "soplacas" ou equivalente de cor vermelha uniforme em todo o bloco 20X10X8 (cm) assente em caixa de areia com 0,05 m de espessura em passeios, incluindo o fornecimento de camada de base em agregado de granolometria extensa (Tout Venant) com 0,15 m de espessura após recalque.	1.081,00	m2	€ 12,50	€ 13.512,50	
<b>TOTAL</b>						<b>21.000,00 €</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**

*DEI*

*Empreitada:*

**Pavimentação da Zona Envolvente do Campo de Futebol da Diogo Cão na UTAD  
Medições**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**

**DEI**

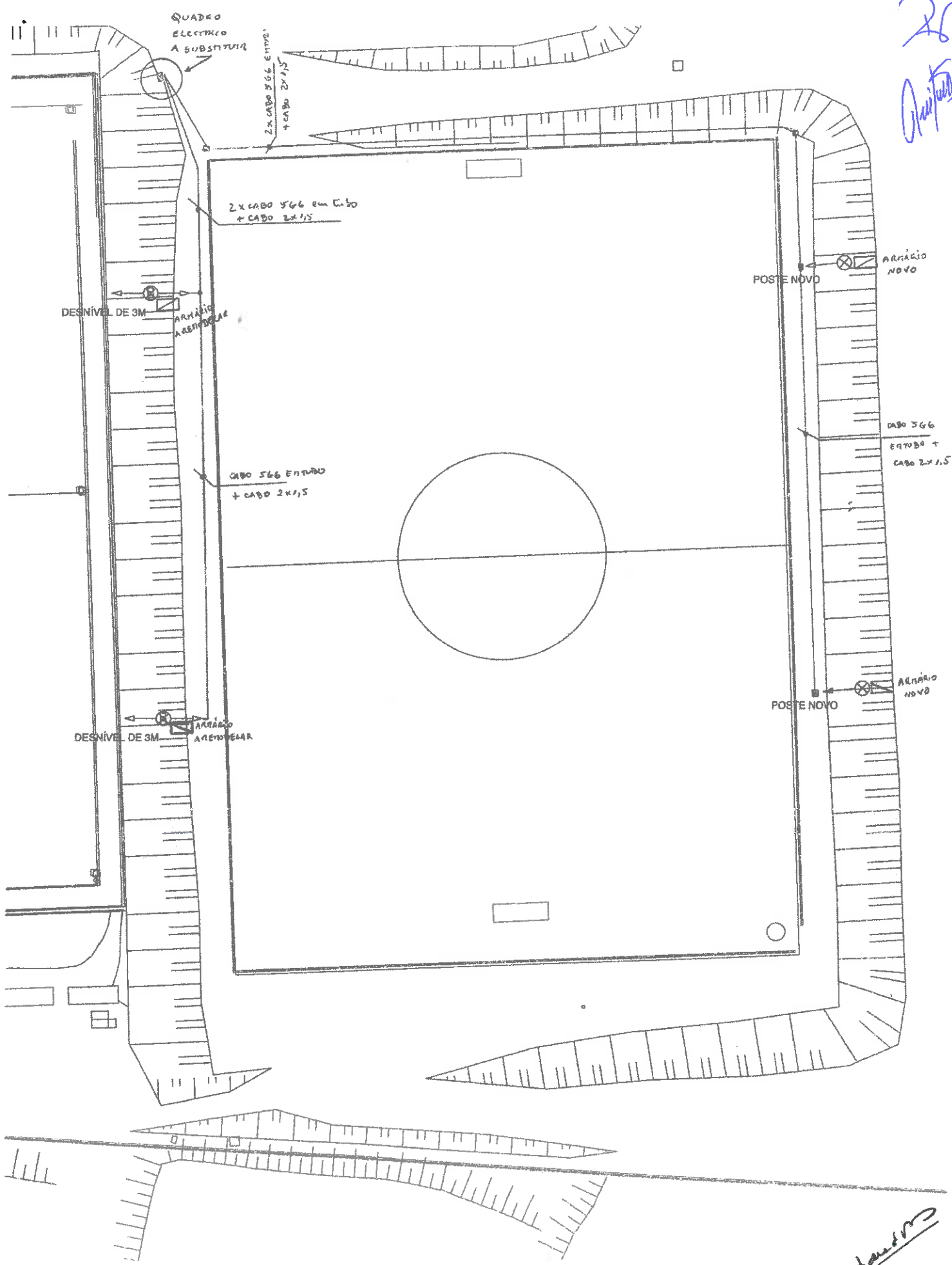
**Empreitada:**

**Pavimentação da Zona Envolvente do Campo de Futebol da Diogo Cão na UTAD**

**Medições**

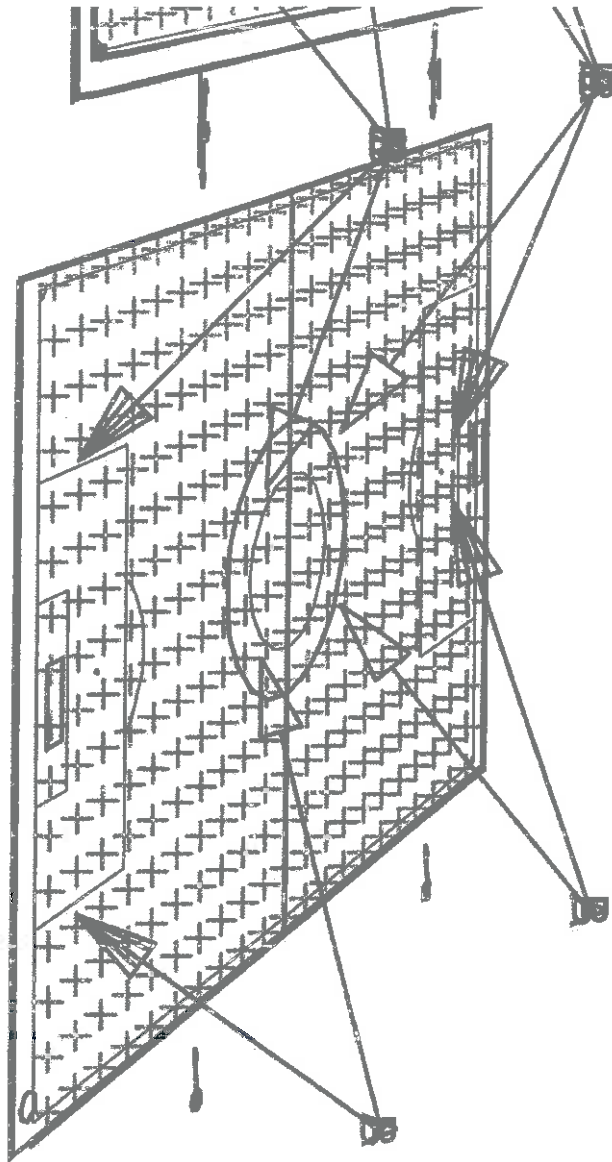
Art.	Designação	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Parciais	Totais
<b>1.</b>	<b>ESTALEIRO E OBRAS PRELIMINARES</b>					
1.1	Fornecimento, montagem e desmontagem do estaleiro para a execução da obra, incluindo transporte, movimentação e desmontagem de todos os equipamentos necessários, instalações, infraestruturas, manutenção de materiais e equipamentos, reposição e limpeza dos espaços utilizados e dos acessos rodoviários, durante a execução da obra, de acordo com as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	1,00	vg			
<b>2.</b>	<b>Movimentação de terras</b>					
2.1	Execução da movimentação de terras necessária à abertura de caixa, executada por meios mecânicos, incl. escavação e/ou aterro com terras de empréstimo, remoção e transporte de produtos sobranes a vazadouro, fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, de acordo com pormenores e especificações do Caderno de Encargos.	1.501,00	m2			
<b>3.</b>	<b>Pavimentação</b>					
3.1	Fornecimento e assentamento de calçada a cubos de granito de 1.ª qualidade de cor cinzenta, em camada de areia com 0,05 m, incluindo o fornecimento de camada base em agregado de granolometria extensa (Tout Venant) com 0,15 m de espessura após recalque.	420,00	m2			
3.2	Pavimentação em Bloco de encaixe em betão colorido, pavê, tipo "soplacas" ou equivalente de cor vermelha uniforme em todo o bloco 20X10X8 (cm) assente em caixa de areia com 0,05 m de espessura em passeios, incluindo o fornecimento de camada de base em agregado de granolometria extensa (Tout Venant) com 0,15 m de espessura após recalque.	1.081,00	m2			
<b>TOTAL</b>						

28  
Amorim



Amorim

28  
Apt 100



David

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**

**DEI**

**Empreitada:**

**Iluminação do Campo de Futebol da Diogo Cão na UTAD**

**Estimativa Orçamental**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**

**DEI**

**Empreitada:**

**Iluminação do Campo de Futebol da Diogo Cão na UTAD**

**Estimativa Orçamental**

Art.	Designação	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Parciais	Totais
<b>1.</b>	<b>ESTALEIRO E OBRAS PRELIMINARES</b>					<b>518,32 €</b>
1.1	Fornecimento, montagem e desmontagem do estaleiro para a execução da obra, incluindo transporte, movimentação e desmontagem de todos os equipamentos necessários, instalações, infraestruturas, manutenção de materiais e equipamentos, reposição e limpeza dos espaços utilizados e dos acessos rodoviários, durante a execução da obra, de acordo com as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	1,00	vg	518,32 €	518,32 €	
<b>2</b>	<b>Fornecimento de Montagem</b>					<b>10.034,20 €</b>
2.1	Tubos					
2.1.1	Montagem à vista ou embebida					
	PEAD 40	80,00	ml	1,54 €	123,20 €	
	PEAD 63	200,00	ml	1,76 €	352,00 €	
2.2	Cabos					
2.2.1	Enfiados em tubos, em caminho de cabos ou enterrados					
	XZ1 (zh) - U3G2,5	300,00	ml	1,57 €	471,00 €	
	XV - U4G6	400,00	ml	4,60 €	1.840,00 €	
	XV - 2x1,5	400,00	ml	1,22 €	488,00 €	
2.3	Colunas					
2.3.1	Colunas existentes com recurso a todos os meios necessários, nomeadamente grua.	2,00	un	800,00 €	1.600,00 €	
2.3.2	Estrutura metálica para projetores	2,00	un	460,00 €	920,00 €	
2.3.3	Maçãos para colunas	2,00	un	2.120,00 €	4.240,00 €	
<b>3</b>	<b>Projetores colocados nas colunas</b>					<b>31.380,72 €</b>
3.1	Fornecimento e montagem de projetores, incluindo todos os acessórios necessários para o bom funcionamento do sistema, pronto a funcionar.					
	Projector LED 1420 W tipo "BVP 525, da Philips", ou equivalente	8,00	un	3.922,59 €	31.380,72 €	
<b>4</b>	<b>Armários e quadros de exterior</b>					<b>6.049,88 €</b>
4.1	Quadro Geral de Distribuição (novo)	1,00	un	3.135,88 €	3.135,88 €	
4.2	Armário eletrificado para poste	2,00	un	965,00 €	1.930,00 €	

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL****DEI****Empreitada:****Iluminação do Campo de Futebol da Diogo Cão na UTAD****Estimativa Orçamental**

Art.	Designação	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Parciais	Totais
4.3	Armário eletrificado para poste existente	2,00	un	492,00 €	984,00 €	
<b>5</b>	<b>Terras</b>					<b>412,28 €</b>
5.1	Terras de proteção para colunas	2,00	un	166,07 €	332,14 €	
5.2	Terras de proteção para armários	2,00	un	40,07 €	80,14 €	
<b>6</b>	<b>Abertura e tapamento de valas</b>					<b>1.104,60 €</b>
6.1	Escavação de terreno para abertura de valas e covas em terreno de qualquer natureza	20,00	m3	14,66 €	293,20 €	
6.2	Aterro de valas e covas com teras sobranes, devidamente selecionadas, por camadas regadas e compactadas em camadas sucessivas de 20 cm, incluindo o fornecimento e instalação de rede e fita de sinalização conforme necessário.	20,00	m3	9,77 €	195,40 €	
6.3	Fornecimento e aplicação de areia fina ou pó de pedra limpo para proteção de cabos instalados, diretamente em vala.	20,00	m3	30,80 €	616,00 €	
<b>TOTAL</b>						<b>49.500,00 €</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**

**DEI**

**Empreitada:**

**Iluminação do Campo de Futebol da Diogo Cão na UTAD**

**Medições:**



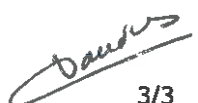
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL****DEI****Empreitada:****Iluminação do Campo de Futebol da Diogo Cão na UTAD****Medições:**

Art.	Designação	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1.	<b>ESTALEIRO E OBRAS PRELIMINARES</b>					
1.1	Fornecimento, montagem e desmontagem do estaleiro para a execução da obra, incluindo transporte, movimentação e desmontagem de todos os equipamentos necessários, instalações, infraestruturas, manutenção de materiais e equipamentos, reposição e limpeza dos espaços utilizados e dos acessos rodoviários, durante a execução da obra, de acordo com as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	1,00	vg			
2	<b>Fornecimento de Montagem</b>					
2.1	<b>Tubos</b>					
2.1.1	Montagem à vista ou embebida					
	PEAD 40	80,00	ml			
	PEAD 63	200,00	ml			
2.2	<b>Cabos</b>					
2.2.1	Enfiados em tubos, em caminho de cabos ou enterrados					
	XZ1 (zh) - U3G2,5	300,00	ml			
	XV - U4G6	400,00	ml			
	XV - 2x1,5	400,00	ml			
2.3	<b>Colunas</b>					
2.3.1	Colunas existentes com recurso a todos os meios necessários, nomeadamente grua.	2,00	un			
2.3.2	Estrutura metálica para projetores	2,00	un			
2.3.3	Maçãos para colunas	2,00	un			
3	<b>Projetores colocados nas colunas</b>					
3.1	Fornecimento e montagem de projetores, incluindo todos os acessórios necessários para o bom funcionamento do sistema, pronto a funcionar. Projector LED 1420 W tipo "BVP 525, da Philips", ou equivalente	8,00	un			
4	<b>Armários e quadros de exterior</b>					
4.1	Quadro Geral de Distribuição (novo)	1,00	un			
4.2	Armário eletrificado para poste	2,00	un			



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL****DEI****Empreitada:****Iluminação do Campo de Futebol da Diogo Cão na UTAD****Medições:**

Art.	Designação	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Parciais	Totais
4.3	Armário eletrificado para poste existente	2,00	un			
5	<b>Terras</b>					
5.1	Terras de proteção para colunas	2,00	un			
5.2	Terras de proteção para armários	2,00	un			
6	<b>Abertura e tapamento de valas</b>					
6.1	Escavação de terreno para abertura de valas e covas em terreno de qualquer natureza	20,00	m3			
6.2	Aterro de valas e covas com teras sobrantes, devidamente selecionadas, por camadas regadas e compactadas em camadas sucessivas de 20 cm, incluindo o fornecimento e instalação de rede e fita de sinalização conforme necessário.	20,00	m3			
6.3	Fornecimento e aplicação de areia fina ou pó de pedra limpo para proteção de cabos instalados, diretamente em vala.	20,00	m3			
<b>TOTAL</b>						





26  
A. J. S.

OBRA: Reparação da Avenida 1.º de Maio e Rua Nova							
Designação	Medições						
	Nº de partes iguais	Dimensões			Quantidade		
		Comp.	Largura	Altura	Parciais	Totais	und.
<b>1 - Pavimentos</b>							
1.1 - Trabalhos especiais de pavimentação:							
1.1.1 - Fresagem de camadas de pavimentos existentes:							
1.1.1.1 - Em misturas betuminosas:							
1.1.1.1.1 - Em profundidades de 6 cm, incluindo transporte a vazadouro a local a indicar pela Fiscalização. (medição automática)							
	1				7.800,00	7.800,00	m2
1.2 - Fornecimento e colocação de manta Geotêxtil (com função anti-propagação de fendilhamento), incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.							
	1				7.800,00	7.800,00	m2
1.3 - Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo ECR-1.							
	1				7.800,00	7.800,00	m2
1.4 - Colocação de caixas de visita às cotas finais do pavimento.							
	5				5	5	un
1.5 - Colocação de caixas de visita às cotas finais do pavimento, incluindo fornecimento de tampas novas iguais às existentes.							
	5				5	5	un
1.6 - Colocação de válvulas às cotas finais do pavimento.							
	10				10	10	un
<b>2 - Marcações rodoviárias horizontais</b>							
2.1 - Marcas rodoviárias (pintura termoplástica), incluindo pré-marcação, igual ao existente.							
	1				1	1	Vg

B. J. S.



OBRA: Reparação da Avenida 1.º de Maio e Rua Nova							
Designação	Medições						
	Nº de partes iguais	Dimensões			Quantidade		
		Comp.	Largura	Altura	Parciais	Totais	und.
<b>3 - Diversos</b>  3.1 - Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.	1				1		1 Vg



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

<b>OBRA: Reparação da Avenida 1.º de Maio e Rua Nova</b>				
<b>Designação</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Custo Câmara Municipal</b>	
	<b>Totais</b>	<b>und.</b>	<b>Orçamento</b>	
			<b>P. unitário</b>	<b>Importâncias</b>
<b>1 - Pavimentos</b>				
1.1 - Trabalhos especiais de pavimentação:				
1.1.1 - Fresagem de camadas de pavimentos existentes:				
1.1.1.1 - Em misturas betuminosas:				
1.1.1.1.1 - Em profundidades de 6 cm, incluindo transporte a vazadoiro a local a indicar pela Fiscalização.	3.900,00	m2	€ 4,50	€ 17.550,00
1.1.1.1.2 - Em profundidades de 6 cm, incluindo transporte a vazadoiro a local a indicar pela Fiscalização.	3.900,00	m2	€ 0,00	€ 0,00
1.2 - Fornecimento e colocação de manta Geotêxtil (com função anti-propagação de fendilhamento), incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	7.800,00	m2	€ 2,00	€ 15.600,00
1.3 - Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo ECR-1.	3.900,00	m2	€ 7,20	€ 28.080,00
1.4 - Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo ECR-1.	3.900,00	m2	€ 0,00	€ 0,00
1.5 - Colocação de caixas de visita às cotas finais do pavimento.	2,5	un	€ 135,00	€ 337,50
1.6 - Colocação de caixas de visita às cotas finais do pavimento.	2,5	un	€ 0,00	€ 0,00
1.7 - Colocação de caixas de visita às cotas finais do pavimento, incluindo fornecimento de tampas novas iguais às existentes.	2,5	un	€ 85,00	€ 212,50
1.8 - Colocação de caixas de visita às cotas finais do pavimento, incluindo fornecimento de tampas novas iguais às existentes.	2,5	un	€ 0,00	€ 0,00

*Handwritten signature in blue ink.*



<b>OBRA: Reparação da Avenida 1.º de Maio e Rua Nova</b>				
<b>Designação</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Custo Câmara Municipal</b>	
	<b>Totais</b>	<b>und.</b>	<b>Orçamento</b>	
			<b>P. unitário</b>	<b>Importâncias</b>
1.9 - Colocação de válvulas às cotas finais do pavimento.	5	un	€ 75,00	€ 375,00
1.10 - Colocação de válvulas às cotas finais do pavimento.	5	un	€ 0,00	€ 0,00
<b>Total (1):</b>				<b>€ 62.155,00</b>
<b>2 - Marcações rodoviárias horizontais</b>				
2.1 - Marcas rodoviárias (pintura termoplástica), incluindo pré-marcação, igual ao existente.	0,5	Vg	€ 10.847,43	€ 5.423,72
2.2 - Marcas rodoviárias (pintura termoplástica), incluindo pré-marcação, igual ao existente.	0,5	Vg	€ 0,00	€ 0,00
<b>Total (2):</b>				<b>€ 5.423,72</b>
<b>3 - Diversos</b>				
3.1 - Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.	0,5	Vg	€ 442,57	€ 221,29
3.2 - Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.	0,5	Vg	€ 0,00	€ 0,00
<b>Total (3):</b>				<b>€ 221,29</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>€ 67.800,00</b>



25  
Anexo

OBRA: Reparação da Avenida 1.º de Maio e Rua Nova				
Designação	Quantidade		Custo Câmara Municipal	
			Orçamento	
	Totais	und.	P. unitário	Importâncias
<b>1 - Pavimentos</b>				
1.1 - Trabalhos especiais de pavimentação:				
1.1.1 - Fresagem de camadas de pavimentos existentes:				
1.1.1.1 - Em misturas betuminosas:				
1.1.1.1.1 - Em profundidades de 6 cm, incluindo transporte a vazadoiro a local a indicar pela Fiscalização.	3.900,00	m2		
1.1.1.1.2 - Em profundidades de 6 cm, incluindo transporte a vazadoiro a local a indicar pela Fiscalização.	3.900,00	m2	€ 0,00	€ 0,00
1.2 - Fornecimento e colocação de manta Geotêxtil (com função anti-propagação de fendilhamento), incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	7.800,00	m2		
1.3 - Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo ECR-1.	3.900,00	m2		
1.4 - Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo ECR-1.	3.900,00	m2	€ 0,00	€ 0,00
1.5 - Colocação de caixas de visita às cotas finais do pavimento.	2,5	un		
1.6 - Colocação de caixas de visita às cotas finais do pavimento.	2,5	un	€ 0,00	€ 0,00
1.7 - Colocação de caixas de visita às cotas finais do pavimento, incluindo fornecimento de tampas novas iguais às existentes.	2,5	un		
1.8 - Colocação de caixas de visita às cotas finais do pavimento, incluindo fornecimento de tampas novas iguais às existentes.	2,5	un	€ 0,00	€ 0,00

SM



<b>OBRA: Reparação da Avenida 1.º de Maio e Rua Nova</b>				
<b>Designação</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Custo Câmara Municipal</b>	
	<b>Totais</b>	<b>und.</b>	<b>Orçamento</b>	
			<b>P. unitário</b>	<b>importâncias</b>
1.9 - Colocação de válvulas às cotas finais do pavimento.	5	un		
1.10 - Colocação de válvulas às cotas finais do pavimento.	5	un	€ 0,00	€ 0,00
<b>Total (1):</b>				
<b>2 - Marcações rodoviárias horizontais</b>				
2.1 - Marcas rodoviárias (pintura termoplástica), incluindo pré-marcação, igual ao existente.	0,5	Vg		
2.2 - Marcas rodoviárias (pintura termoplástica), incluindo pré-marcação, igual ao existente.	0,5	Vg	€ 0,00	€ 0,00
<b>Total (2):</b>				
<b>3 - Diversos</b>				
3.1 - Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.	0,5	Vg		
3.2 - Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.	0,5	Vg	€ 0,00	€ 0,00
<b>Total (3):</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>				





Legenda  
Betuminoso

Departamento de Planejamento e Gestão do Território

Sistema de Coordenadas - ETRSS9

Avenida 1º de Maio

Escala - 1:2.000

Data: Abr. 2017

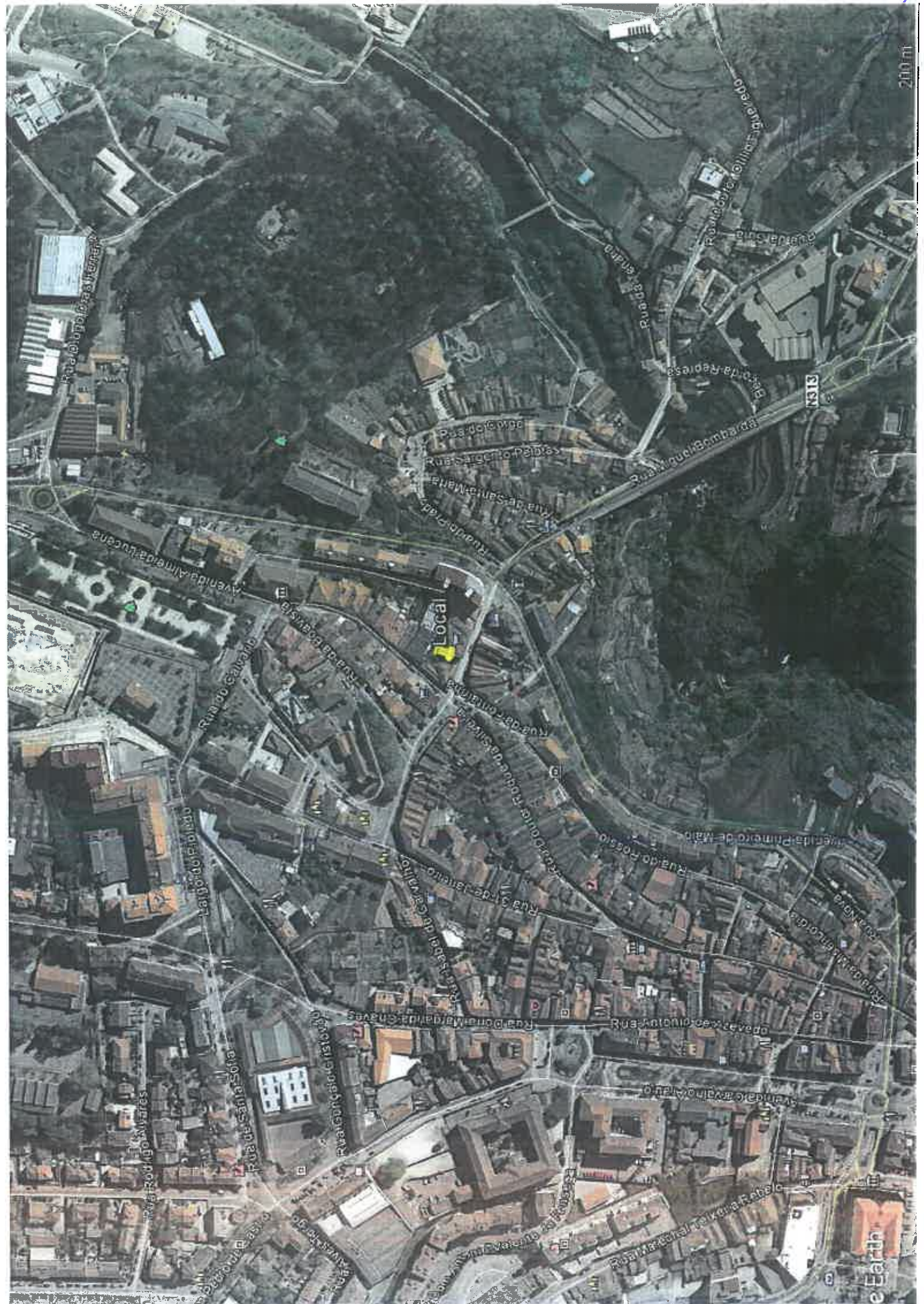
Câmara Municipal  
de Vila Rica



Comissão de Equipamentos e Infraestrutura







Rua do Rio de Janeiro

Avenida Almeida Prado

Rua do Galvão

Rua do Piolito

Rua de Santa Sofia

Rua da República

Rua da República

Local

Rua da República

Rua da República

Rua da República

Rua da República

Rua da República

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

BR-113

BR-113

BR-113

BR-113

BR-113

BR-113

BR-113

BR-113

BR-113

BR-113

BR-113

BR-113

BR-113

BR-113

BR-113

BR-113

BR-113

BR-113

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes

Rua Sargento Paítes





26  
Antônio

OBRA: Reparação da Avenida Rainha Santa Isabel							
Designação	Medições						
	Nº de partes iguais	Dimensões			Quantidade		
		Comp.	Largura	Altura	Parciais	Totais	und.
<b>1 - Pavimentos</b>							
1.1 - Trabalhos especiais de pavimentação:							
1.1.1 - Fresagem de camadas de pavimentos existentes:							
1.1.1.1 - Em misturas betuminosas:							
1.1.1.1.1 - Em profundidades de 6 cm, incluindo transporte a vazadouro a local a indicar pela Fiscalização. (medição automática)	1				1.215,00		
	1	30,00	8,00		240,00		
						1.455,00	m2
1.2 - Escarificação do pavimento existente, com remoção das camadas de betuminoso, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes, e eventual indenização por depósito. (estimativa)	1				505,00		
						505,00	m2
1.3 - Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1				505,00		
						505,00	m2
1.4 - Camada suô-base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1				505,00		
						505,00	m2
1.5 - Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1				505,00		
						505,00	m2
1.6 - Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC32 reg 35/50 - MB) na espessura de 0,10m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo ECL-1.	1				505,00		
						505,00	m2
1.7 - Fornecimento e colocação de Geogrelhas (fibra de vidro), incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com CE.	1				1.455,00		
						1.455,00	m2



## OBRA: Reparação da Avenida Rainha Santa Isabel

Designação	Medições						
	Nº de partes iguais	Dimensões			Quantidade		
		Comp.	Largura	Altura	Parciais	Totais	und.
1.8 - Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m <sup>2</sup> , com emulsão tipo ECR-1.	1				1.455,00	1.455,00 m <sup>2</sup>	
<b>2 - Marcações rodoviárias horizontais</b>							
2.1 - Marcas rodoviárias (pintura termoplástica), incluindo pré-marcação, igual ao existente.	1				1	1 Vg	
<b>3 - Drenagem</b>							
3.1 - Ligação a caixa existente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	2				2	2 un	
3.2 - Fornecimento e assentamento de tubo Corrugado de 200mm, incluindo movimentos de terra e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	1	37,00			37,00	37,00 m	
3.3 - Caixas de visita de planta circular D=1,0 m, em betão pré-fabricadas, com altura menor ou igual a 1,80 m, incluindo areeiro com 0,30 m, fundo de caixa e betão de limpeza com 0,05 m de espessura, tampo e aro em ferro fundido com vedação hidráulica, com d= 0,60 m, classe D400 e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	1				1	1 un	
3.4 - Levantamento e recolocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m, incluindo regularização de plataforma.	1	26,00	1,00		26,00	26,00 m <sup>2</sup>	



26  
Aparecida

OBRA: Reparação da Avenida Rainha Santa Isabel							
Designação	Medições						
	Nº de partes iguais	Dimensões			Quantidade		
		Comp.	Largura	Altura	Parciais	Totais	und.
<b>4 - Diversos</b>  4.1 - Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.	1				1		1 Vg



*R*  
*Antunes*

<b>OBRA: Reparação da Avenida Rainha Santa Isabel</b>				
<b>Designação</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Total da intervenção</b>	
			<b>Orçamento</b>	
	Totais	und.	P. unitário	Importâncias
<b>1 - Pavimentos</b>				
1.1 - Trabalhos especiais de pavimentação:				
1.1.1 - Fresagem de camadas de pavimentos existentes:				
1.1.1.1 - Em misturas betuminosas:				
1.1.1.1.1 - Em profundidades de 6 cm, incluindo transporte a vazadouro a local a indicar pela Fiscalização.	1.455,00	m2	€ 4,50	€ 6.547,50
1.2 - Escarificação do pavimento existente, com remoção das camadas de betuminoso, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.	505,00	m2	€ 1,00	€ 505,00
1.3 - Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	505,00	m2	€ 1,50	€ 757,50
1.4 - Camada sub-base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	505,00	m2	€ 3,50	€ 1.767,50
1.5 - Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	505,00	m2	€ 3,50	€ 1.767,50
1.6 - Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC32 reg 35/50 - MB) na espessura de 0,10m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo ECL-1.	505,00	m2	€ 12,00	€ 6.060,00
1.7 - Fornecimento e colocação de Geogrelhas (fibra de vidro), incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com CE.	1.455,00	m2	€ 4,40	€ 6.402,00
1.8 - Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo ECR-1.	1.455,00	m2	€ 7,20	€ 10.476,00
<b>Total (1):</b>				<b>€ 34.283,00</b>



<b>OBRA: Reparação da Avenida Rainha Santa Isabel</b>				
<b>Designação</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Total da intervenção</b>	
	<b>Totais</b>	<b>und.</b>	<b>P. unitário</b>	<b>Importâncias</b>
<b>2 - Marcações rodoviárias horizontais</b>				
2.1 - Marcas rodoviárias (pintura termoplástica), incluindo pré-marcação, igual ao existente.	1	Vg	€ 1.681,55	€ 1.681,55
<b>Total (2):</b>				<b>€ 1.681,55</b>
<b>3 - Drenagem</b>				
3.1 - Ligação a caixa existente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	2	un	€ 250,00	€ 500,00
3.2 - Fornecimento e assentamento de tubo Corrugado de 200mm, incluindo movimentos de terra e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	37,00	m	€ 15,00	€ 555,00
3.3 - Caixas de visita de planta circular D=1,0 m, em betão pré-fabricadas, com altura menor ou igual a 1,80 m, incluindo areeiro com 0,30 m, fundo de caixa e betão de limpeza com 0,05 m de espessura, tampo e aro em ferro fundido com vedação hidráulica, com d= 0,60 m, classe D400 e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	1	un	€ 450,00	€ 450,00
3.4 - Levantamento e recolocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m, incluindo regularização de plataforma.	26,00	m2	€ 13,20	€ 343,20
<b>Total (3):</b>				<b>€ 1.848,20</b>
<b>4 - Diversos</b>				
4.1 - Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.	1	Vg	€ 1.187,25	€ 1.187,25
<b>Total (4):</b>				<b>€ 1.187,25</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>€ 39.000,00</b>



26  
[Handwritten signature]

OBRA: Reparação da Avenida Rainha Santa Isabel				
Designação	Quantidade		Orçamento	
	Totais	und.	P. unitário	Importâncias
<b>1 - Pavimentos</b>				
1.1 - Trabalhos especiais de pavimentação:				
1.1.1 - Fresagem de camadas de pavimentos existentes:				
1.1.1.1 - Em misturas betuminosas:				
1.1.1.1.1 - Em profundidades de 6 cm, incluindo transporte a vazadouro a local a indicar pela Fiscalização.	1.455,00	m2		
1.2 - Escarificação do pavimento existente, com remoção das camadas de betuminoso, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.	505,00	m2		
1.3 - Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	505,00	m2		
1.4 - Camada sub-base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	505,00	m2		
1.5 - Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	505,00	m2		
1.6 - Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC32 reg 35/50 - MB) na espessura de 0,10m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo ECL-1.	505,00	m2		
1.7 - Fornecimento e colocação de Geogrelhas (fibra de vidro), incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com CE.	1.455,00	m2		
1.8 - Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo ECR-1.	1.455,00	m2		
<b>Total (1):</b>				



<b>OBRA: Reparação da Avenida Rainha Santa Isabel</b>				
<b>Designação</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Orçamento</b>	
	Totais	und.	P. unitário	Importâncias
<b>2 - Marcações rodoviárias horizontais</b>  2.1 - Marcas rodoviárias (pintura termoplástica), incluindo pré-marcação, igual ao existente.	1	Vg		
<b>Total (2):</b>				
<b>3 - Drenagem</b>  3.1 - Ligação a caixa existente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.  3.2 - Fornecimento e assentamento de tubo Corrugado de 200mm, incluindo movimentos de terra e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.  3.3 - Caixas de visita de planta circular D=1,0 m, em betão pré-fabricadas, com altura menor ou igual a 1,80 m, incluindo areeiro com 0,30 m, fundo de caixa e betão de limpeza com 0,05 m de espessura, tampo e aro em ferro fundido com vedação hidráulica, com d= 0,60 m, classe D400 e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.  3.4 - Levantamento e recolocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m, incluindo regularização de plataforma.	2	un		
	37,00	m		
	1	un		
	26,00	m <sup>2</sup>		
<b>Total (3):</b>				
<b>4 - Diversos</b>  4.1 - Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.	1	Vg		
<b>Total (4):</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>				



<b>CADERNO DE ENCARGOS</b> <b>3. CLÁUSULAS TÉCNICAS ESPECIAIS</b>	
--	--

RF  
Apostro

### **2.3 – GRELHA DE FIBRA DE VIDRO PRÉ-REVESTIDA EM BETUME OXIDADO**

Este trabalho refere-se à aplicação de grelha de fibra de vidro pré-revestida em betume, nas zonas onde persistam fissuras, após a fresagem, de modo a prevenir o aparecimento das mesmas à superfície.

#### **2.3.1 – Recepção do material**

Cada lote de grelhas de fibra de vidro pré-revestidas em betume oxidado deverá ser fornecido no local de aplicação em rolo selado e original do produtor.

Cada rolo deverá estar marcado com a identificação do nome do produtor, número de lote e as condições de segurança para o aquecimento e acompanhado pelo certificado do controlo de qualidade do produtor, atestando que o produto está de acordo com os requisitos desta especificação.

Na altura da recepção do material, deverá ser efectuada a seguinte inspecção visual:

- Contagem das quantidades recebidas;
- Comprovação da designação das mesmas e da correcta identificação;
- Comprovação das datas de validade dos materiais que deverão estar claramente identificadas;
- Inspecção visual do estado das embalagens recusando aquelas que apresentem roturas com perda de material;
- Comprovação da identificação das fibras e das dimensões dos rolos.

#### **2.3.2 – Armazenagem do material**

As grelhas de fibra de vidro pré-revestidas em betume oxidado deverão ser armazenadas em local coberto (protegido do sol e fontes de calor), fresco e seco, nas embalagens originais fechadas e agrupadas segundo a identificação.

#### **2.3.3 – Características da grelha**

A grelha pré-revestida em betume oxidado deverá ter uma taxa de 250 a 300 g/m<sup>2</sup>. O revestimento de betume melhora a aderência entre camadas (aderência entre a camada existente e o novo pavimento betuminoso) e por conseguinte, promove excelentes características de aderência ao piso asfáltico, garantindo que não há deslocamento da rede de reforço durante a aplicação da nova camada de mistura betuminosa. O reforço de pavimento betuminoso previne o aparecimento de fissuras de reflexão derivadas da fadiga do pavimento ou diferenças térmicas.

**CADERNO DE ENCARGOS**  
**3. CLAUSULAS TÉCNICAS ESPECIAIS**

A grelha de fibra de vidro deverá satisfazer as seguintes prescrições:

- ☐ Módulo de elasticidade da fibra (kN/mm<sup>2</sup>)
  - Longitudinal ..... 73 000
  - Transversal ..... 73 000
- ☐ Resistência à tracção da grelha (kN/m)
  - Longitudinal ..... 120
  - Transversal ..... 120
- ☐ Extensão de rotura da fibra
  - Longitudinal ..... 3 - 4,5%
  - Transversal ..... 3 - 4,5%
- ☐ Aderência ao corte (método de Leutner)
  - Pavimentos não fresados ..... > 12 kN
  - Pavimentos fresados ..... > 15 kN
- ☐ Especificação:
  - Fornecimento e aplicação de emulsão betuminosa polímero modificada 300 – 400 g/m<sup>2</sup>;
  - Fornecimento e aplicação de grelha de reforço revestida de betume oxidado a uma taxa de 250-300 g/m<sup>2</sup>, através de queima de filme protector e rolamento sobre a grelha de rolos compactadores;
  - Aplicação da nova camada de mistura betuminosa sobre a grelha. É requerida uma espessura mínima de 4 cm.

O fornecimento do material na obra deve ser acompanhado de certificados de origem e ficha técnica, bem como do boletim de ensaios que caracterize o lote de fabrico.

#### **2.3.4 – Características da emulsão betuminosa**

A rega de colagem a utilizar será uma emulsão betuminosa do tipo "termo aderente" modificada com polímeros (C60BP3 TA), que deve obedecer à norma EN13808:2013 e as suas características são as que se indicam no ponto 2.1.2.

#### **2.3.5 – Ensaio de aderência**

A eficácia do reforço dum pavimento rodoviário com recurso a grelhas mede-se pelas características do material de reforço (resistência à tracção, extensão de rotura e módulo de elasticidade) e, para que estas características técnicas possam ser colocadas ao serviço, tem que existir uma excelente aderência entre a grelha e as suas camadas subjacentes. Só através de uma boa aderência entre camadas é que as tensões podem ser absorvidas pelas fibras que constituem a grelha. A forma de verificar o nível de aderência referido é recorrendo a ensaios de aderência segundo o método de Leutner.







RS  
Apostila 2



**INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DO CARGO**

**RESUMO ORÇAMENTAL**

*Mapa de Trabalhos*

Art.	Designação	Custo
1	Estaleiro e Segurança	#REF!
2	Fundações e Estrutura	#REF!
3	Valorização Ecológica do Cargo	#REF!
TOTAL		#REF!



**INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DO CORGO**

**ESTALEIRO E SEGURANÇA**

*Mapa de Trabalhos*

Art.	Designação	Quant.	Un.	Observações
	Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E., considerando medições em projecção horizontal, espessuras após compactação, e conjuntos completos para todas as especialidades e artigos			
<b>1</b>	<b>ESTALEIRO, EQUIPAMENTOS E PLANO DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE</b>			
1.1	Encargos gerais com o estaleiro (montagem e desmontagem), incluindo o arranjo paisagístico da área ocupada após desmontagem.			
1.1.1	Montagem	1,00	un	
1.1.2	Manutenção	1,00	un	
1.1.3	Desmontagem	1,00	un	
1.2	Adaptação e manutenção do Plano de Segurança e Saúde.	1,00	un	
1.3	Placa identificativa da obra, com 3.00x2.00 m2, com indicação do dono da obra, do empreiteiro e do projectista, devidamente fixada ao solo, com duas hastes e placa identificativa dos financiamentos, com informações a fornecer. (as placas de identificação e sinalização serão em lâminas de alumínio lacado, com suporte adequado)	1,00	un	
1.4	Execução e fornecimento ao dono da obra, dos desenhos finais da obra (telas finais), em papel e formato digital, incluindo topografia actualizada, georeferenciada, bem como toda a compilação técnica.	1,00	un	
1.5	GESTÃO DE RESÍDUOS EM OBRA: Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas, metodologias de triagem, tarefas de reutilização e/ou reciclagem previstas no PPGR do projecto de execução, incluindo todos os encargos com os operadores licenciados taxas e montagem de equipamentos e serviços.	1,00	un	
<b>TOTAL DE ESTALEIRO E SEGURANÇA</b>				



28  
Assessoria

## INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DO CORGO

### FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

#### Mapa de Trabalhos

Art.	Designação	Quant.	Un.	Observações
<b>2.2.2</b>	<b>Betão, Betão Armado</b>			
2.2.2.1	Picagem do betão ciclópico existente para melhor aderência com a camada de betão armado a aplicar, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários.	376,00	m2	
2.2.2.2	Fornecimento, fabrico e aplicação de betão armado, incluindo armaduras moldagem, sobreposições de armaduras A400NR/AS00, fabrico, montagem e desmontagem de cofragem, e escoramentos necessários, incluindo ainda cofragem e tratamento específico em peças de betão à vista quando tal estiver assinalado no projecto de arquitectura.			
2.2.2.2.1	Em lajes maciças (C30/37; XC4; D20, A400 NR) na reposição dos açudes, bem como os trabalhos e cofragem necessários para a execução de negativos.	71,50	m3	
2.2.2.2.2	Em enchimentos para uniformização do açude (C30/37; XC4; D20, A400 NR), incluindo aditivo hidrófugo com recobrimento de 50mm e aplicação de 2 demãos cruzadas de Flintkote ou equivalente, não diluído em superfícies enterradas.	13,50	m3	
<b>2.3</b>	<b>AÇUDE 3</b>			
<b>2.3.1</b>	<b>Movimentos de terras</b>			
2.3.1.1	Execução de aterro junto a elementos estruturais com terras seleccionadas, para controlo do percurso de escoamento do Rio Corgo, incluindo compactação e todos os trabalhos e acessórios necessários.	220,00	m3	
2.3.1.2	Escavação das terras seleccionadas colocadas para controlo do percurso de escoamento do Rio Corgo, incluindo carga, transporte e espalhamento em vazadouro dos produtos sobranes.	220,00	m3	
<b>2.3.2</b>	<b>Betão, Betão Armado</b>			
2.3.2.1	Picagem do betão ciclópico existente para melhor aderência com a camada de betão armado a aplicar, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários.	49,50	m2	
2.3.2.2	Fornecimento, fabrico e aplicação de betão armado, incluindo armaduras moldagem, sobreposições de armaduras A400NR/AS00, fabrico, montagem e desmontagem de cofragem, e escoramentos necessários, incluindo ainda cofragem e tratamento específico em peças de betão à vista quando tal estiver assinalado no projecto de arquitectura.			
2.3.2.2.1	Em lajes maciças (C30/37; XC4; D20, A400 NR) na reposição dos açudes, bem como os trabalhos e cofragem necessários para a execução de negativos. (medição automática em cypecad)	20,00	m3	
2.3.2.2.2	Em enchimentos para uniformização do açude (C30/37; XC4; D20, A400 NR), incluindo aditivo hidrófugo com recobrimento de 50mm e aplicação de 2 demãos cruzadas de Flintkote ou equivalente, não diluído em superfícies enterradas.	7,00	m3	



## INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DO CORGO

### FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

#### Mapa de Trabalhos

Art.	Designação	Quant.	Un.	Observações
2	<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURA</b>			
	Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo e especificado no C.E.			
2.1	<b>AÇUDE 1</b>			
2.1.1	<b>Movimentos de terras</b>			
2.1.1.1	Execução de aterro junto a elementos estruturais com terras seleccionadas, para controlo do percurso de escoamento do Rio Corgo, incluindo compactação e todos os trabalhos e acessórios necessários.	330,00	m3	
2.1.1.2	Escavação das terras seleccionadas colocadas para controlo do percurso de escoamento do Rio Corgo, incluindo carga, transporte e espalhamento em vazadouro dos produtos sobranes.	330,00	m3	
2.1.2	<b>Betão, Betão Armado</b>			
2.1.2.1	Picagem do betão ciclópico existente para melhor aderência com a camada de betão armado a aplicar, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários.	223,00	m2	
2.1.2.2	Fornecimento, fabrico e aplicação de betão armado, incluindo armaduras moldagem, sobreposições de armaduras A400NR/A500, fabrico, montagem e desmontagem de cofragem, e escoramentos necessários, incluindo ainda cofragem e tratamento específico em peças de betão à vista quando tal estiver assinalado no projecto de arquitectura.			
2.1.2.2.1	Em paredes de muros de suporte (C30/37; XC4; D20, A400 NR), incluindo aditivo hidrófugo com recobrimento de 50mm e incluindo aplicação de tela drenante, geotextil e 2 demãos cruzadas de Flintkote ou equivalente, não diluído em superfícies enterradas.	12,50	m3	
2.1.2.2.2	Em lajes maciças (C30/37; XC4; D20, A400 NR) na reposição dos açudes, bem como os trabalhos e cofragem necessários para a execução de negativos.	73,00	m3	
2.2	<b>AÇUDE 2</b>			
2.2.1	<b>Movimentos de terras</b>			
2.2.1.1	Execução de aterro junto a elementos estruturais com terras seleccionadas, para controlo do percurso de escoamento do Rio Corgo, incluindo compactação e todos os trabalhos e acessórios necessários.	495,00	m3	
2.2.1.2	Escavação das terras seleccionadas colocadas para controlo do percurso de escoamento do Rio Corgo, incluindo carga, transporte e espalhamento em vazadouro dos produtos sobranes.	495,00	m3	

*Arturo AI*



**INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DO CORGO**

**FUNDAÇÃO E ESTRUTURA**

**Mapa de Trabalhos**

Art.	Designação	Quant.	Un.	Observações
<b>2.4</b>	<b>RETIFICAÇÃO DE MUROS E COLOCAÇÃO DE GUARDAS</b>			
<b>2.4.1</b>	<b>Demolições</b>			
2.4.1.1	Demolição de troços de muros de suporte existentes, ajustando a cota de topo dos mesmos à cota do pavimento, incluindo carga, transporte de detritos para o vazadouro e tratamento de RCD com entrega em centro autorizado.	143,00	ml	
<b>2.4.2</b>	<b>Carpintarias</b>			
2.4.2.1	Fornecimento e montagem de gradeamentos, guardas e corrimões em madeira, incluindo tratamento próprio e todos os trabalhos e materiais necessários.	143,00	ml	Omissão: Não existe pormenor nem especificações dos gradeamentos
<b>2.5</b>	<b>MURO DE SUPORTE DAS PISCINAS MUNICIPAIS</b>			
<b>2.5.1</b>	<b>Movimentos de terras</b>			
2.5.1.1	Execução de aterro junto a elementos estruturais com terras seleccionadas, para controlo do percurso de escoamento do Rio Corgo, incluindo compactação e todos os trabalhos e acessórios necessários.	165,00	m3	
2.5.1.2	Escavação das terras seleccionadas colocadas para controlo do percurso de escoamento do Rio Corgo, incluindo carga, transporte e espalhamento em vazadouro dos produtos sobranes.	165,00	m3	
<b>2.5.2</b>	<b>Betão, Betão Armado</b>			
2.5.2.1	Fornecimento, fabrico e aplicação de betão armado em reforços estruturais de fundação de muro de suporte, incluindo armaduras moldagem, sobreposições de armaduras A400NR/A500, fabrico, montagem e desmontagem de cofragem, e escoramentos necessários, incluindo ainda cofragem e tratamento específico em peças de betão à vista quando tal estiver assinalado no projecto de arquitectura.	33,00	m3	
<b>2.6</b>	<b>MURO DE SUPORTE E LEVADA DO PARQUE FLORESTAL</b>			
<b>2.6.1</b>	<b>Betão, Betão Armado</b>			
2.6.1.1	Fornecimento, fabrico e aplicação de betão armado em reforços estruturais de fundação de muro de suporte, incluindo armaduras moldagem, sobreposições de armaduras A400NR/A500, fabrico, montagem e desmontagem de cofragem, e escoramentos necessários, incluindo ainda cofragem e tratamento específico em peças de betão à vista quando tal estiver assinalado no projecto de arquitectura.	82,50	m3	





## INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DO CORGO

### FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

#### Mapa de Trabalhos

Art.	Designação	Quant.	Un.	Observações
2.6.1.2	Fornecimento, fabrico e aplicação de betão ciclópico no revestimento da levada, com aproximadamente 0.20m de espessura, incluindo ainda cofragem e tratamento específico em peças de betão à vista quando tal estiver assinalado no projecto de arquitectura.	440,00	m <sup>2</sup>	
2.7	<b>DIVERSOS</b>			
2.7.1	Fornecimento e montagem de caleira de drenagem a aplicar na zona dos moinhos, do tipo "ACO Self 200" ou equivalente, em betão polímero, incluindo abertura e tapamento de roços, acessórios de fixação, maciços de ancoragem, grelha em FFD classe B125 bem como todos os acessórios necessários.	20,00	m	
2.7.2	Controlo de qualidade de betões a aplicar em obra, com realização de ensaios de aceitação e conformidade, conforme plano de ensaios previsto no caderno de encargos e aprovado pela fiscalização, executados por laboratório externo, a aprovar com a fiscalização da obra.	1,00	cj	
2.7.3	Controlo de qualidade de aperto de parafusos, de soldaduras e da metalização e pintura dos elementos metálicos a aplicar em obra, com realização de ensaios de aceitação e conformidade, conforme plano de ensaios previsto no caderno de encargos e aprovado pela fiscalização, executados por laboratório externo, a aprovar com a fiscalização da obra.	1,00	cj	
<b>TOTAL DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA</b>				

26  
*Assinatura*

**INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DO CORGO**

**VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DO CORGO**

*Mapa de Trabalhos*

Art.	Designação	Quant.	Un.	Observações
3	<b>VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DO CORGO</b>  Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E., considerando medições em projecção horizontal e espessuras após compactação.			
3.1	<b>PLANTAÇÃO</b>			
3.1.1	Plantação de árvores de acordo com o projecto, incluindo tutores, atilhos, todos os trabalhos e materiais para as seguintes espécies:			
3.1.1.1	<i>Alnus glutinosa</i> (alt. 100-120cm; vaso 1,3L)	11,00	un	
3.1.1.2	<i>Arbutus unedo</i> (alt. 30/40cm; vaso 1L)	7,00	un	
3.1.1.3	<i>Betula celtiberica</i> (alt. 100-120cm; vaso 1,3L)	4,00	un	
3.2	<b>MURO</b>			
3.2.1	<b>TRABALHOS PREPARATÓRIOS</b>			
3.2.1.1	Remoção de laçoi e respectiva fundação no caminho pedonal, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes, e/ou o seu transporte a local a indicar pela fiscalização e eventual indemnização por depósito.	15,00	m <sup>l</sup>	
3.2.1.2	Movimentação de terras para a construção do muro, incluindo todos os trabalhos necessários, escavação, carga e transporte a vazadouro a local a indicar e eventual indemnização por depósito	93,75	m <sup>3</sup>	
3.2.2	<b>EXECUÇÃO DE MURO</b>			
3.2.2.1	Execução de muro em pedra de granito irregular conforme o existente, com espessura de 0,60m, incluindo abertura de caboucos e fundação 2,00x1,00m e todos os trabalhos necessários.	18,00	m <sup>3</sup>	
3.2.2.2	Fornecimento e montagem de gradeamentos, guardas e corrimões em madeira, incluindo tratamento próprio e todos os trabalhos e materiais necessários.	99,00	m <sup>l</sup>	Omissão: Não existe pormenor nem especificações dos gradeamentos
3.2.3	<b>PERCURSO PEDONAL</b>			
3.2.3.1	<b>Abertura de caixa</b>			
3.2.3.1.1	Abertura de caixa à profundidade julgada conveniente por forma a obter as cotas de projecto, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes, e/ou o seu transporte a local a indicar pela fiscalização e eventual indemnização por depósito.	37,50	m <sup>2</sup>	
3.2.3.2	<b>Camadas granulares</b>			
3.2.3.2.1	Com características de base, em agregado de granulometria extensa, com 0,15m de espessura após recalque, incluindo eventual enchimento com solos seleccionados, para regularização da plataforma ou escavação para abertura de caixa e transporte a vazadouro de eventuais materiais sobranes.	37,50	m <sup>2</sup>	

Mapa de Trabalhos				
Art.	Designação	Quant.	Un.	Observações
3.2.3.3	Fornecimento e colocação de saibro			
3.2.3.3.1	Fornecimento e colocação de saibro com mistura de cimento, com 0,10m de espessura, cilindrado conforme o existente, incluindo todos os trabalhos necessários.	37,50	m2	
3.3	<b>CAIXAS DE SANEAMENTO</b>			
3.3.1	Execução do revestimento das caixas de saneamento em pedra de granito irregular, nem sempre no perímetro global, com fundação, incluindo todos os trabalhos necessários em:			
3.3.1.1	caixas médias com 0,70m de alt.	5,00	un	
3.3.1.2	caixas pequenas de 0,40m de alt.	3,00	un	
<b>TOTAL DE PAISAGISMO</b>				

**ANTONIO  
MMARQUES  
DOS SANTOS  
CAVACO**

Assinado de forma digital por ANTONIO  
MMARQUES DOS SANTOS CAVACO  
DN: c=PT, o=HYDRO STONE - ENGENHARIA,  
LDA, 2.5.4.97=VATPT-502297271,  
ou=Certificate Profile - Qualified Certificate  
- Representative, ou=Terms of use at  
[https://www.digitalsign.pt/  
ECDIGITALSIGN/rpa](https://www.digitalsign.pt/ECDIGITALSIGN/rpa), ou=Entitlement -  
ASSINAR DOCUMENTOS E CONTRATOS,  
email=mail@hydrostone.pt,  
serialNumber=PNOPT-2692782,  
sn=MARQUES DOS SANTOS CAVACO,  
givenName=ANTONIO, cn=ANTONIO  
MMARQUES DOS SANTOS CAVACO  
Dados: 2017.06.12 09:37:35 +01'00'

**INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DO CARGO**

**FUNDAÇÃO E ESTRUTURA**

*Lista de Erros Expressamente Aceites*

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2	<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURA</b>				
	Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo e especificado no C.E.				
2.4.2.1	Fornecimento e montagem de gradeamentos, guardas e corrimões em madeira, incluindo tratamento próprio e todos os trabalhos e materiais necessários.	143,00	ml		

*R*  
*Augusto*

**INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DO CORGO**

**VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DO CORGO**

*Lista de Erros Expressamente Aceites*

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3	<b>VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DO CORGO</b>				
	Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E., considerando medições em projecção horizontal e espessuras após compactação.				
3.2.2.2	Fornecimento e montagem de gradeamentos, guardas e corrimões em madeira, incluindo tratamento próprio e todos os trabalhos e materiais necessários.	99,00	ml		

28  
 António

28  
Afectado

**INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DO CORGO**

**RESUMO ORÇAMENTAL**

**Mapa de Trabalhos Corrigido**

Art.	Designação	Custo
1	Estaleiro e Segurança	
2	Fundações e Estrutura	
3	Valorização Ecológica do Corgo	
<b>TOTAL</b>		

Handwritten signature and initials in blue ink.

**INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DO CORGO**

**ESTALEIRO E SEGURANÇA**

**Mapa de Trabalhos Corrigido**

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
	Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E., considerando medições em projecção horizontal, espessuras após compactação, e conjuntos completos para todas as especialidades e artigos				
<b>1</b>	<b>ESTALEIRO, EQUIPAMENTOS E PLANO DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE</b>				
1.1	Encargos gerais com o estaleiro (montagem e desmontagem), incluindo o arranjo paisagístico da área ocupada após desmontagem.				
1.1.1	Montagem	1,00	un		
1.1.2	Manutenção	1,00	un		
1.1.3	Desmontagem	1,00	un		
1.2	Adaptação e manutenção do Plano de Segurança e Saúde.	1,00	un		
1.3	Placa identificativa da obra, com 3.00x2.00 m2, com indicação do dono da obra, do empreiteiro e do projectista, devidamente fixada ao solo, com duas hastes e placa identificativa dos financiamentos, com informações a fornecer. (as placas de identificação e sinalização serão em lâminas de alumínio lacado, com suporte adequado)	1,00	un		
1.4	Execução e fornecimento ao dono da obra, dos desenhos finais da obra (telas finais), em papel e formato digital, incluindo topografia actualizada, georeferenciada, bem como toda a compilação técnica.	1,00	un		
1.5	GESTÃO DE RESÍDUOS EM OBRA: Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas, metodologias de triagem, tarefas de reutilização e/ou reciclagem previstas no PPGR do projecto de execução, incluindo todos os encargos com os operadores licenciados taxas e montagem de equipamentos e serviços.	1,00	un		
<b>TOTAL DE ESTALEIRO E SEGURANÇA</b>					

26

*[Handwritten signature]*

**INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DO CORGO**

**FUNDAÇÃO E ESTRUTURA**

**Mapa de Trabalhos Corrigido**

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
<b>2</b>	<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURA</b>				
	Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e especificação no C.E.				
<b>2.1</b>	<b>AÇUDE 1</b>				
<b>2.1.1</b>	<b>Movimentos de terras</b>				
2.1.1.1	Execução de aterro junto a elementos estruturais com terras seleccionadas, para controlo do percurso de escoamento do Rio Corgo, incluindo compactação e todos os trabalhos e acessórios necessários.	330,00	m3		
2.1.1.2	Escavação das terras seleccionadas colocadas para controlo do percurso de escoamento do Rio Corgo, incluindo carga, transporte e espalhamento em vazadouro dos produtos sobranes.	330,00	m3		
<b>2.1.2</b>	<b>Betão, Betão Armado</b>				
2.1.2.1	Picagem do betão ciclópico existente para melhor aderência com a camada de betão armado a aplicar, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários.	223,00	m2		
2.1.2.2	Fornecimento, fabrico e aplicação de betão armado, incluindo armaduras moldagem, sobreposições de armaduras A400NR/A500, fabrico, montagem e desmontagem de cofragem, e escoramentos necessários, incluindo ainda cofragem e tratamento específico em peças de betão à vista quando tal estiver assinalado no projecto de arquitectura.				
2.1.2.2.1	Em paredes de muros de suporte (C30/37; XC4; D20, A400 NR), incluindo aditivo hidrófugo com recobrimento de 50mm e incluindo aplicação de tela drenante, geotextil e 2 demãos cruzadas de Flintkote ou equivalente, não diluído em superfícies enterradas.	12,50	m3		
2.1.2.2.2	Em lajes maciças (C30/37; XC4; D20, A400 NR) na reposição dos açudes, bem como os trabalhos e cofragem necessários para a execução de negativos.	73,00	m3		
<b>2.2</b>	<b>AÇUDE 2</b>				
<b>2.2.1</b>	<b>Movimentos de terras</b>				
2.2.1.1	Execução de aterro junto a elementos estruturais com terras seleccionadas, para controlo do percurso de escoamento do Rio Corgo, incluindo compactação e todos os trabalhos e acessórios necessários.	495,00	m3		
2.2.1.2	Escavação das terras seleccionadas colocadas para controlo do percurso de escoamento do Rio Corgo, incluindo carga, transporte e espalhamento em vazadouro dos produtos sobranes.	495,00	m3		



**INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DO CORGO**

**FUNDAÇÃO E ESTRUTURA**

*Mapa de Trabalhos Corrigido*

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
<b>2.2.2</b>	<b>Betão, Betão Armado</b>				
2.2.2.1	Picagem do betão ciclópico existente para melhor aderência com a camada de betão armado a aplicar, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários.	176,00	m2		
2.2.2.2	Fornecimento, fabrico e aplicação de betão armado, incluindo armaduras moldagem, sobreposições de armaduras A400NR/A500, fabrico, montagem e desmontagem de cofragem, e escoramentos necessários, incluindo ainda cofragem e tratamento específico em peças de betão à vista quando tal estiver assinalado no projecto de arquitectura.				
2.2.2.2.1	Em lajes maciças (C30/37; XC4; D20, A400 NR) na reposição dos açudes, bem como os trabalhos e cofragem necessários para a execução de negativos.	71,50	m3		
2.2.2.2.2	Em enchimentos para uniformização do açude (C30/37; XC4; D20, A400 NR), incluindo aditivo hidrófugo com recobrimento de 50mm e aplicação de 2 demãos cruzadas de Flintkote ou equivalente, não diluído em superfícies enterradas.	13,50	m3		
<b>2.3</b>	<b>AÇUDE 3</b>				
<b>2.3.1</b>	<b>Movimentos de terras</b>				
2.3.1.1	Execução de aterro junto a elementos estruturais com terras seleccionadas, para controlo do percurso de escoamento do Rio Corgo, incluindo compactação e todos os trabalhos e acessórios necessários.	220,00	m3		
2.3.1.2	Escavação das terras seleccionadas colocadas para controlo do percurso de escoamento do Rio Corgo, incluindo carga, transporte e espalhamento em vazadouro dos produtos sobranes.	220,00	m3		
<b>2.3.2</b>	<b>Betão, Betão Armado</b>				
2.3.2.1	Picagem do betão ciclópico existente para melhor aderência com a camada de betão armado a aplicar, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários.	49,50	m2		
2.3.2.2	Fornecimento, fabrico e aplicação de betão armado, incluindo armaduras moldagem, sobreposições de armaduras A400NR/A500, fabrico, montagem e desmontagem de cofragem, e escoramentos necessários, incluindo ainda cofragem e tratamento específico em peças de betão à vista quando tal estiver assinalado no projecto de arquitectura.				
2.3.2.2.1	Em lajes maciças (C30/37; XC4; D20, A400 NR) na reposição dos açudes, bem como os trabalhos e cofragem necessários para a execução de negativos. (medição automática em cypecad)	20,00	m3		
2.3.2.2.2	Em enchimentos para uniformização do açude (C30/37; XC4; D20, A400 NR), incluindo aditivo hidrófugo com recobrimento de 50mm e aplicação de 2 demãos cruzadas de Flintkote ou equivalente, não diluído em superfícies enterradas.	7,00	m3		

Handwritten signature and initials in blue ink.

**INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DO CORGO**

**FUNDAÇÃO E ESTRUTURA**

*Mapa de Trabalhos Corrigido*

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
<b>2.4</b>	<b>RETIFICAÇÃO DE MUROS E COLOCAÇÃO DE GUARDAS</b>				
<b>2.4.1</b>	<b>Demolições</b>				
2.4.1.1	Demolição de troços de muros de suporte existentes, ajustando a cota de topo dos mesmos à cota do pavimento, incluindo carga, transporte de detritos para o vazadouro e tratamento de RCD com entrega em centro autorizado.	143,00	ml		
<b>2.4.2</b>	<b>Carpintarias</b>				
2.4.2.1	Fornecimento e montagem de gradeamentos, guardas e corrimões em madeira Ø95mm com 2,00x1,10m, incluindo tratamento próprio e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme peça desenhada.	143,00	ml		
<b>2.5</b>	<b>MURO DE SUPORTE DAS PISCINAS MUNICIPAIS</b>				
<b>2.5.1</b>	<b>Movimentos de terras</b>				
2.5.1.1	Execução de aterro junto a elementos estruturais com terras selecionadas, para controlo do percurso de escoamento do Rio Corgo, incluindo compactação e todos os trabalhos e acessórios necessários.	165,00	m3		
2.5.1.2	Escavação das terras selecionadas colocadas para controlo do percurso de escoamento do Rio Corgo, incluindo carga, transporte e espalhamento em vazadouro dos produtos sobrantes.	165,00	m3		
<b>2.5.2</b>	<b>Betão, Betão Armado</b>				
2.5.2.1	Fornecimento, fabrico e aplicação de betão armado em reforços estruturais de fundação de muro de suporte, incluindo armaduras moldagem, sobreposições de armaduras A400NR/A500, fabrico, montagem e desmontagem de cofragem, e escoramentos necessários, incluindo ainda cofragem e tratamento específico em peças de betão à vista quando tal estiver assinalado no projecto de arquitectura.	33,00	m3		
<b>2.6</b>	<b>MURO DE SUPORTE E LEVADA DO PARQUE FLORESTAL</b>				
<b>2.6.1</b>	<b>Betão, Betão Armado</b>				
2.6.1.1	Fornecimento, fabrico e aplicação de betão armado em reforços estruturais de fundação de muro de suporte, incluindo armaduras moldagem, sobreposições de armaduras A400NR/A500, fabrico, montagem e desmontagem de cofragem, e escoramentos necessários, incluindo ainda cofragem e tratamento específico em peças de betão à vista quando tal estiver assinalado no projecto de arquitectura.	82,50	m3		
2.6.1.2	Fornecimento, fabrico e aplicação de betão ciclópico no revestimento da levada, com aproximadamente 0.20m de espessura, incluindo ainda cofragem e tratamento específico em peças de betão à vista quando tal estiver assinalado no projecto de arquitectura.	440,00	m2		

**INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DO CORGO**

**FUNDAÇÃO E ESTRUTURA**

**Mapa de Trabalhos Corrigido**

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2.7	<b>DIVERSOS</b>				
2.7.1	Fornecimento e montagem de caleira de drenagem a aplicar na zona dos moinhos, do tipo "ACO Self 200" ou equivalente, em betão polímero, incluindo abertura e tapamento de roços, acessórios de fixação, maciços de ancoragem, grelha em FFD classe B125 bem como todos os acessórios necessários.	20,00	m		
2.7.2	Controlo de qualidade de betões a aplicar em obra, com realização de ensaios de aceitação e conformidade, conforme plano de ensaios previsto no caderno de encargos e aprovado pela fiscalização, executados por laboratório externo, a aprovar com a fiscalização da obra.	1,00	cj		
2.7.3	Controlo de qualidade de aperto de parafusos, de soldaduras e da metalização e pintura dos elementos metálicos a aplicar em obra, com realização de ensaios de aceitação e conformidade, conforme plano de ensaios previsto no caderno de encargos e aprovado pela fiscalização, executados por laboratório externo, a aprovar com a fiscalização da obra.	1,00	cj		
<b>TOTAL DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA</b>					

Handwritten signature and initials in blue ink.

**INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DO CORGO**

**VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DO CORGO**

**Mapa de Trabalhos Corrigido**

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3	<b>VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DO CORGO</b>				
	Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E., considerando medições em projecção horizontal e espessuras após compactação.				
3.1	<b>PLANTAÇÃO</b>				
3.1.1	Plantação de árvores de acordo com o projecto, incluindo tutores, atilhos, todos os trabalhos e materiais para as seguintes espécies:				
3.1.1.1	<i>Alnus glutinosa</i> (alt. 100-120cm; vaso 1,3L)	11,00	un		
3.1.1.2	<i>Arbutus unedo</i> (alt. 30/40cm; vaso 1L)	7,00	un		
3.1.1.3	<i>Betula celtiberica</i> (alt. 100-120cm; vaso 1,3L)	4,00	un		
3.2	<b>MURO</b>				
3.2.1	<b>TRABALHOS PREPARATÓRIOS</b>				
3.2.1.1	Remoção de laçol e respectiva fundação no caminho pedonal, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes, e/ou o seu transporte a local a indicar pela fiscalização e eventual indemnização por depósito.	15,00	m		
3.2.1.2	Movimentação de terras para a construção do muro, incluindo todos os trabalhos necessários, escavação, carga e transporte a vazadouro a local a indicar e eventual indemnização por depósito	93,75	m <sup>3</sup>		
3.2.2	<b>EXECUÇÃO DE MURO</b>				
3.2.2.1	Execução de muro em pedra de granito irregular conforme o existente, com espessura de 0,60m, incluindo abertura de caboucos e fundação 1,00x1,00m e todos os trabalhos necessários.	18,00	m <sup>3</sup>		
3.2.2.2	Fornecimento e montagem de gradeamentos, guardas e corrimões em madeira Ø95mm com 2,00x1,10m, incluindo tratamento próprio e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme peça desenhada.	99,00	m		
3.2.3	<b>PERCURSO PEDONAL</b>				
3.2.3.1	<b>Abertura de caixa</b>				
3.2.3.1.1	Abertura de caixa à profundidade julgada conveniente por forma a obter as cotas de projecto, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes, e/ou o seu transporte a local a indicar pela fiscalização e eventual indemnização por depósito.	37,50	m <sup>2</sup>		
3.2.3.2	<b>Camadas granulares</b>				
3.2.3.2.1	Com características de base, em agregado de granulometria extensa, com 0,15m de espessura após recalque, incluindo eventual enchimento com solos seleccionados, para regularização da plataforma ou escavação para abertura de caixa e transporte a vazadouro de eventuais materiais sobranes.	37,50	m <sup>2</sup>		
3.2.3.3	Fornecimento e colocação de saibro				

**Mapa de Trabalhos Corrigido**

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.2.3.3.1	Fornecimento e colocação de saibro com mistura de cimento, com 0,10m de espessura, cilindrado conforme o existente, incluindo todos os trabalhos necessários.	37,50	m2		
3.3	<b>CAIXAS DE SANEAMENTO</b>				
3.3.1	Execução do revestimento das caixas de saneamento em pedra de granito irregular, nem sempre no perímetro global, com fundação, incluindo todos os trabalhos necessários em:				
3.3.1.1	caixas médias com 0,70m de alt.	5,00	un		
3.3.1.2	caixas pequenas de 0,40m de alt.	3,00	un		
<b>TOTAL DE PAISAGISMO</b>					



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A  
SINOP - SOCIEDADE DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICAS -  
ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS S.A.

"Requalificação de um conjunto de eixos estruturantes do  
Centro da Cidade PEDU da Cidade de Vila Real - Rua Stº  
António e Av. D. Dinis"

N.º xx/2017

Aos xx de xxxx de 2017, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 30-10-2013 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: SINOP - SOCIEDADE DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICAS - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS S.A., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 500025517, com sede Alminhas, 4560-121 Galegos PNF, representada por Marcos António Pais Neto dos Santos, com o NIC (Número de Identificação Civil) 10052781 7zz3 na qualidade de administrador como se verifica certidão permanente com código de acesso 3215-1304-3885 e procuração datada de 22 de junho de 2017.

Considerando:

Reunir  
16.06.2017



- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real de 05-06-2017, no decurso do concurso público, identificado com a referência CMVR-28/2017;
- b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de Câmara Municipal de xx/xx/2017 e aprovação em xx/xx/2017 por parte do adjudicatário.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de "Requalificação de um conjunto de eixos estruturantes do Centro da Cidade PEDU da Cidade de Vila Real - Rua Stº António e Av. D. Dinis", o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Requalificação de um conjunto de eixos estruturantes do Centro da Cidade PEDU da Cidade de Vila Real - Rua Stº António e Av. D. Dinis".

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objecto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 299.616,28 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e dezasseis euros e vinte e oito cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o



caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da factura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
- d. Endereço da entidade contratante;

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 180 dias, contados a partir da data da consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através da Garantia Bancária N° 72006708573, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vale do Sousa e Baixo Tâmega, em 16 de junho de 2017, no valor de € 14.980,80, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos da cláusula 46ª do Caderno de Encargos.

28  
António





#### CLÁUSULA SEXTA

##### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:  
Classificação Orgânica - Capítulo zero dois;  
Classificação Económica - Capítulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro, número zero um;
2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxx de 2017 e tem o número xxx/2017.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA NONA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS



Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

*[Handwritten signature]*

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2017

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2017.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E  
FAUSTINO CARVA RODRIGUES

*Assinatura de  
C. J.  
Faustino  
2017/06/09*

"Aluguer de palco a ser utilizado no âmbito das Festas da  
Cidade e Animação das "Corridas de Vila Real""

*20  
Faustino*

N.º xx/2017

Aos xx/xx/2017, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 30-10-2013 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: FAUSTINO CARVA RODRIGUES, com sede na Utad, natural de Gouvinhas, Sabrosa, com o NIC (Número de Identificação Civil) 06634183 3zz7 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 141334169.



Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 03/04/2017, no decurso do procedimento de ajuste direto com a referência CMVR-38/2017;
- b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de xx/xx/2017 e aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/2017.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de "Aluguer de palco a ser utilizado no âmbito das Festas da Cidade e Animação das "Corridas de Vila Real", o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Aluguer de palco a ser utilizado no âmbito das Festas da Cidade e Animação das "Corridas de Vila Real".

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, proposta do adjudicatário e relatório final de análise de propostas, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.



3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
- d. Endereço da entidade contratante;

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### PRÊMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prêmio.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se concluir a prestação dos serviços objeto deste contrato no prazo de 12 dias:

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - Capítulo zero dois;



Classificação Económica - Capítulo zero dois, Grupo zero dois, Artigo zero oito.

2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia 26 de maio de 2017 e tem o número 2788/2017.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA NONA



DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2017

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º xx/2017.

28  
A. Varela



26  
Antonio

# CADERNO DE ENCARGOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO  
MUNICÍPIO DE VILA REAL





## ÍNDICE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA REAL .....	1
Capítulo I.....	5
Disposições iniciais .....	5
Cláusula 1.ª .....	5
Objecto.....	5
Cláusula 2.ª .....	5
Contrato .....	5
Cláusula 3.ª .....	6
Prazo.....	6
Cláusula 4.ª .....	6
Área da prestação de Serviços.....	6
Capítulo II.....	6
Obrigações Contratuais .....	6
Secção I.....	6
Obrigações do prestador de serviços .....	6
Cláusula 5.ª .....	6
Obrigações principais do prestador de serviços.....	6
Cláusula 6.ª .....	8
Forma de prestação do serviço .....	8
Cláusula 7.ª .....	9
Ampliação do Âmbito da Prestação de serviços Adjudicados.....	9
Subsecção II .....	9
Dever de sigilo .....	9
Cláusula 8.ª .....	9
Objecto do dever do sigilo.....	9
Cláusula 9.ª .....	10
Prazo do dever do sigilo .....	10
Secção II.....	10
Obrigações da Câmara Municipal de Vila Real.....	10
Cláusula 10.ª .....	10



Município de Vila Real – Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Vila Real

Preço contratual .....	10
Cláusula 11.ª .....	11
Condições de pagamento .....	11
Cláusula 12.ª .....	11
Atualização de Preços .....	11
Capítulo III .....	11
Penalidades contratuais e resolução .....	11
Cláusula 13.ª .....	11
Penalidades contratuais .....	11
Cláusula 14.ª .....	13
Força maior .....	13
Cláusula 15.ª .....	14
Resolução por parte da Câmara Municipal de Vila Real .....	14
Cláusula 16.ª .....	16
Resolução por parte do prestador de serviços .....	16
Capítulo IV .....	17
Caução e seguros .....	17
Cláusula 17.ª .....	17
Execução da caução .....	17
Cláusula 18.ª .....	18
Seguros .....	18
Capítulo V .....	18
Cláusula 19.ª .....	18
Arbitragem .....	18
Capítulo VI .....	19
Cláusula 20.ª .....	19
Subcontratação e cessão de posição contratual .....	19
Cláusula 21.ª .....	19
Comunicações e notificações .....	19
Cláusula 22.ª .....	20
Contagem dos prazos .....	20
Cláusula 23ª - Reversão .....	20

*Handwritten signature in blue ink*



**Município de Vila Real – Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Vila Real**

---

Cláusula 24. <sup>a</sup> - Fiscalização .....	20
Cláusula 25. <sup>a</sup> .....	20
Legislação aplicável .....	20



*Handwritten signature in blue ink.*

## **CADERNO DE ENCARGOS RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA URBANA NO MÚNICÍPIO DE VILA REAL**

### **Capítulo I Disposições iniciais**

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objecto**

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas pelas quais se regulará o contrato a celebrar, em regime de Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Vila Real, incluindo os seguintes trabalhos:

- a) Varredura Manual e/ou Mecânica;
- b) Lavagem de Arruamentos

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Contrato**

- 1 – O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos



Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo**

1. - O período de vigência do Contrato será de 3 anos.
2. - O início da prestação de serviço terá lugar 20 dias úteis após a receção do Visto do Tribunal de Contas, considerando-se aquele, o dia inicial para a contagem do período de vigência do contrato.

### **Clausula 4ª**

#### **Área da prestação de Serviços**

A área da prestação de serviços corresponde à zona do Município de Vila Real delimitada de acordo com o Anexo 3 - Planta da Área de intervenção da limpeza anexo.

## **Capítulo II**

### **Obrigações Contratuais**

#### **Secção I**

#### **Obrigações do prestador de serviços**

### **Cláusula 5.ª**

#### **Obrigações principais do prestador de serviços**

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as obrigações previstas no Caderno de Encargos – Cláusulas Especiais, anexas ao presente documento, que se subdividem em:

- a) Obrigação de implementar e de gerir todos os serviços alvo do contrato para que o funcionamento seja o mais adequado a todo o momento;



Município de Vila Real – Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Vila Real

- b) Obrigação de dispor do pessoal necessário para satisfazer adequadamente as exigências do contrato, pagando os seus ordenados, segurança social, etc., de acordo com o disposto na legislação vigente;
- c) Obrigação de transmitir uma imagem de eficiência e diligência no desempenho das tarefas que prestara ao abrigo do contrato e contribuir para uma boa imagem do serviço público prestado e da entidade adjudicante;
- d) Obrigação de assumir todos os gastos que a prestação de serviços os origine;
- e) Obrigação de adquirir todos os materiais, produtos e serviços necessários à prestação dos serviços;
- f) Obrigação de assumir total responsabilidade por danos causados a terceiros ou a entidade adjudicante na execução do serviço;
- g) Obrigação de assumir toda a responsabilidade sobre os atos do pessoal e os resultantes da utilização do equipamento;
- h) Obrigação de avisar a entidade adjudicante, com uma antecedência de 24 horas, nos casos em que se preveem paragens de serviço e de imediato tomar as medidas necessárias para uma rápida resolução do problema;
- i) Obrigação de estacionar os veículos de forma a não obstruir o trânsito na via pública e respeitar a ordem municipal de tráfego;
- j) Obrigação de entregar a entidade adjudicante os objetos de valor encontrados no meio dos resíduos;
- k) Obrigação de limpar todos os veículos ao finalizarem os trabalhos diários, com o fim de, no dia seguinte e ao entrarem de novo ao serviço, oferecerem um aspecto de limpeza e asseio que os serviços merecem;
- l) Obrigação de garantir as perfeitas condições de funcionamento de todos os veículos quer mecanicamente, quer a nível de pintura, sinalização e sistemas de segurança;



---

m) Fornecer à entidade adjudicante, ou a quem esta indicar, todas as informações, dados e estatísticas referentes ao funcionamento do serviço adjudicado;

2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

3. É da responsabilidade do Prestador de Serviços o pagamento de todos os custos associados ao consumo de água, a recolha e transporte dos resíduos provenientes da limpeza, tratamento de águas residuais, energia e telecomunicações destinados à execução dos serviços, e que se assume estarem refletidos nos preços apresentados.

4. A entidade adjudicante reserva-se no direito de ordenar que seja retirado dos serviços cometidos ao adjudicatário, qualquer elemento do seu pessoal que haja desrespeitado os agentes da entidade adjudicante, seus colaboradores ou quaisquer outros intervenientes ou que provoque indisciplina no desempenho dos seus deveres. A ordem deverá ser fundamentada por escrito, quando a adjudicatária o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal indicado.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Forma de prestação do serviço**

1 – Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado, no final de cada mês, a apresentar à entidade Adjudicante o relatório de serviço realizado com as principais ocorrências e dados técnicos relevantes.

2 - O relatório deve ser remetido à entidade adjudicante em suporte papel e digital, no prazo máximo de dez dias úteis após o fim da prestação mensal, e a sua entrega é condição obrigatória para processamento da faturação.

2 – A periodicidade referida no ponto anterior pode ser alterada, caso o desenrolar da prestação de serviços assim o justifique e tal facto obtenha a concordância escrita por parte da entidade Adjudicante.



3 – No final da execução do contrato, o prestador de serviços deve ainda elaborar um relatório final, discriminando os principais acontecimentos e atividades ocorridos durante a execução do contrato.

4 – Todos os relatórios, registos, comunicações, actas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.

### **Clausula 7ª**

#### **Ampliação do Âmbito da Prestação de serviços Adjudicados**

1. A Entidade Adjudicante poderá englobar no contrato outras atividades no âmbito da Limpeza Urbana. Assim a Entidade Adjudicante, desde que, considerações de ordem Técnica ou Económica o justificarem, terá a faculdade de ampliar o âmbito dos serviços adjudicados em condições a acordar com a Adjudicatária e em conformidade com a legislação em vigor.

### **Subsecção II**

#### **Dever de sigilo**

#### **Cláusula 8.ª**

#### **Objecto do dever do sigilo**

1 – O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Vila Real, que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever do sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3- Exclui-se do dever do sigilo previsto a informação e a documentação que fosse comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo





---

judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

### **Cláusula 9.ª**

#### **Prazo do dever do sigilo**

O dever do sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

## **Secção II**

### **Obrigações da Câmara Municipal de Vila Real**

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Preço contratual**

1 – 1 – Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Vila Real deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, **não podendo exceder o montante de € 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil euros), sem IVA incluído.**

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação, deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3 – O preço a que se refere o número 1 é dividido mensalmente, em partes iguais.



---

**Cláusula 11.ª**

**Condições de pagamento**

- 1 – As quantias devidas pelo contraente público, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pela Câmara Municipal de Vila Real das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, acompanhadas do devido relatório mensal, conforme Caderno de Encargos – Cláusulas Especiais.
- 2 – Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Vila Real, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão da nova fatura corrigida.
- 3 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no ponto número 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

**Cláusula 12.ª**

**Atualização de Preços**

A atualização dos preços das propostas dos concorrentes será realizada em Janeiro de cada ano com referência a 1 de Janeiro e de acordo o índice de preços no consumidor (sem habitação) - taxa de variação dos últimos 12 meses em Dezembro – Continente.

**Capítulo III**

**Penalidades contratuais e resolução**

**Cláusula 13.ª**

**Penalidades contratuais**

- 1 – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Câmara Municipal de Vila Real pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma sanção pecuniária, por cada dia de atraso, em valor correspondente a:



**Município de Vila Real – Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Vila Real**

- 
- a) 1% do preço contratual, pelo incumprimento das datas, frequências e horários da presente prestação de serviços, conforme constantes do Caderno de Encargos – Clausulas Especiais;
- i. Por cada reincidência na falta referida será duplicada a sanção até ao limite máximo de três reincidências, a partir do qual será considerado para efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 333 do CCP, incumprimento definitivo;
- b) 5% do preço contratual, pela falta de meios materiais previstos no Caderno de Encargos, da Responsabilidade do adjudicatário, que não tenha sido com a antecedência adequada, comunicada à entidade Adjudicante e por esta aceite como sendo justificada;
- c) Se o valor acumulado das sanções previstas nas alíneas anteriores atingir o montante de 20% (vinte por cento) do preço contratual a Câmara Municipal de Vila Real reserva o direito de rescindir o contrato nos termos da Clausula 15.ª do presente Caderno de Encargos.

2 – Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a Câmara Municipal de Vila real pode exigir-lhe uma sanção pecuniária de até 20 % do preço contratual.

3 – Ao valor da sanção pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do ponto número 1, relativamente aos serviços que tenham determinado a resolução do contrato.

4 – Na determinação da gravidade do incumprimento, a Câmara Municipal de Vila Real tem em conta, nomeadamente, a duração da infracção, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 – A Câmara Municipal de Vila Real pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 – As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Câmara Municipal de Vila Real exija uma indemnização pelo dano excedente.



---

**Cláusula 14.<sup>a</sup>**

**Força maior**

1 – Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 – Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3- Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstancias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais da natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.



### **Cláusula 15.ª**

#### **Resolução por parte da Câmara Municipal de Vila Real**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver, a título sancionatório, o contrato, assistindo-lhe ainda o direito a ser indemnizada pelos prejuízos sofridos, no caso de o Prestador de Serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, a saber:

- a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao co-contraente;
- b) Incumprimento, por parte do co-contraente, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- c) Oposição reiterada do co-contraente ao exercício dos poderes de fiscalização do contraente público;
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa fé;
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
- f) Incumprimento pelo co-contraente de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo co-contraente;
- h) O co-contraente se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

2 - Para efeitos da alínea a) do número anterior os seguintes casos, configuram incumprimento definitivo do contrato:

- a) Atraso na execução dos Serviços que ponha em causa a continuidade do serviço público;
- b) Atrasos reiterados relativamente a um ou mais Serviços;
- c) Faltas, graves de zelo e diligência na execução dos Serviços;



26  
Anexo

d) Incumprimento de qualquer obrigação contratual que ponha irremediavelmente em causa a manutenção do Contrato;

2. O direito de resolução previsto exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de Serviços, e não lhe confere direito a qualquer indemnização.

3. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o incumprimento por parte do prestador de serviços, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem, permite a Entidade Adjudicante proceder à resolução do contrato, devendo para o efeito transmitir a sua decisão por escrito, nos termos do número anterior.

4. Para efeitos do disposto na alínea a) do ponto 2 considera-se incumprimento definitivo que põe em causa a continuidade do serviço público quando houver atraso na prestação de serviços:

- i. Por período superior a 8 dias consecutivos: prestação de serviços com uma periodicidade - 1 vez por semana;
- ii. Por período superior a 5 dias consecutivos: prestação de serviços com uma periodicidade - 2 a 3 vezes por semana;
- iii. Por período superior a 3 dias consecutivos: prestação de serviços com uma periodicidade - diária (6 vezes por semana);
- iv. Por período superior a 2 dias consecutivos: prestação de serviços com uma periodicidade – 1vez por ano.
- v. Por período superior a 2 dias consecutivos: prestação de serviços com uma periodicidade - quinzenal

5. A resolução do contrato produz efeitos a partir da data que se fixar na respetiva notificação, sendo que esta data não poderá ser anterior à data da receção, pelo destinatário, da referida notificação.

6. A resolução do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ou faltas ocorridos durante a execução do contrato.





---

**Cláusula 16.ª**

**Resolução por parte do prestador de serviços**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei ou de outras situações de grave violação assumidas pelo contraente público especialmente previstas no contrato e independentemente do direito de indemnização, o Prestador de Serviços tem direito de resolver o contrato nas seguintes situações:

- a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à Entidade Adjudicante;
- b) Incumprimento das obrigações pecuniárias pela Entidade adjudicante por um período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
- c) Exercício ilícito dos poderes tipificados no capítulo sobre conformação da relação contratual pelo contraente público, quando tomem contraria a boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
- d) Incumprimento pelo contraente público de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato.

2 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

3 - Nos casos previstos nos pontos anteriores, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Adjudicante, que produzira efeitos 30 dias após a sua receção, salvo se a Entidade Adjudicante cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescida dos despectivos juros de mora.

4 - A resolução do contrato nos termos dos números anteriores faz cessar todas as obrigações contratuais do Prestador de Serviços.

5 - Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, o incumprimento por parte da entidade adjudicante, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem permite ao Adjudicatário proceder à resolução do contrato, devendo para o efeito transmitir a sua decisão por escrito, nos termos do nº 3 anterior.

6 - Caso seja fundamentada, a resolução do contrato produz efeitos 30 dias após a receção da respetiva notificação, salvo se o incumprimento se reporte a montantes em dívida já vencidos e neste caso a Entidade Adjudicante cumpra as obrigações em atraso, no prazo desses 30 dias.



## Capítulo IV

### Caução e seguros

#### Cláusula 17.ª

#### Execução da caução

- 1 – A caução prestada para o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do convite, pode ser executada pela Câmara Municipal de Vila Real sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para a satisfação de quaisquer créditos resultantes da mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador de serviços das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
- 2 – A resolução do contrato pela Câmara Municipal de Vila Real não impede a execução da caução, contando que para isso haja motivo.
- 3 – A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui no prestador de serviços a obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação da Câmara Municipal de Vila Real para esse efeito.
- 4 – A caução a que se refere os números anteriores é libertada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 – A caução poderá ser prestada por depósito em dinheiro, por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou seguro caução.
- 6 – Se, a caução for apresentada por garantia bancária ou seguro caução deverá referir, expressamente, que todo e qualquer pagamento por sua conta, será realizado, imediatamente após pedido escrito nesse sentido pela Entidade Adjudicante, no sentido de "garantia automática" ou "pagamento à primeira solicitação", com total e absoluta autonomia relativamente ao contrato. A garantia deveser irrevogável, não podendo ser alterada sem expresse consentimento da Entidade Adjudicante.





---

### Cláusula 18.ª

#### Seguros

1. É da responsabilidade do Prestador de Serviços a cobertura de todos os riscos da execução dos serviços contratados, através da manutenção dos contratos de seguro exigidos pelo presente Caderno de Encargos e pela lei portuguesa.
2. É da responsabilidade do prestador de serviços, através de contrato(s) de seguro, assegurar a cobertura de danos corporais e de danos materiais, e no(s) qual/quais a Entidade Adjudicante seja considerada como “Terceiro”. O incumprimento desta exigência constitui fundamento de resolução do contrato.
3. A Entidade Adjudicante pode exigir prova documental da celebração e manutenção em vigor dos contratos de seguro referidos no número anterior, bem como o comprovativo do pagamento dos respetivos prémios, devendo o Prestador de Serviços fornecer-lhe essas provas, no prazo de 5 (cinco) dias.
4. Os encargos referentes a todos os seguros, bem como qualquer dedução efetuada pela companhia seguradora a título da franquia em caso de sinistro indemnizável, serão exclusivamente da conta do adjudicatário.

### Capítulo V

#### Resolução de litígios

### Cláusula 19.ª

#### Arbitragem

- 1 - Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato devem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:
- a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;
  - b) O Tribunal Arbitral terá sede em Vila Real e é composto por três árbitros;
  - c) O dono da obra designa um árbitro, o prestador de serviços designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;
  - d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve esse



ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.

2 - O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

## Capítulo VI Disposições finais

### Cláusula 20.ª

#### **Subcontratação e cessão de posição contratual**

1 – Ressalvadas as exceções previstas no artigo 317.º do Código dos Contratos Públicos, são admitidas a subcontratação e a cessão da posição contratual, desde que comunicados por escrito e devidamente autorizadas pela outra parte.

2- A autorização da cessão contratual e da subcontratação depende de prévia apresentação dos documentos de habilitação da nova parte, que sejam exigidos ao cedente/subcontratante na fase de formação do contracto em causa, bem como do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade financeira e técnica por parte do cessionário/subcontratado.

3 – Para efeitos da cessão de posição contratual e da subcontratação, no decurso da fase de execução, será apresentada à entidade adjudicante uma proposta fundamentada e instruída com os documentos referidos no ponto anterior.

### Cláusula 21.ª

#### **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.



---

**Cláusula 22.ª**

**Contagem dos prazos**

À contagem dos prazos previstos no contrato, serão aplicáveis as normas contidas no artigo 471.º do Código dos contratos Públicos, sendo estes contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**Clausula 23ª - Reversão**

1 - No final do contrato todas as instalações fixas que a entidade adjudicante tenha disponibilizado, nessa data e façam parte dos meios necessários à exploração do serviço, reverterão para a Entidade Adjudicante em estado de funcionamento e conservação, que permitam a continuidade do serviço, sem quebra de qualidade.

2 - A reversão far-se-á a título gracioso.

**Cláusula 24ª - Fiscalização**

1 - Compete à entidade adjudicante o controlo e fiscalização de todos os serviços a concurso.

2- A entidade adjudicante poderá fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis e bem assim, das cláusulas do contrato da presente prestação de serviços.

3 - Durante a prestação de serviços, o adjudicatário deverá apresentar todos os elementos solicitados pela fiscalização, incluindo os relatórios mensais relativos à prestação de serviços.

**Cláusula 25.ª**

**Legislação aplicável**

Em todos os aspectos não regulados, ao contrato são aplicáveis as normas do Código dos Contratos Públicos.



26  
Anexo 1

## **CADERNO DE ENCARGOS CLÁUSULAS ESPECIAIS**

### **ÍNDICE**

Cláusula 1ª - Limpeza Urbana

Cláusula 2ª – Disposições porque se rege a presente prestação de serviços

Cláusula 3ª – Prestação simultânea de outros serviços da mesma natureza

Cláusula 4ª – Subcontratados e tarefeiros

Cláusula 5ª – Custos associados ao tratamento de resíduos e lavagem de ruas

Cláusula 6ª – Pessoal e Fardamento

Cláusula 7ª – Existências e Equipamentos

Cláusula 8ª – Instalações

Cláusula 9ª - Meios

Cláusula 10ª – Outros encargos

Cláusula 11ª – Reposição dos níveis de serviço

**ANEXOS DO CADERNO DE ENCARGOS – CLÁUSULAS ESPECIAIS**



## **Cláusula 1ª – Limpeza Urbana**

1. O adjudicatário terá a obrigação de efetuar a Limpeza Urbana na zona do Município de Vila Real delimitada na planta do Anexo 3 – planta da Área total de intervenção da limpeza.
2. As propostas deverão seguir o estipulado no Anexo 2 – Gestão e logística da Limpeza Urbana – serviços mínimos, para as seguintes áreas e frequências aí indicadas:
  - 2.1 Diária, exceto Domingos, de acordo com a planta do Anexo 4 – Limpeza Diária;
  - 2.2 Trissemanal, de acordo com a planta do Anexo 5 – Limpeza Trissemanal;
  - 2.3 Bissemanal, de acordo com a planta do Anexo 6 – Limpeza Bissemanal;
  - 2.4 Quinzenal, de acordo com a planta do Anexo 7 – Limpeza Quinzenal;
  - 2.5 Lavagem de ruas semanal, de acordo com a planta do Anexo 8 – Lavagem Mecânica/Manual semanal da cidade de Vila Real;
  - 2.6 Limpeza da Feira de Levante, localizada na planta do Anexo 9 – Feira de Levante;
  - 2.7 Limpeza das ruas onde se realizam anualmente os eventos da Latada, Cortejo Académico, Desfile de Carnaval, Cortejo de Carnaval, Desfile Primavera, Cortejo Etnográfico, Festas de St.º António, Festas de S. João, Festas de S. Pedro e zona envolvente ao Rock Nordeste, logo após a realização dos mesmos;
  - 2.8. Limpeza do Circuito Internacional e zona envolvente, considerando tudo o que este evento engloba, de acordo com a planta do Anexo 10 – Circuito Internacional de Vila Real.



2.8 Limpeza da Praça do Município e zona envolvente, logo após as comemorações da passagem de ano.

3. Para efeitos do presente concurso, consideram-se as seguintes definições técnicas de Limpeza Urbana:

3.1 Limpeza Urbana – limpeza dos espaços por cantoneiros, munidos de equipamento manual necessário para o efeito e que consiste na remoção de todos os resíduos do tipo doméstico ou equiparado. Esta operação deverá incidir na faixa de rodagem de circulação de viaturas, bermas, zonas de estacionamento, zonas pedonais, valetas, sumidouros e sarjetas, os passeios, bermas e faixas de circulação de peões e espaços verdes, nomeadamente papéis, folhas, ervas, pontas de cigarro, terras, plásticos, embalagens diversas e excrementos de animais;

3.2 Lavagem de pavimentos – lavagem de pavimentos em zonas pedonais, com água com pressão suficiente para desincrustar resíduos, seguida de aspiração ou recolha dos mesmos, de modo a não obstruir sarjetas e sumidouros;

3.3 Limpeza de sumidouros ou sarjetas – consiste na remoção de inertes e resíduos acumulados nas caixas de areia ou sifões, podendo ser realizada manualmente e/ou através de meios mecânicos, devendo para o efeito proceder à remoção e limpeza de grelhas;

3.4 Lavagem de vias – lavagem de ruas através de meios mecânicos, com água com pressão suficiente para remover resíduos, óleos e inertes.

3.5 Corte de ervas – consiste na remoção mecânica ou manual da vegetação dos espaços públicos (passeios, caldeiras de árvores, praças, largos, travessas, becos e bermas de passeios). Relativamente às caldeiras das árvores deve o co-cotratante proceder à remoção das ervas com exceção às que se situam em espaços verdes, áreas ajardinadas e jardins

3.6 Recolha de resíduos em papeleiras.



É da responsabilidade do Prestador de Serviços prever o pessoal necessário à execução da varredura mecânica e/ou manual, conforme plano a apresentar em número suficiente para garantir uma eficaz limpeza na totalidade dos circuitos. Quando se verificarem deficiências o Prestador de Serviços obriga-se a disponibilizar mais pessoal sem custos adicionais ou encargos para a Adjudicante.

Na proposta apresentada pelo prestador de serviços, e de forma a garantir uma eficaz limpeza da totalidade dos circuitos, deve constar obrigatoriamente:

- a) o pessoal e bens a afetar a cada circuito de varredura mecânica e manual;
- b) o plano de varredura com indicação do nº de equipamentos disponíveis;
- c) os demais meios necessários ao bom desempenho dos serviços;
- d) os meios mecânicos a utilizar;
- e) os métodos adoptados para garantia da qualidade do serviço.

4. O adjudicatário deverá apresentar na sua proposta os horários de Limpeza Urbana, que ficará sujeita à aprovação da entidade adjudicante. No entanto a equipa que procede à limpeza quinzenal deverá fazê-lo em horário diurno.

5. Quaisquer alterações que eventualmente venham a ser introduzidas pelo adjudicatário nos horários e itinerários, devem ser previamente aprovadas pela entidade adjudicante, após o que, o adjudicatário promoverá a respetiva divulgação junto dos munícipes através de campanhas de comunicação.

6 – O adjudicatário deverá garantir a boa execução dos trabalhos, contribuindo para a manutenção das boas condições de higiene e limpeza das vias públicas.

7. O adjudicatário deverá ainda prever um reforço nos circuitos de limpeza urbana de modo a minimizar os efeitos do aumento de resíduos na época da folha, Verão e festividades.

8. É da responsabilidade do adjudicatário a recolha e transporte dos resíduos provenientes das operações de limpeza que deverão ser transportados





diretamente para o Aterro Intermunicipal ou outro encaminhamento legal que vise implementar medidas de reciclagem, e não poderão ser colocados nos contentores existentes na via pública.

9. Os concorrentes deverão respeitar na sua proposta os horários de funcionamento do destino final, nomeadamente o Centro de tratamento da Resinorte.

10. No local de destino final dos RSU, os condutores das viaturas de transporte deverão sujeitar-se às normas estabelecidas para o funcionamento e exploração, cumprindo as indicações de serviço que aí forem transmitidas pelos responsáveis.

11. O adjudicatário deverá informar por escrito, no mais curto espaço de tempo e no limite até às 12 horas do dia útil seguinte, de qualquer ocorrência que impossibilite o normal funcionamento da prestação do serviço.

12. O adjudicatário deverá elaborar, mensalmente e manter atualizados, ficheiros informatizados, nos quais constem, por circuito e por dia, as zonas limpas, reportando as situações anómalas detetadas e quantidade de resíduos transportados para o aterro, com o n.º de ticket, data, hora, tara peso total e peso líquido ou outro encaminhamento legal.

### **Cláusula 2ª – Disposições porque se rege a presente prestação de serviços**

Na prestação de Serviços a que se refere o presente Caderno de Encargos - Cláusulas Especiais observar-se-ão:

2.1 – O previsto na Cláusula 2ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais.

2.2 – A legislação portuguesa em vigor, designadamente a aplicável em matéria de Fiscalização, Controlo de Qualidade e Higiene Segurança e Saúde no Trabalho.





### **Cláusula 3ª – Prestação simultânea de outros serviços da mesma**

A entidade adjudicante reserva-se no direito de realizar ou mandar realizar por terceiros, sem prejuízo do normal andamento da presente prestação de serviços, quaisquer serviços sejam eles de fiscalização, gestão de qualidade ou outros, ainda que de natureza idêntica aos serviços a cargo do adjudicatário.

### **Cláusula 4ª – Subcontratados e tarefeiros**

4.1 A subcontratação de fornecimentos e/ou serviços que figurem na proposta apresentada será realizada nas condições aí previstas não podendo o adjudicatário proceder à substituição dos respetivos subcontratados sem autorização expressa pela Entidade Adjudicante.

4.2 A Entidade Adjudicante reserva-se no direito de ordenar a substituição de qualquer subcontratado ou tarefeiro, quando entender que não existem garantias de boa execução dos trabalhos que lhe foram atribuídos ou ainda no caso de, por si ou pelos seus agentes, ter comportamentos que comprometam o regular andamento ou a boa execução do trabalhos, no âmbito da presente prestação dos serviços, ou da empreitada.

### **Cláusula 5ª – Custos associados ao tratamento de resíduos e lavagem de ruas**

1. Como incentivo à reutilização e valorização dos resíduos provenientes o Adjudicatário será responsável pelo pagamento dos custos associados ao tratamento dos resíduos entregues no Aterro Intermunicipal.

2. A água consumida durante a lavagem pedonal e outros espaços deve ser contabilizada através de dispositivo de medição certificada e os custos associados serão da responsabilidade do adjudicatário.

### **Cláusula 6ª – Pessoal e Fardamento**

1. O adjudicatário deverá conferir a direção técnica da apresentação de serviços objeto deste contrato a um técnico com formação superior. A estrutura de pessoal afeto a esta prestação de serviços terá de incluir obrigatoriamente



um chefe de serviços, um administrativo, um encarregado e um mecânico.

2. Após a assinatura do contrato e antes do auto de consignação, o adjudicatário informará, por escrito, o nome do responsável técnico da prestação de serviços indicando a sua qualificação técnica.

3. A coordenação das Equipas de Trabalho será da responsabilidade da Direção Técnica do Adjudicatário, em articulação com a fiscalização da entidade adjudicante.

4. Compete ao adjudicatário o fornecimento de fardamento adequado, de acordo com as normas impostas pela legislação em vigor para a higiene e segurança no trabalho, em função de cada serviço a que esteja afeto, bem como a respetiva identificação.

5. É obrigatório a utilização de Equipamentos de Proteção Individual de acordo com todas as normas impostas pela legislação em vigo para a higiene e segurança no trabalho, em função das operações a executar.

6. O Adjudicatário fica obrigado a respeitar e cumprir o seguinte:

a) No caso de os trabalhadores abrangerem o regime noturno, deve o Adjudicatário cumprir o disposto na lei relativamente à remuneração para trabalho noturno dos trabalhadores;

b) Garantir regime de férias aplicável nos termos da legislação;

c) Garantir e manter a proteção social dos trabalhadores (Segurança Social);

d) Garantir a legislação aplicável relativa ao número de horas semanais;

e) Garantir os seguros de trabalho aplicáveis bem como respeitar as normas de higiene e segurança no trabalho;

f) O Adjudicatário é obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal afeto à prestação de serviços e a prestar-lhe a assistência médica de



que careça por motivo de trabalho.

### **Cláusula 7ª – Existências e Equipamentos**

1. Os concorrentes deverão apresentar nas suas propostas, todo o equipamento e meios humanos que pretendem afetar na prestação de serviços, nomeadamente, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e outros, com especificação de todas as características técnicas. Estes deverão ser afetos em regime de exclusividade à presente prestação de serviços.

2. Nas propostas os concorrentes terão de apresentar todo o equipamento que pretendam adquirir para a prestação dos serviços, nomeadamente viaturas, com especificação da quantidade e características de todos os elementos, assim como os catálogos.

3. A aquisição de todos os materiais e produtos dos equipamentos necessários a utilizar na prestação de serviços ficará ao encargo do adjudicatário assim como todos os custos de manutenção e conservação durante o período de vigência de contrato.

4. Todas as viaturas, máquinas, equipamentos e meios materiais a utilizar na prestação de serviços deverão obedecer aos seguintes requisitos:

a) ter dimensões e características técnicas adequadas à função e às condições de operação nos arruamentos da área de intervenção.

b) Estarem em boas condições de utilização e ter um funcionamento silencioso e o menos poluente possível;

c) Estarem adequadamente equipadas com sistema de sinalização de marcha;

d) Devem manter-se com boa imagem e em bom estado de conservação, sendo obrigatoriamente lavadas e desinfetadas após cada dia de utilização, bem como objeto de assistência mecânica adequada e sujeitas a vistorias permanentes.



## 5. Plantas e fichas de circuito

As plantas e as fichas do setor do circuito a apresentar devem indicar, entre outros, os seguintes elementos por circuito:

- a) Início e fim do(s) dos setores com a duração previsível de execução do serviço;
- b) Arruamentos, lugares e freguesias onde é feita a limpeza;
- c) Indicação dos meios humanos e técnicos.

## Cláusula 8ª – Instalações

1. O Adjudicatário deverá possuir instalações fixas, próprias ou arrendadas, no Município de Vila Real afetas a esta prestação de serviços.
2. Estas instalações respeitarão a regulamentação de segurança e higiene no trabalho, e tudo o que demais é exigido pela legislação em vigor.
3. A estrutura administrativa deverá estar dotada de meios de telecomunicações, no mínimo constituídas por computador com ligação à internet e fax.
4. O adjudicatário deverá manter em armazém um conjunto de materiais, peças de substituição, ferramentas e materiais de exploração, necessários ao bom funcionamento do serviço, e que permitirão a rápida resolução de avarias e reparações de rotina sem que exista quebra na qualidade dos serviços prestados.
5. Os custos relacionados com o abastecimento de água e o tratamento de águas residuais são inteiramente da responsabilidade do adjudicatário.

## Cláusula 9ª – Meios

1. Para além dos recursos humanos, o Adjudicatário também é responsável pelo fornecimento de todas as viaturas e máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, produtos e serviços necessários à realização dos trabalhos da prestação de serviços.



2. Os concorrentes têm de elaborar um plano de organização de trabalhos e que contemple os seguintes aspetos:

a) Identificação inequívoca e enumeração de todas as viaturas operacionais afetas à prestação dos serviços objeto deste concurso, incluindo as de reserva com as respetivas especificações técnicas e indicação das respetivas quantidades;

b) Identificação das funções e enumeração dos recursos humanos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo o pessoal de reserva;

3. O Adjudicante deve efetuar a manutenção e conservação de todas as viaturas e equipamentos envolvidos na prestação de serviços. Além disso, compromete-se a ter viaturas adequadas à prestação do serviço, máquinas e equipamentos de reserva, com o objetivo de não existir qualquer contingência ou avaria que possam impedir o normal funcionamento dos serviços.

4. As viaturas afetas ao serviço devem encontrar-se em perfeito estado de funcionamento, conservação, limpas e com as manutenções periódicas em dia de modo a garantir um bom desempenho no que diz respeito às emissões de gases de escape, derrames de combustíveis, óleos e outro lubrificantes para o solo e assegurar uma imagem cuidada.

5. Sempre que, para o bom desenvolvimento de tarefas específicas, seja necessário o fornecimento de meios ou apoio por parte da Adjudicante, as solicitações deverão ser apresentadas por escrito e com a antecedência mínima de 48 horas.

6. Os equipamentos utilizados na varredura nomeadamente sopradores deverão cumprir a legislação vigente no que respeita ao ruído.

#### **Cláusula 10ª – Outros encargos**

1. Ocorrerão por conta do Adjudicatário a reparação e indemnização de todos os prejuízos que, por motivos imputáveis ao Adjudicatário, sejam sofridos por terceiros em consequência de modo de execução dos serviços, da atuação do





peçoal de Adjudicatário e do deficiente comportamento ou da falta de segurança durante a execução dos serviços.

2. Esta edilidade deverá ser informada de qualquer ocorrência no prazo máximo de 24 horas.

### **Cláusula 11ª – Reposição dos níveis de serviço**

1. Sem prejuízo da aplicação das coimas a eu houver lugar nos termos do presente caderno de encargos, o adjudicatário terá que repor a situação detetada em incumprimento de forma a proceder em conformidade com as condições do caderno d encargo, nomeadamente:

1.1 Limpeza e varredura urbana – no prazo máximo de 12 horas após conhecimento do facto;

1.2 Limpeza de sarjetas, sumidouros e valetas – imediatamente, sempre que esteja em causa a higiene e saúde pública, assim como a iminência de inundações que possam provocar danos materiais ou de outra natureza;

1.3 Lavagem de ruas - nos prazos do plano de trabalhos aprovado da prestação de serviços;

1.4 Recolha de resíduos e/ou lavagem de papeleiras, no prazo máximo de 24 horas após conhecimento do facto;

1.5 O adjudicatário não pode alegar desconhecimento do facto violador das obrigações desde que e logo que o mesmo lhe seja comunicado por qualquer meio por parte da CMVR devendo corrigir a situação nos prazos anteriores.

2. Sempre que a não execução de quaisquer dos trabalhos adstritos à prestação de serviços, independentemente dos prazos arás citados, prejudica a situação de saúde pública dos munícipes devem os mesmos ser executados imediatamente no prazo máximo de 12 horas, de forma a suprir as deficiências causadoras da situação.



3. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 325º considera-se a entidade executante como notificada para o cumprimento das obrigações, nos prazos constantes nas diversas alíneas do ponto 1.



26

Município de Vila Real – Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Vila Real

---

## ANEXOS DO CADERNO DE ENCARGOS – CÁUSULAS ESPECIAIS

*Assinatura*

- 1- Mapa de quantidades
- 2- Gestão e logística da limpeza urbanos -serviços mínimos
- 3- Planta da Área total de intervenção da limpeza urbana
- 4- Limpeza diária
- 5- Limpeza Trissemanal
- 6- Limpeza Bissemanal
- 7- Limpeza Quinzenal
- 8- Lavagem Mecânica/Manual Semanal da cidade de Vila Real
- 9- Localização da Feira de Levante
- 10- Evento "Circuito Internacional de Vila Real"
- 11- Localização do Aterro e ecocentro



ANEXO 1 - MAPA DE QUANTIDADES E DE PREÇOS UNITÁRIOS - VALORES BASE

Artigo	Descrição	Qt.	Unidade	Preço Unitário (mensal)	Preço Anual	Preço Total
1.º	Limpeza Diária	96.600 m <sup>2</sup>	1			
2.º	Limpeza Trissemanal	392.000 m <sup>2</sup>	1			
3.º	Limpeza Bissemanal	350.600 m <sup>2</sup>	1			
4.º	Limpeza Quinzenal	651.000 m <sup>2</sup>	1			
5.º	Lavagem Mecânica/Manual	6.500 m <sup>2</sup>	1			
6.º	Feira do Levante	6000 m <sup>2</sup>	1			
7.º	Limpeza de ruas. Latada, cortejo académico, desfiles Carnaval, desfile Primavera, cortejo Etnográfico e Festas de St.º António, S. João, S. Pedro e Zona envolvente do Rock Nordeste	1 x ano un	10			
8.º	Circuito Internacional e toda envolvente	133.000 m <sup>2</sup>	1			
9.º	Limpeza da Praça do Município e zona envolvente, logo após as comemorações da passagem de ano	1x ano	1			
<b>TOTAL</b>						



26

## **GESTÃO E LOGÍSTICA DA LIMPEZA URBANA – SERVIÇOS MÍNIMOS**

---

*[Handwritten signature]*

**ANEXO 2**

---

*Concurso público internacional para a adjudicação da prestação de serviços de limpeza do concelho de Vila Real – Gestão e Logística da Limpeza Urbana – Serviços Mínimos*



## **1. INTRODUÇÃO**

## **2. COLOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, LAVAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE PAPELEIRAS**

### **Âmbito**

#### **Organização e plano de intervenção**

**Frequência e horário**

**Dimensionamento das equipas**

**Definição dos circuitos**

**Meios materiais**

**Meios humanos**

**Modo de execução**

## **3. LIMPEZA**

### **Âmbito**

**Definição dos períodos de limpeza**

**Tabela de serviços de limpeza**

**Meios necessários**

## **4. VARREDURA MECÂNICA DE ARRUAMENTOS**

**Dimensionamento das equipas**

**Meios humanos**

**Modo de execução**

## **5. LAVAGEM DAS RUAS PEDONAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS**

### **Âmbito**

**Número de metros**

#### **Organização e plano de intervenção**

**Frequência e horário**

**Dimensionamento das equipas e meios materiais**

**Modo de execução**



26  
António

## 6. LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO VERTICAL DE GRELHAS E SARJETAS PLUVIAIS

Âmbito

Organização e plano de intervenção

## 7. LIMPEZA DAS BERMAS, VALETAS, DESERVAGEM DAS VIAS PÚBLICAS E CORTE DE VEGETAÇÃO

Âmbito

Modo de execução

Dimensionamento das equipas e meios materiais

## 9. VARREDURA DA FEIRA DE LEVANTE

Âmbito

Organização e plano de intervenção

Frequência e horário

Dimensionamento das equipas e equipamentos

Modo de execução



## 1. INTRODUÇÃO

Na conceção de um sistema de limpeza e lavagem urbana há que ter em consideração diversos aspetos que são determinantes na sua organização e consequentemente no seu custo, independentemente de quem o presta.

Assim:

- As áreas objeto de limpeza deverão ser classificadas consoante a frequência do serviço e/ou tipo de serviço;
- Os arruamentos deverão ser classificados de acordo com a sua tipologia: se têm passeios ou não, se têm betuminoso ou não, etc.;
- Deverá ser estabelecido um horário de funcionamento apropriado. Em relação aos riscos a que cada trabalhador está sujeito, serão minimizados com a adoção de regras de higiene e segurança no trabalho nomeadamente a utilização de farda por parte do pessoal adstrito à recolha;
- Número e tipo de papeleiras a recolher;
- Deverão ser elaborados relatórios mensais e anuais, permitindo aos serviços de fiscalização, internos e externos, o acompanhamento dos serviços prestados.

Neste ponto e no que se refere aos diferentes serviços de limpeza urbana, apresenta-se uma definição das operações a realizar no âmbito da Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Concelho de Vila Real, indicando-se os **serviços mínimos** a prestar de acordo com as frequências e itinerários, bem como o modo de execução das diversas tarefas inerentes à prestação de serviços, os meios materiais e humanos que lhes ficarão afetos.



2  
[Handwritten signature]

O plano de trabalhos proposto pelo concorrente deve incluir todos os serviços a prestar:

- Limpeza de arruamentos, valetas, praças, lancis, passeios e áreas ajardinadas;
- Limpeza de papeleiras e sanecan`s;
- Lavagem de arruamentos e zonas pedonais;
- A deservagem deverá contemplar até 0.5m do limite do passeio/valeta/berma;
- Limpeza de sarjetas e sumidouros;
- Limpeza de espaços verdes;
- Limpeza da Feira de Levante;
- Limpeza e lavagem de ruas. Cortejos Académicos, Desfiles de Carnaval, Desfile de Primavera, Cortejo Etnográfico, Festas de Stº António, S. João S. Pedro e zona envolvente ao Rock Nordeste;
- Limpeza e lavagem do evento "Circuito Internacional de Vila Real". Limpeza/lavagens Circuito, limpeza de Paddocks, Sections, bancadas, Caminhos pedonais;
- Limpeza da Praça do Município e zona envolvente, logo após as comemorações da passagem de ano e após concertos englobados no evento "Circuito Internacional de Vila Real".

Como limpeza de arruamentos, entende-se a varredura propriamente dita e as tarefas complementares como a deservagem, limpeza de valetas e desobstrução de sarjetas e sumidouros.



## **2. COLOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, LAVAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE PAPELEIRAS**

Este serviço consiste na reparação, manutenção e limpeza das papeleiras instaladas de modo que estes equipamentos estejam sempre em boas condições técnicas e de higiene e segurança, efetuando-se a sua substituição sempre que as mesmas não estejam nas devidas condições;

O serviço será efetuado com as ferramentas necessárias para as eventuais substituições e reparações.

O parque de papeleiras do Município é de cerca de 450 papeleiras e 7 sanecans.

---

### **ÂMBITO**

---

Manter a totalidade do parque de papeleiras em perfeito estado de funcionamento e limpeza.

---

### **ORGANIZAÇÃO E PLANO DE INTERVENÇÃO**

---

---

#### **FREQUÊNCIA E HORÁRIO**

---

Todas as papeleiras instaladas na via pública, serão periodicamente reparadas e sempre que a equipa afeta a este serviço tenha conhecimento de anomalias, elas serão reparadas nas próximas 48 horas.

---

#### **DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPAS**

---

Para este serviço deverá afetar-se uma equipa com a seguinte composição:

- 1 Motorista de ligeiros;
- 1 Cantoneiro;
- Ferramentas auxiliares.



28  
Christina

---

## DEFINIÇÃO DOS CIRCUITOS

---

Este serviço não tem circuitos previamente definidos. Na prática, sempre que seja do conhecimento da fiscalização e/ou da equipa afeta a este serviço de eventuais anomalias, efetua-se a sua reparação no prazo de 24 a 48 horas.

O dimensionamento deste serviço, deve ser configurado com base nas seguintes premissas:

- Parque de papelarias e sua distribuição;
- Frequência de manutenção;
- Horário da jornada de trabalho;
- Distâncias a percorrer;
- Qualidade do serviço a prestar.

Meios mínimos para a execução deste serviço:

---

## MEIOS MATERIAIS

---

Os meios materiais afetos a este serviço são os seguintes:

**A. Viaturas em trabalho efetivo**

- 1 Veículo ligeiro;
- Ferramentas auxiliares.

**B. Viaturas de reserva**

- Dadas as características do serviço, as avarias sempre poderão ser ultrapassadas sem causar transtornos no serviço.

---

## MEIOS HUMANOS

---

**A. Pessoal em trabalho efetivo:**

- 1 Motorista de ligeiros
- 1 Cantoneiro

**B. Pessoal de reserva:**

- Meios humanos de outros serviços.





---

## MODO DE EXECUÇÃO

---

A equipa afeta a este serviço, desloca-se num veículo auxiliar, realizando na mesma jornada os diferentes serviços.

As papeleiras devem ser reparadas em estaleiro. Se a reparação da papeleira demorar mais que 48 horas, esta deve ser substituída por outra.

A remoção dos resíduos das papeleiras deverá ser efetuada sempre que necessário.

As papeleiras e sanecans deverão possuir sacos de plástico e substituídos sempre que necessário a expensas do adjudicatário.

A lavagem deve ser efetuada sempre que necessário.

Observa-se que as equipas de limpeza urbana andam diariamente na via pública, o que possibilita que as anomalias sejam diariamente, se possível, reparadas, ou comunicadas ao encarregado. Este, dará ordens à equipa de reparação de papeleiras para efetuarem a sua reparação/substituição.

No caso de virem a ser implantados novos equipamentos de deposição, nomeadamente papeleiras ou sanecan`s, deverá ter tida em atenção a recolha de resíduos, incluindo a lavagem dos equipamentos e a substituição dos sacos nos sanecan`s.

### 3. LIMPEZA

O presente concurso foi elaborado com o objectivo de dar cumprimento integral às exigências da prestação de serviços em causa e com a preocupação subjacente de ser apresentada uma metodologia de trabalhos clara e com a eficiência necessária, de forma a manter um elevado nível de higiene e limpeza de todos os espaços públicos dentro da área de intervenção, para garantir a melhoria do serviço prestado aos munícipes.

A limpeza consiste na varredura dos arruamentos, parque, praças, espaços verdes, etc, especialmente nos passeios e em geral em qualquer parte de via.



28  
[Handwritten signature]

A intervenção da limpeza nos arruamentos inclui a varredura propriamente dita de toda a faixa de rodagem de circulação de viaturas, áreas de estacionamento, de todos os passeios, bermas e faixas de rodagem de circulação de peões, limpeza das caldeiras das árvores, com remoção de detritos, ervas ou outra vegetação daninha, limpeza de valetas, caso existam, desobstrução de sumidouros, sarjetas e outros elementos de drenagem de águas pluviais e ainda as áreas verdes.

Todos os trabalhos são realizados por cantoneiros em itinerários habituais.

Consideram-se como resíduos objeto destes serviços os seguintes:

- Os resíduos da circulação pedonal e automóvel;
- Os restos da recolha do lixo domiciliário;
- As folhas das árvores;
- Os excrementos dos animais;
- As terras de arrasto;
- Papéis;
- Pontas de cigarro;
- Plásticos e embalagens diversas;
- Qualquer objeto ou resíduo depositado na via pública passível de ser removido por este tipo de serviço.

---

## ÂMBITO

---

Limpar manualmente ou mecanicamente os arruamentos indicados nos mapas anexos cumprindo as suas frequências.

A metodologia adoptada assenta em três pontos fundamentais:

1. Limpeza Permanente – deve ser desenvolvida na área da cidade de Vila Real, conforme a planta do Anexo 4, ou seja, deve ser mantida uma limpeza diária, de segunda a sábado, nomeadamente a varredura e todas as operações necessárias à completa limpeza e remoção dos detritos aí existentes, incluindo areias indevidamente instaladas no arruamento e proveniente vegetação e, a



varredura propriamente dita, manual e/ou mecânica, de toda a faixa de rodagem da circulação de viaturas, de todos os passeios e bermas, implicando isto, a observância da eficácia da mesma.

2. Limpeza Periódica – está dividida em quatro níveis: três vezes por semana, duas vezes por semana, quinzenal e anual (Anexos 5, 6, 7 e 10). A limpeza deve ser efetuada de uma forma periódica, mantendo as grelhas e sarjetas pluviais, com garantia da sua desobstrução permanente quer à superfície, quer no que respeita à caixa de retenção de areias, com reforço de atenção nos períodos anteriores às épocas das chuvas, a limpeza das bermas e valetas bem como a deservagem permanente das áreas pedonais e a remoção de resíduos acumulados ou dispersos na área de domínio público.

3. Limpezas Especiais – estas limpezas referem-se à execução de trabalhos constantes neste concurso (limpeza urbana), mas devido às suas características requerem a sua execução em dias e horários específicos, e uma qualidade superior na prestação dos mesmos. Reportam-se aos dias em que se realizam os vários Cortejos/Desfiles/Eventos e se comemoram as diferentes festas de Vila Real.

Estima-se que a quantidade de resíduos recolhidos no âmbito da operação de limpeza seja de 200 kg/dia.

---

#### DEFINIÇÃO DOS PERÍODOS DE LIMPEZA

---

O serviço requer alguma sazonalidade. Nas zonas de limpeza abrangidas nesta prestação de serviço, deverá ser previsto um reforço de frequência na altura da queda da folha nos locais onde existam árvores de folha caduca e no verão. Nestas alturas será necessário algumas alterações na frequência de limpeza em diversos locais.

A título indicativo, os diferentes trajetos dos Cortejos/Desfiles e zonas a considerar nos diferentes eventos serão os seguintes:

Latada/Desfile Primavera/Desfile de Carnaval – Jardim da Carreira → Rua Sargento Belizardo Augusto → Largo S. Pedro → Rua Cândido dos Reis → Rua Dr. Roque da Siveira → Rua dos Combatentes da Grande Guerra → Rua



28  
Antonio

Serpa Pinto → Rua António de Azevedo → Largo do Pelourinho → Av. Carvalho Araújo → Praça do Município → Pioledo (a limpeza/lavagem destes desfiles deve ser efetuada consoante o andamento dos mesmos);

Cortejo Académico/Cortejo de Carnaval/Cortejo Etnográfico – Avenida Aureliano Barrigas → Avenida 1º de Maio → Avenida Carvalho Araújo → Pioledo (a limpeza/lavagem destes desfiles deve ser efetuada consoante o andamento dos mesmos);

Festa Sto. António – Toda a zona central da cidade de Vila Real;

Festa S. Pedro – Praça do Município, Avenida Carvalho Araújo, Avenida 1º de Maio e toda a área circundante do centro histórico (serviço executado logo após a retirada das tendas englobadas na Feira);

Festa S. João – Avenida Carvalho Araújo e toda a zona circundante do centro histórico;

Rock Nordeste - Rua Actor Ruy de Carvalho, estacionamento e zona envolvente a prédios circundantes.



## TABELA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

As zonas amarelas, quinzenais, deverão ser efetuadas em horário diurno:

LOCAL	PLANO	CIRCUITOS	FREQUÊNCIA	ÁREA	PESSOAL
Zona Verde Limpeza Diária	A definir pelo proponente	A definir pelo proponente	6 x semana (diária)	96.600,00 m <sup>2</sup>	4
Zona Azul Limpeza Trissemanal	A definir pelo proponente	A definir pelo proponente	3 x semana (trissemanal)	39.200,00 m <sup>2</sup>	4
Zona Vermelha Limpeza Bissemanal	A definir pelo proponente	A definir pelo proponente	2 x semana (bissemanal)	350.600,00 m <sup>2</sup>	4
Zona Amarela Limpeza Quinzenal	A definir pelo proponente	A definir pelo proponente	2 x mês (quinzenal)	651.000,00 m <sup>2</sup>	4
Feira de Levante	A definir pelo proponente	A definir pelo proponente	2 x semana (bissemanal)	6000,00 m <sup>2</sup>	3
Limpeza de ruas: Lafada, Cortejo Académico, Desfiles de Carnaval, Desfile de Primavera, Cortejo Etnográfico, Festas de Stº António, S. João S. Pedro e zona envolvente ao Rock Nordeste	A definir pelo proponente	A definir pelo proponente	1 x ano (anual)		
Circuito Internacional (Limpezas e lavagens do circuito, dos Paddocks, Sections, Bancadas, Caminhos pedonais e Praça do Município após festividades diversas)	A definir pelo proponente	A definir pelo proponente	1 x ano (anual)	133.000,00 m <sup>2</sup>	
Limpeza da Praça do Município e zona envolvente, logo após as comemorações da passagem de ano	A definir pelo proponente	A definir pelo proponente	1 x ano (anual)		4



26

---

## MEIOS NECESSÁRIOS

---

Assinatura

- 1 Carrinho porta-sacos por equipa;
- Ferramentas auxiliares homologadas para este tipo de serviço, mormente, pás, vassouras, etc.;
- 4 Sopradores: este equipamento deverá cumprir a legislação em vigor relativamente ao ruído;
- 4 Roçadoras;
- 2 Viaturas de caixa aberta até 3500 kg para o apoio ao serviço e transporte de pessoal;
- Aspirador de folhas;
- 1 Varredora mecânica aspiradora de 6 m<sup>3</sup>;
- 17 colaboradores.





#### 4. VARREDURA MECÂNICA DE ARRUAMENTOS

Consiste em varrer mecanicamente os arruamentos no Concelho de Vila Real que, pelas suas características estejam adaptados a este tipo de serviço.

A operação de varredura mecânica, realiza-se mediante máquinas de varredura mecânica de autopropulsão, tendo como objetivo eliminar os resíduos acumulados nas zonas próximas dos lancis, abrangendo um largura de cerca de 2 a 2,5 metros.

Estas máquinas, com os acoplamentos mecânicos necessários, são capazes de realizar limpeza sobre os passeios quando desimpedidos (uso da 3ª escova).

Este serviço aplica-se essencialmente a:

- Ruas, praças, passeios e avenidas que pelas suas características, ausência de carros estacionados, permitem este serviço;
- Vias de acesso aos grandes centros, com grande volume de tráfego;
- Zona de ruas e avenidas, onde se deseje melhorar os rendimentos alcançados pelos serviços de varredura manual.

---

#### DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPAS

---

Para este serviço deverá afetar-se uma equipa com a seguinte composição:

- 1 Motorista;
- 1 Cantoneiro;
- 1 Varredora mecânica de aspiração;
- Ferramentas auxiliares, já caracterizadas anteriormente.

**A. Viaturas de reserva:**

Com o objetivo de não existir qualquer contingência ou avaria que possam impedir o normal funcionamento dos serviços é necessário assegurar uma viatura de reserva que poderá não estar afeta a título exclusivo ao Município. Mas esta deverá estar apta a substituir a efetiva no dia imediatamente a seguir ao acontecimento.



---

## MEIOS HUMANOS

---

**A. O pessoal afeto a este serviço:**

- 1 Motorista e 1 cantoneiro.

**B. O pessoal de reserva será:**

- Meios humanos de outros serviços.

---

## MODO DE EXECUÇÃO

---

A varredura deverá estar equipada com 2 escovas giratórias e outros dispositivos, para realizar as tarefas de limpeza. Quando chegado ao ponto inicial do seu itinerário, o condutor ativa os dispositivos de limpeza e começa a varrer e a aspirar os lancis e os arruamentos numa extensão de cerca de 2 a 2,5 metros de largura. Para evitar a produção de poeiras, deverá estar equipada com pulverizadores que humedecem previamente a zona a limpar, de modo que quando as escovas atuam não provocam poeiras. Além disto, deverá estar equipada com filtros que filtram o ar expulsado.

A varredura mecânica terá incidência em toda a faixa de rodagem, caso necessário, deverá ser complementada com varredura manual. A dispersão de poeiras resultantes da aspiração deve ser evitada, para tal, a viatura deverá estar em bom estado de conservação e de limpeza, utilizando o sistema de aspersão com água durante todo o circuito.

Estas máquinas estão desenhadas para atuar em locais onde seja necessário grande manobrabilidade e elevado rendimento, tanto em lugares problemáticos como em espaços abertos, evitando-se sempre molestar os utentes da via.

O lixo proveniente da varredura é colocado em locais estratégicos para este efeito. O procedimento de descarga poderá ser facilitado se existirem dispositivos técnicos adequados que permitam bascular a caixa de carga diretamente para a tremonha de um camião, ou num contentor trapezoidal ou levar diretamente os resíduos para o local de descarga.





## 5. LAVAGEM DAS RUAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS

Este serviço consiste no lançamento de água sob pressão sobre as praças, passeios e outros espaços públicos. Desta forma, consegue-se arrastar os resíduos e os desperdícios e complementar os serviços de varredura urbana, obtendo-se elevados níveis de limpeza.

Esta lavagem poderá não ser efetuada se as condições climáticas forem desfavoráveis, mormente dias de chuva e baixas temperaturas.

Os espaços propostos neste contrato para lavagem podem ser alterados no decorrer do mesmo, se assim se justificar. Qualquer alteração, não ultrapassará o número de metros quadrados definidos para este serviço.

### ÂMBITO

Lavagem na Zona Pedonal e outras zonas de acordo com a planta do anexo 8.

### NÚMERO DE METROS

LOCAL	PLANO	CIRCUITOS/SETORES	FREQUÊNCIA	ÁREA (m <sup>2</sup> )
Zona pedonal e escadas junto à EMAR e Av.ª Aureliano Barrigas para a Rua Joaquim Abrantes e viaduto do Centro de Saúde n.º 1	A definir pelo proponente	A definir pelo proponente	Semanal	6500



25  
A. Santos

---

## ORGANIZAÇÃO E PLANO DE INTERVENÇÃO

---

---

### FREQUÊNCIA E HORÁRIO

---

A frequência será semanal e a lavagem deverá ser noturna a partir das 22H00

---

### DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPAS E MEIOS MATERIAIS

---

Para este serviço deverá afetar-se uma equipa com a seguinte composição:

- 2 cantoneiros;
- 1 carreto com mangueira acoplado com contador de água. Os custos associados à água consumida são da responsabilidade do adjudicatário;
- Varredora mecânica;
- Ferramentas auxiliares.

**A. O pessoal de reserva será:**

- Meios humanos de outros serviços.

---

### MODO DE EXECUÇÃO

---

A intervenção de lavagem nos arruamentos inclui a lavagem de passeios, das faixas de rodagem de circulação automóvel, estacionamento de veículos, zonas pedonais e escadarias públicas, de acordo com a planta do Anexo 8. A lavagem pode ser manual, mecânica ou mista, conforme a tipologia do local. Para a execução desta tarefa deverão ser utilizadas viaturas e/ou produtos químicos adequados. Todas as operações de lavagem devem ser devidamente sinalizadas, por forma, a não constituírem perigo para a circulação.

As águas resultantes das operações de lavagem deverão ser descarregadas em locais licenciados e autorizados para o efeito, senão também da sua responsabilidade.



## 6. LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO VERTICAL DE GRELHAS E SARJETAS PLUVIAIS

### ÂMBITO

As operações de limpeza e desobstrução de grelhas e sarjetas pluviais deverão ter uma periodicidade variável ao longo do ano. A limpeza deverá contemplar intervenções de manutenção no tempo seco e intervenções profundas nos períodos anteriores às épocas das chuvas, podendo, na época das chuvas, haver necessidade de intervir de imediato e continuamente para prevenir situações de inundação.

As operações de limpeza de grelhas estarão integrada no conjunto de acções efetuadas pelas equipas de varredura.

As operações de desobstrução vertical de sarjetas deverão ser efetuadas, também - recorrendo ao mangote de aspiração incorporado na varredora mecânica, com periodicidade variável consoante a época do ano.

### ORGANIZAÇÃO E PLANO DE INTERVENÇÃO

Periodicidade	Conforme necessário, reforçando-se esta operação no tempo molhado (Outono/Inverno)
Horário	Diurno
Equipa de Trabalho	Varredores afectos à Varredura Manual e sempre que necessário à Varredura Mecânica.
Equipamento	Rodos de Limpeza das Sarjetas, Sachos, Apoio de Viatura com Equipamento de Pressão



26  
António

## 7. LIMPEZA DAS BERMAS, VALETAS, DESERVAGEM DAS VIAS PÚBLICAS E CORTE DE VEGETAÇÃO

---

### ÂMBITO

---

Nas zonas em que os arruamentos não possuem passeio, a acção de limpeza terá uma incidência particular na remoção de depósito de entulhos, sendo complementada pelo corte de vegetação, de forma a facilitar a conservação e a melhorar as condições de visibilidade e de drenagem das águas pluviais. Deverá ser feita a distinção entre a vegetação que tem função decorativa da outra. A limpeza de bermas, nos locais em que os terrenos agrícolas ou outros confinem com a via pública e os muros ou valas apresentem muita vegetação densa, como silvado ou outro, esta deverá ser cortada devidamente numa faixa de pelo menos meio metro.

Na deservagem das vias públicas o objectivo fundamental é o de manter permanentemente livres de ervas, as zonas pedonais e as áreas pavimentadas de domínio público.

---

### MODO DE EXECUÇÃO

---

Sendo este serviço de grande relevância para uma boa prestação nos trabalhos de limpeza urbana considera-se necessário a existência de uma equipa permanente de pelo menos dois colaboradores, para que não se verifiquem acumulações de ervas e vegetação nos passeios, caldeiras das árvores e outras zonas, com altura excessiva.

No corte de vegetação ter-se-á igualmente atenção a limpeza de zonas em que os arruamentos não possuam passeios, procedendo-se ao corte de vegetação excedente, nomeadamente nas bermas das vias. Esta operação, sempre que exista e ocorra nas vias com tráfego rodoviário, terá uma sinalização adequada de forma a visualizar-se com relativa facilidade e antecedência. Esta obrigação estende-se ao pessoal que procede aos diversos trabalhos na via, devendo estar devidamente equipado, sinalizado e protegido, de acordo com a Legislação em vigor para Higiene e Segurança no Trabalho.



O corte de vegetação, bem como de ervas, será efetuado com o auxílio de roçadoras e utensílios próprios para o efeito.

Os produtos resultantes das atividades de corte de ervas e desmatações devem ser removidos para lugar adequado, ao fim de cada dia de trabalho.

---

#### DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPAS E MEIOS MATERIAIS

---

Para este serviço deverá afetar-se uma equipa com a seguinte composição:

- 2 cantoneiros;
- 2 roçadoras e utensílios próprios para recolha;
- 1 Viatura de caixa aberta de 3500 Kg para recolha de resíduos finais.



28

*[Handwritten signature]*

## 8. VARREDURA DA FEIRA DE LEVANTE

Este consiste numa varredura manual individual de todos os resíduos produzidos pela feira. Sempre que possível estes resíduos devem ser separados e encaminhados para o ecocentro da Resinorte, sito no Aterro da Resinorte em Vila Real, localização anexa.

---

### ÂMBITO

---

Efetuar a limpeza de todos os resíduos produzidos no âmbito deste serviço.

---

### ORGANIZAÇÃO E PLANO DE INTERVENÇÃO

---

### FREQUÊNCIA E HORÁRIO

---

A frequência será bissemanal, e a limpeza iniciar-se-á imediatamente após o encerramento da feira previsto para as 15 Horas (Terças e Sextas).

---

### DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPAS E EQUIPAMENTOS

---

Para este serviço afetar-se-á uma equipa com a seguinte composição:

- 1 motorista de ligeiros;
- 2 cantoneiros;
- 1 carrinha caixa aberta de 3.500 kg;
- Ferramentas auxiliares.

---

### MODO DE EXECUÇÃO

---

A equipa afeta a este serviço, depois de realizado o evento, desloca-se ao local da carrinha aberta. No local e com o auxílio das ferramentas (pá, vassoura) efetuam a varredura manual e ou mecânica e colocam os resíduos na própria carrinha ou outro meio que julguem oportuno, mormente carrinhos porta-sacos.

# Programa de Procedimento

26  
C. P. S.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

PARA ADJUDICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA REAL





## Programa de Procedimento

### ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
2. OBJETO DO CONCURSO	3
3. ENTIDADE ADJUDICANTE	3
4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA DECISÃO DE CONTRATAR	3
5. ADMISSÃO DE CONCORRENTES	3
6. AGRUPAMENTOS	4
7. DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
8. JÚRI DO PROCEDIMENTO	6
9. ESCLARECIMENTOS	6
10. VISITA AO LOCAL DOS TRABALHOS	7
11. ERROS E OMISSÕES	7
12. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA	8
13. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES	10
14. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	10
15. ENTREGA DAS PROPOSTAS	13
16. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	13
17. LISTA CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS	13
18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	14
19. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	15
20. VALOR BASE DO PROCEDIMENTO	15
21. AUDIÊNCIA PRÉVIA	15
22. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	15
23. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
24. CAUÇÃO	16
25. MINUTA DO CONTRATO	16
26. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO	17
27. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES	17
28. NOVOS SERVIÇOS	17
29. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	17

ANEXO I Modelo de declaração (aceitação do conteúdo do caderno de encargos)

ANEXO II Modelo de declaração (documento de habilitação)

ANEXO III Modelo de caução

ANEXO IV Regulamento de avaliação

ANEXO V Modelo de declaração da Proposta





*Assinatura*  
*28*

## **PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO**

O presente Concurso público internacional tem por objeto a “Aquisição de Serviços e Limpeza Urbana no Município de Vila Real”.

### **2. OBJETO DO CONCURSO**

O presente Concurso Público tem por objeto a Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Vila Real, em conformidade com o descrito no Caderno de Encargos e respetivos anexos, incluindo os seguintes trabalhos:

- Varredura manual e/ou Mecânica;
- Lavagem de Arruamentos.

### **3. ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade adjudicante é a **Câmara Municipal de Vila Real** – Av. Carvalho Araújo, 1 5000-657 VILA REAL, telefone n.º 259308100, fax n.º 259308161, [www.cm-vilareal.pt](http://www.cm-vilareal.pt)

### **4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR**

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal de Vila Real, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

### **5. ADMISSÃO DE CONCORRENTES**

Serão admitidos a concurso as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo n.º 55º do código dos Contratos Públicos.



## 6. AGRUPAMENTOS

6.1 Ao presente procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

6.2 A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

6.3 No caso de adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento, os seus membros associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em qualquer forma de associação regulada pelo quadro legal vigente, designadamente agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico e consórcios. Porém, tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-lei n.º 231/81 de 28 de Julho.

## 7. DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

7.1 As peças do procedimento, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov acessível através do sítio eletrónico [govpt.vortal.biz](http://govpt.vortal.biz), disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.

7.2 O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e *download* das peças de procedimento. O *Interessado* deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar os seguintes passos:

- a. No endereço eletrónico <http://www.vortalgov.pt>, seleccione “**Produtos**” e posteriormente aceder a “**UNIVERSAL**”.
- b. Clique em “**Aderir**”.
- c. Preencha os dados do seu utilizador e clique em “**Quero Aderir**”.



*Handwritten signature in blue ink.*

- d. No endereço de e-mail indicado no registo irá receber um e-mail para ativar o seu utilizador.
- e. Clique no **link** disponível no e-mail e aceda com o seu login na plataforma.
- f. Selecione a opção **“Criar Empresa”** e clique em **“Seguinte”**.
- g. Selecione o país e preencha o NIF da sua empresa, clique em **“Validar”**.
- h. Clique em **“Criar Entidade”**.
- i. Preencha os dados da sua empresa.
- j. No campo **“Qual a ação que pretende efetuar na plataforma?”** selecione a opção **“Vender”**.
- k. Assinale a opção **“Li e aceito as Condições Gerais de Adesão”**.
- l. Clique em **“Criar Empresa”**.
- m. Clique em **“Sair”**.
- n. Faça **login** novamente, a empresa já se encontra ativa.

7.3 Mais informação em <http://www.vortalgov.pt> – **“Produtos”** e **“Concorrentes | Fornecedores”** ou através do numero 707 20 27 12.

7.4 Não é necessário o *Interessado* efetuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma eletrónica da Vortal como por exemplo <http://www.econstroi.com>.

7.5 Sem prejuízo do disposto no n.º 7.1 o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, estão disponíveis na Secção de Contratação Pública – Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, durante as horas de expediente (das 8H30 às 17H30), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7.6 As peças do procedimento poderão ainda ser fornecidas em formato digital, caso os concorrentes tenham problemas em descarregá-las da plataforma, nos três dias úteis seguintes à data da receção do pedido, sem qualquer custo, nas seguintes condições:



O pedido de cópias deverá ser efetuado através de fax (259 308 161), e-mail ([notariado@cm-vilareal.pt](mailto:notariado@cm-vilareal.pt)) ou através da plataforma eletrónica de contratação VortalGov, na funcionalidade mensagens/comunicações.

- As peças do procedimento deverão ser levantadas na Câmara municipal de Vila Real ou remetidas à cobrança pelos CTT, acrescido de portes de correio, se remetido pelo correio.

## 8. JÚRI DO PROCEDIMENTO

8.1 O presente procedimento é conduzido por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia funções no dia útil seguinte ao do envio do anúncio para publicação.

8.2 Ao Júri do procedimento compromete proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério de adjudicação, à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final.

8.3 O Júri será composto por 3 membros efetivos e 2 suplentes, conforme indicado no Anexo IV.

## 9. ESCLARECIMENTOS

9.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento.

9.2 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo Interessado por escrito à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública na funcionalidade de “**Esclarecimentos**” utilizando a opção “**Criar**”.

9.3 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “**Esclarecimentos**”, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data poderá justificar até esta ata poderá justificar a prorrogação, por período correspondente, do prazo para a apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado.



28  
António

9.4 Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam ao levantamento do processo de concurso e publicitada na plataforma eletrónica VortalGOV de acordo com o artigo n.º 50 do Código dos Contratos Públicos.

9.5 Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.

## 10. VISITA AO LOCAL DOS TRABALHOS

Os interessados poderão visitar os locais de execução da obra durante o prazo do concurso, e realizar neles os reconhecidos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes que influam no modo de execução da Prestação de Serviços. Para tal deverão efetuar os respetivos pedido, por escrito, à Câmara Municipal de Vila Real.

## 11. ERROS E OMISSÕES

11.1 Até ao termo do quinto sexto do prazo para apresentação das propostas, os interessados podem apresentar, por escrito à entidade adjudicante, através da plataforma, na funcionalidade de “Erros e Omissões” utilizando a opção “Criar”, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

11.1.1 Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou

11.1.2 Espécies ou quantidades de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou

11.1.3 Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

11.2 Excetuam-se do disposto no ponto anterior os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.



11.3 Os erros e omissões a que se refere o 11.1 serão divulgados/prestados por escrito, pela entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação, na funcionalidade "Erros e Omissões".

11.4 A apresentação da lista referida no ponto 11.1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para apresentação das propostas desde o termo quinto sexto daquele prazo até à publicação da decisão prevista no ponto 11.6 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

11.5 Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

11.6 Nos documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, os concorrentes devem identificar expressa e inequivocamente:

11.6.1 os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no caderno de encargos;

11.6.2 O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere o ponto anterior.

## **12. DOCUMENTOS QU INTEGRAM A PROPOSTA**

12.1 A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:

12.1.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargo, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de procedimento, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;

12.1.2 Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e do aspetos da sua execução submetidos a concorrência pelo caderno de encargos, contenham os





atributos da proposta, e acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos da alínea b), n.º 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos:

12.1.2.1 Preço total com exclusão do IVA apresentado de acordo com o Anexo V ao programa de concurso, dele fazendo parte integrante;

12.1.2 Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no mapa de quantidades.

12.1.3 Documentos que contenham os termos ou condições que vinculem o concorrente ao cumprimento dos aspeto de execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos:

12.1.3.1 Memória Descritiva e Justificativa do modo como o concorrente se propõe prestar o serviço, apresentando uma resposta objetiva ao estatuído no documento Gestão e Logística – Serviços Mínimos, parte integrante de Caderno de encargos – Cláusulas Especiais;

12.1.4 Nota justificativa do preço proposto;

12.1.5 Meios humanos e equipamentos com que o concorrente se propõe executar a prestação de serviços, de acordo com a Cláusula 7ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Especiais, atendendo aos meios necessários mínimos constantes do Anexo 2 do Caderno de Encargos – Cláusulas Especiais (vinculativo).

12.1.5 Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

12.1.6 Certidão de registo comercial ou em alternativa código de certidão permanente para consulta on-line no site portal da empresa, ou documento equiparado;

12.2 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

12.3 A declaração mencionada em 12.1.1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que detenha poderes para o obrigar.



12.4 O documento referido em 12.1.2.2 deve ser apresentado em formato fechado pdf, e em formato Excel aberto.

12.5 No documento a que se refere o ponto 12.1.3.1 o concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

12.6 Podem ainda os concorrentes apresentar e/ou remeter para eventuais anexos o que entenderem por conveniente por forma a fundamentar a sua proposta.

### **13. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES**

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

### **14. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

14.1 A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico [govpt.vortal.pt](http://govpt.vortal.pt), disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.

14.2 A proposta deverá incluir nas áreas “1 – Dados Gerais”, “2 – Questionário” e “3 – Documentos”, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o *Interessado* entenda convenientes:

#### **Área: 1 – “Dados Gerais”**

- **Referência Interna**

Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência interna dada à proposta.

- **Referência da Proposta**

Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência dada à proposta.





28  
A. Santos

## **Área: 2 – “Questionário”**

Responder às questões indicadas.

- **Mapa de Quantidades**

Quando existe mapa de quantidades, a coluna “Preço Unitário” deve ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas “Descrição”, “Qt” (quantidade) e “Unidade”.

Após preencher o **“Questionário”**, deverá selecionar o **“Formulário Principal”** para preencher as questões obrigatórias.

- **Formulário Principal**

- Preencher o **“Prazo de execução dos trabalhos/obra”** em dias.
- Preencher o **“Código da Proposta”** de acordo com os números 1 e 2 do artigo 13º do DL n.º 143-A/2008 de 25 de Julho.
- Selecionar a opção **“Confirmar”**, que os dados estão corretos e refletem o conteúdo da proposta/candidatura.

Após preenchimento de todos os campos clique em **“Fechar Questionário”**. Se houver alguma informação em falta irá surgir uma mensagem a vermelho com essa indicação e o questionário mantém-se aberto. Se estiver tudo preenchido o questionário é fechado.

## **Área 3 – “Documentos”**

Além de ser possível anexar os documentos solicitados, é também possível anexar outros documentos à proposta/candidatura.

Para o fazer:

- a. Clique em **“Opções”**.
- b. Clique em **“Adicionar Documentos”**.
- c. Clique em **“Adicionar Documento”**.
- d. Selecione o ficheiro pretendido.
- e. Clique em **“Selecionar”** no ficheiro que anexou.



Caso tenha solicitado a classificação do documento como confidencial e a entidade ter aceiteado deverá seleccionar a opção “Confidencial”.

### **Submissão da Proposta/Candidatura**

Após anexar os documentos que compõem a proposta o Interessado deverá seleccionar as seguintes opções:

1. “Concluir Proposta”;
2. “Assinar Todos”;
3. “Encriptar e Submeter”;
4. Por último, deverá aceitar os “Termos e condições de Submissão de Propostas” e seleccionar a opção “Submeter”.

### **Nota importante:**

Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 27º da Portaria 701-G/2008 de 29 de Julho.

Informamos que os interessados/concorrentes devem garantir a correta submissão de candidaturas/soluções/propostas/mensagens na Plataforma, pelo que aconselhamos que em qualquer ato de submissão na Plataforma garantam o ser envio, consultando o recibo comprovativo de envio disponível na pasta de “Recibos”, tal qual como indicado pela legislação em vigor – nr. 2 do artigo 20º da portaria 701-G/2008 de 29 de Julho, onde podem consultar todos os documentos anexos à proposta/mensagens.

O Relatório Preliminar, Relatório Final e o Ofício de Adjudicação serão disponibilizados através da plataforma eletrónica de contratação na funcionalidade “Audiência Prévia/Adjudicação”.

14.3 Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à Câmara Municipal de Vila Real, nos termos do art.º 137º do Código dos Contratos Públicos.



14.4 O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

*Handwritten signature in blue ink.*

## **15. ENTREGA DAS PROPOSTAS**

15.1 A proposta deve ser apresentada até às 17H00 do 47º dia após envio para o serviço de publicações oficiais da União Europeia.

15.2 A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado em 15.1 para apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual beneficia todos os interessados.

15.3 As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e são juntas às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se, caso aplicável, imediatamente aviso daquelas decisões.

## **16. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

O prazo de manutenção das propostas é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período se os concorrentes nada requerem em contrário.

## **17. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

17.1 O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes através da plataforma vortalGOV.

17.2 Mediante a atribuição de um login e de uma palavra-chave aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida.

17.3 Os concorrentes poderão consultar a lista referida, bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes, na sua área de trabalho depois de efetuarem o “Login” introduzindo o nome de utilizador e a palavra-chave.

a) Para efetuarem a consulta deverão aceder à “Pasta de Procedimento”;



b) os concorrentes através do separador “Notificações” são notificados do momento da disponibilização das “Listas de Concorrentes” bem como da “Publicação das Propostas”;

c) Os concorrentes através do separador “Lista de Propostas”, na opção “Ver” terão acesso ao detalhe das propostas apresentadas.

17.4 O *Interessado* que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

17.5 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável com as necessárias adaptações, o disposto nos pontos anteriores.

## **18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

18.1 Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme alínea b) do artigo 74º do CCP.

18.2 Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

18.2.1 A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;

18.2.2 O menor preço apresentado no artigo 4º - Limpeza quinzenal;

18.2.3 O menor preço apresentado no artigo 3º - Limpeza bissemanal;

18.2.4 O menor preço apresentado no artigo 2º - Limpeza trissemanal;

18.2.5 O menor preço apresentado no artigo 5º - Lavagem pedonal.



26  
A. Silva

## **19. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO**

Para efeitos do presente procedimento considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior ao preço fixado no caderno de encargos.

## **20. VALOR BASE DO PROCEDIMENTO**

O valor do procedimento é de €972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil euros) ao qual acresce o IVA à taxa em vigor.

## **21. AUDIÊNCIA PRÉVIA**

Após a elaboração do relatório preliminar de análise das propostas, o mesmo será enviado a todo os concorrentes, fixando um prazo de cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123º, por remissão do artigo 147º do Código dos Contratos Públicos.

## **22. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**

22.1 A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.

22.2 A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada de relatório final de análise de propostas.

## **23. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

23.1 O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública, no prazo de cinco dias na funcionalidade “Adjudicações”, sob pena da adjudicação caducar, reprodução dos documentos de habilitação mencionados nas alíneas a), conforme modelo anexo II, e b) do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos.

23.2 A apresentação de documentos de habilitação por agrupamentos rege-se pelo disposto no artigo 84º do Código dos Contratos Públicos.

23.3 A apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a



celebrar, ainda que não constem do programa do procedimento, poderá ser solicitada ao adjudicatário, sendo fixado um prazo para o efeito.

23.4 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.

## **24. CAUÇÃO**

24.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante total do preço contratual.

24.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de 10% do preço contratual.

24.3 A caução será prestada no prazo máximo de dez dias a contar da data de notificação de adjudicação, e comprovada essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

24.4. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, de acordo com o modelo Anexo III.

## **25. MINUTA DO CONTRATO**

25.1 A minuta do contrato é notificada, para aceitação, ao adjudicatário.

25.2 A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

25.3 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integrem o contrato nos termos do disposto nos números 2 a 5 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos.





28  
A. Santos

25.4 No prazo de dez dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

## **26. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO**

26.1 A outorga do contrato terá lugar no prazo de 30 dias contados da data de aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação da mesma.

26.2 Com a antecedência mínima de cinco dias, o adjudicatário será notificado da data, da hora e do local em que ocorrerá a outorga do contrato.

## **27. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES**

Sem prejuízo da participação a entidade competente para efeito de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

## **28. NOVOS SERVIÇOS**

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1) do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares ao objeto do presente concurso público.

## **29. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em todo o omissis no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro e restante legislação aplicável.



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

#### Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal, sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, em reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente:





Handwritten signature in blue ink.

- b) Não foi condenado (a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11)
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627º do Código do Trabalho (813);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declara nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado (a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (815) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
  - i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;



- ii. Corrupção, na aceção do artigo 3º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii. Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagens que falseie as condições normais de concorrência.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente obre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 546º do Código do contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código do Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como dos documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento



21  
Assinatura

adotado para formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e no n.ºs 2 e 3 do artigo 57º do CCP.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão Condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão Condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º do CCP.



## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45º da Lei n.º 18/2003, e 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos (6);
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627º do Código do trabalho (7);
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponha, essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.



*Handwritten signature in blue ink*

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10= não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), o), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento normal.

..... (local), .... (dará), ....[assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º do CCP.



### ANEXO III

## MODELO DE CAUÇÃO

Modelo de guia de depósito

Euros: .....

Vai .....,residente (ou com escritório) em ....., na ....., depositar na ..... (sede, filial, agência ou delegação) da ..... (instituição) a quantia de ..... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ....., como caução exigida para a empreitada de ....., para os efeitos do n.º 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal de Vila Real, a quem deve ser remetido o respetivo comprovativo.

Data,

Assinaturas





## Modelo de garantia bancária

28  
Assinatura

O Banco....., com sede em...., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta a favor Câmara Municipal de Vila Real, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de....., correspondente a 5%, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .....(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Vila Real vai outorgar e que tem por objeto .....(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Câmara Municipal de Vila Real sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, em que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não ode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data,

Assinaturas



## Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros ....., com sede em ....., matriculada no Conservatório do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta a favor da Câmara Municipal de Vila Real e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a 5%, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ....(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Vila Real vai outorgar e que tem por objeto .... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Câmara Municipal de Vila Real sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Câmara Municipal de Vila Real quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou enunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, no termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contrato Públicos).

Data,

Assinaturas





## ANEXO IV

### Composição do Júri

Nos termos do n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho foram nomeados os seguintes membros do Júri para o presente procedimento.

- **Presidente**

Eng.º José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino.

- **Vogais**

Eng.º Ricardo Nuno Azevedo Ribeiro;

Dr.ª Ana Patrícia Pinheiro Rodrigues.

- **Vogais substitutos**

Eng.º Paulo Jorge de Matos Ferreira

Eng.º Paulo Alexandre Costeira Ferreira.



## ANEXO V

### MODELO DA DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

(a que se refere o ponto 12.1.2.1 do Programa de Procedimento)

1 - .... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento de ... (designação do procedimento em causa), a que se refere o Anúncio datado de 2014/ ... / ..., publicado no Diário da República, II Série, n.º de 2014/ ... / ..., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas, todas as cláusulas pela quantia de (em euros) (por algarismos e por extenso), que não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, conforme lista e preços unitários apenas a esta proposta e que sela faz parte integrante.

À quantia supra acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado a taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local)

... (data)

... [assinaturas (3)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas singulares.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Legenda	
<span style="color: green;">■</span>	Diária
<span style="color: blue;">■</span>	Trissemanal
<span style="color: red;">■</span>	Bissemanal
<span style="color: yellow;">■</span>	Quinzenal
<span style="color: white;">■</span>	Freguesias

Sistema de Coordenadas ETRS89

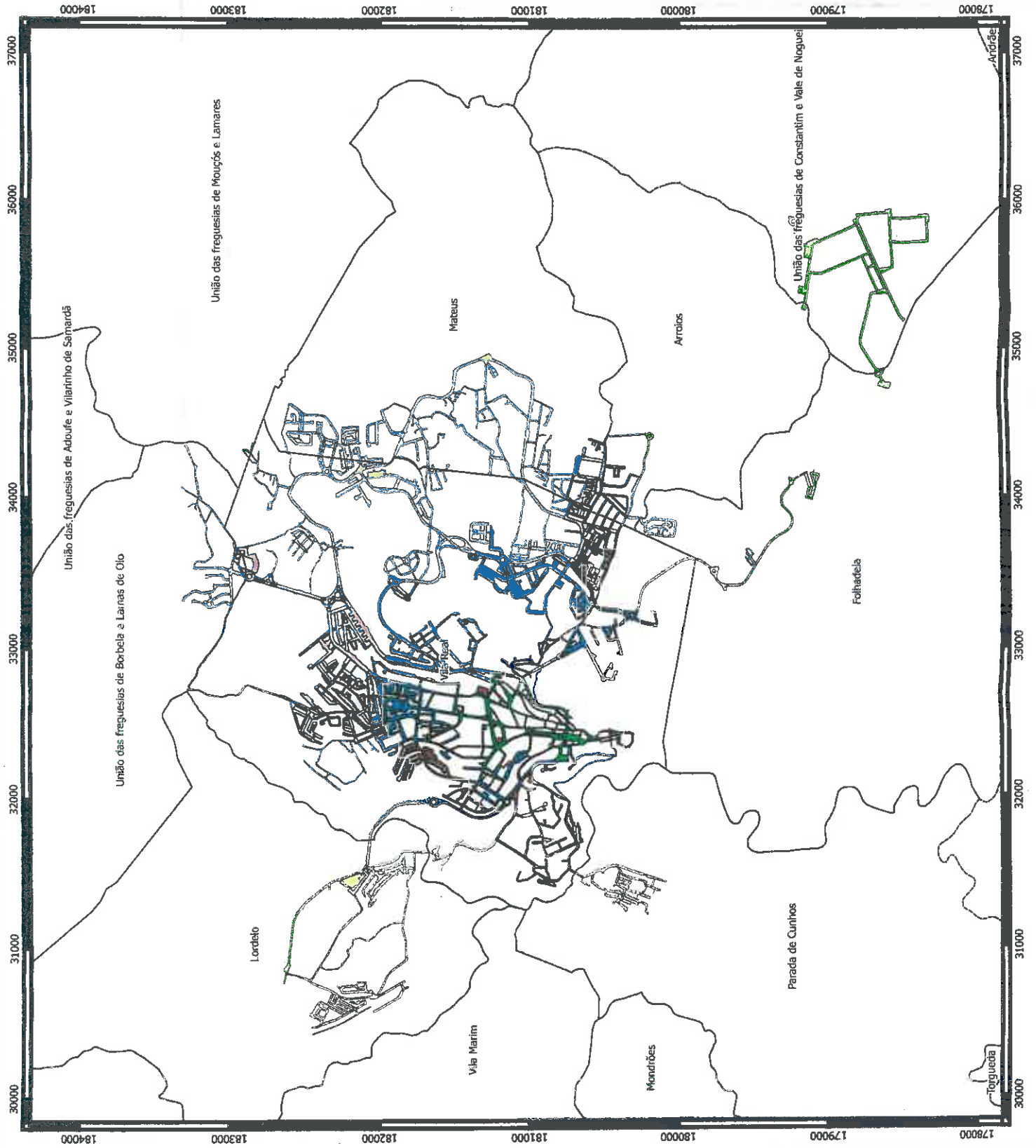
### Área Total de Intervenção de Limpeza Urbana

**ANEXO 3**

Escala 1:25 000  
 Date: Jun, 2017



Câmara Municipal de Vila Real



União das freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã

União das freguesias de Borbela e Lamas de Olo

União das freguesias de Mouços e Lamas

União das freguesias de Constantim e Vale de Nogueira

Logueda

Andrão



## CONCURSO PÚBLICO

### PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

***“Concessão do uso privativo do domínio público para instalação e exploração publicitária na área da cidade de Vila Real”***

26  
A. Silva

Junho de 2017



## **PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**

### **Capítulo I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

*Handwritten signature in blue ink*

#### **Artigo 1º**

##### **Objeto do concurso**

O presente concurso público tem por objeto principal a “Concessão do uso privativo do domínio público para instalação e exploração publicitária na área da cidade de Vila Real”, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo n.º 31º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e em conformidade com o descrito no Caderno de Encargos e respetivos anexos.

#### **Artigo 2º**

##### **Entidade Adjudicante**

A entidade adjudicante é o Município de Vila Real, sito na Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real, com o número de telefone 259 308 100 e fax 259 308 161, com o endereço eletrónico geral@cm-vilareal.pt e plataforma eletrónica de contratação utilizada entidade no site www.vortalgov.pt.

#### **Artigo 3º**

##### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

O órgão que tomou a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real, na sua reunião ordinária de 19/06/2017, ao abrigo do disposto na alínea qq) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro

#### **Artigo 4º**

##### **Peças que constituem o procedimento**

1- O processo relativo ao presente procedimento e composto pelas seguintes peças:

- a) Programa de Procedimento e seus anexos;
- b) Caderno de Encargos e seus anexos;

2- Os anexos ao Programa de Procedimento são os seguintes:

- a) Anexo I - Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 art.º 57 do CCP;
- b) Anexo II - Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 art.º 81º do CCP
- c) Anexo III - Modelo da declaração da proposta.

3- Anexos ao Caderno de Encargos são os seguintes:

- a) Anexo I – Mapa com Perímetro da Concessão
- b) Anexo II – Características Técnicas do Mobiliário Urbano

4- O processo a que se refere o nº 1 integra ainda, se for caso disso, os esclarecimentos prestados nos termos definidos no artigo 12º.

#### **Artigo 5º**

##### **Contagem dos prazos**

Os prazos estabelecidos no presente programa de procedimentos contam-se nos termos do



artigo 470º do Código dos Contratos Públicos.

## **CAPITULO II - JÚRI**

### **Artigo 6º**

#### **Júri**

1- O procedimento é constituído por um júri composto por três membros efetivos e dois membros suplentes, designados pelo Executivo Municipal.

2- O júri terá a seguinte composição:

• **Presidente:**

Joaquim Manuel Almeida Correia Magalhães (Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade)

• **Vogais Efetivos**

Gustavo Miguel Rodrigues Maia Rebolho (Técnico Superior Divisão de Gestão Urbanística)

António da Conceição Ferreira Viana (Técnico Superior dos Serviços de Planeamento e Mobilidade)

• **Vogais Suplentes**

Lucilia Maria de Seixas Lage (Chefe de Divisão de Gestão Urbanística)

José Alberto Cruz Gonçalves Claudino (Chefe Divisão de Equipamentos e Infraestruturas)

### **Artigo 7º**

#### **Funcionamento**

1- O júri entra em funções a partir do dia útil subsequente ao envio para publicação do anúncio do procedimento no Diário da República.

2- O júri só pode funcionar quando o número de membros presentes corresponda ao número de membros efetivos.

3- O júri pode designar um secretário a quem compete lavrar as atas das respetivas reuniões.

4- As deliberações do júri são sempre fundamentadas e são tomadas por maioria de votos, não se admitindo a abstenção.

### **Artigo 8º**

#### **Competência**

1- Compete nomeadamente ao júri do procedimento:

- a) Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.
- b) Proceder a apreciação das propostas;
- c) Aprovar erros e omissões do caderno de encargos
- d) Elaborar os relatórios de análise das propostas.

2- O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessárias para efeito de análise e de avaliação das mesmas.

## **CAPITULO III – CONCORRENTES**

### **Artigo 9º**



26  
A. Pereira

### **Natureza jurídica dos concorrentes**

- 1-No presente concurso podem participar pessoas, singulares ou coletivas, isoladas ou em agrupamento.
- 2-Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do CCP.
- 3-O termo "concorrente" designa, indistintamente, quer o concorrente individual quer o agrupamento concorrente.
- 4-Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 5-Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 6-Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 7-Qualquer alteração na composição dos Agrupamentos tem que ser autorizada previamente pelo Município de Vila Real, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
- 8-Todos os membros constituintes de um Agrupamento têm de apresentar os documentos de habilitação que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 84.º do CCP.

### **Artigo 10º**

#### **Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

Em caso de adjudicação a um agrupamento de pessoas coletivas, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo com responsabilidade solidária das empresas agrupadas.

### **Artigo 11º**

#### **Consulta e obtenção das peças do processo**

- 1-O programa do procedimento e o caderno de encargos são disponibilizados em suporte eletrónico pelo Município de Vila Real, no sítio da Internet [www.cm-vilareal.pt](http://www.cm-vilareal.pt) e na plataforma eletrónica [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).
- 2-Sem prejuízo do disposto no número anterior, as peças do concurso encontram-se disponíveis para consulta e obtenção dos interessados na morada indicada no artigo 3º, todos os dias úteis, das 9H00 as 12H30 e das 14H00 as 17H00, desde o dia da publicação do anúncio em Diário da Republica até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 3-A consulta e obtenção pelos interessados de cópia das peças do processo não dependem do prévio pagamento de qualquer quantia.
- 4-Os serviços registarão o nome e o endereço eletrónico dos interessados que consultem ou que obtenham as peças do concurso.

### **Artigo 12º**

#### **Esclarecimentos e retificações**

- 1-Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do processo devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a





apresentação das propostas.

2-Os esclarecimentos previstos no número anterior serão prestados, por escrito, pelo júri do Concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

3-O Executivo Municipal pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previsto no número anterior.

4-Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão comunicados à empresa que os solicitou, bem como a todas as empresas que procederam ou venham a proceder ao levantamento das peças do processo e fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

### **Artigo 13º**

#### **Visitas aos locais dos equipamentos e infraestruturas**

1-Os interessados podem, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, realizar visitas aos locais dos equipamentos e infraestruturas incluídas no processo de concurso, das 09H00 às 12H00 e das 14H30 às 17H00.

2-Para efeitos de visita, os interessados devem efetuar uma marcação através do endereço eletrónico geral@cm-vilareal.pt com, pelo menos, 3 dias de antecedência relativamente a datas pretendidas, indicando as instalações que pretendem visitar e os dias em que o pretendem fazer.

3-Os concorrentes não podem, em qualquer momento ou circunstância, invocar desconhecimento quanto ao que examinaram ou que poderiam ter examinado ou imputar ao Município de Vila Real, a esse título, qualquer responsabilidade.

## **CAPITULO IV - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

### **Artigo 14º**

#### **Prazo**

1- As propostas deverão ser obrigatoriamente entregues a, até às 17H00 do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio para Diário de República.

2-Quando as retificações ou os esclarecimentos prestados sobre as peças do procedimento sejam comunicadas para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

3-Quando as retificações referidas no número anterior, independentemente do momento da sua comunicação, ou a aceitação de erros ou de omissões do caderno de encargos implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou a publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

### **Artigo 15º**

#### **Modo de apresentação das propostas**

1- Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na





21  
Assinado

plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Vila Real, [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).

2-A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação serão realizadas através de um certificado qualificado, o qual deverá ser atempadamente adquirido junto da entidade credenciada nos termos da legislação em vigor.

### **Artigo 16º**

#### **Documentos que constituem a proposta**

1- Todos os documentos que constituem a proposta abaixo indicados devem ser assinados eletronicamente, através de certificado qualificado, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

2-A proposta é constituída pelos seguintes elementos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos, nos termos da alínea a), nº 1 do artigo 57º do mesmo diploma legal;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos a concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos da alínea b), nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, designadamente a **proposta de preço**, apresentada de acordo com o Anexo III ao programa de concurso, dele fazendo parte integrante;
- c) Documentos que contenham os termos ou condições que vinculem o concorrente ao cumprimento dos aspetos de execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, nos termos da alínea c), nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
- d) Nota justificativa do preço proposto;
- e) Certidão de registo comercial ou em alternativa código de certidão permanente para consulta on-line no site portal da empresa, ou documento equiparado;

### **Artigo 17º**

#### **Propostas Variante**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

### **Artigo 18º**

#### **Idioma dos documentos**

1- Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

2-Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o candidato fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

### **Artigo 19º**

#### **Documentos de habilitação**

1-O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação mencionados nas



alíneas a), conforme modelo anexo II, e b) do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).

2-A apresentação dos documentos mencionados no ponto anterior deverá ser efetuada nos termos do nº 1 do artigo 83º do CCP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a receção da notificação de adjudicação.

#### **Artigo 20º**

##### **Prazo para a supressão de irregularidades**

Nos termos do artigo 86º do CCP, as irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação são suprimidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de receção da notificação para a apresentação dos documentos ou elementos em falta.

#### **Artigo 21º**

##### **Publicitação da lista de concorrentes**

No dia imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procederá à publicação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt), aplicando o disposto no artigo 138º do Código dos Contratos Públicos.

#### **Artigo 22º**

##### **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período se os concorrentes nada requererem em contrário.

#### **Artigo 23º**

##### **Critérios de adjudicação**

A adjudicação será feita à proposta com a contrapartida de remuneração mais elevada.

## ***CAPITULO V – PREPARAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO***

#### **Artigo 24º**

##### **Relatório preliminar**

1- Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas.

2- No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o júri deve também, fundamentadamente propor a exclusão das propostas, nos termos das alíneas a) a o) do nº 2 do artigo 146º do CCP.

3- Do relatório preliminar constará referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do disposto no artigo 72º do código dos Contratos Públicos.



### **Artigo 25º** **Audiência prévia**

Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147º do CCP.

### **Artigo 26º** **Relatório final**

1-Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no nº 2 do artigo 146º do CCP.

2-No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

3-O relatório final, juntamente com demais documentos que compõem o processo de concurso é enviado ao Executivo Municipal.

4-Cabe ao Executivo Municipal decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

## **CAPITULO VI - ADJUDICAÇÃO**

### **Artigo 27º** **Adjudicação**

1-O Executivo Municipal toma a decisão de adjudicação e notifica-a aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.

2-Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número anterior, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

3-A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

4-Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o Executivo Municipal notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação exigidos.

5-As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

### **Artigo 28º** **Causas da não adjudicação**

1- Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;



c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

2- A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes.

## **CAPITULO VII - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

### **Artigo 29º**

#### **Conteúdo do contrato**

Faz parte integrante do contrato um clausulado que contem os seguintes elementos:

- a) A identificação das partes e dos respetivos representantes, assim como o título a que intervêm, com indicação dos atos que os habilitem para esse efeito;
- b) A indicação do ato de adjudicação e do ato de aprovação da minuta do contrato;
- c) A descrição do objeto do contrato;
- d) O preço contratual;
- e) O prazo de execução das principais prestações objeto do contrato;
- f) Os ajustamentos aceites pelo adjudicatário;
- g) O nº de compromisso e classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato

### **Artigo 30º**

#### **Minuta do contrato**

1- A minuta do contrato é aprovada pelo Executivo Municipal depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.

2- Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o Executivo Municipal notifica o adjudicatário.

3- A minuta do contrato a celebrar considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

### **Artigo 31º**

#### **Outorga do contrato**

A outorga do contrato terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução.

## **CAPITULO VIII - CAUÇÃO**



26  
Antonio

#### **Artigo 32º**

##### **Valor e modo de prestação da caução**

É dispensada a prestação de caução nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

### ***CAPITULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS***

#### **Artigo 33º**

##### **Falsidade de documentos e de declarações**

Sem prejuízo da participação a entidade competente para efeito de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

#### **Artigo 34º**

##### **Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e legislação complementar.



*Handwritten signature in blue ink.*

**ANEXO I (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º)**

(nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, numero de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do concurso Publico Internacional de "Prestação de Serviços de Seguros no Município de Vila Real", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as clausulas.

1 Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (2):

- a)
- b)

2 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3 Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Os titulares dos seus órgãos sociais (de administração, direção ou gerência) não foram condenados por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional; (3)

c) Os titulares dos órgãos sociais (administração, direção ou gerência) não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional; (4)

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que e nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal); (5)

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que e nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal); (6)

f) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do nº I do artigo 215 do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45º da Lei nº 18/2003, de 11 de Junho, e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos; (7)

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº I do artigo 627º do Código do Trabalho; (8)

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que e nacional ou no qual se situe o seu





estabelecimento principal); (9)

i) Os titulares dos seus órgãos sociais (de administração, direção ou gerência) não foram condenados por alguns crimes:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Ação Comum nº 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do nº 1 do artigo 3º da Ação Comum nº 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa a proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento dos capitais, na aceção do artigo 1º relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

4 O declarante tem conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

5 Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.

6 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.... (local)..... (data)

... (assinatura do representante que tenha poderes para o obrigar)

(1) -- Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) - Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e no nº 2 e 3 do artigo 57º.

(3) - Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

(4) - Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

(5) - Declarar consoante a situação

(6) - Declarar consoante a situação



- (7) - Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
- (8) - Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
- (9) - Declarar consoante a situação

25  
Antonio





*RF*  
*Assinatura*

## ANEXO II [a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (I) .... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário no procedimento de "Prestação de Serviços de Seguros no Município de Vila Real", declara sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)](5);
- c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº I do artigo 212º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45º da Lei nº 18/2003, de 11 de Junho, e no nº I do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos (6);
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção assessoria prevista na alínea b) do nº I do artigo 627º do Código de Trabalho (7);
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2- O declarante junta em anexo [ou indica .... Como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção assessoria de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local) ..... (data) ..... [assinatura (11)]

- (1) - Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) - No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"
- (3) - Indicar se, entretanto, ocorreu a sua respetiva reabilitação.
- (4) - Indicar se, entretanto, ocorreu a sua respetiva reabilitação.



- (5) - Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) - Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) - Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) - Declarar consoante a situação.
- (9) - Acrescentar as informações necessárias a consulta, se for o caso.
- (10) - No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"
- (11) - Nos termos do disposto nos nº4 e 5 do artigo 57º.



### ANEXO III

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

(a que se refere a alínea b) do nº2 do artigo 19º do Programa de concurso)

(nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, numero de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tornado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar do procedimento de «Concessão de uso privativo do domínio público do Município de Vila Real para instalação e exploração publicitária de mobiliário urbano», a que se refere o Anúncio datado de 2017/ ... / ..., publicado no Diário da Republica, II Serie, nº...., de 2017/ .../ ..., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas, todas as clausulas pela remuneração anual a pagar ao município de (em euros) (por algarismos e por extenso), com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado, o qual acresce à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local)      .... (data)      .... [assinaturas]

26  
Assinatura



*[Handwritten signature]*

## **CADERNO DE ENCARGOS**

### **CONCURSO PÚBLICO**

***Concessão do uso privativo do domínio público para instalação e exploração publicitária de Mobiliário Urbano na cidade de Vila Real***

[Concurso Público nos termos do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro]



## **CONCURSO PÚBLICO**

### **Concessão do uso privativo do domínio público para instalação e exploração publicitária de mobiliário urbano na cidade de Vila Real**

#### **Parte I - Cláusulas Gerais**

##### **Cláusula 1ª**

###### **Objeto da Concessão**

1 - O objeto do contrato a celebrar consiste na concessão do uso privativo de domínio público para instalação e exploração publicitária de mobiliário urbano na área definida na cláusula 2.ª do presente Caderno de Encargos.

2 - O objeto do contrato compreende, nomeadamente, a realização das seguintes tarefas:

- a) Instalação de mobiliário urbano para difusão de mensagens publicitárias;
- b) Gestão e manutenção do mobiliário urbano abrangido pelo contrato;
- c) Colocação e atualização de direcionadores de orientação comercial conforme quantidades e localizações definidas no contrato.

##### **Cláusula 2ª**

###### **Âmbito territorial**

O contrato abrange a instalação e exploração de mobiliário urbano para colocação de publicidade na cidade de Vila Real de acordo com o perímetro definido no Anexo I das cláusulas gerais.

##### **Cláusula 3ª**

###### **Definições**

Para efeitos do presente caderno de encargos, os termos a seguir enunciados têm o seguinte significado:

- a) Abrigos: abrigos em paragens de transportes públicos;
- b) Paineis: suporte publicitário constituído por moldura e respetiva estrutura, estático ou rotativo;
- c) Exploração publicitária: a exploração das peças de mobiliário urbano para transmissão de mensagens publicitárias no âmbito de uma atividade comercial, industrial, artesanal ou profissional;
- d) Publicidade institucional: qualquer forma de comunicação realizada pelo Município de Vila Real ou outra entidade por este indicada, com o objetivo de promover iniciativas ou de difundir mensagens de interesse público;
- e) Direcionadores comerciais: suportes mono ou com dupla face, que contenham denominação social ou comercial ou logótipos, indicativos da proximidade ou acesso a instalações onde é desenvolvida uma atividade comercial;
- f) Publicidade eletrónica/digital: todo o sistema computadorizado de emissão de mensagens ou imagens publicitárias com possibilidade de ligação a circuitos de TV e vídeo.



26  
Apostila

#### **Cláusula 4ª**

##### **Elementos do Contrato**

1 - O Contrato integra os seguintes elementos:

- a) O suprimento dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos e os seus anexos;
- d) A proposta;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta prestados pelo cocontratante;
- f) O clausulado contratual.

2 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, em caso de divergência entre os vários documentos que integram o Contrato, a prevalência obedece à ordem por que vêm enunciados no número anterior.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Mobiliário urbano**

1 - O mobiliário urbano a instalar no âmbito da execução do contrato é o seguinte:

- a) 20 Abrigos de passageiros de transportes públicos que deverão conter placas para a colocação da informação dos transportes públicos, conforme características técnicas constantes do Anexo I das cláusulas técnicas deste caderno de encargos;
- b) 10 MUPIS com duas faces de afixação, conforme características técnicas constante do anexo I das cláusulas técnicas deste caderno de encargos;
- c) 2 Painéis de publicidade eletrónica/digital, conforme características técnicas constantes do Anexo I das cláusulas técnicas deste caderno de encargos;
- d) 15 Painéis de publicidade tipo Outdoor, todos eles com o logótipo do Município de Vila Real, conforme características técnicas constantes do Anexo I das cláusulas técnicas deste caderno de encargos;
- e) 10 Mini painéis, conforme características técnicas constantes do Anexo I das cláusulas técnicas deste caderno de encargos;
- f) 30 Postes direcionadores comerciais, conforme características técnicas constantes do Anexo I das cláusulas técnicas deste caderno de encargos.

2 - Sem prejuízo do disposto no número 1 da Cláusula 8.ª, o número total de equipamentos objeto do contrato a celebrar é de 87, conforme descritos no número anterior.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Prazo de vigência**

O contrato vigorará pelo prazo de 8 anos.



### **Cláusula 7ª**

#### **Exclusividade**

**1 - Enquanto o contrato vigorar e salvo o disposto no número seguinte, o contrato confere ao cocontratante o direito exclusivo de exploração publicitária de mobiliário urbano no domínio público, no perímetro definido na cláusula 2.ª do presente caderno de encargos, nos termos previstos no presente caderno de encargos.**

**2 - Do direito exclusivo de exploração publicitária conferido nos termos do disposto no número anterior, ficam excecionadas as seguintes situações:**

- a) Os abrigos de passageiros e respetiva publicidade instalados no âmbito da concessão da exploração e manutenção da rede de transportes urbanos de Vila Real;**
- b) Os painéis, painéis eletrónicos e MUPI's propriedade do Município que contêm publicidade institucional;**
- c) Os pendões e bandeiras de eventos municipais ou com o apoio do Município de Vila Real;**
- d) A sinalética de orientação comercial existente e licenciada pelo Município, enquanto estas mantiverem a sua vigência;**
- e) Os dois painéis multimédia existentes junto ao Mercado Municipal e à "MCoutinho" colocados no âmbito de protocolo celebrado com o Município;**
- f) Os direitos de exploração publicitária na zona envolvente do circuito de Vila Real onde se realiza o campeonato do Mundo FIA (WTCC), durante o período de realização das provas;**
- g) Os painéis existentes na envoltória do campo de futebol do Abambres Sport Club;**
- h) A propaganda política e eleitoral;**
- i) As mensagens publicitárias de natureza comercial afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e a mensagem publicite os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou está relacionada com bens ou serviços comercializados no prédio em que se situam, ainda que estejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público.**

### **Cláusula 8ª**

#### **Modificação do contrato**

**1 - O contrato poderá ser modificado, por acordo entre as partes, nomeadamente no que se refere aos locais nos quais o mobiliário urbano esteja instalado e/ou quanto ao número de peças ou tipologia de mobiliário urbano instaladas, desde que a variação, em cada tipologia de peças, relativamente à quantidade indicada na cláusula 5ª, não seja superior a 10%.**

**2 - Se da alteração a promover, nos termos do número anterior, ocorrer alteração da base negocial do contrato, a mesma deve ser reavaliada fundamentando-se a modificação dos pressupostos que determinaram o valor das prestações.**



26  
Assinado

#### **Cláusula 9ª**

##### **Aprovação da instalação do mobiliário urbano**

- 1 – A instalação do mobiliário urbano está sujeita a prévia aprovação vinculativa por parte do contraente público, para salvaguarda da componente ambiental e paisagística associada à colocação deste tipo de equipamentos.
- 2 – Para efeitos do número anterior o cocontratante apresentará no prazo de 90 dias após a outorga do contrato um plano de instalação do mobiliário urbano, com indicação das quantidades e modelos dos equipamentos a colocar em cada um dos locais, bem como fotografias com as localizações específicas para cada um dos modelos a instalar.
- 3 – O contraente público aprovará, rejeitará ou proporá nova localização no prazo máximo de dez dias, contados a partir da data da receção do plano de colocação do mobiliário urbano.
- 4 - Quando o contraente público não se pronunciar no prazo mencionado no número anterior considera-se tacitamente aprovado o plano de colocação do mobiliário urbano proposto pelo cocontratante.
- 5 - Qualquer alteração ao plano inicial de instalação do mobiliário urbano publicitário está sujeito ao disposto nos números anteriores.
- 6 - A colocação do mobiliário urbano sem observância das disposições previstas nos números anteriores constitui violação grave de deveres por parte do cocontratante.

#### **Cláusula 10ª**

##### **Bens afetos à execução do contrato**

- 1 - Ficam afetos à execução do contrato todas as peças de mobiliário urbano instaladas.
- 2 - Compete ao cocontratante a gestão de todo o equipamento afeto à execução do contrato, devendo este zelar pela correta gestão e manutenção do mesmo.
- 3 - O cocontratante é obrigado a manter todos os equipamentos em perfeitas condições de conservação e segurança, de acordo com a legislação aplicável, bem como suportar todos os custos inerentes ao cumprimento desta obrigação.

#### **Cláusula 11ª**

##### **Patentes, licenças e outros custos**

- 1 - São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas, licenças ou outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.
- 2 – É da responsabilidade do cocontratante adquirir a expensas próprias e instalar material e equipamento que cumpra os requisitos de segurança legalmente exigíveis.
- 3 – O cocontratante indemnizará integralmente o contraente público por quaisquer danos ou despesas, diretas ou indiretas, que derivem da utilização de materiais ou equipamentos que não cumpram o disposto no número anterior e que por via desse facto causem danos a terceiros.





#### **Cláusula 12ª**

##### **Conteúdo da publicidade**

O cocontratante obriga-se ao cumprimento de todas as regras legais e regulamentares aplicáveis à exploração publicitária nas peças de mobiliário urbano instaladas.

#### **Cláusula 13ª**

##### **Informações preliminares sobre os locais de realização dos trabalhos da prestação de serviços**

- 1 – Independentemente da quantidade e da abrangência das informações fornecidas pelo contraente público o cocontratante deve obrigatoriamente inteirar-se das condições de realização dos trabalhos de colocação do mobiliário afeto à execução do contrato.
- 2 - O contraente público não se responsabiliza por quaisquer danos que o cocontratante possa vir a sofrer e/ou quaisquer despesas em que este venha a incorrer por falta ou pela inexatidão de informações relativas às condições e locais para instalação do mobiliário urbano afeto à execução do contrato.

#### **Cláusula 14ª**

##### **Financiamento**

- 1 - O cocontratante assume o financiamento da totalidade das obras a executar, bem como o financiamento da aquisição e instalação de todo o equipamento e apetrechamento necessários à adequada execução do contrato.
- 2 - O contraente público não terá qualquer tipo de participação no investimento a realizar pelo cocontratante.

#### **Cláusula 15ª**

##### **Propriedade do mobiliário urbano**

- 1 - O cocontratante mantém ao longo da execução do contrato a propriedade do mobiliário urbano instalado nos espaços do domínio público.
- 2 - Na qualidade de proprietário, o cocontratante será sempre responsável perante terceiros, incluindo perante o Município, por todos os prejuízos que possam ser direta ou indiretamente ocasionados pelos seus equipamentos.
- 3 - Terminado o contrato, o cocontratante, na qualidade de proprietário, e nos termos do número anterior, fica obrigado a retirar a expensas suas todo o equipamento instalado e a repor os pavimentos da via pública no prazo de sessenta dias após o termo do contrato.
- 4 – Findo aquele prazo sem que o cocontratante tenha promovido a remoção do respetivo mobiliário urbano, o Município efetuará a remoção do mesmo, imputando os custos de remoção e de armazenamento ao cocontratante.



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'António'.

#### **Cláusula 16ª**

##### **Seguros**

- 1 – O cocontratante fica obrigado a apresentar uma apólice de seguro que cubra em cada momento a totalidade do prazo de execução do contrato.
- 2 - O cocontratante cumpre o disposto no número anterior apresentando apólice de seguro de responsabilidade civil relativo aos riscos próprios do exercício da sua atividade, que inclua a cobertura de danos materiais e pessoais a terceiros.
- 3 - O seguro referido no número anterior deve vigorar desde a data de início da concessão até ao seu termo, obrigando-se o cocontratante a apresentar anualmente ao contraente público cópias devidamente atualizadas e o respetivo recibo de pagamento.
- 4 - Os encargos referentes a todos os seguros, bem como qualquer dedução efetuada pela companhia seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável serão exclusivamente da responsabilidade do cocontratante.
- 5 - A existência do seguro indicado nos números anteriores, bem como de outros obrigatórios por lei, não exime o cocontratante da sua obrigação de indemnizar pelos prejuízos não cobertos por estes, referentes a sinistros por que seja responsável, nos termos gerais de direito.

#### **Cláusula 17ª**

##### **Prazo de instalação do mobiliário**

Salvo autorização expressa do contraente público, todo o mobiliário urbano objeto do presente contrato deve ser instalado no prazo máximo de sessenta dias após a aprovação do plano de localização do mobiliário urbano previsto na cláusula 9ª.

#### **Cláusula 18ª**

##### **Remuneração durante o prazo de exploração**

- 1 Como contrapartida da atribuição da concessão, o cocontratante obriga-se a pagar ao Município de Vila Real, ao longo do prazo da exploração a remuneração constante da proposta adjudicada, a qual não pode ser inferior a 30.000,00 € acrescida de IVA à taxa em vigor.
- 2 No valor da remuneração anual está incluído o valor das taxas de publicidade devidas nos termos da tabela de taxas constante do Código Regulamentar do Município de Vila Real.
- 3 A remuneração anual é paga trimestralmente em prestações de igual valor, mediante a emissão dos documentos competentes pelo Município.
- 4 O cocontratante constitui-se em mora a partir do 11º dia do mês imediatamente seguinte ao termo de cada trimestre a que respeita a prestação, sendo devidos juros à taxa legal até ao pagamento integral do valor em dívida.
- 5 A remuneração anual prevista no número anterior é atualizada anualmente de acordo com taxa de variação média anual do índice de Preços no Consumidor (exceto habitação) dos últimos 12 meses, tendo como referência o mês da outorga do contrato.



### **Cláusula 19ª**

#### **Responsabilidade pela execução do contrato**

- 1 - O cocontratante é única e exclusivamente responsável pela correta execução e gestão do contrato, bem como pela execução e pelo cumprimento dos trabalhos de instalação do mobiliário urbano, ainda que recorra a outras empresas, subcontratados ou tafeiros.
- 2 - O cocontratante responde, pela culpa ou pelo risco, nos termos da lei geral, por quaisquer danos causados no exercício das atividades que constituem o objeto do contrato.

### **Cláusula 20ª**

#### **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo cocontratante depende da autorização do Município nos termos do Código dos Contratos Públicos.

### **Cláusula 21ª**

#### **Obrigações adicionais**

- 1 - A execução do contrato deve ser objeto de acompanhamento e avaliação conjunta das partes, devendo estas reunir-se, sempre que necessário, de forma a garantir as melhores condições de execução do contrato.
- 2 - Compete ao cocontratante elaborar as atas das reuniões mencionadas no número anterior e remetê-las ao contraente público no prazo máximo de 10 dias úteis após a realização das reuniões, cabendo ao contraente público aprovar ou retificar as atas, no prazo máximo de 8 dias úteis.
- 3 - Sempre que o cocontratante se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos 3 dias úteis subsequentes, sob pena de se considerar aceite a retificação, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração do contraente público.

### **Cláusula 22ª**

#### **Resolução**

- 1 - Sem prejuízo de outros fundamentos legais, o Município de Vila Real poderá resolver o contrato, nos casos e nos termos previstos no caderno de encargos, no contrato e nos demais documentos que o integrem, designadamente com fundamento nos seguintes factos:
  - a) Desobediência às determinações do contraente público ou, ainda, reiterada inobservância das disposições legais aplicáveis à execução do contrato;
  - b) Ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento pelo cocontratante das atividades inerentes à execução do contrato, em termos que possam comprometer a sua continuidade ou regularidade nas condições exigidas por lei ou pelo contrato;
  - c) Apresentação à insolvência ou declaração de insolvência do cocontratante;



26  
Augusto

d) O incumprimento reiterado das obrigações que originem a aplicação de sanções pecuniárias previstas neste caderno de encargos ou no contrato;

2 – A resolução com fundamento nos factos descritos no número anterior não dá direito a qualquer indemnização ao cocontratante, sendo este responsável pelos prejuízos daí diretamente resultantes, podendo o contraente público executar as garantias prestadas pelo cocontratante.

#### **Cláusula 23ª**

##### **Penalidades**

1 - Sem prejuízo da resolução do Contrato nos termos na cláusula anterior, pelo incumprimento das obrigações dele emergentes que não sejam consideradas casos fortuitos ou de força maior, o Município pode exigir ao cocontratante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento da obrigação de instalação das peças de mobiliário urbano no prazo previsto na cláusula 17ª, até 10% da remuneração anual prevista na cláusula 18ª;

b) Pela instalação de peças de mobiliário urbano em violação dos limites previstos no n.º 1 da cláusula 8ª, até 10% da remuneração anual prevista na cláusula 18ª;

c) Pelo incumprimento da obrigação de limpeza, conservação e manutenção prevista na cláusula 1ª das cláusulas técnicas, até 10% da remuneração anual prevista na cláusula 18ª;

d) Pelo incumprimento da obrigação de apresentação do plano de instalação do mobiliário urbano prevista no n.º 2 da cláusula 9ª, até 10% da remuneração anual prevista na cláusula 18ª.

2 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do cocontratante e as consequências do incumprimento.

3 – O montante das penalidades aplicadas nos termos da presente cláusula não pode exceder 20% do resultado do produto da remuneração prevista na cláusula 18ª pelo número de anos do prazo de exploração.

#### **Cláusula 24ª**

##### **Força Maior**

1 – Não podem ser impostas penalidades, nem é havida como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 – Os requisitos do conceito de força maior estipulados no número anterior são cumulativos.

3 – Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número 1, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios



internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas Injuntivas.

4 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais, de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de norma de segurança;
- e) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### **Cláusula 25ª**

##### **Regras de interpretação dos documentos**

As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se considerem integrados no contrato, se não poderem solucionar-se pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com as regras definidas nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do CCP.

#### **Cláusula 26ª**

##### **Esclarecimento de dúvidas na interpretação dos documentos contratuais**

1 - As dúvidas que o cocontratante tenha na interpretação dos documentos por que se rege a concessão devem ser submetidas ao contraente público antes de se iniciar a execução dos trabalhos sobre o qual recaiam ou que de qualquer forma por elas possam ser afetadas.

2 - Caso as dúvidas ocorram somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o cocontratante submetê-las imediatamente ao contraente público, justificando os motivos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 - A falta de cumprimento do disposto no número anterior torna o cocontratante responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, ficando sujeito às penalizações previstas na lei e no caderno de encargos.



26  
[Handwritten signature]

#### **Cláusula 27ª**

##### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 28ª**

##### **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas respetivamente no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### **Cláusula 29ª**

##### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.





## PARTE II — Cláusulas Técnicas

### Cláusula 1ª

#### Obrigações do cocontratante na exploração dos espaços do domínio público

- 1 - É da responsabilidade do cocontratante a instalação de mobiliário urbano conforme exigências apresentadas na presente parte II do caderno de encargos.
- 2 - O mobiliário urbano utilizado será devidamente aprovado pelo Município.
- 3 - O mobiliário urbano a utilizar poderá comportar mais de uma face para a promoção publicitária.
- 4 - Durante a vigência do contrato o cocontratante assegura à sua custa a limpeza, conservação e manutenção do mobiliário urbano que utiliza para a publicidade, no âmbito da presente concessão.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior, o cocontratante deve efetuar uma limpeza geral dos bens afetos à execução de contratos instalados na via pública, com periodicidade mínima mensal, onde incluirá a limpeza externa, bem como a remoção de *gratitís*, oxidações e corrosões.
- 6 - É da responsabilidade do cocontratante a instalação e licenciamento dos dispositivos luminosos dos equipamentos bem como a substituição do material de desgaste.
- 7 - O mobiliário urbano deverá respeitar as dimensões e as características mínimas exigidas.
- 8 - É igualmente responsabilidade do contratante manter e atualizar, durante todo o período de execução do contrato, os equipamentos que integram soluções tecnológicas, disponibilizando de forma gratuita ao contraente público a aplicação/plataforma de gestão da rede e conteúdos.

### Cláusula 2ª

#### Localização do mobiliário urbano

1. A área territorial objeto da presente concessão corresponde perímetro definido no Anexo I das cláusulas gerais.
2. A distribuição do mobiliário urbano no âmbito da presente concessão terá a seguinte representação:

##### 2.1. Abrigos (20 unidades)

- Escola de São Pedro na Av. D. Dinis (1 unidade);
- Avenida Miguel Torga (2 unidades);
- Avenida Aureliano Barrigas (1 unidade);
- Avenida da Europa junto à MCoutinho (1 unidade);
- Avenida 5 de Outubro, junto à estação (1 unidade);
- Avenida da Universidade (2 unidades);
- Rua Promotores do Circuito de Vila Real, junto ao Intermarché (1 unidade);
- Av. João Paulo II (2 unidades);
- Rua de Montezelos (3 unidades);
- Avenida da Noruega (1 unidade);



*Handwritten signature in blue ink*

- Variante de Folhadela, junto aos campos da UTAD (1 unidade);
- Rua D. Pedro de Castro, junto à Segurança Social (1 unidade);
- Rua D. Pedro de Castro, junto à Rodonorte (1 unidade);
- Rua de Santo António (1 unidade);
- Rua de Santa Iria (1 unidade);

As localizações são meramente indicativas e poderão sofrer algumas alterações caso se justifique.

#### **2.1. MUPIS (10 unidades)**

Equipamento de informação com duas faces de afixação em que uma das faces será reservada para o contraente público.

Os locais para a instalação deste tipo de equipamento não estão definidos, ficando a instalação dos mesmos sujeitos a prévia aprovação vinculativa por parte do contraente público. Neste contexto o cocontratante apresentará no prazo de 90 dias após outorga do contrato um plano de instalação deste tipo de mobiliário urbano, nos termos previstos na cláusula 9ª das Cláusulas Gerais.

#### **2.2. Painéis de Publicidade (15 unidades)**

Equipamento tradicional para publicidade exterior, construído por módulos, que será disposto em locais de grande visibilidade.

#### **2.3. Painéis de publicidade eletrónica/digital (2 unidades)**

Painel Eletrónico digital de informação de estrutura retangular apoiada num pilar com um mínimo de 2,20 metro livres. A localização deste tipo de painéis deve ter em conta a regra da melhor relação localização/exposição, que permita uma interação mais eficaz e eficiente entre o público e a publicidade veiculada. Neste contexto o cocontratante apresentará no prazo de 90 dias após outorga do contrato um plano de instalação deste tipo de mobiliário urbano, nos termos previstos na cláusula 9ª das Cláusulas Gerais.

#### **2.4. Mini painéis (10 unidades);**

Equipamento de informação de estrutura retangular apoiada num pilar com um mínimo de 2,20 metros livres. Os locais para a instalação deste tipo de equipamento não estão definidos, ficando a instalação dos mesmos sujeitos a prévia aprovação vinculativa por parte do contraente público. Neste contexto o cocontratante apresentará no prazo de 90 dias após outorga do contrato um plano de instalação deste tipo de mobiliário urbano, nos termos previstos na cláusula 9ª das Cláusulas Gerais.

#### **2.5. Postes direcionadores comerciais (30 unidades)**

Peças de mobiliário urbano de mono ou biface, com estrutura de suporte fixado diretamente ao solo concebido para suportes de setas direcionais de âmbito comercial. Os locais para a instalação deste tipo





de equipamento não estão definidos, ficando a instalação dos mesmos sujeitos a prévia aprovação vinculativa por parte do contraente público. Neste contexto o cocontratante apresentará no prazo de 90 dias após outorga do contrato um plano de instalação deste tipo de mobiliário urbano, nos termos previstos na cláusula 9ª das Cláusulas Gerais.

### **Cláusula 3ª**

#### **Condições técnicas gerais de instalação dos equipamentos**

A instalação dos equipamentos deve obedecer às seguintes condições:

- a) Os equipamentos devem oferecer a solidez e resistência suficientes e necessárias a não pôr em risco a segurança dos utentes da via pública;
- b) Aquando da instalação de um equipamento, o pavimento e outras infraestruturas presentes deverão ser imediatamente repostos;
- c) Os equipamentos não podem afetar a segurança das pessoas e das coisas, nomeadamente na circulação pedonal ou rodoviária;
- d) Os equipamentos não podem prejudicar ou dificultar a circulação ou acesso de veículos de socorro e emergência;
- e) Os equipamentos não podem prejudicar a visibilidade em curvas ou ainda perturbar a atenção do condutor prejudicando a segurança da condução;
- f) Os equipamentos não podem ser colocados sobre ou na proximidade de sinais de trânsito ou prejudicar a sua visibilidade ou reconhecimento;
- g) Os equipamentos não podem prejudicar ou dificultar os acessos e vistas dos edifícios vizinhos;
- h) Os equipamentos não podem prejudicar a beleza ou enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros passíveis de classificação pelas entidades públicas;
- i) Os equipamentos não podem provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou ambiente dos lugares ou da paisagem;
- j) Os equipamentos não podem prejudicar a visibilidade de caixas toponímicas e números de polícia;
- k) Os equipamentos não podem afetar a iluminação pública;
- l) Os equipamentos não podem causar prejuízos a terceiros;
- m) Não é permitida a instalação de equipamentos em locais sujeitos a parecer vinculativo de entidades externas ao município, sem que a instalação do equipamento seja previamente aprovada pela entidade respetiva.

### **Cláusula 4ª**

#### **Serviços e infraestruturas**

1 - O cocontratante será responsável pela administração e pelos encargos relativos aos serviços necessários para garantir a execução de todos os trabalhos que lhes forem adjudicados.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'António' followed by a stylized flourish.

2 – O cocontratante obriga-se a obter as licenças e autorizações que sejam eventualmente necessárias para a realização das infraestruturas necessárias para a instalação e funcionamento das peças de mobiliário.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Energia elétrica do mobiliário urbano**

O cocontratante é responsável pela celebração do(s) contratos de fornecimento de energia necessária ao funcionamento do mobiliário urbano, suportando os respetivos custos, devendo para o efeito obter a certificação das instalações elétricas dos equipamentos e a aceitação do ramal por parte da entidade fornecedora.



## **Anexo I – Características técnicas do mobiliário urbano**

### **1. Abrigos (20 unidades)**

Equipamento de abrigo/proteção de utentes dos transportes urbanos de Vila Real contra as intempéries.

#### **1.1. Características**

Dimensões aproximadas: 3500mm X 2700mm (largura X altura)

Os equipamentos de abrigo em paragens de autocarros deverão ser constituídos por teto protetor, paredes laterais e parede anterior, com indicação do nome da paragem, devendo ser compostos por um MUPI com duas faces de afixação (1200x1750mm) por abrigo, ficando a exploração da publicidade a instalar a cargo do cocontratante. Cada abrigo será equipado com um quadro horário colocado no vidro central traseiro, sendo o mesmo destinado à afixação administrativa ou sociocultural.

As paragens deverão:

- Comportar banco para os utentes dos transportes e quadro horário para ser colocada a planta da cidade com o circuito e horários dos transportes;
- A estrutura dos abrigos deverá levar proteção anticorrosiva e os elementos deverão ser termolacados de cor com o RAL7043;
- Ter iluminação própria para além da iluminação da caixa de publicidade;
- Respeitar todas as regras de segurança, de diferentes naturezas, de acordo com as disposições regulamentares em vigor, nomeadamente ter em conta a segurança dos transeuntes, não apresentando qualquer ângulo vivo ou qualquer outro elemento suscetível de representar qualquer perigo;
- Conter forma e dimensão que permita a visualização da informação sem causar entraves à livre circulação de pessoas e veículos, garantindo uma ocupação mínima da via pública.

### **2. MUPI – Mobiliário Urbano Vertical (10 unidades)**

Dimensões aproximadas: 1390mm X 1940 mm (largura X altura) com pé de 400 mm e área de afixação de 1150x1700mm.

Condições técnicas:

- O equipamento de informação deve possuir duas faces de afixação, com vidros temperados de 10 mm, em que uma das faces será reservada para o contraente público.
- Deve conter iluminação elétrica;
- Deverá conter um sistema de colocação de informação que garanta uma mudança fácil e uma apresentação de elevada qualidade;
- A estrutura do mobiliário deverá ser de cor RAL7043 e ter acabamentos exteriores que impeçam a perda de cor. Deverá igualmente conter uma estrutura com acabamentos exteriores com proteção anticorrosiva;



- Respeitar todas as regras de segurança, de diferentes naturezas, de acordo com as disposições regulamentares em vigor, nomeadamente ter em conta a segurança dos transeuntes, não apresentando qualquer ângulo vivo ou qualquer outro elemento suscetível de representar qualquer perigo;
- Conter forma e dimensão que permita a visualização da informação sem causar entraves à livre circulação de pessoas e veículos, garantindo uma ocupação mínima da via pública.

### **3. Painéis de publicidade (15 unidades)**

É um equipamento tradicional para publicidade exterior, construído por módulos, que será disposto em locais de grande visibilidade. Obedecem a medidas padrão 8X3 metros. São fabricados em painéis metálicos, postes verticais, vigas IPE ou estruturas similares.

#### **3.1. Caraterísticas do equipamento com dimensões aproximadas de 8000mm X 3000mm**

- O equipamento de informação tem apenas uma face;
- Pode conter iluminação elétrica;
- A forma e dimensão deste equipamento deve permitir a visualização da informação sem causar entraves à livre circulação de pessoas e veículos, garantindo uma ocupação mínima da via pública;
- A estrutura do mobiliário terá de ser de cor com o RAL7043;
- A distância entre a parte inferior da moldura dos painéis e o solo não pode ser inferior a 2,5 metros;
- A superfície de afixação deverá ser composta por módulos de alumínio que completem a totalidade da mancha útil de 8000mm X 3000 mm;
- Na moldura dos painéis, em alumínio pintado na cor cinza ou branca, deverá constar obrigatoriamente a identificação da entidade proprietária ou exploradora.
- O conjunto de módulos deverá ser fixo a 4 (quatro) vigas de ferro com características mínimas do tipo I 120-IPN, as quais deverão ser fixas no terreno/chumbadas ao solo e pintadas com proteção anticorrosivo de cor preta ou cinzenta;
- Deverá ser apresentado um desenho técnico/gráfico/estético do modelo proposto bem como as suas especificações técnicas, detalhando as caraterísticas materiais constituintes (cor, acabamentos, dimensões...), bem como as suas técnicas de fixação no solo;
- Todas as soluções apresentadas deverão cumprir como todas as normas legais aplicáveis;
- Respeitar todas as regras de segurança, nomeadamente ter em conta a segurança dos transeuntes, não apresentar um ângulo vivo ou qualquer outro elemento suscetível de representar qualquer perigo;
- Conter forma e dimensão que permita a visualização da informação sem causar entraves à livre circulação de pessoas e veículos, garantindo uma ocupação mínima da via pública.



#### **4. Painéis de publicidade eletrônica/digital (1 unidade)**

Painel publicitário digital de informação de estrutura retangular apoiada num pilar com um mínimo de 2,20 metros de altura, e com as seguintes dimensões: 3200mm X 2200mm e com uma área de comunicação digital de 7 m<sup>2</sup>.

Especificações Técnicas:

- A estrutura do mobiliário terá de ser de cor com o RAL7043 e ter acabamentos exteriores que impeçam a perda de cor;
- A estrutura deverá ter acabamentos exteriores com proteção anticorrosiva;
- A configuração do pixel deverá ser de 3-in-1 SMD, com resolução real mínima de 320X224. Deverá ser garantida uma visualização até 100 m de distância. A localização deste tipo de painéis deve ter em conta a regra da melhor relação localização/exposição, que permita uma interação mais eficaz e eficiente entre o público e a publicidade veiculada;
- Respeitar todas as regras de segurança, nomeadamente ter em conta a segurança dos transeuntes, não apresentar um ângulo vivo ou qualquer outro elemento suscetível de representar qualquer perigo;
- Conter forma e dimensão que permita a visualização da informação sem causar entraves à livre circulação de pessoas e veículos, garantindo uma ocupação mínima da via pública;
- Instalação elétrica de alimentação do dispositivo será considerada como uma instalação de baixa tensão devendo respeitar os seguintes requisitos:
  - Todos os equipamentos constituem um ponto de entrega, sendo deste modo necessária a certificação, com vista à montagem de equipamentos de contadores;
  - Os materiais e equipamentos a utilizar nas ligações devem cumprir as especificações em vigor na empresa de distribuição de energia;
  - A manutenção da instalação elétrica deverá ser assegurada pelo concessionário.

#### **5. Painéis de publicidade eletrônica/digital (1 unidade)**

Painel Publicitário digital de informação de estrutura retangular apoiada num pilar com um mínimo de 400mm de altura. Dimensões aproximadas 1390mm X 1940mm.

Especificações Técnicas:

- O equipamento deve possuir uma face digital com vidro antivandalismo e antirreflexo;
- A estrutura do mobiliário terá de ser de cor com o RAL7043 e ter acabamentos exteriores que impeçam a perda de cor;
- A estrutura deverá ter acabamentos exteriores com proteção anticorrosiva;
- Respeitar todas as regras de segurança, nomeadamente ter em conta a segurança dos transeuntes, não apresentar um ângulo vivo ou qualquer outro elemento suscetível de representar qualquer perigo;



- Conter forma e dimensão que permita a visualização da informação sem causar entraves à livre circulação de pessoas e veículos, garantindo uma ocupação mínima da via pública;
- Instalação Elétrica de alimentação do dispositivo será considerada como uma instalação de baixa tensão devendo respeitar os seguintes requisitos:
  - Todos os equipamentos constituem um ponto de entrega, sendo deste modo a necessária certificação, com vista à montagem de equipamentos de contadores;
  - Os materiais e equipamentos a utilizar nas ligações devem cumprir as especificações em vigor na empresa de distribuição de energia;
  - A manutenção da instalação elétrica deverá ser assegurada pelo concessionário.

## **6. Mini painéis (10 unidades)**

Equipamento de informação de estrutura retangular apoiada num pilar que poderá ter duas faces de afixação.

### **6.1. Características do equipamento com dimensões aproximadas de 2500mm X 1865mm.**

- Área de publicidade de 2350 mm X 1700 mm;
- Coluna de ligação ao solo, com altura mínima de 2500 mm, e aço, incorporando tubo guia para condutor elétrico possibilitando a opção de eletrificação do equipamento;
- O equipamento de informação pode ter 2 faces de afixação;
- A estrutura exterior do painel e da coluna de ligação ao solo deverão ser em chapa galvanizada ou alumínio, termolacados em cor RAL7043 e ter acabamentos exteriores que impeçam a perda de cor e uma protecção anticorrosiva;
- A fixação ao solo deverá ser efetuada através de varão de aço com um mínimo de quatro pontos embutidos em maciço de betão;
- Este equipamento deve ter em conta a segurança dos transeuntes, não apresentando qualquer ângulo vivo ou qualquer outro elemento suscetível de representar qualquer perigo, respeitando todas as regras de segurança, de diferentes naturezas, de acordo com as disposições regulamentares em vigor;
- A forma e dimensão deste equipamento deve permitir a visualização da informação sem causar entraves à livre circulação de pessoas e veículos, garantindo uma ocupação mínima da via pública.

## **7. Postes direcionadores comerciais (30 unidades)**

Este tipo de sinalética representa um sistema de sinalização direcional de âmbito publicitário para indicação e localização de lojas comerciais.

### **7.1. Características do equipamento**

- O suporte será constituído por um poste galvanizado com diâmetro igual ou superior a 90 mm e o interior, telescópico, em tubo galvanizado de 2" (60 mm), e deverá suportar entre uma e cinco placas direcionais;



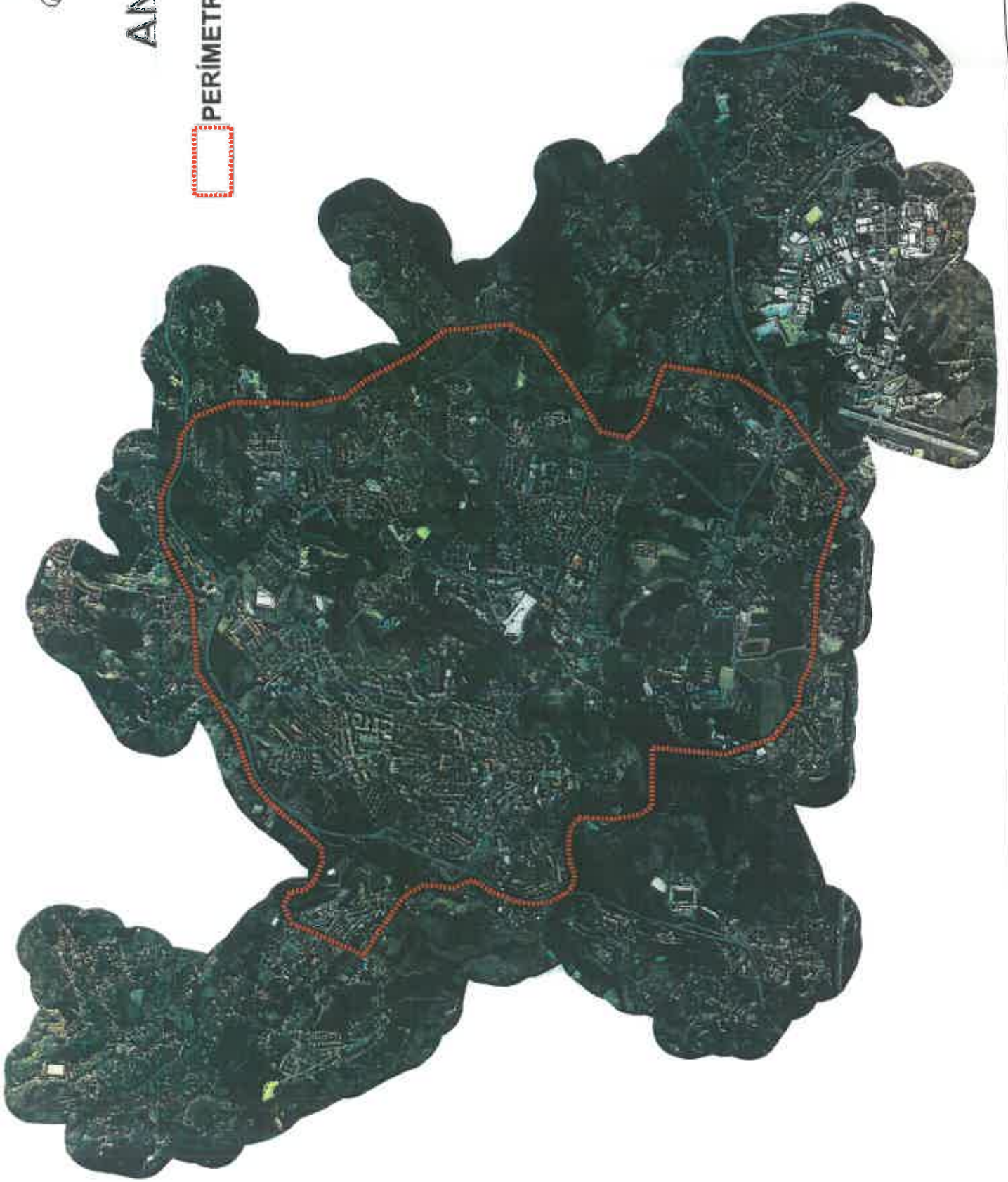


- Os encabeços, quer das caixas, quer dos postes, são igualmente em aço inox bem como os separadores. Todos estes componentes, com exceção do tubo telescópico interior são posteriormente lacados na cor RAL7043;
- As caixas em perfil de alumínio extrudido lacado a cinzento em forma retangular, com dimensões mínimas 1500mm X 300 mm, de cantos arredondados, com estrutura interna em chapa e tubo de aço inoxidável, com escora tensionadora de duplo efeito, igualmente em inox.
- As placas direcionais devem ser chapas galvanizadas na frente e nas costas chapas galvanizadas lacadas a cinzento, ambas com 2 mm de espessura, com aplicação de vinil tipo "3M" ou equivalente;
- A fixação ao solo, deverá ser composta por quatro chumbadores M 20 ligados entre si, sendo a verticalidade do poste afinada por porca e contra-porca, integrando também a abraçadeira do poste, a qual deverá ficar totalmente abaixo do nível de pavimento;
- As caixas direcionais devem ser colocadas a uma altura mínima de 2,30 m;
- Os bordos dos sinais devem estar eficientemente protegidos com molduras, abas ou dispositivos equivalentes, por forma a reduzir as consequências de eventuais embates;
- Os equipamentos devem integrar solução tecnológica interativa com "Smartphones" e outros dispositivos móveis que possibilite a criação de uma rede municipal de pontos urbanos inteligentes e conectados para divulgação de informação contextualizada de proximidade.



# ANEXO I

PERÍMETRO DA CONCESSÃO







# RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS CONSOLIDADO

GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL | 2016



ÍNDICE

1 ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO .....	5
2 RECURSOS HUMANOS .....	8
2.1 EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE TRABALHADORES DO GRUPO MUNICÍPIO .....	8
2.2 CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DO GRUPO MUNICÍPIO .....	8
3 EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS .....	10
4 ANÁLISE AO BALANÇO .....	13
5 ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS .....	15
6 SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA .....	17
7 STOCK DA DÍVIDA TOTAL .....	19
MAPA DE EMPRÉSTIMOS .....	20
MAPA DE FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO DE OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS .....	24
BALANÇO CONSOLIDADO .....	25
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADO .....	28
ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS .....	29
CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS CONSOLIDADAS .....	48
PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS .....	50
ENCERRAMENTO DO RELATÓRIO E CONTAS CONSOLIDADO - 2016 .....	51



GRUPO MUNICIPIO DE VILA REAL



No cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, venho submeter à aprovação da Câmara Municipal os documentos de prestação de contas consolidadas do exercício de 2016, constituídos por:

- Relatório de Gestão;
- Mapa de Fluxos de Caixa Consolidado de Operações Orçamentais;
- Balanço Consolidado;
- Demonstração de Resultados Consolidada;
- Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas;
- Outros Documentos.

para que nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da referida Lei possam ser submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo 76º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013.

Vila Real, 14 de junho de 2017



GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

## 1 ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

Com a entrada em vigor em 1 de janeiro de 2014, da Lei 73/2013 de 3 de setembro, que aprovou o novo regime financeiro das autarquias locais, as entidades incluídas no perímetro de consolidação, deixaram de ser apenas as empresas do setor empresarial local detidas a 100% (conforme estipulado na anterior Lei das Finanças Locais – Lei 2/2007, de 15 de janeiro), passando a ser as entidades controladas pelo Município. Nos termos da Lei 73/2013 é entendido como condição de controlo de entidades não empresariais, reunirem uma das seguintes condições: a detenção da maioria do capital

ou dos direitos de voto, a homologação dos estatutos ou regulamento interno e a faculdade de designar, homologar a designação ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão. Com esta mudança, a Associação Régia Douro Park, passou a partir de 2014 a ser incluída no perímetro da consolidação, pois apesar do seu Fundo Social não ser detido na totalidade pelo Município de Vila Real (detém 98,3%), a autarquia possui a sua maioria e tem a faculdade de designar e destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão.



### EMARVR – Empresa Municipal de Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A.

Empresa Municipal, constituída a 28 de outubro de 2003 e com início da atividade em 1 de janeiro de 2004, esta empresa veio substituir os Serviços Municipais de Águas e Saneamento. A sua atividade abrange: a gestão e exploração dos sistemas públicos de captação e distribuição de água para consumo público, recolha, tratamento e rejeição de efluentes, a recolha e deposição de resíduos sólidos urbanos e a recolha e drenagem

de águas pluviais na área do concelho de Vila Real. Com as alterações introduzidas pela alteração estatutária aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2013, que procedeu à adaptação dos estatutos à Lei 50/2012 de 31 de agosto, a E.M.A.R.V.R. deixou de ter responsabilidades ao nível da Limpeza Urbana.

Em 22 de julho de 2013, foi aprovada em reunião de Câmara Municipal o aditamento obrigatório “E.M., S.A.” à sua denominação.

### ÓRGÃOS SOCIAIS:

Representante do Município na Assembleia Geral - Vereador Carlos Manuel Gomes Matos Silva

Conselho de Administração (nomeado na Assembleia Geral de 15 de novembro de 2013):

- **Presidente** – Manuel António Cordeiro Moras
- **Vogal** – Manuel Maria Antunes Pimentel
- **Vogal** – José Manuel Miranda da Silva

### **VILA REAL SOCIAL, E.M., S.A.**

A empresa Municipal constituída a 28 de outubro de 2003, a Vila Real Social tem por objeto a promoção de habitação social, a gestão social, patrimonial e financeira, do parque habitacional (596 habitações em regime de renda social) e de outros equipamentos. Com as alterações aos estatutos aprovadas em sessão de Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2008,

a empresa deixou de ter responsabilidades: na gestão do Aeródromo Municipal e nos serviços de transportes coletivos urbanos. A Assembleia Municipal aprovou a adaptação dos estatutos à Lei 50/2013 na sua sessão de 28 de fevereiro de 2013. Nos termos da deliberação de Câmara Municipal de 24 de fevereiro de 2014, foi efetuado o aditamento obrigatório "E.M., S.A." a sua denominação.

### **ÓRGÃOS SOCIAIS:**

**Representante do Município na Assembleia Geral** - Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos

**Conselho de Administração** (nomeação na Assembleia Geral de 15 de julho de 2015):

- **Presidente** – Domingos José Monteiro Madeira Pinto
- **Vogal** – Ana Paula Ribeiro José Cardoso
- **Vogal** – Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho

### **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO RÉGIA-DOURO PARK – PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

No dia 29 de outubro de 2009, celebrou-se a escritura pública da constituição da "Associação para o Desenvolvimento do Régia - Douro Park – Parque de Ciência e Tecnologia", na qual o Município de Vila Real subscreveu 72% do fundo social. Atualmente é detentor de uma quota de 98,3% do Fundo, com a subscrição de 1.228 unidades de participação, em 2012 e de 2.632 UP's em 2013 (escrituras celebradas em 05 de abril de 2013 e 20 de janeiro de 2014, respetivamente).

O Régia-Douro Park – Parque de Ciência e Tecnologia, resulta da parceria entre a Câmara Municipal de Vila Real, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a Câmara

Municipal de Bragança, o Instituto Politécnico de Bragança e a PortusPark – Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto. O centro tecnológico está focado no desenvolvimento dos setores: agro-alimentar, agro-industrial, enologia, vitivinicultura, economia verde, valorização ambiental e tecnologias agro-ambientais. Dada a proximidade geográfica da Região Demarcada do Douro, o setor do Vinho e da Vinha, é uma área de intervenção prioritária que não está contemplada na atual rede de Parques de Ciência e Tecnologia. O Parque contempla uma Incubadora-Aceleradora de Empresas, um Centro de Negócios (Douro Business Center), um Polo Tecnológico de Excelência, e 32 Lotes Industriais.

### **ÓRGÃOS SOCIAIS** (eleitos na Assembleia Geral de 4 de novembro de 2013):

**Assembleia Geral:**

- **Presidente (UTAD)** – João Fernandes Rebelo
- **1.º Secretário (IPB)** – Orlando Isidoro Rodrigues
- **2.º Secretário (Município de Bragança)** – Hernâni Dinis Venâncio Dias

**Direção:**

- **Presidente (Município de Vila Real)** – Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos
- **Vice-Presidente (UTAD)** – António Augusto Fontainhas Fernandes
- **Vice-Presidente (Portus Park)** – Jónatas Luis Teixeira Pereira

**Conselho Fiscal:**

- **Presidente (Portus Park)** – Ângelo Novais Barbosa
- **Vogal (Diretor do DAF do Município de Vila Real)** – Eduardo Luís Varela Rodrigues
- **Vogal (Revisor Oficial de Contas)** – Rodrigo Bruno Magalhães Ribas Pacheco

**Diretor Executivo:**

- Nuno Miguel Félix Pinto Augusto (nomeação pela Direção em 2 de outubro de 2014)



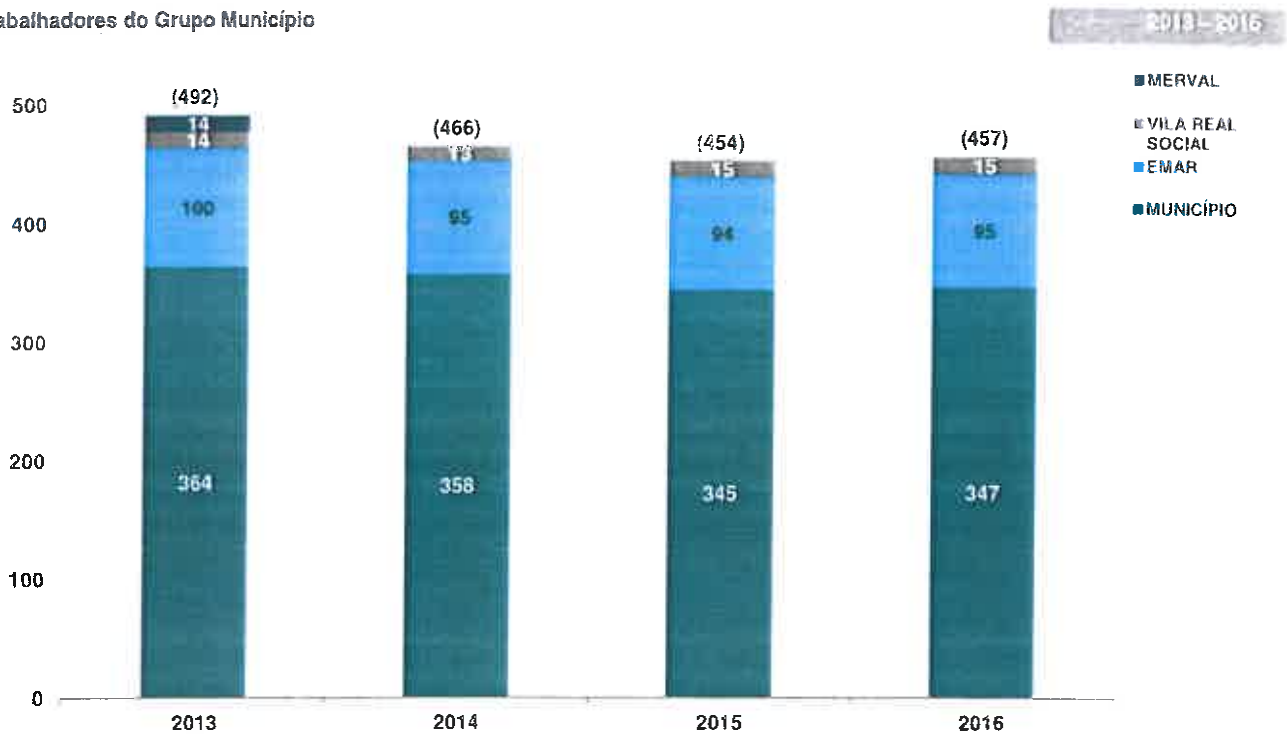
## 2 RECURSOS HUMANOS

### 2.1 EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE TRABALHADORES DO GRUPO MUNICÍPIO

No final de 2016 o Grupo Município possuía 457 trabalhadores, mais 3 que em 2015, ou seja, um aumento de 0,66%. Destes, 347 possuíam uma relação contratual direta com o Município e 110 encontravam-se ligados às Empresas Municipais. A variação relativamente a 2015, justifica-se ao nível do

Município pela saída de 6 trabalhadores e à admissão de 8 trabalhadores, em 2016 regressou aos quadros do município 1 trabalhador afeto a EMARVR, em regime de cedência de interesse público, e na EMARVR verificou-se a contratação de 2 trabalhadores, durante o ano de 2016.

Trabalhadores do Grupo Município



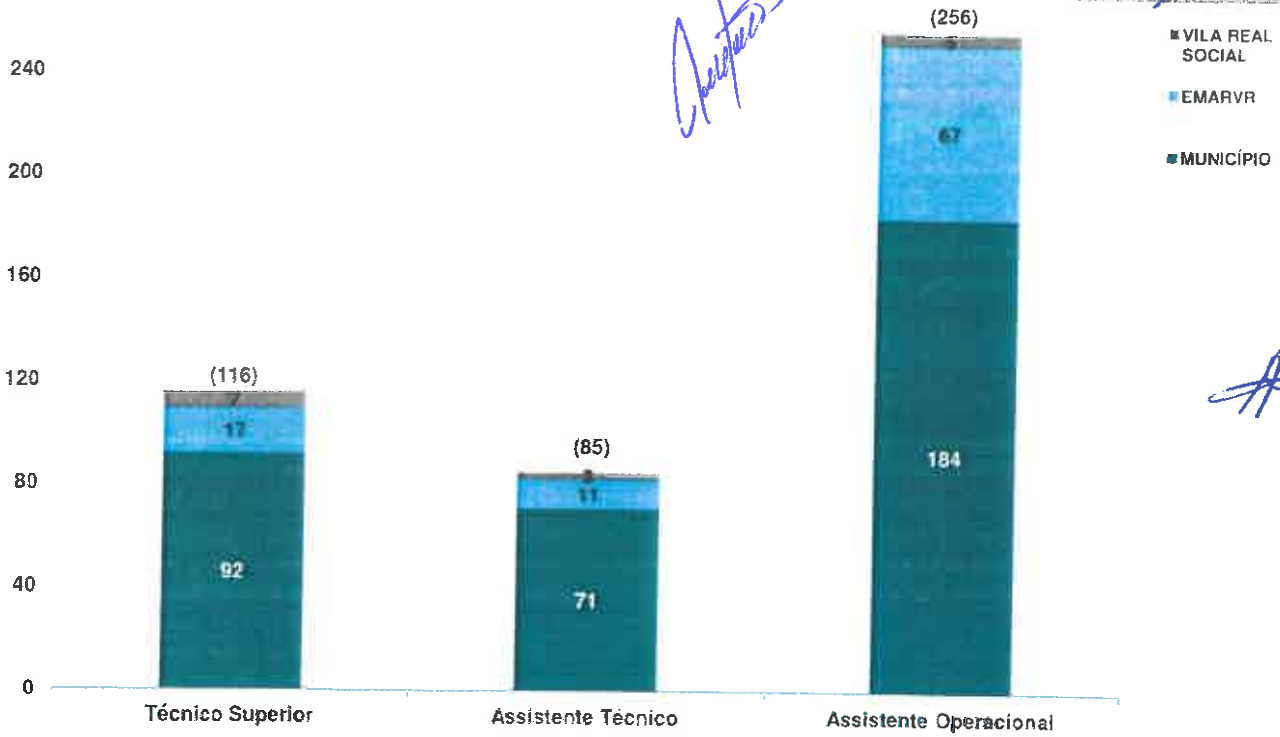
### 2.2 CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DO GRUPO MUNICÍPIO

Do total dos 457 trabalhadores que trabalhavam em 31-12-2016, no Município e nas Empresas Municipais, 285 eram do sexo masculino e 172 do sexo feminino.

O grupo profissional dos Assistentes Operacionais totalizava, no final do último ano, 256 trabalhadores e representa a

maioria dos trabalhadores do Município alcançando 56% do total dos trabalhadores, e dentro deste o maior peso é dos operários e de pessoal auxiliar nos estabelecimentos escolares.

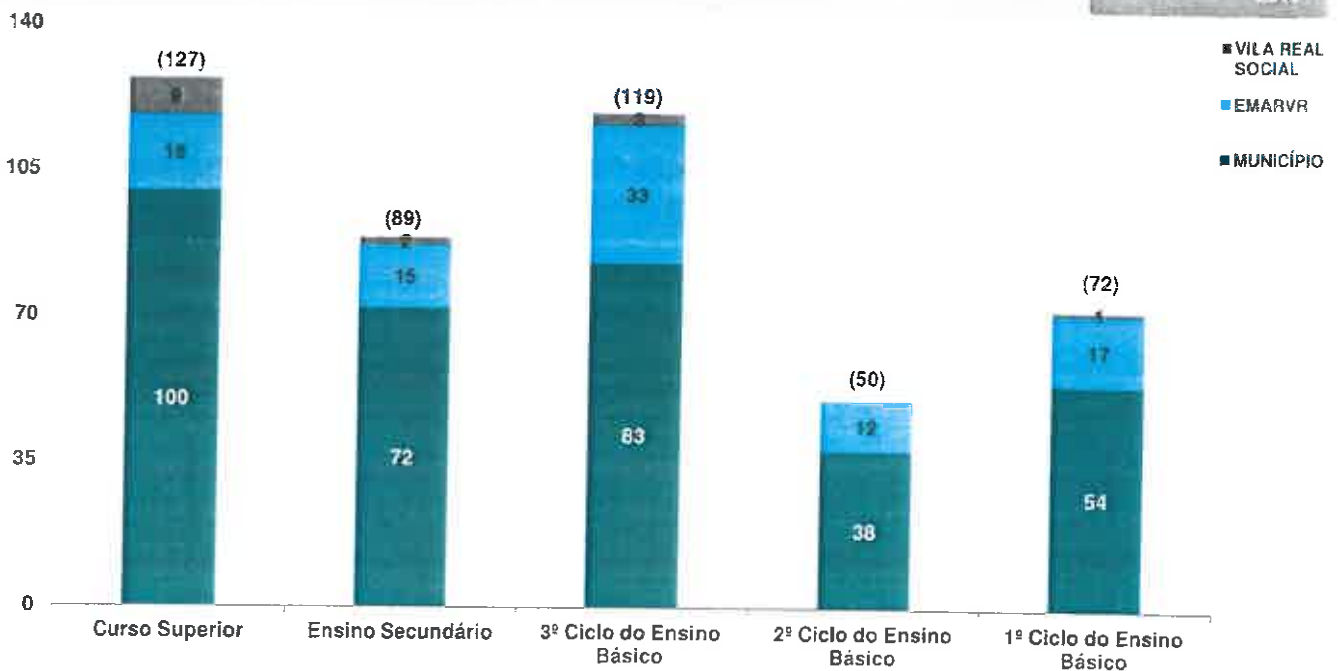
Trabalhadores do Grupo Município por Carreira



Cerca de 73% dos trabalhadores que desempenhavam funções no Grupo Município tinham o 9º ano ou mais de escolaridade,

sendo o grau habilitacional que mais trabalhadores possuíam era o Ensino Superior (127 funcionários).

Estrutura Habilitacional dos Trabalhadores do Grupo Município



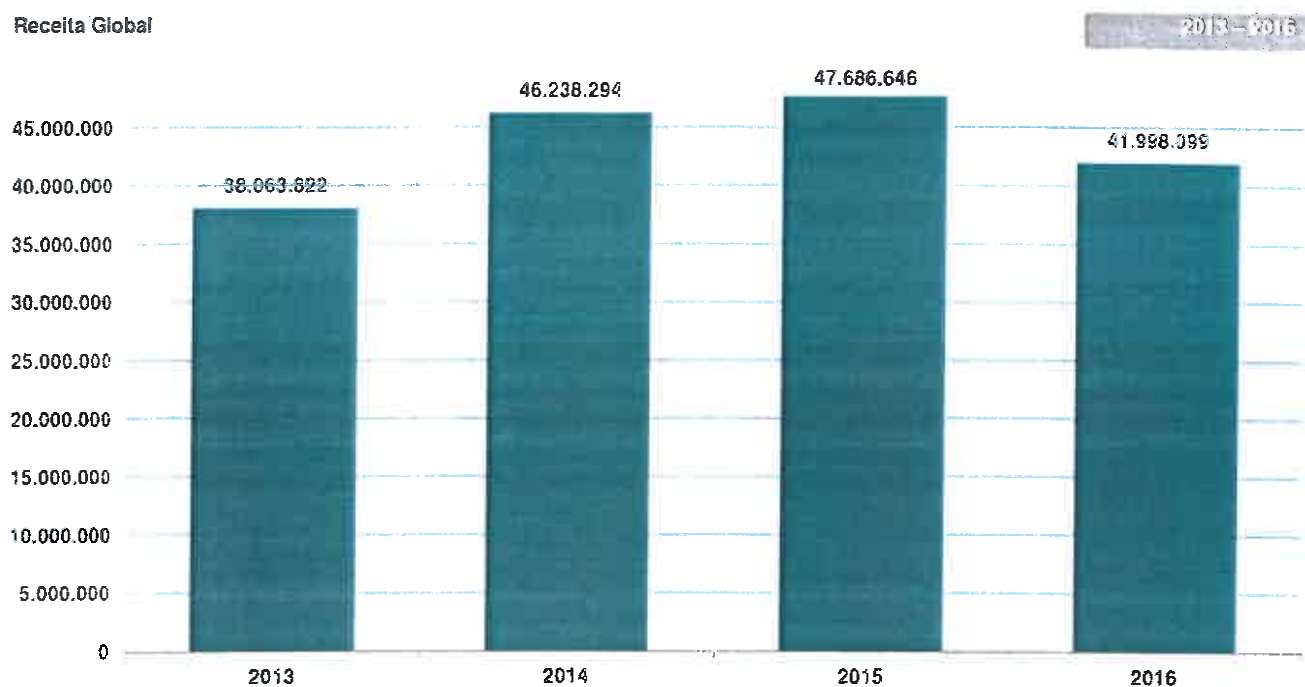
### 3 EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS

Na gestão de 2016, o total da receita arrecadada pelo Grupo Município de Vila Real totalizou € 41.998.099.

Depois de em 2015 se ter registado a maior cobrança de receita, desde que são apresentadas contas consolidadas pelo Grupo Município de Vila Real, no ano de 2016 verificou-se uma diminuição de cerca de 12% face ao ano anterior. No entanto, comparando com 2013, regista-se uma taxa média de crescimento anual, ao nível do quadriénio, de 3,3%. O decréscimo de 2015 para 2016, justifica-se maioritariamente pela diminuição das Receitas com origem em Fundos Comunitários do

Município de Vila Real (€ 2.615.778) e da Associação Regia Douro Park, (€ 2.856.904) totalizando no conjunto das duas entidades menos € 5.472.682. Os baixos valores arrecadados ao nível desta fonte de receita, deve-se ao facto do Portugal 2020, que veio suceder ao QREN, como instrumento de gestão dos Fundos Comunitários, ainda se encontrar numa fase de arranque, como se comprova pela baixa taxa de execução financeira, que apresentava em 31-12-2016 o Programa que financia o Investimento Municipal (PO Norte 2020) de apenas 3%.

Receita Global



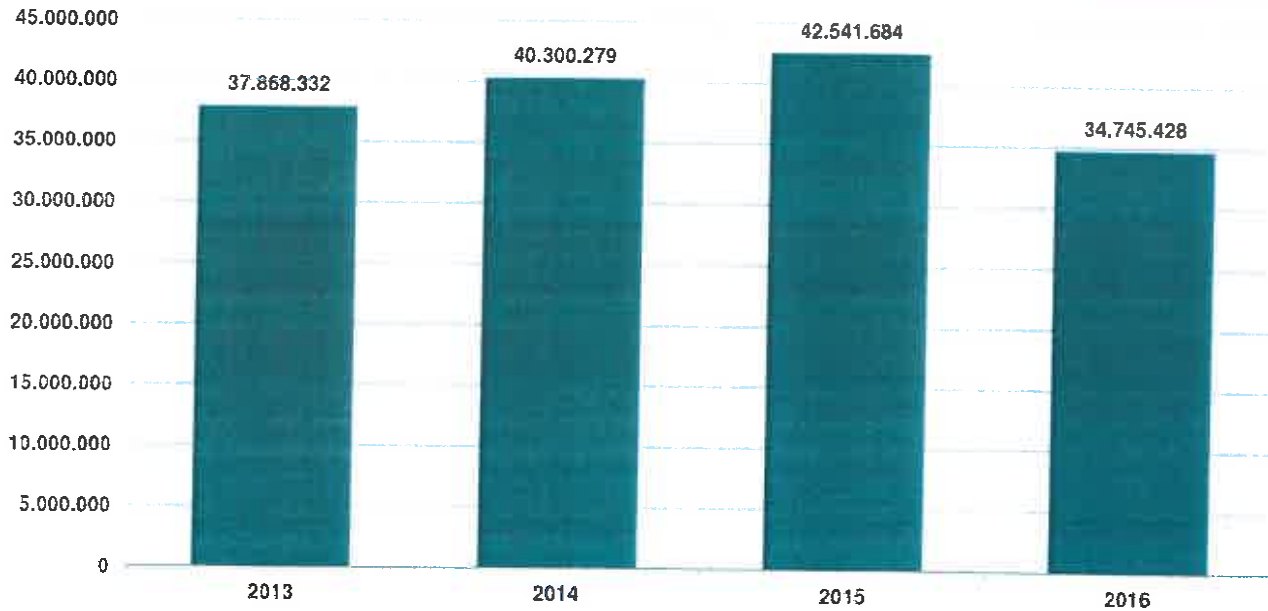
No ano de 2016 a Despesa Global do Grupo Município de Vila Real totalizou € 34.745.428.

A evolução da realização da despesa foi condicionado pela variação na arrecadação da receita, visto que da aplicação da regra do equilíbrio na execução do orçamento, a despesa está condicionada à angariação da receita. A redução da Despesa em termos consolidados do Município de Vila Real (menos € 5.545.465) e da Associação Régia Douro Park (menos € 4.590.935, justificada por já ter sido concluído em 2015, o pagamento da construção do Parque de Ciência e Tecnologia), traduziu-se na diminuição da Despesa do total do Grupo.

apesar de a EMARVR ter registado um acréscimo da despesa, em 2016 face a 2015, em termos consolidados de € 2.441.755.

Deste modo, no final do ano de 2016, registou-se uma diferença entre Receita e Despesa de € 7.252.670,77 que transita para 2017 e poderá ser utilizado em despesa nesse ano. Esta Poupança Orçamental registada em 2016, dota o Grupo Município de Vila Real, de meios financeiros para através dos Fundos Comunitários do Portugal 2020, aumentar a despesa municipal nos próximos anos.

## Despesa Global



O Equilíbrio Orçamental nos termos do POGAL dispõe por um lado, que as receitas devem cobrir todas as despesas e por outro, que as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes. O cumprimento desta regra permite a formação de poupança corrente, possibilitando a sua aplicação em despesas de investimento.

No Grupo Município verificou-se no último quadriénio que as Receitas foram sempre superiores às Despesas. Ao nível da

comparação entre Receitas e Despesas Correntes registou-se durante os últimos 4 anos uma Poupança Corrente, alcançando o valor mais elevado no ano de 2016 com € 8.574.629, representando uma taxa de crescimento médio anual no último quadriénio de 14,77 %, refletindo uma evolução positiva na estrutura da execução orçamental, com um aumento do superavit corrente, para financiar o investimento.

## EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL

RÚBRICAS	2013	2014	2015	2016	Taxa Média Crescimento Anual 2013/2016
(1) RECEITAS CORRENTES	32.472.097	32.871.008	33.663.861	34.410.893	1,95%
(2) DESPESAS CORRENTES	26.799.842	29.754.796	25.748.982	25.836.264	-1,21%
(1) - (2) POUPANÇA CORRENTE	5.672.256	3.116.212	7.914.880	8.574.629	14,77%

A Lei 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, também estipula uma regra de equilíbrio corrente, que se encontra prevista no seu artigo 40º, definindo que a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à

despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. No exercício de 2016, a aplicação desta norma, traduziu-se num Saldo de Equilíbrio Orçamental do Grupo Município de Vila Real de € 6.158.024 cumprindo-se com elevada margem o limite legal

### EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL - NOS TERMOS DA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS

	RÚBRICAS	2016
(1)	RECEITAS CORRENTES	34.410.893
(2)	DESPESAS CORRENTES	25.836.264
(3)	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS MLP	2.416.605
<b>(1) - (2) - (3)</b>	<b>SALDO DE EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL</b>	<b>6.158.024</b>

## 4 ANÁLISE AO BALANÇO

O Balanço mostra-nos a posição financeira e patrimonial do Grupo Município de Vila Real a 31-12-2016. Ativos, Passivos e

Fundos Próprios comparando-a com a do ano anterior.

Balanço	2016	2015
<b>Ativo</b>	<b>200.346.848</b>	<b>200.368.766</b>
<i>Ativo Fixo</i>	<i>180.401.824</i>	<i>181.533.667</i>
<b>Imobilizado</b>	<b>180.401.824</b>	<b>181.533.667</b>
Bens de domínio público	41.470.995	40.794.298
Imobilizações Corpóreas	128.440.412	129.898.892
Imobilizações Incorpóreas	173.858	161.075
Investimentos Financeiros	10.316.559	10.679.401
<i>Ativo Circulante</i>	<i>11.347.425</i>	<i>9.914.490</i>
Existências	397.508	380.240
Dívidas de Terceiros	2.094.233	2.809.858
Disponibilidades - Orçamentais	7.253.171	5.144.962
Disponibilidades - Cauções e OT's	1.602.514	1.579.431
<i>Acréscimos e Diferimentos</i>	<i>8.597.599</i>	<i>8.920.609</i>
<b>Fundos Próprios</b>	<b>119.811.732</b>	<b>118.419.960</b>
Património	77.500.000	77.500.000
Diferenças de Consolidação	2.185.964	2.914.618
Ajustamento de partes de capital	1.085.190	1.169.387
Reservas	2.535.676	2.424.354
Doações (I.N.H.)	10.519.136	10.519.136
Resultados Transitados	22.012.140	21.608.929
Resultados Líquidos	3.973.627	2.283.535
<b>Interesses Minoritários</b>		
Participação de 3 <sup>º</sup> s na Ass. Régia Douro Park	128.844	98.829
<b>Passivo</b>	<b>80.406.273</b>	<b>81.849.977</b>
Provisões para Riscos e Encargos	1.675.017	586.624
Dívidas a Terceiros - Emp. médio e longo prazo	13.875.887	16.264.161
Dívidas a Terceiros - Curto prazo Emp. MLP	2.470.718	2.499.049
Dívidas a Terceiros - Fornecedores (Cauções e OT's)	1.602.514	1.579.431
Dívidas a Terceiros - Fornecedores	3.096.892	2.804.532
Dívidas a Terceiros - Estado e Outros Entes Públicos	134.637	24.005
Dívidas a Terceiros - Fundo de Apoio Municipal	963.931	1.156.717
Dívidas a Terceiros - Adiantamento de Clientes	57.650	40.636
<i>Acréscimos e Diferimentos</i>	<i>56.529.028</i>	<i>56.894.823</i>

A análise a situação financeira do Grupo Município de Vila Real é condicionada principalmente pela situação do Município de Vila Real, uma vez que é a entidade do grupo com maior dimensão, ao nível dos agregados financeiros e patrimoniais, devido a grande parte da atividade estar a ser operada diretamente por esta entidade.

Os Resultados de 2016 foram de € 3.973.627, o que compara com € 2.283.535 obtidos em 2015.

No exercício de 2016 sobressai a redução do Endividamento Bancário de Médio e Longo Prazo, que diminuiu durante o ano € 2.416.604,66, sendo o fator determinante para a contração global do Passivo.

O montante de € 1.602.514 constante na rúbrica do Balanço "Dívidas a Terceiros – Fornecedores (Cauções e OT's)" refere-se a cauções prestadas por fornecedores e de operações de tesouraria.

De acordo com o definido na Lei nº. 53/ 2014 de 25 de agosto, que aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal, regulamentando o Fundo de Apoio Municipal (F.A.M.), os Municípios têm que contribuir com 50% do total do valor do F.A.M. ou seja com € 325.000.000. O Município de Vila Real teve que subscrever € 1.349.503,35, este valor foi calculado nos termos do n.º 3 do art.º 17º da referida Lei 53/2014 e comunicado pela DGAL à autarquia. Nos termos do mencionado diploma, o montante tem que ser realizado durante 7 anos tendo-se iniciado no ano de 2015 e terminará em 2021. O montante de subscrição do F.A.M. encontra-se também registado no ativo, na rúbrica de Investimentos Financeiros, juntamente com, a participação do Município no capital da empresa Águas do Norte, S.A. (€ 1.772.649,52), as infraestruturas da EMARVR, utilizadas pelas Águas do Norte, S.A., que possuem um valor contabilístico líquido de € 5.184.730 e os lotes do Parque de Ciência e Tecnologia que representam € 2.006.695.

Os Bens e Direitos que compõem o Ativo do Grupo Município totalizavam no final de 2016 cerca de € 200.346.848 tendo este valor maioritariamente como origem, Fundos Próprios (€ 119.852.787) e não Passivos. O aumento das Provisões para Riscos e Encargos, inscritos no Passivo, justifica-se maioritariamente pela contabilização em 2016, por parte da

EMARVR, de uma provisão no valor de € 1.121.924, com vista a acautelar o risco de um resultado das negociações desfavorável, relativo ao não pagamento de valores mínimos, às Águas do Norte, S.A. pelo fornecimento de água e tratamento de esgotos. A redução dos Acrescimos e Diferimentos, inscritos no Passivo justifica-se maioritariamente pela diminuição em 2016 da arrecadação das participações financeiras ao investimento municipal, relativos a subsídios comunitários. É de sublinhar que estes valores apesar de estarem inscritos no Passivo, não correspondem a nenhuma forma de dívida do Grupo Município de Vila Real, correspondendo apenas ao diferimento de proveitos. O montante de € 2.185.954 registado nos Fundos Próprios na rúbrica de Diferenças de Consolidação, são o valor restante de um total inicial de € 3.643.273, registado em 2014, relativo ao valores da operação de transferência de ativos entre o Município de Vila Real e a Vila Real Social, nos termos da deliberação de Câmara Municipal de 02-06-2014, e que se traduziu numa mais-valia contabilística para o Município de € 3.420.288, e para a Vila Real Social de € 222.988 (totalizando € 3.643.273) em virtude do valor atribuído aos imóveis (valor tributário resultado da avaliação geral de prédios urbanos efetuada em 2012 pela então designada DGCI) ser superior nesse montante ao valor contabilístico dos imóveis. Em cada um dos exercícios de 2016 e 2015 foi deduzido, 1/5 deste valor e imputado aos proveitos do ano, esta operação contabilística será também efetuada nos anos seguintes até o montante constante nesta rúbrica ser anulado.

O valor constante na rúbrica Interesses Minoritários diz respeito ao montante conjunto da participação que a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (€ 15.000), o Portus Park (€ 15.000), o Município de Bragança (€ 2.000) e o Instituto Politécnico de Bragança (€ 2.000) têm na Associação Régia Douro Park, que sendo inicialmente de € 34.000, ajustada das alterações do capital próprio desta entidade, resultantes da sua atividade, totalizavam em 31-12-2016 cerca de € 128.844.

Conclui-se, que de 2015 para 2016 o valor dos bens e direitos do Grupo Município manteve-se praticamente ao mesmo nível, os Fundos Próprios aumentaram € 1.391.772, e registou-se uma redução global do Passivo de € 1.443.705.



## 5 ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

A Demonstração de Resultados permite uma análise dos fatores que contribuíram para o Resultado Líquido obtido no

exercício, dando uma visão sobre a situação económica do Grupo Município de Vila Real em 2016.

Resumo Demonstração de Resultados:		2016	2015
Resultados Operacionais:	(A)	1.845.172	382.812
Resultados Financeiros:	(B)	-345.672	-141.693
Resultados Correntes:	(A) + (B)	1.499.500	241.119
Resultados Extraordinários:	(C)	2.467.754	2.043.122
Resultado Afeto a Interesses Minoritários	(D)	-6.373	706
<b>Resultado Líquido do Exercício:</b>	<b>(A) + (B) + (C) - (D)</b>	<b>3.973.627</b>	<b>2.283.535</b>

Os Provedos Operacionais continuaram em 2016, tal como se verificou em 2015, a ultrapassar, os Custos da mesma natureza, traduzindo-se em Resultados Operacionais de € 1.845.172.

Apesar da quebra dos custos com juros de 2015 para 2016, devido aos indexantes associados (Euribor a 3 e 6 meses), terem mantido no último ano a tendência de redução iniciada em 2014, atingindo novos mínimos históricos em 2016, os Resultados Financeiros diminuíram de 2015 para 2016 cerca de € 203.979. Esta redução deve-se ao facto, de em 2015 estarem contabilizados € 235.547 de proveitos relativos à Merval, decorrentes do encerramento da liquidação desta empresa.

Os Resultados Extraordinários registaram uma melhoria de 2015 para 2016, influenciada pelo aumento dos proveitos, como resultado da imputação, pela primeira vez em 2016 no âmbito dos ajustamentos de consolidação de contas, dos subsídios de capital obtidos pelas empresas municipais, de acordo com as taxas de amortização constantes no CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, esta alteração

traduziu-se no aumento em € 233.574 dos proveitos consolidados da EMARVR.

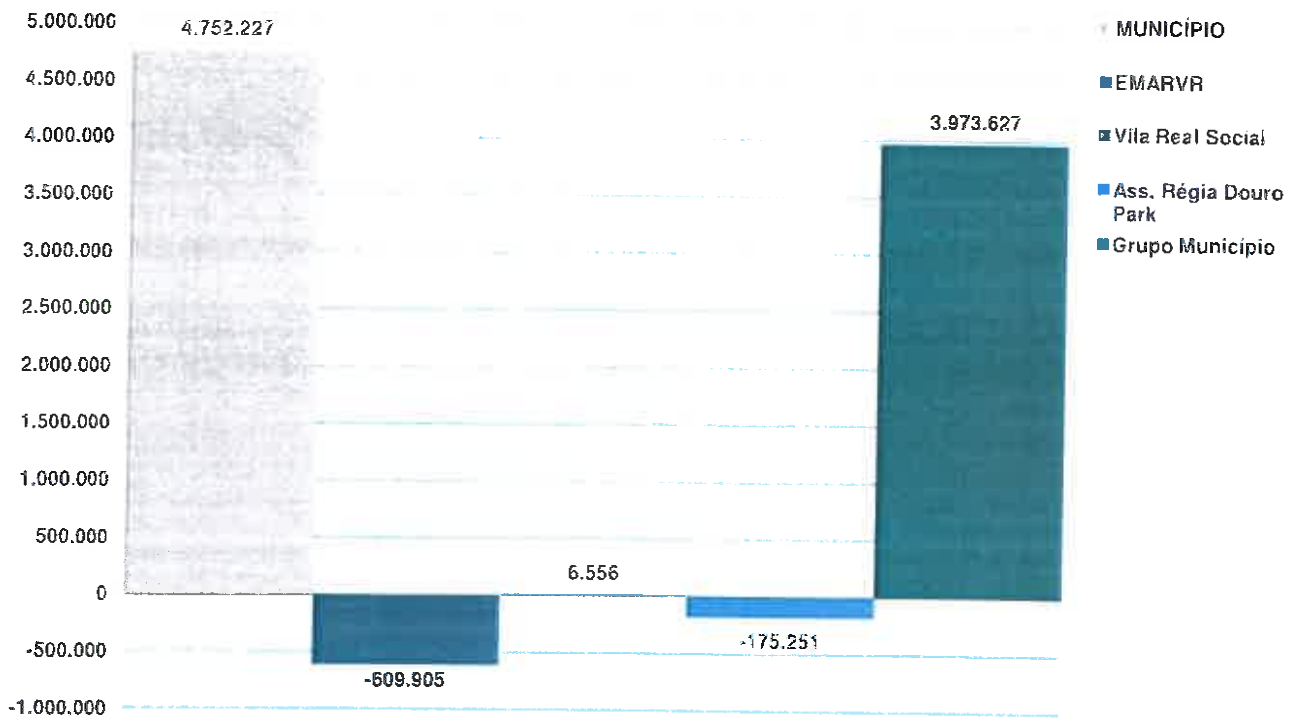
O Resultado Líquido do exercício foi de € 3.973.627, que traduz uma capacidade da autarquia em gerar proveitos, para fazer face aos seus custos, e criar margem para continuar a consolidar o Investimento. O Resultado final do exercício foi influenciada pelos Resultados Operacionais e Extraordinários, e apesar do impacto negativo dos Resultados Financeiros manteve-se positivo.

O gráfico seguinte demonstra o contributo de cada uma das entidades para o Resultado Líquido Consolidado em 2016, após eliminação dos movimentos intra-grupo e após ajustar as contas individuais das empresas municipais e da Associação Régia Douro Park, das normas da contabilidade do setor privado (SNC – Sistema de Normalização Contabilística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho), para as normas previstas no POCAL (Decreto-Lei 54-A/99 de 22 de fevereiro).



Distribuição do Resultado Líquido do Grupo Município

2016



## 6 SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

Os indicadores de gestão são uma forma de análise sintética, que devido ao facto da sua construção se basear em

agregados patrimoniais diversificados, transmitem uma visão global da situação das finanças da entidade.

Indicadores	2016	2015	
<b>Rendibilidade Líquida do Ativo</b>	$\frac{\text{Resultado Líquido}}{\text{Ativo}}$	1,98%	1,14%
<b>Liquidez Geral</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Exigível a Curto Prazo}}$	150,19%	138,85%
<b>Liquidez Imediata</b>	$\frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo Exigível a Curto Prazo}}$	117,21%	94,17%
<b>Índice de Solvência</b>	$\frac{\text{Dívidas a Terceiros}}{\text{Ativo Total}}$	11,08%	12,16%
<b>Índice de Autonomia</b>	$\frac{\text{Fundos Próprios}}{\text{Ativo Total}}$	59,80%	59,10%
<b>Cobertura do Imobilizado por Capitais Permanentes (C.I.C.P.)</b>	$\frac{\text{Capitais Permanentes}}{\text{Imobilizado Líquido}}$	74,53%	75,57%

A Rendibilidade Líquida do Ativo, permite aferir da relação entre os Resultados Líquidos e o Ativo, bem como da relação entre custos e proveitos. O resultado deste rácio, indica que no exercício de 2016, no Grupo Município de Vila Real, existiu uma gestão equilibrada dos meios colocados à disposição, com os custos a serem menores que os proveitos em cerca de 1,98% do Ativo, registando-se uma melhoria significativa face a 2015.

A regra do equilíbrio financeiro aconselha que a Liquidez Geral, em percentagem, seja superior a 100%, significando nesse caso que não se aproximam situações de dificuldades ao nível da tesouraria. É neste ponto que se encontra o valor do Grupo Município em 2016.

A Liquidez Imediata mede a existência no momento, de dificuldades de tesouraria. O Grupo Município tinha em disponibilidades cerca de 117,21%, do total das dívidas de curto prazo, sendo entendidas como dívidas de curto prazo, o valor a amortizar em 2017 de empréstimos de Médio e Longo

Prazo, o valor a realizar do FAM em 2017 e as dívidas a fornecedores.

O índice de Solvência indica a capacidade que a entidade tem, para com o ativo, fazer face aos compromissos assumidos. O valor de 11,08% traduz uma fraca dependência relativamente aos credores, logo a garantia do cumprimento das suas obrigações para com terceiros. A diminuição deste rácio do Grupo Município em 2016, reflete a redução do Passivo de 2015 para 2016.

A estrutura do financiamento da atividade do Grupo Municipal pode ser analisada, através do Índice de Autonomia, que mede até que ponto a atividade está a ser financiada com capitais próprios, o rácio obtido de 59,80%, evidencia que nas iniciativas municipais o recurso a crédito de terceiros tem uma dimensão reduzida, em 2016 este indicador registou uma melhoria face ao ano anterior.

A Cobertura do Imobilizado por Capitais Permanentes evidencia o valor do imobilizado coberto pelos Fundos Próprios e do Recurso ao crédito junto da banca, bem como de terceiros com prazos superiores a 1 ano. O valor deste rácio 74.53%, revela que a larga maioria do investimento é efetuado sem recurso a crédito de terceiros.

O Grupo Município de Vila Real possuía a 31-12-2016 uma posição financeira sólida, derivada de um elevado grau de Autonomia face a credores, conjugado com um forte peso do ativo fixo e uma situação económica em que os proveitos excedem os custos, traduzindo-se num Resultado Líquido positivo de € 3.973 627.

GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

28

## 7 STOCK DA DÍVIDA TOTAL

A 31-12-2016 a dívida a terceiros no Grupo Município de Vila Real encontrava-se contabilizada sob a forma de: Empréstimos Bancários, créditos de Fornecedores e Fundo de Apoio Municipal (FAM).

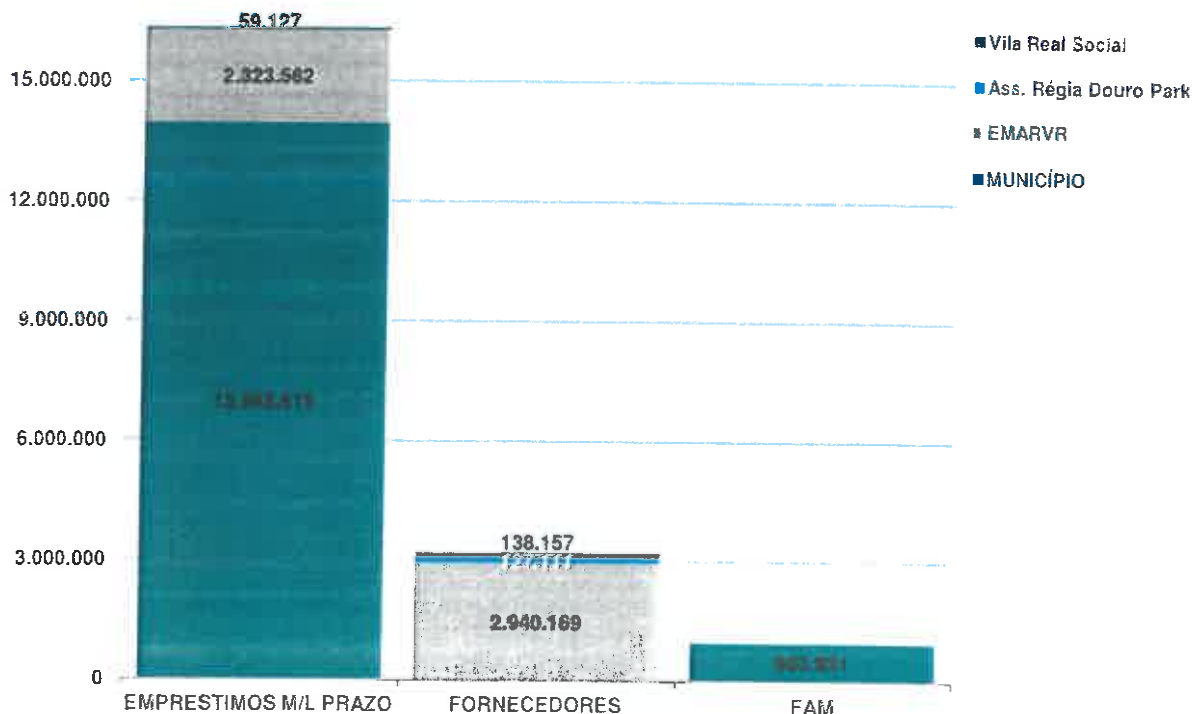
Do total da dívida a terceiros existente no final de 2016 pelo Grupo Município de Vila Real (€ 20.515.973), a grande maioria encontrava-se sob a forma de financiamento Bancário (€ 16.346.605), ou seja 80%.

O recurso a Empréstimos Bancários no caso do Município e da Vila Real Social foi uma fonte de financiamento complementar às Receitas Próprias, aos Fundos Comunitários e à Venda de Bens de Investimento no financiamento do Investimento. No caso da EMARVR do total de € 2.323.562 de dívida bancária, a maior parte (€ 2.007.424) é relativa a um financiamento contraído junto da banca em 2014, para regularização de dívida já vencida às Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A. relativa a despesa corrente da EMARVR.

Em 31 de dezembro de 2016, apenas a Vila Real Social (€ 138.157), a Associação Régia Douro Park (€ 127.111) e a EMARVR (€ 2.940.169) possuíam dívidas a fornecedores, o Município tinha todas as suas obrigações perante os fornecedores liquidadas.

De acordo com o definido na Lei n.º 53/2014 de 25 de agosto, que aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal, regulamentando o Fundo de Apoio Municipal (F.A.M.), os Municípios têm que contribuir com 50% do total do valor do F.A.M., ou seja com € 325.000.000. O Município de Vila Real teve que subscrever € 1.349.503,35, este valor foi calculado nos termos do n.º 3 do art.º 17º da referida Lei 53/2014 e comunicado pela DGAL à autarquia. Nos termos do mencionado diploma, o montante tem que ser realizado durante 7 anos tendo-se iniciado no ano de 2015 e terminará em 2021. Os montantes em dívida do FAM dizem respeito aos valores a pagar de 2017 a 2021.

Dívida a Terceiros



**GRUPO MUNICIPIO DE VILA REAL  
MAPA RESUMO DE EMPRÉSTIMOS - 2016**

Caracterização do Empréstimo	Data da aprovação pela AM	Data contratação empréstimo	Prazo em dias	Anos decorridos	Visto de TC		Finalidade do Empréstimo	Capital		Taxas de Juros		Encargos do ano		Amortização Acumulada	Dívida em 1 de Janeiro de 2016	Dívida em 31 de Dezembro de 2016	Obs	
					N.º de registo	Data		Contratado	Utilizado	Subst. Actual	Amortização	Juros	Total					
<b>Curtio prazo</b>																		
<b>Total</b>								0	0					0	0	0,00	0,00	
<b>Médio e Longo Prazo</b>																		
<b>A - Empréstimos de m/ prazo que Contam para os limites legais da capacidade de endividamento:</b>																		
<b>I - Empréstimos do Município</b>																		
CCP - 2265	28-02-01	02-11-01	20	15			Intempéries ocorridas no Inverno de 2002/2003 - Sem linha de crédito	1.795.672,43	1.795.672,43	4,63	0,06	105.627,78	1.001,08	106.629,46	1.267.533,53	673.766,68	528.138,90	
CCP - 26971	27-06-03	24-07-03	20	13	1.608	34-07-03	Aquário Municipal	465.000,00	465.000,00	3,88	0,84	28.833,34	1.769,34	27.602,68	284.166,74	206.666,60	180.833,26	
CCP - 38679	27-06-03	24-07-03	20	13	1.608	24-07-03	Escola Fixa de Trânsito	395.000,00	395.000,00	3,88	0,84	21.944,44	1.502,98	23.447,42	241.388,84	175.555,60	151.611,16	
CCPD - 13268	30-06-04	01-09-04	20	12	1.570	21-07-04	Usar Ligeira Quil/Ageles - Reabilitação da Rede Viária do Concelho em 2004 - (Cons. Jardim de Inf. B. S. Vicente, P)	1.155.000,00	1.155.000,00	2,22	0,25	69.384,32	1.946,01	71.230,33	592.806,50	631.477,82	562.193,50	
BPI - 830001	29-04-05	21-04-05	20	11	1.203,00	07-07-05	- Centro Municipal (Trabalhos e Mais e Recursos de Pequenos) - Estrada de Água em Mosteiro	1.280.000,00	1.280.000,00	2,40	0,21	74.186,26	608,36	74.854,64	589.315,01	744.871,27	670.684,40	
CYD - 3781	28-09-06	22-12-08	20	8	12464	26-10-06	- Instalação do Centro de Interpretação Arqueológica da Vila Velha - Copilulação do Centro de SP Juá	1.530.000,00	1.530.000,00	4,44	0,00	91.939,40	686,65	94.626,05	610.606,10	1.033.333,50	930.303,99	
BST - 45239	25-11-07	10-01-08	20	9	156607	04-01-08	- Construção de Centro de Cultura Viva - Plano de reabilitação e conservação da sede administrativa municipal / estradas e caminhos municipais - Complexo do Saiz (inclui pavilhão desportivo, interface de transportes, parque de estacionamento, arruamentos urbanos)	8.088.000,00	8.088.000,00	4,29	0,11	439.085,03	8.780,47	447.845,50	2.678.085,61	5.761.059,82	5.321.994,79	
CCAM - 10323	22-12-08	25-06-09	20	8	45679	12-03-09	- Ampliação e Requalificação da Escola 1.º CEB de S. Vicente Paula - Ampliação e Requalificação da Escola da Aucazeira	839.586,50	839.586,50	4,90	0,56	46.585,64	2.673,90	49.259,63	240.458,88	645.716,76	599.131,89	

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Augusto', 'S. Vicente', and 'Aucazeira'.*

Caracterização de Empréstimos	Data de aprovação pelo AM	Data de contratação empréstimo	Prazo em dias	Vista do TC	Finalidade dos Empréstimos		Capítulo		Taxa de Juro	Encargos do ano			Amortização Acumulada	Hódis em 1 de Janeiro de 2016	Hódis em 31 de Dezembro de 2016	C/bs
					Comitativa	Utilizado	Amortização	Juros		Total						
<b>Saldo Total</b>																
<b>II - Empréstimos de Associações de Municípios</b>																
<b>III - Empréstimos de Empresas Públicas Municipais</b>																
<b>Total de A (I + II + III)</b>																
<b>B - Empréstimos de m/ prazo que Não Contam para os limites legais da capacidade de endividamento</b>																
<b>I - Empréstimos do Município</b>																
CGED - 2364	26-02-01	02-11-01	20 15			Empresas Locais (ex) Inverso de 2000/2001 - Com linha de crédito	1.197.114,95	1.197.114,95	3,85	0,01	74.306,02	355,23	84.689,25	446.751,37	372.445,35	3
CGED - 3355	18-11-02	27-11-02	20 14	3284	26-12-02	Biblioteca Municipal de Vila Real	316.694,10	316.694,10	3,61	0,74	20.624,16	1.169,51	21.793,67	147.958,48	127.334,32	1
CGED - 3356	18-11-02	27-11-02	20 14	3284	26-12-02	Acesso a habitação pelo UTAD	293.560,74	293.560,74	3,81	0,74	19.117,63	1.084,09	20.201,72	175.527,72	118.033,02	1
BES - 2304	24-02-01	10-01-02	20 15	4010	20-12-01	Recuperação do Loteamento Industrial - Linha BEI	152.482,52	152.482,52	4,93	0,23	8.050,94	136,82	8.187,76	56.356,70	48.305,76	1
BES - 2401	24-02-01	10-01-02	20 15	4010	20-12-01	Requalificação da Rua de Santa Ana e Ligação à Cidade de Dornes - Linha BEI	326.964,17	326.964,17	4,93	0,23	17.193,92	276,50	17.470,42	120.357,48	103.163,56	1
CPP - 13381	27-06-02	08-08-02	20 14	1899	08-08-02	Conservação Regional de Mística - Com bonificação	369.812,00	369.812,00	3,68	0,81	18.146,92	1.084,02	19.230,94	126.982,10	108.841,78	1
CPP - 14126	27-06-02	08-08-02	20 14	1899	08-08-02	Conservação Regional de Mística - Sem bonificação	184.906,00	184.906,00	3,68	0,81	10.876,82	650,51	11.527,33	76.137,80	65.260,08	1
CPP - 13599	27-06-02	08-08-02	20 14	1899	08-08-02	Teatro Municipal de Vila Real - Com bonificação	1.815.583,00	1.815.583,00	3,68	0,81	101.940,08	6.086,79	108.026,87	2.103.943,62	1.611.640,38	1
CPP - 14134	27-06-02	08-08-02	20 14	1899	08-08-02	Teatro Municipal de Vila Real - Sem bonificação	866.785,100	866.785,100	3,68	0,81	80.987,46	3.089,45	84.076,91	356.911,40	305.924,04	1
CCAM - 18323	22-12-08	25-06-09	20 8	4509	12-03-09	Ampliação e Requalificação da Escola S. Vicente Paulo - Ampliação e Requalificação da Escola de Cumbes - Linha de crédito INE	680.414,00	680.414,00	4,09	0,36	37.753,75	2.167,05	39.920,80	523.299,25	485.545,50	5
CGD - 1286	20-10-01	12-01-01	25 16	4226	14-12-00	Aquisição de 80 Engo/Habitação Social em Parada de Cumbes - Linha de crédito INE	1.708.117,26	1.708.117,26	2,23	0,12	75.640,51	1.110,08	76.750,59	709.596,05	723.055,54	2

*Autenticado*

*[Handwritten signatures and initials]*

Caracterização da Empreitada	Data de aprovação pelo AM	Data de contratação empreitada	Prazo da Contratação	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade da Empreitada	Capital		Taxa de Juro		Encargos do ano			Divisão em 1 de Janeiro de 2016	Divisão em 31 de Dezembro de 2016	Obs
					N.º do relatório	Data		Contratado	Utilizado	Início	Actual	Amortização	Juros	Total			
CGD - 1280	20-10-00	12-01-01	25	16	4225	14-12-00	Aquisição de 80 Fogos/Loteamentos Sociais em Parada de Cumbos - Sem bonificação	672.078,12	672.078,12	5,37	0,31	52.108,14	1.190,65	53.298,79	342.842,04	310.736,90	2
CGD - 1292	28-02-01	21-06-01	25	16	1319	17-05-01	Aquisição de 64 Fogos/Loteamentos Sociais em Vila Nova - Linha de crédito INE	1.962.508,35	1.962.508,35	1,91	0,08	59.169,55	662,13	59.831,68	797.201,26	565.307,09	2
CGD - 1293	28-02-01	21-06-01	25	16	1319	17-05-01	Aquisição de 64 Fogos/Loteamentos Sociais em Vila Nova - Sem bonificação	590.311,99	590.311,99	4,78	0,21	28.092,79	792,39	28.885,18	320.217,04	270.698,86	2
CGD - 1297	28-02-01	21-06-01	25	16	1318	17-05-01	Aquisição de 80 Fogos/Loteamentos Sociais em Parada de Cumbos - Linha de crédito INE	1.439.412,50	1.439.412,50	1,59	0,08	60.255,07	674,28	60.929,35	635.933,28	575.676,21	2
CGD - 1298	28-02-01	21-06-01	25	16	1318	17-05-01	Aquisição de 80 Fogos/Loteamentos Sociais em Parada de Cumbos - Sem bonificação	468.411,65	468.411,65	3,75	0,21	22.310,69	629,55	22.940,24	253.543,88	215.064,77	2
<b>Sub-Total</b>								12.348.655,26	12.348.655,26			616.573,75	21.127,93	637.701,68	5.644.507,81	5.007.934,66	
<b>III - Empreitadas de Empresas Públicas Municipais</b>																	
<b>I - EMARVR - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Vila Real, E.M.</b>																	
MES - 2002	28-02-01	10-01-02	20	15	4007	20-12-01	Drenagem de Espetos - Polhãndia - Linha BEI	66.925,27	66.925,27	4,93	0,24	3.576,62	53,48	3.630,07	47.253,85	19.671,98	1-A
BES - 2118	28-02-01	10-01-02	20	15	4006	20-12-01	Remoção de Espetos - Constançim - Linha BEI	783.284,04	783.284,04	4,93	0,23	14.070,40	200,12	14.270,52	185.896,79	77.387,25	1,4-A
BES - 2207	28-02-01	10-01-02	20	15	4010	20-12-01	Drenagem de Espetos - Lardelo - Linha BEI	79.674,14	79.674,14	4,93	0,24	4.257,94	63,63	4.321,57	56.255,43	21.418,71	1-A
CTP - 13540	27-06-02	08-08-02	20	14	1899	08-08-02	Drenagem de Espetos - Vila Seca, Graças, Flores, Ponte e Mateus - Com bonificação	259.785,00	259.785,00	3,88	0,81	14.644,86	887,83	15.532,69	170.715,89	89.089,11	1-A
CTP - 14084	27-06-02	08-08-02	20	14	1899	08-08-02	Drenagem de Espetos - Vila Seca, Graças, Flores, Ponte e Mateus - Sem bonificação	129.892,00	129.892,00	3,13	0,81	7.422,46	443,01	7.865,41	85.357,60	44.534,40	1-A
CTP - 13557	27-06-02	08-08-02	20	14	1899	08-08-02	Drenagem de Espetos - Parada de Cumbos, Sálveda e Graça - Com bonificação	120.668,00	120.668,00	3,88	0,81	6.895,32	412,39	7.307,71	79.296,18	41.371,82	1-A
CTP - 25643	27-06-02	08-08-02	20	14	1899	08-08-02	Remoção de Espetos - Parada de Cumbos, Sálveda e Graça - Sem bonificação	60.334,00	60.334,00	3,04	0,81	4.447,66	208,19	4.655,85	39.648,99	20.685,91	1-A
RCP - 10041		25-07-14	5	0			Regularização de Responsabilidades	3.620.420,38	3.620.420,38	3,55	1,25	732.933,03	78.330,63	811.263,66	1.612.996,62	2.007.423,76	A
<b>Sub-Total</b>								4.600.982,79	4.600.982,79			787.448,23	80.589,15	868.037,38	2.277.420,45	2.323.562,34	

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: *Amorim*  
 - Middle right: *Amorim*  
 - Bottom right: *Amorim*  
 - Far right: *Amorim*

Caracterização da Empréstimo	Data de aprovação pelo ANE	Data de contratação empréstimo	Prazo do contrato	Anos de decorrer	Visto do TC		Finalidade do Empréstimo	Capital		Inss de puro		Escaquejo do ano			Médias em 1 de Janeiro de 2016	Dividido em 31 de Dezembro de 2016	Obs	
					N.º de registo	Data		Utilizado	Intelectual	Actual	Amortização	Janus	Total					
<b>2 - VRS-Vila Real Social, Habitação e Transportes, E.M.</b>																		
CCAM		21-04-2009	R	R			Obras Habitação Social	750.000,00	750.000,00	4,26	2,91	116.116,45	2.566,80	118.683,34	690.872,66	175.247,79	59.127,34	2-B
Sub-Total								750.000,00	750.000,00			116.116,45	2.566,80	118.683,34	690.872,66	175.247,79	59.127,34	
Total de III - Empresas Municipais								5.350.982,99	5.350.982,99			903.564,68	83.158,04	986.722,72	2.968.293,11	3.286.254,36	2.362.689,68	
Total de B (I + II + III)								17.697.638,05	17.697.638,05			1.540.138,43	104.283,97	1.644.422,40	10.307.014,31	8.930.762,17	7.390.623,74	
<b>TOTAL GERAL (A + B)</b>								6.157.866,48	6.157.866,48			2.416.604,66	123.313,45	2.539.918,11	16.811.291,52	18.763.209,62	16.346.684,96	

- 1 - Empréstimos contratados para execução de projectos comparticipados por fundos comunitários, artigo 3.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.
  - 2 - Empréstimos contratados no âmbito do Programa Especial de Realojamento (PER) Lei n.º 34/96, de 29 de Agosto.
  - 3 - Empréstimos contratados no âmbito de linha de crédito para apoio aos danos causados pelas intempéries no Inverno 2000/2001, criadas pelo Decreto-Lei n.º 38-C/2001, de 8 de Fevereiro.
  - 4 - O valor contratado inicial foi de € 277.141,09, mas dentro do prazo de utilização foi apenas usado € 263.284,04
  - 5 - Excepcionados por despachos de D6-04-2009 e de 21-12-2009 de S. Exa. e Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento
- A - EMARVR - Empresa Municipal de Água e Resíduos de Vila Real, E.M.  
B - VRS - Vila Real Social, Habitação e Transportes, E.M.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



*Secretaria - Km*  
*Alcides*

MAPA DE FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO DE OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS

GRUPO MUNICIPIO DE VILA REAL

GERÊNCIA DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2016

*Alcides*  
*Alcides*  
*Alcides*  
*Alcides*  
*Alcides*

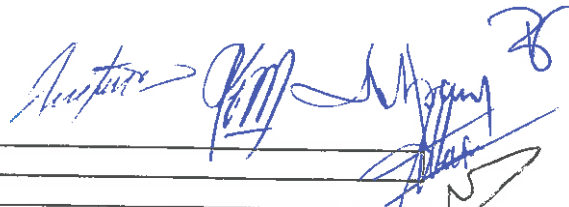
RECEITAS	EXECUÇÃO	%
RECEITAS CORRENTES	34.410.893	82%
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>34.410.893</b>	<b>82%</b>
RECEITAS DE CAPITAL	2.442.244	6%
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.442.244</b>	<b>6%</b>
OUTRAS RECEITAS (SALDOS DA GERÊNCIA ANTERIOR)	5.144.962	12%
<b>TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS</b>	<b>5.144.962</b>	<b>12%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>41.998.099</b>	<b>100%</b>

DESPESAS	EXECUÇÃO	%
DESPESAS CORRENTES	25.836.264	74%
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.836.264</b>	<b>74%</b>
DESPESAS DE CAPITAL	8.909.164	26%
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.909.164</b>	<b>26%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>34.745.428</b>	<b>100%</b>

## BALANÇO CONSOLIDADO

## GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

CÓDIGO DAS CONTAS	ACTIVO	EXERCÍCIOS			
		2016			2015
		AB	A/P	AL	AL
	Imobilizado:				
	Bens de domínio público				
451	Terrenos e recursos naturais	7.793.818,74		7.793.818,74	7.673.851,24
452+453	Edifícios e Outras construções e infra-estruturas	57.453.951,70	25.638.271,39	31.815.680,31	32.057.032,80
455	Bens do património histórico, artístico e cultural	31.320,96		31.320,96	24.784,00
459	Outros bens de domínio público	235.403,55		235.403,55	208.892,99
445	Imobilizações em curso	1.594.771,18		1.594.771,18	829.737,20
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio público				
		67.109.266,13	25.638.271,39	41.470.994,74	40.794.298,23
	Imobilizações incorpóreas				
431	Despesas de instalação				
432	Despesas de investigação e de desenvolvimento	28.726,99	28.726,99	0,00	0,00
433	Propriedade industrial e outros direitos	558.337,45	425.881,52	132.455,83	161.075,36
443	Imobilizações em curso	41.401,80	0,00	41.401,80	0,00
449	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas				
		628.466,24	454.608,51	173.857,63	161.075,36
	Imobilizações corpóreas				
421	Terrenos e recursos naturais	23.502.235,51		23.502.235,51	23.648.444,54
422	Edifícios e outras construções	131.527.197,94	34.202.397,96	97.324.799,98	97.310.729,76
423	Equipamento básico	6.979.192,03	4.451.303,29	2.527.888,74	2.387.822,55
424	Equipamento de transporte	1.357.859,36	1.046.529,56	321.329,80	349.491,64
425	Ferramentas e utensílios	433.622,83	307.505,86	126.115,97	148.531,02
426	Equipamento administrativo	4.157.979,74	3.550.171,34	607.808,40	726.153,85
427	Taras e vasilhame				
428	Outras imobilizações corpóreas	1.200.722,95	314.223,53	386.499,02	369.978,81
442	Imobilizações em curso	3.643.734,30		3.643.734,30	4.957.739,84
448	Adiantamento por conta de imobilizações corpóreas				
		172.812.544,56	44.372.132,94	128.440.411,72	129.896.892,01
	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital	1.772.649,52		1.772.649,52	1.774.795,18
412	Obrigações e títulos de participação	1.349.521,82		1.349.521,82	1.349.521,83
414	Investimentos em imóveis	10.413.730,62	3.222.305,61	7.191.425,01	7.555.084,12
415	Outras aplicações financeiras	2.963,08	0,00	2.963,08	
441	Imobilizações em curso				
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros				
		13.538.865,04	3.222.305,61	10.316.559,43	10.679.401,13
	Circulante:				
	Existências:				
36	Matérias Primas, subsidiárias e de consumo	327.554,28		327.554,28	327.069,29
35	Produtos e trabalhos em curso	17.507,87		17.507,87	2.239,90
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos				
33	Produtos acabados e intermédios				
32	Mercadorias	52.446,19		52.446,19	50.930,40
37	Adiantamentos por conta de compras				
		397.508,34		397.508,34	380.239,59

*Assinatura* 

*Assinatura* 

*Accountant: [Signature]*

CÓDIGO DAS CONTAS	ACTIVO	EXERCÍCIOS			
		2016			2015
		AB	A/P	AL	AL
	Dívidas de terceiros - Médio e longo prazos: (a)				
	Dívidas de terceiros - Curto prazo:				
28	Empréstimos concedidos				
211+212+213	Clientes c/c, contribuintes e Utentes	1.278.128,60		1.278.128,60	1.028.715,27
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	1.470.176,03	1.440.433,46	29.742,57	70.646,17
251	Devedores pela execução do orçamento				
229	Adiantamentos a fornecedores				
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	1.175,00		1.175,00	1.175,00
24	Estado e outros entes públicos	174.403,19		174.403,19	173.975,25
284	Administração autárquica				
262+263+267+268	Outros devedores	510.783,19		610.783,19	1.535.346,25
		3.534.666,00	1.440.433,46	2.094.232,55	2.809.957,94
	Títulos negociáveis:				
151	Ações				
152	Obrigações e títulos de participação	500,00		500,00	500,00
153	Títulos de dívida pública				
159	Outros títulos				
16	Outras aplicações de tesouraria				
		500,00		500,00	500,00
	Depósitos em instituições financeiras e Caixa				
12	Depósitos em instituições financeiras	8.846.725,15		8.846.725,15	6.720.279,49
11	Caixa	8.459,32		8.459,32	3.613,43
		8.855.184,47		8.855.184,47	6.723.892,92
	Acréscimos e diferimentos:				
271	Acréscimos de provêimentos	8.470.061,63		8.470.061,63	8.798.302,10
272	Custos diferidos	127.537,69		127.537,69	122.307,01
		8.597.599,32		8.597.599,32	8.920.609,11
	Total de amortizações .....				
	Total de provisões.....		73.687.318,55		
			1.440.433,46		
			75.127.752,01		
	Total do ativo .....	275.474.600,20	75.127.752,01	200.346.848,20	200.368.766,28

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

CÓDIGO DAS CONTAS	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	EXERCÍCIOS	
		2016	2015
	Fundos próprios:		
51	Património	77.500.000,00	77.500.000,00
	Diferenças de Consolidação	2.185.963,63	2.914.618,16
55	Ajustamento de partes de capital em empresas	1.085.190,13	1.169.387,30
56	Reservas de reavaliação		
	Reservas:		
571	Reservas Legais	2.315.913,61	2.202.179,10
572	Reservas estatutárias		
573	Reservas contratuais		
574	Reservas livres		
575	Subsídios	219.762,07	222.174,87
576	Doações	10.519.135,90	10.519.135,90
577	Reservas decorrentes de transferências de ativos		
59	Resultados Transitados	22.012.139,74	21.608.929,17
88	Resultado líquido do exercício	3.973.626,89	2.283.535,13
		119.811.731,97	118.419.959,62
	Interesses Minoritários	128.643,50	98.829,18
	Passivo:		
292	Provisões para riscos e encargos	1.675.016,58	586.623,68
268394	Dívidas a terceiros - Médio e longo prazos (a)		
		1.675.016,58	586.623,68
23121	Empréstimos de médio e longo prazo - Valor Exigível a Mais de 1 Ano	13.675.867,21	16.264.160,57
26812	Fundo de Apoio Municipal - Valor Exigível a a Mais de 1 Ano	771.146,35	963.931,35
		14.647.032,56	17.228.091,92
	Dívidas a terceiros - Curto Prazo		
23122	Empréstimos de médio e longo prazo - Valor Exigível a Menos de 1 Ano	2.470.717,75	2.499.043,05
26812	Fundo de Apoio Municipal - Valor Exigível a Menos de 1 Ano	192.796,00	
269	Adiantamentos por conta de vendas	57.650,00	40.636,00
221	Fornecedores c/c	2.343.160,94	2.647.540,22
228+2618+268998	Fornecedores - Faturas em receção e conferência		
252	Credores pela execução do orçamento		
219	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		
2611+2618	Fornecedores de imobilizado c/c	726.728,48	201.471,81
24	Estado e outros entes públicos	271.467,35	222.736,51
264	Administração autárquica		
262+263+267-268	Outros credores	160.137,33	248.305,96
217+222+2612	Garantias e Cauções	1.332.547,70	1.380.699,41
		7.555.195,55	7.140.438,96
	Acréscimos e diferimentos:		
273	Acréscimos de custos	2.499.225,07	2.319.423,10
274	Proveitos diferidos	54.029.802,96	54.575.399,82
		56.529.028,03	56.894.822,92
	Total do Passivo	80.406.272,72	81.849.977,48
	Total dos fundos próprios e do passivo	200.346.848,20	200.368.766,29

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADA

GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

*(Handwritten signatures and notes in blue ink)*

Código de Contas		Exercício			
		2016		2015	
61	Custos e perdas				
	Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:				
	Mercadorias	971.621,25		1.240.407,96	
	Matérias	879.024,17	1.850.645,42	640.316,65	1.880.724,61
62	Fornecimentos e serviços externos:		10.754.591,61		11.864.133,13
	Custos com o pessoal:				
641+642	Remunerações	7.383.736,26		7.752.493,13	
643 a 648	Encargos sociais	2.006.839,30	9.390.575,56	1.841.049,79	9.593.542,92
63	Transferências e subs. correntes concedidos e prestações sociais		3.349.848,26		3.914.708,24
66	Amortizações do Exercício		6.411.386,10		6.452.312,15
67	Provisões do Exercício		1.392.394,42		533.396,86
65	Outros custos operacionais		190.893,98		130.148,30
	(A)		33.280.335,35		34.358.966,21
68	Custos e perdas financeiros		457.582,67		550.709,62
	(C)		33.737.918,02		34.919.675,83
59	Custos e perdas extraordinários		1.180.021,62		1.118.455,30
	(E)		34.917.939,64		36.038.131,14
	Resultado Líquido Antes de Interesses Minoritários		3.967.253,89		2.284.241,08
	Resultado Afeto a Interesses Minoritários		-6.373,01		705,95
68	Resultado líquido do exercício		3.973.627		2.283.535,13
	(K)				
	Proveitos e ganhos				
	Vendas e prestações de serviços:				
7111	Venda de mercadorias				
7112+7113	Venda de produtos	2.358.611,19		2.313.201,33	
712	Prestações de serviços	10.148.772,27	12.507.383,46	9.645.733,62	11.959.934,95
72	Impostos e taxas		9.899.937,57		9.377.741,85
(a)	Variação da produção				
75	Trabalhos para a própria entidade		469.558,12		192.340,63
73	Proveitos suplementares		151.191,79		169.791,70
74	Transferências e subsídios obtidos		12.109.336,01		13.056.903,49
76	Outros proveitos e ganhos operacionais				
	(B)		35.125.506,95		34.751.778,62
78	Proveitos e ganhos financeiros		111.910,94		409.016,52
	(D)		35.237.417,89		35.160.795,14
79	Proveitos extraordinários		3.647.775,63		3.161.577,07
	(F)		38.885.193,52		38.322.372,21

Resumo:	2016	2015
Resultados Operacionais: (B - A)	1.845.171,61	382.812,41
Resultados Financeiros: (D - B) - (C - A)	-345.671,73	-141.693,10
Resultados Correntes: (D - C)	1.499.499,88	241.119,31
Resultados Líquidos Antes de Interesses Minoritários: (F - E)	3.967.253,89	2.284.241,08
Resultado Afeto a Interesses Minoritários	-6.373,01	705,95
Resultados líquidos do exercício consolidados	3.973.626,88	2.283.535,13

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

### 1- ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

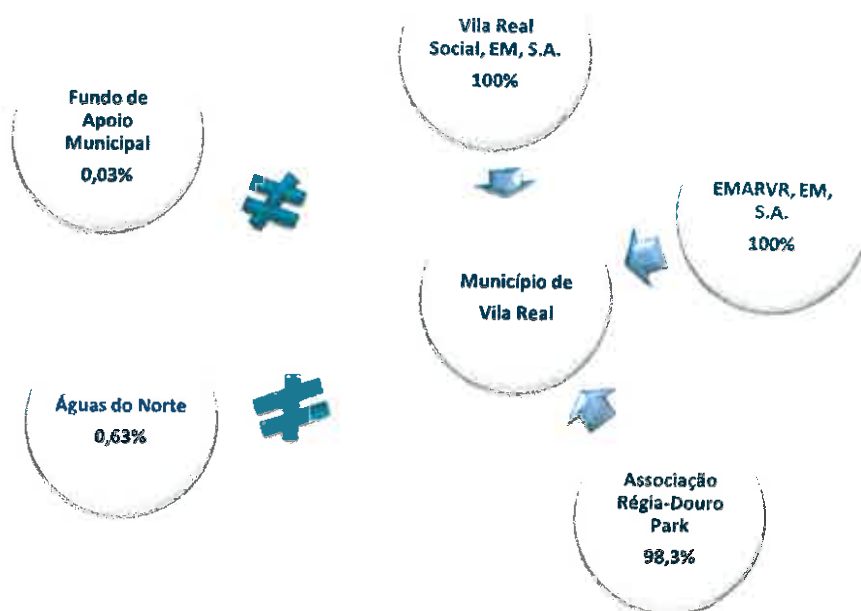
#### 1.1- DESIGNAÇÃO DAS ENTIDADES

Fazem parte integrante do perímetro de consolidação, nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), as entidades controladas pelo Município de Vila Real a 31 de dezembro de 2016.

A consolidação do Grupo Municipal estende-se, nos termos da presente lei, a todas as empresas locais, que nos termos do artigo 7º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, integram o setor empresarial local.

O Grupo Município de Vila Real, nos termos da Lei, é composto pelas seguintes entidades:

*[Handwritten signature in blue ink]*



#### 1.2- ENTIDADES EXCLUÍDAS DO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

##### Águas do Norte, SA

O Município de Vila Real possuía uma participação societária de 3,44% na empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, SA, resultante da subscrição e realização de 962.543 ações do capital social, em julho de 2001.

*António* *PM* *António* *28*  
GRUP MUNICIPAL DE VILA REAL  
*António*  
*António*  
*António*

Por força do normativo (Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio), a respetiva empresa foi integrada nas Águas do Norte, SA, criada em 2015, e, conseqüentemente o valor da participação no Capital Social reduziu para 0,63% devido ao aumento do Capital Social de € 27 812 177 para os atuais € 142 780 714.

A percentagem de participação no Capital Social, encontra-se refletida nas Demonstrações Financeiras individuais da empresa mãe, tendo ajustado o seu investimento financeiro através do método de equivalência patrimonial.

Participação Inicial	Valor Atual	Varição
€ 962 543	€ 1 772 650	€ 810 107

### Fundo de Apoio Municipal

Nos termos da Lei 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, foi constituído o Fundo de Apoio Municipal.

A participação do Município de Vila Real neste Fundo traduz-se na subscrição de Unidades de Participação no valor de € 1 349 503,35, tendo realizado durante o exercício de 2016, 14,29% das UP's subscritas, o que acrescido às já realizadas em 2015, totaliza 28,58% das UP's já subscritas à data de 31-12-2016.

*António*

### **1.3- MÉTODOS DE CONSOLIDAÇÃO UTILIZADOS:**

Por força do normativo, são utilizados dois métodos diferentes de consolidação:

Entidades detidas a 100% - Método de consolidação de simples agregação;

Entidade detida com uma percentagem de 98,3% - Método de consolidação integral – reconhecimento dos interesses minoritários.

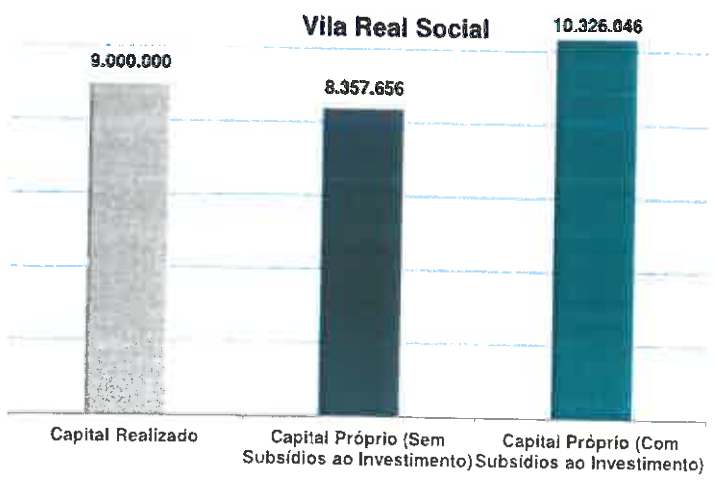
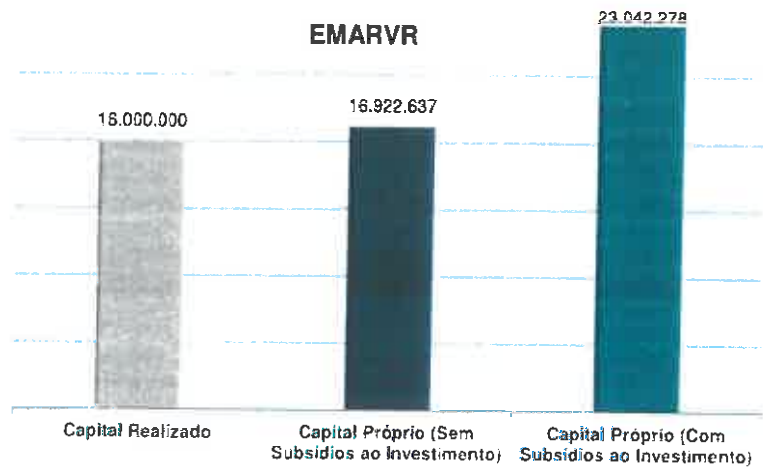
### **1.4- VALOR DAS PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO**

O Capital Social das duas EM's - Empresas Municipais na data da sua constituição representava € 25.000.000. Se considerarmos os Subsídios ao Investimento, desde a criação destas empresas, estas participações representavam em 31/12/2016 cerca de € 33.368.323.

*[Handwritten signatures and stamps at the top right of the page]*

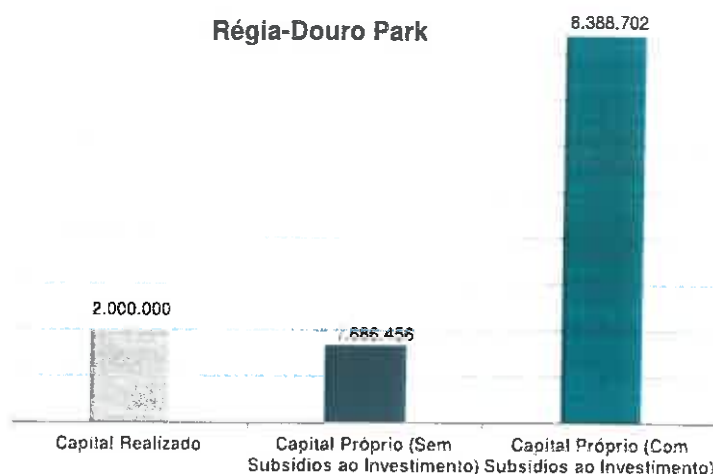
No entanto, quando se extraem as quantias escrituradas referentes aos subsídios ao investimento, de acordo com o normativo POCAL, e uma vez que esta classificação nas rubricas dos capitais próprios derivam da adoção, por parte das entidades consolidadas, do SNC-Sistema de Normalização Contabilística, constata-se que o investimento por parte do Município, reflete uma valorização de 1,12%, ou seja € 280.293.

O Fundo Social realizado pelo Município de Vila Real na Associação para o Desenvolvimento Régia-Douro Park, representa um investimento efetuado por parte do Município de Vila Real no valor de € 1.966.000, em que à data de 31-12-2016 desvalorizou 15,68%, quando extraído o montante relativo aos subsídios ao investimento.



*[Handwritten signatures on the right side of the page]*





De referenciar que apenas 98,3% do Fundo Próprio do Régia-Douro Park, corresponde ao Município de Vila Real, sendo os restantes 1,7% participados por outras entidades, denominadas neste anexo como interesses minoritários.

## 2- INFORMAÇÕES RELATIVAS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

As demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas utilizando as regras e critérios da empresa-mãe (Município), ou seja, de acordo com as normas previstas no POCAL (Decreto- Lei 54-A/99 de 22 de fevereiro).

### 2.1- PRINCIPIOS CONTABILÍSTICOS

Com o objetivo das Demonstrações Financeiras consolidadas apresentarem uma imagem verdadeira e apropriada, estas foram preparadas nos termos dos seguintes princípios contabilísticos:


- ✓ Relevância e materialidade;
- ✓ Fiabilidade;
- ✓ Neutralidade;
- ✓ Plenitude;
- ✓ Representação fidedigna da informação

### 2.2- CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS

#### 2.2.1 - Ativo Imobilizado Corpóreo e Incorpóreo

No processo de homogeneização o ativo imobilizado foi valorizado seguindo o critério definido no ponto 4.1 do POCAL.

Considerando que as entidades consolidadas se regem pela contabilidade do setor privado (SNC – Sistema de Normalização Contabilística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho e no caso da Associação Régia-



Douro Park o SNC-Entidades do Setor Não Lucrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 936-A/2011, de 9 de Março, que faz parte integrante do Sistema de Normalização Contabilística), foi necessário efetuar ajustamentos, corrigindo alguns dos critérios utilizados pelas entidades que compõem o grupo municipal.

Da aplicação das Normas do POCAL ao Imobilizado das entidades consolidantes, foi anulado parte do valor do imobilizado relacionado com impostos municipais, bem como as mais/menos-valias geradas através das transações de imobilizado entre as entidades.

#### Ajustamentos ao Imobilizado Incorpóreo:

Nesta entidade procedeu-se também à anulação do montante correspondente a despesas com projetos internos, que não teve qualquer impacto nas contas consolidadas, uma vez que a 31-12-2016 encontravam-se integralmente depreciados.

Entidade	Saldo Inicial - SNC	Correções	Saldo Final
Vila Real Social	€ 37.023	-€ 8.296	€ 28.727

#### Ajustamentos ao Imobilizado Corpóreo

Entidade	Saldo Inicial - SNC	Correções	Saldo Final
EMARVR	€ 33.191.959	-€ 747.991	€ 32.443.968
Assoc. Régia-Douro Park	€ 6.721.221	€ 73.889	€ 6.795.111

Os ajustamentos efetuados prendem-se com a anulação, na entidade EMAR, das verbas correspondentes ao pagamento da SISA, que estão imputadas no imobilizado da EMAR.

No que respeita à Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, procedeu-se à valorização das parcelas de terreno adquiridas ao Município de Vila Real, para a implementação do Parque de Ciência e Tecnologia, pelo valor registado no património do Município de Vila Real, antes da alienação.


  
 GRUPO MUNICIPAL DE VILA REAL

### 2.2.2 – Investimentos Financeiros e Propriedades de Investimento

As participações das entidades consolidantes, à exceção da Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, encontram-se valorizadas nas Demonstrações Financeiras da entidade consolidante através do método de equivalência patrimonial.

Quanto à entidade Régia-Douro Park, o investimento foi registado nas contas do Município de Vila Real, através da rubrica de transferências de capital ao longo dos exercícios económicos, desde a sua constituição.

Quanto às entidades consolidantes, estas evidenciam no seu ativo (investimentos financeiros) o Fundo de Compensação, que por força da Lei 70/2013, de 30 de agosto obriga as empresas que celebrem contratos de trabalho com data posterior a 1 de outubro de 2013, a efetuarem o Fundo de Compensação de Trabalho, o qual encontra-se regulado pela Portaria 294-A/2013, de 30 de setembro.

Este fundo tem como objetivo salvaguardar o pagamento das indemnizações aos funcionários no caso de despedimento.

Considerando que esta lei não se aplica aos Municípios, foi necessário proceder à respetiva anulação, sendo transferido para a conta Outros Devedores.

Os ajustamentos efetuados na EMARVR, na rubrica de investimentos financeiros, incluem, para além da anulação do Fundo de Compensação de Trabalho (transferido para a conta Outros Devedores), as verbas correspondentes à SISA (€ 515.161), registadas no valor dos edifícios/outras construções – Águas do Norte, S.A..

Na Régia-Douro Park, para além da anulação do Fundo de Compensação de Trabalho, procedeu-se também à anulação da reavaliação dos Lotes efetuada por esta entidade durante o ano de 2016.

Entidade	Saldo Inicial - SNC	Correções	Saldo Final
EMARVR	€ 8.886.280	-€ 516.202	€ 8.370.078
Vila Real Social	€ 303	-€ 303	€ 0
Assoc. Régia-Douro Park	€ 2.203.508	-€ 159.855	€ 2.043.653

### 2.2.3 – Depreciações (amortizações) do ativo imobilizado

A homogeneização da informação obriga a que se aplique o normativo seguido pela empresa-mãe.

No tratamento das depreciações as taxas aplicadas são as constantes do CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, regulado pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril.

Considerando que as entidades consolidadas aplicam as taxas constantes no Decreto-regulamentar 25/2009, de 14 de setembro, foi necessário proceder aos respetivos ajustamentos, tendo-se apurado as seguintes correções:

Entidade	Saldo Inicial Amortizações - SNC	Correções	Saldo Final
EMARVR	€ 16.649.494	€ 3.106.116	€ 19.755.611
Vila Real Social	€ 1.481.492	-€ 709.332	€ 772.160
Assoc. Régia-Douro Park	€ 582.490	-€ 280.726	€ 301.764

### 2.2.4 – Existências

As existências são registadas ao preço de aquisição (incluindo todas as despesas incorridas até à entrada em armazém), nos termos definidos no ponto 4.2 do POCAL.

Quanto ao critério de saída dos stocks em armazém, estes são valorizados através do custo médio.

Sendo este o critério seguido pelas entidades consolidadas que detém mercadorias/matérias-primas, não houve necessidade de efetuar ajustamentos às rubricas de existências.

### 2.2.5 – Dívidas de e a terceiros

Todas as dívidas escrituradas encontram-se devidamente fundamentadas através de documentos legais, conforme o estipulado no ponto 4.3 do POCAL.

O Município de Vila Real dando cumprimento ao princípio da prudência, constitui provisões para as dívidas de clientes, nos termos do POCAL:

**Dívidas em mora:**  
 6 a 12 meses – constituição de 50%;  
 Superior a 12 meses – constituição de 100%

As entidades consolidadas no que se refere à constituição de um grau de prudência relativamente a Clientes de Cobrança Duvidosa regem-se pelo normativo contabilístico SNC e nos termos do artigo 35º do Código de IRC, cujas taxas diferem das do POCAL.

Após a análise às provisões dos clientes em cobrança duvidosa, do grupo Município de Vila Real, efetuaram-se ajustamentos, no âmbito do processo de homogeneização, nas seguintes entidades:

Entidade	Clientes Provisiões		Reforço		Total Provisões		Var% Anual
	(SNC) 2016	(SNC) 2015	(POCAL) 2016	(POCAL) 2015	2016	2015	
	(A)	(A1)	(B)	(B1)	(A) + (B)	(A1) + (B1)	
EMARVR	€ 952.458	€ 855.318	€ 122.941	€ 106.328	€ 1.075.399	€ 962.647	12%
Vila Real Social	€ 13.717	€ 13.717	€ 114.679	€ 104.036	€ 128.396	€ 117.753	9%
Assoc. Régia-Douro Park	€ 2.328	€ 0	€ 1.745	€ 0	€ 4.073	€ 0	100%

As provisões para riscos e encargos encontram-se devidamente constituídas, não se procedendo a qualquer ajustamento.

O valor das dívidas de terceiros em situação de cobrança duvidosa do grupo municipal atinge um montante de € 1.440.433, conforme a rubrica 218 – *Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa* sendo a empresa municipal EMARVR detentora de 75% destas situações em mora.

### 2.2.6 – Disponibilidades

As disponibilidades existentes em caixa e em depósitos bancários encontram-se devidamente registadas nas rubricas das Demonstrações Financeiras das entidades, conforme o estipulado no ponto 4.4 do POCAL.

Entidade	Município VR	EMARVR	Vila Real Social	Régia-Douro Park	TOTAL GRUPO
Caixa	€ 2.000	€ 4.257	€ 795	€ 1.408	€ 8.459
Depósitos à ordem	€ 5.497.898	€ 3.170.219	€ 155.763	€ 22.845	€ 8.846.725
OT's	-€ 966.724	-€ 442.275	-€ 5.989	-€ 187.527	-€ 1.602.514
<b>TOTAL</b>	<b>€ 4.533.174</b>	<b>€ 2.732.201</b>	<b>€ 150.570</b>	<b>-€ 163.274</b>	<b>€ 7.252.671</b>

### 2.2.7 – Subsídios ao Investimento

A homogeneização da informação relativa às taxas de depreciação do imobilizado, mencionadas no ponto 2.2.3, implica que a taxa de imputação dos subsídios, recebidos para financiar o imobilizado, seja também realizado de acordo com as taxas constantes do CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, regulado pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril e não com as taxas constantes no Decreto-regulamentar 25/2009, de 14 de setembro. Este procedimento, foi realizado pela primeira vez no Grupo Município de Vila Real no exercício de 2016.



Deste modo, procedeu-se aos seguintes ajustamentos nas empresas municipais e na Associação Régia Douro Park.

Entidade	Saldo Inicial Subsídios - SNC	Correções	Saldo Final
EMARVR	€ 6.119.641	-€ 1.097.238	€ 5.022.403
Vila Real Social	€ 1.968.711	-€ 1.968.390	€ 322
Assoc. Régia-Douro Park	€ 6.702.246	€ 248.544	€ 6.950.790

### 3- INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS DE CONSOLIDAÇÃO

#### 3.1- Indicação e movimentação dos movimentos extra contabilísticos

No Balanço do Município estão refletidos na rubrica 41 – Investimentos Financeiros todas as participações financeiras nas EM's e respetivos ajustamentos em função das variações existentes no capital próprio de cada empresa.

Quanto à participação realizada pelo Município de Vila Real na Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, esta encontra-se refletido na rubrica de Resultados Transitados.

Para efeitos da Consolidação tem de ser anulado o agregado de Capitais Próprios nas Contas das EM's com os Capitais Próprios /Investimentos Financeiros (no caso da Associação Régia-Douro Park, são anulados os Resultados Transitados) nas Contas do Município, que envolveram os seguintes movimentos:

CAPITAL PRÓPRIO NAS CONTAS DAS EM's – MOVIMENTOS DE ANULAÇÃO				
CONTAS	VILA REAL SOCIAL	EMARVR	Assoc. Régia-Douro Park	TOTAL
Capital	€ 9.000.000	€ 16.000.000	€ 2.000.000	€ 27.000.000
Reservas	€ 7.410	€ 61.374		€ 68.784
Resultados Transitados (Participação da CM)	-€ 84.611	-€ 3.215.834	-€ 345.494	-€ 3.645.939
Outras Variações no Capital Próprio (Subsídios de Investimento deduzidos de Impostos Diferidos)	€ 2.020.132	€ 220.536		€ 2.240.668
Interesses Minoritários			-€ 142.882	-€ 142.882
<b>TOTAL</b>	<b>€ 10.942.931</b>	<b>€ 13.066.076</b>	<b>€ 1.511.625</b>	<b>€ 25.520.631</b>

Movimentos de anulação efetuados nas Demonstrações Financeiras do Município:

CAPITAIS PRÓPRIOS/INVESTIMENTOS FINANCEIROS/RESULT. TRANSITADOS NAS CONTAS DO MUNICÍPIO				
CONTAS	VILA REAL SOCIAL	EMARVR	Assoc. Régia Douro Park	TOTAL
Resultados Líquidos das EM's em 2016	€ 48.994	€ 183.005		€ 231.999
Ajustamento de Partes de Capital nas EM's	€ 2.828.770	€ 5.474.547		€ 8.303.317
Resultados Transitados das EM's	-€ 3.362.303	€ 4.318.650	-€ 1.511.625	-€ 555.277
Investimentos Financeiros-Partes de Capital	-€ 10.458.392	-€ 23.042.278		-€ 33.500.670
<b>TOTAL</b>	<b>-€ 10.942.931</b>	<b>-€ 13.066.076</b>	<b>-€ 1.511.625</b>	<b>-€ 25.520.631</b>

Note-se que os valores referenciados nas rubricas das empresas municipais não coincidem diretamente com os valores apresentados nas demonstrações financeiras Individuais. As divergências resultam das anulações das operações recíprocas, bem como de todo o processo de transformação SNC – POCAL.

#### 4- DÍVIDAS DE E A TERCEIROS

##### 4.1 – Dívidas de terceiros

O Balanço consolidado apresenta uma dívida de terceiros de curto prazo bruta ao Grupo do Município que ascende a € 3.533.491, no entanto e após a constituição de provisões nos termos do POCAL (ponto 2.2.5 deste anexo), o valor líquido das dívidas de terceiros refletidos nas demonstrações financeiras consolidadas em 2016 é de € 2.093.058, distribuídos da seguinte forma:

Descrição	Município			EMAR			Vila Real Social			Ass. Régia Douro Park			TOTAL 2016	TOTAL 2015	Var% Anual
	2016	2015	Var %	2016	2015	Var %	2016	2015	Var %	2016	2015	Var %			
Clientes	86.669	101.963	-15%	1.153.957	916.529	26%	3.061	4.394	-170%	40.564	5.828	100%	1.278.129	1.028.715	24%
Clientes em cobrança duvidosa (deduzidos das provisões)	29.743	22.542	32%	0	48.104	100%	0	0	0%	0	0	0%	29.743	70.646	-58%
Estado e Outros Entes Públicos	67.859	27.776	144%	102.343	142.102	-28%	200	0	N/A	4.000	4.097	-2%	174.403	173.975	0%
Outros Devedores	282.499	1.056.731	-73%	8.308	7.268	14%	999	50	1899%	318.976	471.298	-32%	610.783	1.535.346	-60%
<b>TOTAL</b>	<b>466.770</b>	<b>1.209.012</b>	<b>-61%</b>	<b>1.264.609</b>	<b>1.114.003</b>	<b>14%</b>	<b>1.862</b>	<b>4.444</b>	<b>-142%</b>	<b>363.540</b>	<b>481.223</b>	<b>-24%</b>	<b>2.093.058</b>	<b>2.808.683</b>	<b>-25%</b>

Nota: Valores em euros



O montante constante nos outros devedores são, na sua maioria, resultado de pedidos de pagamento relativos a projetos financiados pelos Fundos Comunitários efetuados ao IFDR (Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional) e que à data de encerramento do exercício, as verbas não tinham entrado nos cofres do Grupo Municipal.

#### 4.2 – Dívidas a Fornecedores

O Grupo Município apresenta uma dívida a fornecedores em 31-12-2016 de € 3 205 437, distribuídos da seguinte forma:

Descrição	Município			EMAR			Vila Real Social			Ass. Régia Douro Park			TOTAL 2016	TOTAL 2015	Var % Anual
	2016	2015	Var %	2016	2015	Var %	2016	2015	Var %	2016	2015	Var %			
Fornecedores	0	0	0%	2.301.457	2.522.268	-9%	5.320	14.516	-63%	36.383	10.757	238%	2.343.161	2.547.540	-8%
Fornecedores Imobilizado	0	0	0%	636.001	110.637	475%	0	108	-100%	90.727	90.727	0%	726.728	201.472	261%
Outros Credores	0	0	0%	2.711	2.763	-2%	132.836	0	0%	0	2.522	-100%	135.547	5.284	2465%
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>2.940.169</b>	<b>2.635.667</b>	<b>12%</b>	<b>138.157</b>	<b>14.624</b>	<b>845%</b>	<b>127.111</b>	<b>104.006</b>	<b>22%</b>	<b>3.205.437</b>	<b>2.754.296</b>	<b>16%</b>

Nota: Valores em euros

O valor das dívidas a fornecedores do grupo municipal atingiu um aumento de 16% quando comparado com o exercício transato. No entanto realça-se o aumento da dívida contraída junto de fornecedores, pela empresa municipal Vila Real Social, que registou um crescimento de 845%. Este aumento deve-se ao facto de a empresa ter reconhecido como dívida, o imposto sobre o rendimento a pagar em períodos futuros associado ao valor dos subsídios ao investimento recebidos, ainda não transferidos para rendimentos.

## 5- INFORMAÇÕES SOBRE SALDOS FINANCEIROS

### 5.1- DESCRIÇÃO DOS SALDOS E FLUXOS FINANCEIROS

No ano 2016 foram realizadas diversas operações inter grupo, resultantes de protocolos celebrados e venda/serviços prestados entre as empresas municipais (entidades consolidadas) e entre as empresas municipais e o Município de Vila Real (entidade consolidante).

Deste modo, reflete-se de seguida, todos os fluxos financeiros (recebimentos/pagamentos), repartidos pelas 4 entidades do Grupo Municipal.




  
 GRUPO MUNICIPAL DE VILA REAL

MUNICÍPIO DE VILA REAL										
Tipo de Fluxos	Obrigações/Pagamentos					Direitos/Recebimentos				
	Saldo Inicial	Obrigações constituídas no exercício	Anulações no exercício	Pagamentos no exercício	Saldo Final	Saldo Inicial	Direitos constituídos no exercício	Anulações no exercício	Recebimentos no exercício	Saldo Final
Subsídios		273.043		273.043	0					0
Relações comerciais		366.693		350.073	16.620				0	0
	0	639.736	0	623.116	16.620	0	0	0	0	0
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO RÉGIA-DOURO PARK										
Relações comerciais	1.025	3.416		4.441	0	0	83.025		83.025	0
	1.025	3.416	0	4.441	0	0	83.025	0	83.025	0
EMARVR										
Subsídios					0		103.043		103.043	0
Relações comerciais		9.225		9.225	0	18.532	282.166		299.849	849
	0	9.225	0	9.225	0	18.532	385.210	0	402.892	849
VILA REAL SOCIAL										
Subsídios					0		170.000		170.000	0
Relações comerciais	17.507	2.477		19.135	849		16.620			16.620
	17.507	2.477	0	19.135	849	0	186.620	0	170.000	16.620
<b>TOTAL</b>	<b>18.532</b>	<b>654.855</b>	<b>0</b>	<b>655.917</b>	<b>17.469</b>	<b>18.532</b>	<b>654.855</b>	<b>0</b>	<b>655.917</b>	<b>17.469</b>

Nota: Valores em euros

## 6- INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS RUBRICAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

### 6.1 – Descrição do Ativo Imobilizado e amortizações

#### Decomposição do Imobilizado Incorporado

Imobilizado Incorporado 2016	Município		Vila Real Social		EMARVR		Régia Douro Park		TOTAL		Total da Rubrica
	Valor	Valor	Ajustamentos	Valor	Ajustamentos	Valor	Ajustamentos	Valor	Ajustamentos		
Despesas de investigação e desenvolvimento		37.023	-8.296					37.023	-8.296	28.727	
Propriedade Industrial	549.514					8.824		558.337		558.337	
Imobilizações em curso	41.402							41.402		41.402	
<b>TOTAL</b>	<b>590.915</b>	<b>37.023</b>	<b>-8.296</b>			<b>8.824</b>		<b>636.763</b>	<b>-8.296</b>	<b>628.466</b>	

Imobilizado Incorporado 2015	Município		Vila Real Social		EMARVR		Régia Douro Park		TOTAL		Total da Rubrica
	Valor	Valor	Ajustamentos	Valor	Ajustamentos	Valor	Ajustamentos	Valor	Ajustamentos		
Despesas de investigação e desenvolvimento		8.296	-8.296					8.296	-8.296	0	
Propriedade Industrial	453.368	28.727				8.824		490.919		490.919	
<b>TOTAL</b>	<b>453.368</b>	<b>37.023</b>	<b>-8.296</b>			<b>8.824</b>		<b>499.215</b>	<b>-8.296</b>	<b>490.919</b>	

Nota: Valores em euros

#### Decomposição do Imobilizado Corpóreo

Imobilizado Corpóreo	Município			Vila Real Social					
	Valor 2016	Valor 2015	Var % Anual Imob.	Valor 2016	Ajust.	Valor 2015	Ajust.	Var % Anual Imob.	Var % Anual Ajustam.
Terrenos e Recursos Naturais	22.133.487	22.282.488	-1%	356.700		356.700		0%	0%
Edifícios e Outras Construções	88.199.564	84.902.355	4%	11.275.536		11.234.270		0%	0%
Equipamento Básico	4.205.843	3.846.505	9%	73.478		73.478		0%	0%
Ferramentas e Utensílios	1.235.634	1.230.129	0%	0				N/A	0%
Equipamento Transporte	433.623	418.016	4%	0				N/A	0%
Equipamento Administrativo	3.540.710	3.476.055	2%	34.091		32.738		4%	0%
Taras e Vasilhame	0	0	N/A	0				N/A	0%
Outros Imobilizações Corpóreas	1.091.536	960.812	14%	16.543		16.543		0%	0%
Imobilizações em Curso	976.721	4.051.136	-76%					N/A	0%
<b>TOTAL</b>	<b>121.817.117</b>	<b>121.167.495</b>	<b>1%</b>	<b>11.756.349</b>	<b>0</b>	<b>11.713.729</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>0</b>

Nota: Valores em euros


  
 GRUPO BUNIBRO, S.A.

Imobilizado Corpóreo	Régia-Douro Park						EMARVE					
	Valor 2016	Ajust.	Valor 2015	Ajust.	Var % Anual Imob	Var % Anual Ajust.	Valor 2016	Ajust 2016	Valor 2015	Ajust 2015	Var % Anual Imob	Var % Anual Ajustam.
Terrenos e Recursos Naturais	556.594	73.889	482.705	73.889	15%	0%	455.455	0	452.663	0	1%	0%
Edifícios e Outras Construções	4.839.618	0	4.838.746	0	0%	0%	27.212.480	-746.401	27.801.848	-746.401	-2%	0%
Equipamento Básico	1.086.250	0	1.086.250	0	0%	0%	1.613.621	0	1.506.456	0	7%	0%
Ferramentas e Utensílios	0	0	0	0	N/A	0%	132.225	0	0	0	N/A	0%
Equipamento Transporte	0	0	0	0	N/A	0%	0	0	92.730	0	-100%	0%
Equipamento Administrativo	310.892	0	310.892	0	0%	0%	272.286	0	266.888	0	2%	0%
Taras e Vasilhame	0	0	0	0	N/A	0%	0	0	0	0	N/A	0%
Outros Imobilizações Corpóreas	1.757	0	1.367	0	29%	0%	90.888	-1.590	92.478	-1.590	-2%	0%
Imobilizações em Curso	0	0	0	0	N/A	0%	2.667.013	0	906.604	0	194%	0%
<b>TOTAL</b>	<b>6.795.111</b>	<b>73.889</b>	<b>6.719.960</b>	<b>73.889</b>	<b>1%</b>	<b>0%</b>	<b>32.443.968</b>	<b>-747.991</b>	<b>31.119.667</b>	<b>-747.991</b>	<b>4%</b>	<b>0%</b>

Nota: Valores em euros

### Decomposição dos Investimentos Financeiros

Investimentos Financeiros	Município 2016				Município 2015			
	Valor	Ajust.	Amort/Pro	Valor	Valor	Ajust.	Amort/Pro	Valor
Empresas Privadas	36.625.804	-33.500.670		3.125.134	36.413.231	-33.288.914		3.124.317
<b>TOTAL</b>	<b>36.625.804</b>	<b>-33.500.670</b>	<b>0</b>	<b>3.125.134</b>	<b>36.413.231</b>	<b>-33.288.914</b>	<b>0</b>	<b>3.124.317</b>

Nota: Valores em euros

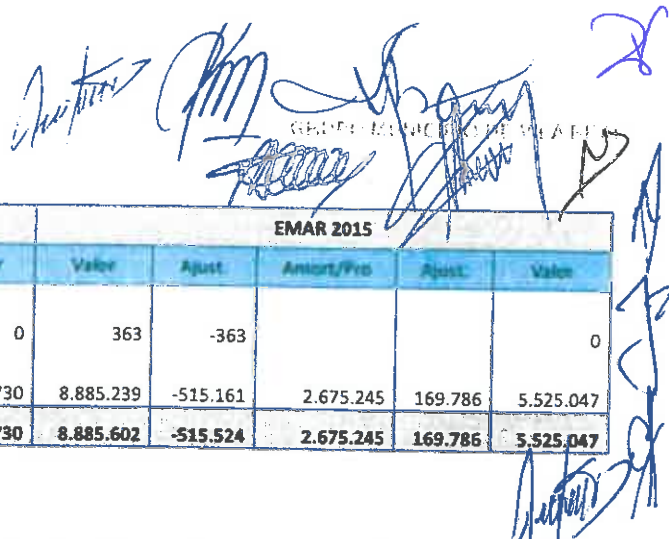
Investimentos Financeiros	Vila Real Social 2016				Vila Real Social 2015				
	Valor	Ajust.	Amort/Pro	Valor	Valor	Ajust.	Amort/Pro	Ajust.	Valor
Fundo de Compensação do Trabalho	303	-303		0	110	-110			0
<b>TOTAL</b>	<b>303</b>	<b>-303</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-110</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Nota: Valores em euros

Investimentos Financeiros	Régia Douro Park 2016					Régia Douro Park 2015				
	Valor	Ajust.	Amort/Pro	Ajust.	Valor	Valor	Ajust.	Amort/Pro	Ajust.	Valor
Fundo de Compensação do Trabalho	1.144	-1.144	0	0	0	372	-372			0
Terrenos e Recursos Naturais	193.311	-16.996	0	0	176.315	176.315				176.315
Edifícios e Outras Construções	2.009.053	-141.715	54.464	-17.506	1.830.380	1.867.338	0	54.464	-40.848	1.853.722
<b>TOTAL</b>	<b>2.203.508</b>	<b>-159.855</b>	<b>54.464</b>	<b>-17.506</b>	<b>2.006.695</b>	<b>2.044.025</b>	<b>-372</b>	<b>54.464</b>	<b>-40.848</b>	<b>2.030.037</b>

Nota: Valores em euros





Investimentos Financeiros	EMAR 2016					EMAR 2015				
	Valor	Ajust.	Amort/Pro	Ajust.	Valor	Valor	Ajust.	Amort/Pro	Ajust.	Valor
Fundo de Compensação do Trabalho	1.041	-1.041			0	363	-363			0
Edifícios e Outras Construções	8.885.239	-515.161	2.824.615	360.733	5.184.730	8.885.239	-515.161	2.675.245	169.786	5.525.047
<b>TOTAL</b>	<b>8.886.280</b>	<b>-516.202</b>	<b>2.824.615</b>	<b>360.733</b>	<b>5.184.730</b>	<b>8.885.602</b>	<b>-515.524</b>	<b>2.675.245</b>	<b>169.786</b>	<b>5.525.047</b>

Nota: Valores em Euros

Os valores registados em Investimentos Financeiros por parte do Município refere-se ao reconhecimento do Fundo de Apoio Municipal e da aplicação do MEP nas entidades excluídas do perímetro de consolidação, nomeadamente o FAM e a participação nas Águas do Norte, SA, bem como os Certificados de Renda Perpétua (Títulos de Dívida Pública) na posse do Município desde meados do século XX e que possuem um valor total de € 2.962,67.

Nas entidades consolidadas os ajustamentos relativos ao Fundo de Compensação do Trabalho, traduziu-se na sua reclassificação em "Outros Devedores", tendo por base a não aplicação da respetiva legislação aos funcionários contratados pela autarquia.

Os ajustamentos efetuados na rubrica em análise prende-se com a eliminação do imposto municipal SISA considerado como custo de aquisição pela empresa municipal EMAR, sendo as amortizações recalculadas nos termos do CIBE, originando, no caso da Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park a um aumento de vida útil, tendo-se verificado a situação inversa na empresa municipal EMAR.

#### Bens do Domínio Público

Bens do Domínio Público	Município			TOTAL da Rubrica 2016	TOTAL da Rubrica 2015
	Valor	Amortização	Valor Líquido		
Terrenos e Recursos Naturais	7.793.819		7.793.819	7.793.819	7.673.851
Edifícios e Outras Construções	57.453.952	25.638.271	31.815.680	31.815.680	32.057.033
Bens do Património Histórico, art. Cultural	31.321		31.321	31.321	24.784
Outros bens do Domínio Público	235.404		235.404	235.404	208.893
Imobilizações em Curso	1.594.771		1.594.771	1.594.771	829.737
<b>TOTAL</b>	<b>67.109.266</b>	<b>25.638.271</b>	<b>41.470.995</b>	<b>41.470.995</b>	<b>40.794.298</b>

Nota: Valores em euros

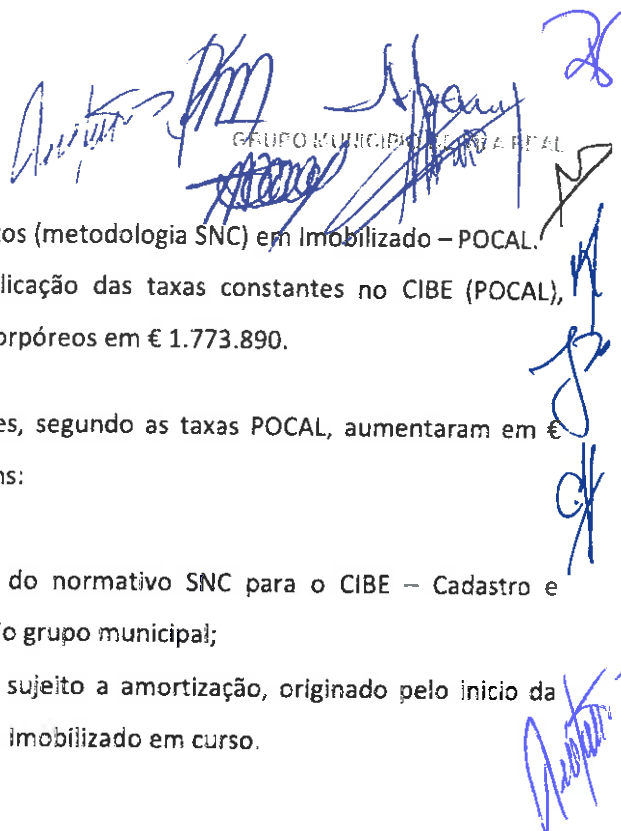
Os valores totais, a 31 de dezembro de 2016, dos bens contabilizados na rubrica Bens do Domínio Público, registaram um ligeiro aumento face ao existente no final de 2015.

Amortizações Acumuladas do Imobilizado Corpóreo e Incorpóreo:

*Arquiteto = PM*  
*Arquiteto = PM*  
*Arquiteto = PM*  
*Arquiteto = PM*

Amortizações Acumuladas	Município			Vila Real Social		EMARVR		Régia Douro Park		TOTAL		Total da Rubrica
	Valor	Valor	Ajust	Valor	Ajust	Valor	Ajust	Valor	Ajust	Valor	Ajust	
<b>Imobilizado Incorpóreo 2016</b>												
Despesas de Instalação												
Despesas de investigação e desenvolvimento		37.023	-8.296							37.023	-8.296	28.727
Propriedade Industrial	420.064							5.818		425.882		425.882
<b>Imobilizado Corpóreo 2016</b>												
Terrenos e Recursos Naturais												
Edifícios e Outras Construções	18.541.835	1.334.247	-700.063	12.174.928	2.755.678	383.939	-288.167	32.434.950	1.757.448	34.202.398		34.202.398
Equipamento Básico	3.080.542	61.222	972	1.241.620	4.612	72.113	-9.777	4.455.497	-4.193	4.451.303		4.451.303
Equipamento Transporte	984.371			72.231	-10.072			1.056.602	-10.072	1.046.530		1.046.530
Ferramentas e Utensílios	307.507							307.507		307.507		307.507
Equipamento Administrativo	3.175.903	33.189	-740	243.623	-1.809	65.148	34.857	3.517.863	32.309	3.550.171		3.550.171
Taras e Vasilhame												
Outros Imobilizações Corpóreas	708.233	15.810	-147	92.478	-3.026	1.008	-132	817.529	-3.305	814.224		814.224
Imobilizações em Curso												
<b>TOTAL 2016</b>	<b>27.218.455</b>	<b>1.481.492</b>	<b>-708.274</b>	<b>13.824.879</b>	<b>2.745.384</b>	<b>528.026</b>	<b>-263.220</b>	<b>43.052.851</b>	<b>1.773.890</b>	<b>44.826.742</b>		
<b>Imobilizado Incorpóreo 2015</b>												
Despesas de Instalação												0
Despesas de investigação e desenvolvimento		8.296	-8.296					8.296	-8.296			0
Propriedade Industrial	298.239	28.727				2.877		329.843	0	329.843		329.843
<b>Imobilizado Corpóreo</b>												
Terrenos e Recursos Naturais												0
Edifícios e Outras Construções	16.966.539	1.062.613	-510.905	11.473.891	1.692.668	141.130	-105.848	29.644.172	1.075.916	30.720.088		30.720.088
Equipamento Básico	2.825.145	58.412	488	1.203.285	4.785	35.628	-2.876	4.122.470	2.396	4.124.866		4.124.866
Equipamento Transporte	269.485			64.035	-2.678			333.520	-2.678	330.842		330.842
Ferramentas e Utensílios	912.010							912.010	0	912.010		912.010
Equipamento Administrativo	3.041.550	32.738	-1.253	234.429	-3.203	54.898	1.262	3.363.614	-3.194	3.360.420		3.360.420
Taras e Vasilhame	0							0	0	0		0
Outros Imobilizações Corpóreas	594.532	15.535	-224	92.478	-3.026	354	-19	702.899	-3.269	699.630		699.630
Imobilizações em Curso												
<b>TOTAL 2015</b>	<b>24.907.499</b>	<b>1.206.321</b>	<b>-520.191</b>	<b>13.068.117</b>	<b>1.688.546</b>	<b>234.888</b>	<b>-107.480</b>	<b>39.416.825</b>	<b>1.060.875</b>	<b>40.477.700</b>		
<b>Variação Anual absoluta</b>	<b>2.310.956</b>	<b>275.170</b>	<b>-188.082</b>	<b>756.762</b>	<b>1.056.837</b>	<b>293.138</b>	<b>-155.740</b>	<b>3.636.026</b>	<b>713.015</b>	<b>4.349.042</b>		
<b>Variação Anual em %</b>	<b>8%</b>	<b>19%</b>	<b>27%</b>	<b>5%</b>	<b>38%</b>	<b>56%</b>	<b>59%</b>	<b>8%</b>	<b>40%</b>	<b>10%</b>		

Nota: Valores em euros


  
 GRUPO MUNICIPAL DE VILA REAL

Os ajustamentos efetuados devem-se à reclassificação dos ativos fixos (metodologia SNC) em Imobilizado – POCAL. Refira-se que os ajustamentos nas amortizações, através da aplicação das taxas constantes no CIBE (POCAL), provocaram uma redução do valor líquido dos bens corpóreos e incorpóreos em € 1.773.890.

As amortizações acumuladas dos bens das entidades consolidantes, segundo as taxas POCAL, aumentaram em € 4.349.42 no ano de 2016 face a 2015, justificada pelos seguintes itens:

- Correção das taxas de depreciação aplicadas no âmbito do normativo SNC para o CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, aplicada pela empresa mãe do grupo municipal;
- Aumento do valor do imobilizado do Grupo do Município sujeito a amortização, originado pelo início da amortização de bens que se encontravam anteriormente em Imobilizado em curso.

### 6.2 – Descrição das dívidas de cauções

O Grupo Municipal de Vila Real apresenta contabilizados no seu passivo a verba total de € 1.380.699, correspondentes aos valores de cauções, que servem de garantia ao Município pela execução das obras/serviços adjudicados e/ou de loteamentos solicitados pelos municípios.

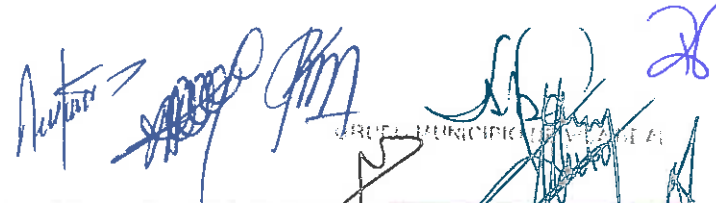
Estes valores correspondem a operações não orçamentais:

Descrição	Município			EMAR			Vila Real Social			Ass. Régia Douro Park			TOTAL 2016	TOTAL 2015	Var % Anual
	2016	2015	Var %	2016	2015	Var %	2016	2015	Var %	2016	2015	Var %			
Cientes, contribuintes e Utentes	93.702	91.180	3%	88.110	88.038	0%	0	0	0%	0	0	N/A	181.813	179.218	1%
Fornecedores	744.059	792.812	-6%	213.040	215.572	-1%	0	0	0%	193.636	192.665	1%	1.150.735	1.201.049	-4%
<b>TOTAL</b>	<b>837.762</b>	<b>883.992</b>	<b>-5%</b>	<b>301.150</b>	<b>303.610</b>	<b>-1%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>193.636</b>	<b>192.665</b>	<b>1%</b>	<b>1.932.548</b>	<b>1.380.267</b>	<b>-3%</b>

Nota: Valores em euros

### 6.3 – Vendas e Prestações de Serviços

Os proveitos relacionados diretamente com a atividade atingem o valor global de € 22.401.321, discriminados da seguinte forma:



Descrição	Município			EMAR			Vila Real Social			Ass. Régia Douro Park			TOTAL 2016	TOTAL 2015	Var % Anual
	2016	2015	Var %	2016	2015	Var %	2016	2015	Var %	2016	2015	Var %			
Vendas	4.469	5.000	-11%	2.354.142	2.308.202	2%						N/A	2.358.611	2.313.201	2%
Prestações de Serviços	2.976.257	2.996.429	-1%	6.516.484	6.129.746	6%	543.183	504.558	8%	112.848	16.001	605%	10.148.772	9.646.734	5%
Impostos e Taxas	9.893.938	9.372.742	6%										9.893.938	9.372.742	6%
<b>TOTAL</b>	<b>12.874.664</b>	<b>12.374.170</b>	<b>4%</b>	<b>8.870.626</b>	<b>8.437.948</b>	<b>5%</b>	<b>543.183</b>	<b>504.558</b>	<b>8%</b>	<b>112.848</b>	<b>16.001</b>	<b>605%</b>	<b>22.401.321</b>	<b>21.332.677</b>	<b>5%</b>

Nota: Valores em euros

#### 6.4 – Demonstração de Resultados Financeiros

Os Resultados Financeiros de 2016 atingem um valor negativo de € 345.672, desdobrado da seguinte forma:

CUSTOS E PERDAS	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2015	PROVEITOS E GANHOS	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2015
681 - Juros Suportados	118.718	195.379	781 - Juros Obtidos	20.946	48.784
682 - Perdas em Entidades Participadas			782 - Ganhos em Entidades Participadas	82.052	320.246
683 - Amortizações de Investimentos em Imóveis	268.186	258.460	783 - Rendimentos de Imóveis	8.912	39.876
684 - Provisões para Aplicações Financeiras	0	8527,9	784 - Rendimentos Participação de Capital	0	18
685 - Diferenças de Câmbio Desfavoráveis			785 - Diferença de Câmbio Desfavorável		
686 - Descontos de Pto Pagamento Concedidos			786 - Dec. De Pto. Pagamento Obtidos	0	92
687 - Perdas na Alienação de Aplicações de Tesouraria			787 - Ganhos na Alienação de Aplicações de Tesouraria	0	
688 - Outros Custos e Perdas Financeiros	70.678	88.342	788 - Outros Proveitos e Ganhos Financeiros	2	
<b>RESULTADOS FINANCEIROS</b>			<b>RESULTADOS FINANCEIROS</b>	<b>345.672</b>	<b>141.693</b>
<b>TOTAL</b>	<b>457.583</b>	<b>550.710</b>	<b>TOTAL</b>	<b>457.583</b>	<b>550.710</b>

Nota: Valores em euros

#### 6.5 – Demonstração de Resultados Extraordinários

Os Resultados Extraordinários de 2016 atingem um valor positivo de € 2.467.754 tendo a seguinte composição:

CUSTOS E PERDAS	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2015
691 - Transferências de Capital Concedidas	500.160	0
692 - Dívidas Incobráveis	0	183
693 - Perdas em Existências	16	46.964
694 - Perdas em Imobilizações	381.169	514.994
695 - Multas e Penalidades	540	2.844
696 - Aumentos Amortiz. Provisões		
697 - Correções Relativas a Exercícios Anteriores	210.423	180.629
698 - Outros Custos e Perdas Extraordinários	87.713	372.841
<b>RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS</b>	<b>2.467.754</b>	<b>2.043.122</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.647.776</b>	<b>3.161.577</b>

Nota: Valores em euros

PROVEITOS E GANHOS	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2015
791 - Restituição de Impostos		
792 - Recuperação de Dívidas		
793 - Ganhos em Existências	7.989	13.270
794 - Ganhos em Imobilizações	4.132	5.041
795 - Benefícios Penal. Contratuais	255.770	67.151
796 - Reduções Amort. Provisões	35.201	31.483
797 - Correções Relativas a Exercícios Anteriores	215.608	117.655
798 - Outros Proveitos Extraordinários	3.129.075	2.926.976
<b>RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>3.647.776</b>	<b>3.161.577</b>

## 7- IMPOSTOS DIFERIDOS

As EM's, nos termos da aplicação do SNC – Sistema de Normalização Contabilística reconhecem os passivos por impostos diferidos pagáveis em exercícios futuros ao registar os Subsídios de Investimento na conta de Outras Variações no Capital Próprio. No âmbito da consolidação e uma vez que o POCAL é omissivo relativamente a impostos Diferidos, estes foram eliminados.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Antonio', 'Jorge', and 'Antonio']*

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS CONSOLIDADAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

#### OPINIÃO

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Grupo Público Municipal de Vila Real que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de 200.346.848 euros e um total de fundos próprios positivos de 119.811.732 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 3.973.627 euros), a demonstração de resultados consolidados, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do Grupo Público Municipal de Vila Real em 31 de dezembro de 2016, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

#### BASES PARA A OPINIÃO

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes do Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### ÊNFASES

a) Conforme referido na alínea a) do parágrafo ênfases da Certificação Legal das Contas individuais, relativa ao exercício de 2016, da EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, EM, SA, na nota 19 do Anexo, foram reclamados pela ATMAD, como créditos vencidos e não regularizados, respeitantes a faturação de consumos mínimos e respetivos juros de mora, entretanto devolvidos pela EMARVR, não se encontrando, por isso, registados contabilisticamente, no montante de 3.580.717 euros, dizendo respeito aos anos de 2008 a 2014, grande parte dos quais se encontram reclamados judicialmente. Sem prejuízo da relativa imprevisibilidade do resultado da demanda, que pode ter efeitos patrimoniais relevantes no património da Empresa, é convicção da Administração que o desfecho deste processo seja favorável à EMARVR. Como se pode ler também na nota 16 do anexo das contas individuais com as alterações do contrato de concessão com as Águas do Norte, é difícil à EMARVR defender o não pagamento de mínimo uma vez que a barragem do Alvão está a ser utilizada. Tendo em conta o procedimento e as negociações entre as partes, entendeu a Administração da EMARVR acautelar este risco pelo valor que considera expectável, pelo que já assumiu uma cobertura no montante de 1.447.114 euros.

b) Conforme referido na alínea b) do parágrafo ênfases da Certificação Legal das Contas individuais, relativa ao exercício de 2016, da EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, EM, SA, como contrapartida da cedência de terrenos da ETAR de Vila Real (propriedade da EMARVR) às Águas do Norte, foi criada uma conta corrente no valor de 1.754.861 euros, obtido com base em critérios específicos, normas e regulamentos que serviu para definir o valor em causa, não tendo sido ainda aceite pelas Águas do Norte. Assim, o saldo da conta de fornecedores aguarda um eventual encontro de contas conforme indicado na nota 19 do anexo das contas individuais.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

### RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- Preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira e o desempenho financeiro do Grupo Público Municipal de Vila Real de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;
- Elaboração do relatório de gestão consolidado nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- Adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- Avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

1/2

**RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- Concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras consolidadas representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- Comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão consolidado com as demonstrações financeiras consolidadas.

**RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

**SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO**

Em nossa opinião, o relatório de gestão consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Porto, de 14 junho de 2017

**C & R RIBAS PACHECO**  
SOCIÉDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS  
A Administração,

Representada por Rodrigo Ribas Pacheco  
R.O.C. n.º 1163

2/2

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Nos termos das disposições legais aplicáveis, vimos apresentar o nosso parecer sobre os documentos de prestação de contas consolidadas do Grupo Municipal de Vila Real relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, que compreendem o relatório de gestão, o balanço, a demonstração dos resultados e os respetivos anexos, que são da responsabilidade do Órgão Executivo.

No desempenho das nossas funções de Revisor Oficial de Contas, acompanhamos globalmente as atividades do Grupo Municipal de Vila Real, verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, procedemos à verificação dos valores patrimoniais do Grupo, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título, tendo remetido semestralmente aos Órgãos Executivo e Deliberativo informação sobre a respetiva situação económica e financeira. Procedemos ainda à apreciação do relatório de gestão consolidado e da sua conformidade com a legislação aplicável e com as contas do exercício. Finalmente, procedemos à revisão das demonstrações financeiras consolidadas anuais e à emissão da respetiva Certificação Legal das Contas Consolidadas, cujo conteúdo damos como integralmente reproduzido neste parecer.

Nestas condições, uma vez ponderadas as conclusões constantes na Certificação Legal das Contas Consolidadas e verificado o cumprimento dos normativos legais aplicáveis, é nosso parecer que se aprovelem os documentos de prestação de contas do Grupo Municipal de Vila Real.

Porto, 14 de junho de 2017

**C & R RIBAS PACHECO**  
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

A Administração,

*[Handwritten signature in blue ink]*

Representada por Rodrigo Ribas Pacheco  
R.O.C. n.º 1163



## RELATÓRIO E CONTAS CONSOLIDADO – 2016

### ENCERRAMENTO

O presente RELATÓRIO E CONTAS foi aprovado, por maioria, em reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 19 de Junho de 2017, para ser presente à Assembleia Municipal.

O Presidente da Câmara

Os Vereadores


### APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O RELATÓRIO E CONTAS que antecede foi presente e aprovado, por \_\_\_\_\_, em sessão ordinária da Assembleia Municipal que se realizou em 26 de Junho de 2017, tendo todas as suas folhas e anexos sido rubricados pela mesa, que abaixo assina.

O Presidente

O 1º Secretário

O 2º Secretário

28  
A. J. J. J.



# Cidades Geminadas com Vila Real



OSNABRÜCK



VILLE DE GRASSE



OURENSE

Mende

Armas de Ouro, com uma coroa de carrascos folhados e frutados de sua cor, enfiada por uma espada de prata, empunhada por uma mão de carnação movente do pé do escudo; ao centro da coroa a palavra "Aleu", de vermelho.

Bandeira gironada de verde e branco com um listel branco e os dizeres "Vila Real", de negro.



[www.cm-vilareal.pt](http://www.cm-vilareal.pt)



Vila Real é  
Placa de Honra do Conselho da Europa  
Distinção conferida em 2006



Vila Real é  
Bandeira "Autarquia mais familiarmente Responsável"  
2010 A 2014